AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Poconé 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 5
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araputanga 12
Prefeitura Municipal de Arenápolis 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 57
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 75
Prefeitura Municipal de Canarana 78
Prefeitura Municipal de Carlinda 78
Prefeitura Municipal de Castanheira 79
Prefeitura Municipal de Cocalinho 79
Prefeitura Municipal de Colíder 81
Prefeitura Municipal de Colniza 82
Prefeitura Municipal de Comodoro 83
Prefeitura Municipal de Confresa 84
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 89
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 89
Prefeitura Municipal de Cuiabá 89
Prefeitura Municipal de Denise 90
Prefeitura Municipal de Diamantino 91
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 93
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 93
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 94
Prefeitura Municipal de Itanhangá 94
Prefeitura Municipal de Itiquira 174
Prefeitura Municipal de Jaciara 175
Prefeitura Municipal de Jangada 175
Prefeitura Municipal de Juara 176
Prefeitura Municipal de Juscimeira 176
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Matupá 181
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 184
Prefeitura Municipal de Nobres 184
Prefeitura Municipal de Nortelândia 195
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 212
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 217
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 218
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 218

Prefeitura Municipal de Nova Maringá 220
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 225
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 230
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 230
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 231
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 233
Prefeitura Municipal de Paranatinga 234
Prefeitura Municipal de Poconé 237
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 240
Prefeitura Municipal de Poxoréu 241
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 242
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 242
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 242
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 245
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 246
Prefeitura Municipal de São José do Povo 247
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 247
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 249
Prefeitura Municipal de Tabaporã 249
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 252
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 283
Prefeitura Municipal de Tesouro 284
Prefeitura Municipal de União do Sul 284
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 285
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 290
Prefeitura Municipal de Vila Rica 294

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 101/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997;*

Considerando o que consta no Despacho 4 de 20 de julho de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para, a Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, concluir a apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade prevista no contrato n° 017/2017 por descumprimento contratual da empresa M. de L. P Almeida – Prod. de Limpeza e Higiene – ME, a fim de citá-la para manifestar nos autos fls. Nº 28, 29 e 30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 002/2018, para**:** Aquisição de Mesa de Som Digital conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT;. 20 de julho 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

OBJETO: Aquisição de Mesa de Som Digital conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: ALEXANDRE RUBENS DA SILVA ME

VALOR GLOBAL: R$ 5.993,00 (Cinco mil novecentos e noventa e três reais).

JUSTIFICATIVA: Nº 002/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 003/2017, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 20 de julho de 2018.

JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato de homologação

PROCESSO Nº 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *002/2018*

Objeto: Aquisição de Mesa de Som Digital , conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **ALEXANDRE RUBENS DA SILVA ME**

COLIDER/MT, 20 de julho de 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2018

P O R T A R I A No 033/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, funcionária concursada da Câmara Municipal de Poconé-MT., do Cargo de Contador deste Poder Legislativo, a partir de 27 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de julho de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Ademir Aparecido Zulli, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015, e do Decreto nº 002/2017, que prorroga o Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Poconé, e,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Câmara Municipal de Poconé-MT, localizado na Praça da Matriz, nº 344, Centro, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poconé, para apresentar documentos e habilitação exigida para tomar posse no cargo, vago em virtude do pedido de exoneração definitiva da servidora Fernanda de Jesus Nascimento, a partir do dia 24/07/2018, protocolado nesta Casa de Leis no dia 19 de julho de 2018.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Ruy Marcelo Baracat de Oliveira	Contador	2º

Art. 2º No ato da nomeação o Candidato, deverá apresentar resultados de exames e documentos abaixo relacionados:

Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastros de Pessoa Física;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos....;

Declaração de posse de bens até esta data;

Cartão do PIS/PASEP;

Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

Prova de estar em dias com as obrigações militares;

Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

Prova de escolaridade conforme exigência do cargo;

Prova de registro no conselho de respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 20 de julho de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAPHAEL DUTRA LOPES

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 27/06/2018 a 27/10/2018

VALOR: R$ 31.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 3390.39.00.00 – Código Reduzido: “043”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR SS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 01/07/2018 A 01/10/2018

VALOR: R$ 45.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00.00 – Código Reduzido: “027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo-GLP p 45 kg, a serem entregues na Casa de Amparo do CISVP, localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, na capital Cuiabá/MT.

VIGENCIA: 01/07/2018 a 01/07/2019

VALOR: R$ 21.516,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002.3390.30.00.00 – Código Reduzido: “019”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JARAGUA MERCANTIL LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de um aparelho de ultrassom diagnóstico – ginecologia/obstetrícia e exames básicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 03/07/2018 a 03/01/2019

VALOR: R$ 143.590,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00.00 – Código Reduzido: “032”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. DOS A. BATISTA COMERCIO – ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP P 13 kg, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT.

VIGENCIA: 11/07/2018 a 11/07/2019

VALOR: R$ 22.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 11/07/2018 A 11/07/2019

VALOR: R$ 420.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: “036”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 16/07/2018 a 16/11/2018

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 3390.39.00.00 – Código Reduzido: “043”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. A. DA CRUZ CLÍNICA ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 16/07/2018 a 16/11/2018

VALOR: R$ 44.025,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 3390.39.00.00 – Código Reduzido: “043”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALMEIDA E SANCHES LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 16/07/2018 a 16/11/2018

VALOR: R$ 36.100,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 3390.39.00.00 – Código Reduzido: “043”

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 002/2018

Inscrição n° 015/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **A G R MARTINS EIRELI** (CNPJ nº30.727.145/0001-50), fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 004/2018 DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de LOTE 01, 02, 03 e 04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no período do matutino no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no exercício do Credenciamento, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no período do Vespertino no horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no exercício do Credenciamento PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA E 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO PLANTÕES DE 12 DOZE) HRS FINAIS DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de julho de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO CONTRATOS Nº 69/70/71 - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018

CREDOR: JOAO FIGUEIRA DANTAS NETO

DATA: 20/07/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

CREDOR: N.L. MENEGOTTO CIA LTDA - EPP

DATA: 20/07/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018

CREDOR: DERMOPLASTICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME

DATA: 20/07/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO Edital de Credenciamento nº 05/2017, Inexigibilidade nº 05/2017 E DEMAIS CONDIÇÕES

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, através de seu presidente, torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento previsto no subitem 2.1, e da vigência dos contratos prevista no subitem 15.2 do Edital de Credenciamento nº 05/2017, Inexigibilidade nº 05/2017, **que trata da prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios**, fica por este Termo, prorrogado até a data de 22/07/2019.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato antes da sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo até a expiração da vigência do seu contrato será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso – MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 05/2017, Inexigibilidade nº 05/2017.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 05/2017, Inexigibilidade nº 05/2017 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Sorriso – MT, 19 de julho de 2018.

Consórcio Público de Saúde

Ari Genezio Lafin

Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2018 E REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2018

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2018

E REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2018

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicas das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 09:00 horas do dia 30/07/2018 até as 17:00 horas do dia 02/08/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 03/08/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 03/08/2018 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 20 de julho de 2018.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA Nº 126/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: EXTRA MAQUINAS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO TOCO.

VALOR: 240.000,00

DATA: 20.07.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 057/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 064/2018

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais elétrico para a Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 06/08/2018

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 19 de julho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

Contrato nº. 095/2018.

Proc. Administrativo nº. 085/2018.

Celebrado: Município de Água Boa

Retfarma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10).

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
6819	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS – COMP BRASIL	01	2.499,08	2.499,08
30170	**ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE – ATUAL MOVEIS**	**02**	**94,99**	**189,98**
30744	**CARRO MACA HOSPITALAR – ATUAL MOVEIS**	**04**	**499,9975**	**1.999,99**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 4.689,05 (Quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).**

...

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
6819	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS – COMP BRASIL	01	2.499,08	2.499,08
30170	**ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE – ATUAL MOVEIS**	**02**	**189,98**	**379,96**
30744	**CARRO MACA HOSPITALAR – ATUAL MOVEIS**	**04**	**1.999,99**	**7.999,96**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 10.879,00 (Dez mil oitocentos e setenta e nove reais).**

...

Água Boa, 20 de Julho 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/07/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2018, e teve como vencedora a empresa: **Gente Seguradora SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Água Boa - MT, 20 de julho de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

Contrato nº. 099/2018.

Proc. Administrativo nº. 085/2018.

Celebrado: Município de Água Boa

Rocha Moreira Equipamentos Médicos Eireli.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10).

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
26151	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – STERMAX	01	2.194,27	2.194,27
28370	CARRO DE CURATIVO – DITALMED	01	700,00	700,00
28381	**ARMARIO EM AÇO – METALPONTA**	**02**	**469,895**	**939,79**
32911	**LANTERNA CLÍNICA – MIKATOS**	**02**	**27,115**	**54,23**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 3.888,29 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).**

...

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
26151	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – STERMAX	01	2.194,27	2.194,27
28370	CARRO DE CURATIVO – DITALMED	01	700,00	700,00
28381	**ARMARIO EM AÇO – METALPONTA**	**02**	**939,79**	**1.879,58**
32911	**LANTERNA CLÍNICA – MIKATOS**	**02**	**54,23**	**108,46**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 4.882,31 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).**

...

Água Boa, 20 de Julho 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 012/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Modelo localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 08/08/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de julho de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: SANDRA R DI PAOLA BRANDÃO NEGÓCIOS E EVENTOS ME

OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAL EM PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

VALOR: 5.512,00

DATA: 20.07.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: IN 007/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

Contrato nº. 096/2018.

Proc. Administrativo nº. 085/2018.

Celebrado: Município de Água Boa

Vitta Industria e Comercio de produtos Hospitalares Eireli Me.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10).

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
1461	SELADORA MANUAL/MESA CONVENCIONAL – STERMAX	01	250,00	250,00
29496	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO DIGITAL – PREMIUM	01	96,23	96,23
29523	**ESTETOSCOPIO – PREMIUM**	**04**	**17,375**	**69,50**
32912	MESA DE MAYO – MEDI SAUDE	01	414,15	414,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 829,88 (Oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).**

...

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
1461	SELADORA MANUAL/MESA CONVENCIONAL – STERMAX	01	250,00	250,00
29496	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO DIGITAL – PREMIUM	01	96,23	96,23
29523	**ESTETOSCOPIO – PREMIUM**	**04**	**69,50**	**278,00**
32912	MESA DE MAYO – MEDI SAUDE	01	414,15	414,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 1.038,38 (Um mil trinta e oito reais e trinta e oito centavos).**

...

Água Boa, 20 de Julho 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

Contrato nº. 094/2018.

Proc. Administrativo nº. 085/2018.

Celebrado: Município de Água Boa

R.C Equipamentos Hospitalares Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10).

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
20838	**MESA PARA EXAME CLÍNICO – ORTOMED**	**03**	**250,00**	**750,00**
21164	**ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA – NOBRE**	**02**	**115,00**	**230,00**
29495	**ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – PREMIUM**	**04**	**16,25**	**65,00**
29500	**ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL – PREMIUM**	**04**	**16,25**	**65,00**
29620	**OTOSCOPIO – MD**	**08**	**39,375**	**315,00**
29788	**DETECTOR DE BATIMESNTO CARDÍACOS FETAIS – MD**	**08**	**81,25**	**650,00**
32906	BIOMBO – TRIPLO – ORTOMED	01	290,00	290,00
32910	**SUPORTE PARA SORO – ORTOMED**	**02**	**75,00**	**150,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais)**.

...

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
20838	**MESA PARA EXAME CLÍNICO – ORTOMED**	**03**	**750,00**	**2. 250,00**

21164	**ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA – NOBRE**	**02**	**230,00**	**460,00**
29495	**ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – PREMIUM**	**04**	**65,00**	**260,00**
29500	**ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL – PREMIUM**	**04**	**65,00**	**260,00**
29620	**OTOSCOPIO – MD**	**08**	**315,00**	**2. 520,00**
29788	**DETECTOR DE BATIMESNTO CARDÍACOS FETAIS – MD**	**08**	**650,00**	**5. 200,00**
32906	BIOMBO – TRIPLO – ORTOMED	01	290,00	290,00
32910	**SUPORTE PARA SORO – ORTOMED**	**02**	**150,00**	**300,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 11.540,00 (Onze mil quinhentos e quarenta reais)**.

...

Água Boa, 20 de Julho 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 207/2018

PORTARIA 207/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 45 (quarente e cinco dias) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora CRISTIAN KATIUCIA LIMA NEVES GAZANE, portadora do RG N° 08635307 SSP/MT e do CPF N° 567.936. 181.72, Titular do Cargo Efetiva de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 210/2018

PORTARIA 210/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **GRACIETH EVA DA COSTA,** portadora do **RG Nº 970.697 SSP/MT e do CPF Nº 571.691.441.15**, do cargo Efetivo de **PROFESSORA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, por motivo do seu falecimento, conforme Certidão de óbito em anexo a esta Portaria**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia do dia 13/07/2018, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Ata de Registro de Preço nº 002/2018 do Pregão Presencial 002/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraita–GO** cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL E PRODUTOS HOSPITALARES, ODOTONLOGICO E LABORATORIAIS ENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:06.065. 614/0001-38 e APAMED HOSPITALAR EIRELI-EPP E OUTROS, CNPJ: 19.891.676/0001-40**, detentora da Atas de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 20 de Julho de 2018.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 194/2018

PORTARIA 194/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora municipal ANA ROSA MORENO DA SILVA matricula 31, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **167 D-08** PARA NIVEL **167 D- 09**.

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUCELIA LARA DA SILVA matricula 1204, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **171 A-01** PARA NIVEL **171 A- 03**.

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora municipal ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS matricula 1245, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **253 B-02** PARA NIVEL **253 B- 03**.

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidora municipal JENICELIA MARIA DA CRUZ matricula 1572, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **188 A-01** PARA CLASSE **188 A- 02**.

Art. 5º. – Reenquadrar, o servidor municipal MIRELI VITOR FERNANDES matricula 1573, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **167 A-2** PARA CLASSE **167 D- 02**.

Art. 6º. – Reenquadrar, a servidora municipal JANETE FERRER DE FIGUEIREDO matricula 1574, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **167 A-02** PARA CLASSE **167 D- 02**.

Art. 7º. – Reenquadrar, a servidora municipal LINDISLEIA DE AQUINO SOUZA matricula 1592, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **262 A-02** PARA CLASSE **262 B- 02**.

Art. 8º. – Reenquadrar, a servidora municipal ROSINEI MENDES PAIVA FERREIRA matricula 1593, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **262 A-02** PARA CLASSE **262 B- 02**.

Art. 9º. – Reenquadrar, a servidora municipal GRACIELY DE AQUINO BOGO matricula 1594, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **264 A-02** PARA CLASSE **264 B- 02**.

Art. 10º. – Reenquadrar, a servidora municipal ANGELICA PEREIRA DA SILVA matricula 1595, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **67 A-01** PARA NIVEL **67 A- 02**.

Art. 11º. – Reenquadrar, o servidor municipal EDUARDO GOMES SILVA matricula 1597, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **259 A-02** PARA CLASSE **259 B- 02**.

Art. 12º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUZINETH DOMINGAS PINTO matricula 1602, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **267 A-02** PARA CLASSE **267 B- 02**.

Art. 13º. – Reenquadrar, a servidora municipal MARICLEIA DA COSTA CARVALHO matricula 1603, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **274 A-02** PARA CLASSE **274 B- 02**.

Art. 14º. – Reenquadrar, a servidora municipal RIUSDELAR LOPES PEREIRA matricula 1631, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **268 A-01** PARA CLASSE **268 B- 02**.

Art. 15º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2018

DECRETO Nº 112/2018

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessora de Gabinete** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete**, código CC- 21.000, a Senhora **Verônica Santana Ferreira**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº.046.993.121-36, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **06/08/2018.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 20 de julho de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **NILTON MELO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade 409 534 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 298.995.081-87 ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, no período de 20/07/2018 à 17/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 20 de Julho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2018/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a planilha de execução de despesas para a realização do evento sobre o selo UNICEF .

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 10 de Julho de 2018.

Juliana Oliveira

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION,** portadora da cédula de identidade 2481713-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 026.835.461-81, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/07/2018 à 17/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 20 de Julho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2018

PORTARIA N.º 019/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga-MT no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 009/2018, a qual nomeia o servidor Joaquim José Andrade, para exercer a função de Orientador do Centro de História e Biblioteca Municipal por 30 horas semanais.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2018.

Araputanga - MT, 20 de julho de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 220/2018

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO PUNIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DO DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO 124, § 2º DO CÓDIGO ELEITORAL.

Considerando a decisão proferida nos autos nº 778-70.2016.6.11.0041, do Juízo da 41ª Zona Eleitoral;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º **-** Aplicar ao servidor **Valdisão Ferreira Maia**, matrícula 1547, a pena de suspensão de 03 (três) dias, nos termos do art. 124, § 2º, do Código Eleitoral, pelo não comparecimento aos trabalhos eleitorais nas eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 223/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, o afastamento de licença maternidade da Controladora Interna Renata Borges Batista;

Considerando, a orientação do TCE/MT a respeito do assunto;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do ente público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **FABIANA DA SILVA RAMOS**, Matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora RENATA BORGES BATISTA que se encontra em afastamento de licença maternidade, desde 13/07/2018, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO A ADESÃO Nº 011-2018

REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços 25/2018 com a empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, oriunda do Pregão Presencial Nº 022/2018 realizado pelo município de Mirassol D`Oeste/MT, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes para diversas secretarias.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.025.386/0001-75, com sede à Rua Presid. Tancredo Neves, nº 5449, Bairro Vila São José, Mirassol D`Oeste/MT, CEP 78.280-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas das seguintes SECRETARIAS MUNICIPAIS: Gabinete, Admi-

nistração, Finança e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde e Obras e Infraestrutura.

DO QUANTITATIVO: os itens referentes à presente Adesão totalizam o valor de R$ 77.582,50 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Solicitações anexas ao processo licitatório.

Araputanga/MT, 20 de julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 20/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 20/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa aplicação das provas objetivas, Análise dos Recursos e publicação do Gabarito Definitivo,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Complementar n.13/2018 do Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**O**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR o RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS** conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 20 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ANEXO I – RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT												
ASSISTENTE SOCIAL												
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
337	GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	30,00	21,00	4,00	3,00	10,00	3,00	20/06/1979	N	71,00	1º	Classificado
249	ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ	24,00	24,00	6,00	4,00	6,00		26/11/1977	N	64,00	2º	Classificado
75	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVAS PEREIRA	27,00	18,00	4,00	3,00	8,00		03/01/1985	N	60,00	3º	Classificado
839	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS	24,00	18,00	6,00	2,00	6,00	3,00	09/02/1982	N	59,00	4º	Classificado
798	DANIELLI LAURA DE MORAES	24,00	18,00	4,00	3,00	10,00		09/07/1979	N	59,00	5º	Classificado
837	APARECIDA DE FATIMA MOURAO NASCIMENTO	24,00	18,00	8,00	1,00	6,00		17/09/1961	N	57,00	6º	Classificado
6	PATRICK MASSERON NUNES	24,00	15,00	4,00	3,00	10,00		27/12/1990	N	56,00	7º	Classificado
142	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	27,00	9,00	6,00	1,00	8,00	3,00	20/01/1975	N	54,00	8º	Classificado
773	LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA	24,00	12,00	2,00	3,00	10,00		10/02/1984	N	51,00	9º	Classificado
428	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	24,00	18,00	4,00	2,00	2,00		15/05/1984	N	50,00	10º	Classificado
897	RENATA DE MATOS TONIM	21,00	24,00	2,00	2,00	6,00	3,00	02/02/1980	N	58,00	11º	Desclassificado
42	FRANCISMEIRE RENY MORAES E SILVA	18,00	21,00	6,00	3,00	10,00		21/10/1974	N	58,00	12º	Desclassificado
398	AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	15,00	24,00	4,00	3,00	8,00	3,00	21/10/1972	N	57,00	13º	Desclassificado
628	CECILIA JESUS DA CUNHA	18,00	24,00	2,00	2,00	10,00		22/09/1989	N	56,00	14º	Desclassificado

745	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	18,00	21,00	4,00	4,00	8,00		**14/10/1986**	**N**	**55,00**	15º	Desclassificado
654	CRISTINA DE MATOS SOUZA	21,00	18,00	4,00	2,00	8,00		**05/08/1978**	**N**	**53,00**	16º	Desclassificado
621	HÁLLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	15,00	21,00	6,00	2,00	8,00		**05/08/1988**	**N**	**52,00**	17º	Desclassificado
541	EDER FRANCO DE BRITTO BARCELOS	12,00	21,00	6,00	3,00	8,00		**02/07/1983**	**N**	**50,00**	18º	Desclassificado
126	ROSANGELA GLORIANO LIMA	21,00	12,00	4,00	1,00	8,00	3,00	**15/10/1972**	**N**	**49,00**	19º	Desclassificado
794	GIVANILDA ROSA DE SANTANA	15,00	21,00	4,00	3,00	6,00		**12/02/1979**	**N**	**49,00**	20º	Desclassificado
267	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	18,00	21,00	2,00	3,00	4,00		**07/03/1976**	**N**	**48,00**	21º	Desclassificado
919	JOSEFA TROQUATO DE ARAÚJO	15,00	21,00	4,00	2,00	6,00		**28/06/1956**	**N**	**48,00**	22º	Desclassificado
84	MICHELLE DA SILVA CLEMENTI PEREIRA	15,00	18,00	4,00	3,00	8,00		**05/07/1982**	**N**	**48,00**	23º	Desclassificado
661	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	15,00	18,00	4,00	2,00	8,00		**13/03/1985**	**N**	**47,00**	24º	Desclassificado
730	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	21,00	12,00	2,00	1,00	8,00		**25/02/1993**	**N**	**44,00**	25º	Desclassificado
624	ANA PAULA DA COSTA	18,00	15,00	4,00	1,00	6,00		**11/09/1982**	**N**	**44,00**	26º	Desclassificado
61	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	9,00	18,00	6,00	2,00	8,00		**13/02/1995**	**N**	**43,00**	27º	Desclassificado
312	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	18,00	15,00	4,00	3,00	2,00		**06/02/1975**	**N**	**42,00**	28º	Desclassificado
863	MARLENE RODRIGUES MORAES	15,00	18,00	4,00	2,00	2,00		**03/05/1991**	**N**	**41,00**	29º	Desclassificado
619	HIBERLENE GUIMARÃES DE SOUZA DA SILVA	12,00	15,00	4,00	2,00	8,00		**04/08/1983**	**N**	**41,00**	30º	Desclassificado
559	WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	15,00	18,00	2,00	1,00	4,00		**21/09/1965**	**N**	**40,00**	31º	Desclassificado
589	ALINE ARAUJO MARTINS	15,00	12,00	4,00	3,00	6,00		**02/05/1987**	**N**	**40,00**	32º	Desclassificado
943	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	9,00	15,00	4,00	4,00	8,00		**11/09/1974**	**N**	**40,00**	33º	Desclassificado
251	VANDERLEIA FURTADO MATOS	24,00	9,00	2,00	1,00	4,00		**18/08/1978**	**N**	**40,00**	34º	Desclassificado
538	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	9,00	15,00	6,00	3,00	6,00		**04/07/1982**	**N**	**39,00**	35º	Desclassificado
940	MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA	15,00	9,00	6,00	2,00	6,00		**07/06/1972**	**N**	**38,00**	36º	Desclassificado
194	MARIA DA PENHA LIMA	12,00	15,00	6,00	1,00	4,00		**19/04/1961**	**N**	**38,00**	37º	Desclassificado
370	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	18,00	12,00	2,00	1,00	4,00		**18/06/1977**	**N**	**37,00**	38º	Desclassificado
664	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	15,00	12,00	4,00	2,00	4,00		**05/06/1982**	**N**	**37,00**	39º	Desclassificado
168	ANTONIA MARIA DA SILVA	12,00	12,00	2,00	1,00	10,00		**12/06/1976**	**N**	**37,00**	40º	Desclassificado
923	JULIANA MENEZES GARCIA	6,00	21,00	2,00	2,00	6,00		**09/01/1980**	**N**	**37,00**	41º	Desclassificado
3	ALCIENE TEIXEIRA MONTOANELLI	15,00	9,00	2,00	1,00	6,00	3,00	**03/02/1989**	**N**	**36,00**	42º	Desclassificado
121	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	12,00	6,00	6,00	3,00	6,00		**27/07/1969**	**N**	**33,00**	43º	Desclassificado
685	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	9,00	12,00	4,00	2,00	6,00		**15/02/1979**	**N**	**33,00**	44º	Desclassificado
915	RAFAELA MAIA GOMES	15,00	3,00	2,00	2,00	8,00		**15/04/1988**	**N**	**30,00**	45º	Desclassificado
695	LUCILEIA CRISTOVAO DA CONCEIÇÃO	9,00	9,00	4,00	1,00	4,00		**05/11/1979**	**N**	**27,00**	46º	Desclassificado
957	JOYCE GRACIELE DA SILVA	9,00	6,00	4,00	2,00	4,00		**13/11/1988**	**N**	**25,00**	47º	Desclassificado
670	EDNEIA FERREIRA DA SILVA	9,00	9,00	2,00	1,00	2,00		**10/11/1970**	**N**	**23,00**	48º	Desclassificado
388	MARCIA ALVES PARDIM	6,00	9,00	2,00	2,00	2,00		**13/07/1975**	**N**	**21,00**	49º	Desclassificado
776	MARIA JERONIMA NUNES BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-		**11/05/1958**	**N**	**-**	50º	Ausente
810	LUZIA GERALDA PIRES	-	-	-	-	-		**24/11/1966**	**N**	**-**	51º	Ausente
440	LUZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO	-	-	-	-	-		**11/07/1969**	**N**	**-**	52º	Ausente
356	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	-	-	-	-	-		**11/10/1970**	**N**	**-**	53º	Ausente
601	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	-	-	-	-	-		**21/07/1971**	**N**	**-**	54º	Ausente
862	MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-		**10/09/1971**	**N**	**-**	55º	Ausente
405	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-		**24/03/1974**	**N**	**-**	56º	Ausente

613	LUCIANA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-		19/09/1977	N	-	57º	Ausente
926	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	-	-	-	-	-		20/02/1978	N	-	58º	Ausente
215	ANA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		10/06/1979	N	-	59º	Ausente
551	EDVANIA PAVESI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		13/10/1979	N	-	60º	Ausente
68	ROSANGELA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		26/03/1980	N	-	61º	Ausente
615	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	-	-	-	-	-		12/08/1981	N	-	62º	Ausente
854	UDÂNIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-		14/01/1982	N	-	63º	Ausente
16	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	-	-	-	-	-		12/07/1982	N	-	64º	Ausente
183	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	-	-	-	-	-		31/01/1984	N	-	65º	Ausente
262	MARTA SILVA DE QUEIROZ LEITE	-	-	-	-	-		30/06/1984	N	-	66º	Ausente
132	KELLY NOVAKC RODRIGUES	-	-	-	-	-		06/04/1985	N	-	67º	Ausente
666	FLAVIA CARNEIRO	-	-	-	-	-		26/04/1985	N	-	68º	Ausente
241	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-		11/11/1985	N	-	69º	Ausente
743	GISLÂNE FERREIRA ANGIL	-	-	-	-	-		25/03/1986	N	-	70º	Ausente
437	KARINA SILVA PINHEIRO	-	-	-	-	-		03/02/1987	N	-	71º	Ausente
735	EDMONICA ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-		24/06/1987	N	-	72º	Ausente
221	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	-	-	-	-	-		26/10/1987	N	-	73º	Ausente
98	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-		03/04/1989	N	-	74º	Ausente
840	POLIANA SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-		10/08/1990	N	-	75º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
455	GABRIEL BONINI PINTO DE ARRUDA	24,00	27,00	6,00	2,00	10,00	24/06/1984	N	69,00	1º	Classificado
718	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	24,00	21,00	4,00	2,00	8,00	20/09/1997	N	59,00	2º	Classificado
195	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	30,00	9,00	6,00	3,00	10,00	19/11/1991	N	58,00	3º	Classificado
315	GABRIELA LANA SOARES	24,00	12,00	4,00	5,00	10,00	08/10/1997	N	55,00	4º	Classificado
488	RENATO LUÍS MAXIMIANO	21,00	15,00	6,00	3,00	10,00	05/02/1992	N	55,00	5º	Desclassificado
105	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS.	27,00	15,00	-	2,00	10,00	30/11/1999	N	54,00	6º	Desclassificado
323	MARCIA SOARES DE FREITAS	15,00	24,00	4,00	3,00	8,00	01/05/1986	N	54,00	7º	Desclassificado
158	ISIS CARDOSO MARINS DE CARVALHO	21,00	18,00	2,00	2,00	10,00	05/01/2000	N	53,00	8º	Desclassificado
256	EDUARDA ANDRADE SANTOS	15,00	24,00	4,00	2,00	8,00	31/05/1999	N	53,00	9º	Desclassificado
688	PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES	30,00	6,00	6,00	1,00	6,00	24/08/1984	N	49,00	10º	Desclassificado
479	GELZILENE SOUZA DE OLIVEIRA AMARO	18,00	15,00	-	2,00	10,00	19/01/1994	N	45,00	11º	Desclassificado
120	IZABELA INACIO JACOB BARBOSA	15,00	18,00	2,00	2,00	8,00	04/05/1995	N	45,00	12º	Desclassificado
573	RENAN JALDI CARDOSO	24,00	9,00	-	1,00	10,00	19/08/1992	N	44,00	13º	Desclassificado
918	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	27,00	9,00	-	1,00	6,00	20/03/1981	N	43,00	14º	Desclassificado
450	BEATRIZ VAZ DA SILVA	18,00	18,00	-	1,00	6,00	21/04/1998	N	43,00	15º	Desclassificado
189	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	15,00	18,00	2,00	2,00	6,00	22/06/1984	N	43,00	16º	Desclassificado

175	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	18,00	15,00	2,00	1,00	6,00	**26/06/2001**	**N**	**42,00**	17º	Desclassificado
157	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	18,00	12,00	2,00	2,00	8,00	**02/05/2000**	**N**	**42,00**	18º	Desclassificado
27	THAMIRES POLIANA MARTINS SALES	21,00	9,00	-	2,00	8,00	**28/09/1994**	**N**	**40,00**	19º	Desclassificado
255	WÉRIK LUÍS DA SILVA NETO	18,00	12,00	-	2,00	8,00	**24/02/2000**	**N**	**40,00**	20º	Desclassificado
756	ELAINE MORAIS DA CRUZ	15,00	12,00	2,00	1,00	10,00	**10/03/1998**	**N**	**40,00**	21º	Desclassificado
932	FERNANDO JADER ALVES MARQUES	12,00	18,00	2,00	2,00	6,00	**20/01/1986**	**S**	**40,00**	22º	Desclassificado
115	LETÍCIA DOS SANTOS TEMOTIO	21,00	3,00	4,00	1,00	10,00	**17/03/1996**	**N**	**39,00**	23º	Desclassificado
222	ERIK FERREIRA MAMEDES	12,00	12,00	2,00	3,00	10,00	**22/11/1998**	**N**	**39,00**	24º	Desclassificado
93	DILEUZA VESPAL	24,00	9,00	-	2,00	2,00	**11/08/1986**	**N**	**37,00**	25º	Desclassificado
348	FERNANDA PAULA DE SOUZA SODRÉ	24,00	6,00	2,00	1,00	4,00	**14/10/1995**	**N**	**37,00**	26º	Desclassificado
224	MARCOS SOARES PEREIRA	18,00	6,00	4,00	3,00	6,00	**18/03/1995**	**N**	**37,00**	27º	Desclassificado
891	GEAN MAYCON DE SOUZA SILVA	21,00	6,00	-	1,00	8,00	**14/08/1996**	**N**	**36,00**	28º	Desclassificado
227	LUCAS SOARES PEREIRA	15,00	12,00	-	1,00	8,00	**02/10/1996**	**N**	**36,00**	29º	Desclassificado
151	BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE	15,00	12,00	-	1,00	6,00	**25/05/1999**	**N**	**34,00**	30º	Desclassificado
176	EDMAR FRANCISCO DE CARVALHO	15,00	6,00	2,00	2,00	8,00	**05/04/1976**	**N**	**33,00**	31º	Desclassificado
171	DAIANE INACIO MARIANO	18,00	6,00	-	1,00	6,00	**12/06/1998**	**N**	**31,00**	32º	Desclassificado
441	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	18,00	6,00	-	2,00	4,00	**09/05/1985**	**N**	**30,00**	33º	Desclassificado
191	ADENIS SOARES DE SOUSA	18,00	-	4,00	1,00	6,00	**19/01/1975**	**N**	**29,00**	34º	Desclassificado
959	MARCIO DE CARVALHO VILA	15,00	6,00	2,00	2,00	4,00	**26/07/1978**	**N**	**29,00**	35º	Desclassificado
73	NATIELI DE JESUS CORREA	18,00	-	2,00	2,00	6,00	**20/07/2000**	**N**	**28,00**	36º	Desclassificado
968	JULIANA MARIA MOREIRA NOBOKITE	15,00	6,00	4,00	1,00	2,00	**25/08/1980**	**N**	**28,00**	37º	Desclassificado
210	LORENA ALVES MELO COELHO	9,00	9,00	4,00	1,00	4,00	**10/12/1998**	**N**	**27,00**	38º	Desclassificado
160	LIDAHÉLLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	12,00	9,00	2,00	1,00	2,00	**15/02/1999**	**N**	**26,00**	39º	Desclassificado
128	THAIS MAYARA FELIPE	12,00	3,00	2,00	1,00	6,00	**04/05/1993**	**N**	**24,00**	40º	Desclassificado
508	URSAMELITA RIBEIRO PEREIRA	6,00	9,00	2,00	3,00	4,00	**14/06/1982**	**N**	**24,00**	41º	Desclassificado
967	LIBIA PEREIRA GONTIJO	12,00	3,00	-	2,00	6,00	**09/07/1984**	**N**	**23,00**	42º	Desclassificado
904	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	9,00	-	2,00	3,00	8,00	**15/12/1975**	**N**	**22,00**	43º	Desclassificado
928	EVA APARECIDA DE SOUSA MENDES	12,00	3,00	-	2,00	4,00	**03/07/1967**	**N**	**21,00**	44º	Desclassificado
244	MARCOS ANTÔNIO CAMARGO	9,00	3,00	2,00	3,00	2,00	**28/12/1983**	**N**	**19,00**	45º	Desclassificado
291	ZELIA MORAES DA COSTA	9,00	3,00	-	1,00	2,00	**01/10/1982**	**N**	**15,00**	46º	Desclassificado
787	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	**24/09/1973**	**N**	**-**	47º	Ausente
286	MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	-	-	-		-	**16/05/1977**	**N**	**-**	48º	Ausente
452	FATIMA VIEIRADOS SANTOS GAMA	-	-	-		-	**24/07/1977**	**N**	**-**	49º	Ausente
631	LUCINEI DA CONCEIÇAO CABRAL	-	-	-		-	**11/12/1979**	**N**	**-**	50º	Ausente
707	TAINA DETTMER DORTA BORBA	-	-	-		-	**08/09/1988**	**N**	**-**	51º	Ausente
278	RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA	-	-	-		-	**09/06/1989**	**N**	**-**	52º	Ausente
947	LEONARDO LUAN DOS REIS COUTO	-	-	-		-	**21/07/1989**	**N**	**-**	53º	Ausente
618	JOSUÉ EWERTON CRISOSTOMO RIBEIRO DA SILVA	-	-	-		-	**10/12/1992**	**N**	**-**	54º	Ausente
172	VERONICA SOA SANTOS	-	-	-		-	**24/08/1994**	**N**	**-**	55º	Ausente
537	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	-	-	-		-	**05/05/1995**	**N**	**-**	56º	Ausente
242	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-		-	**28/12/1997**	**N**	**-**	57º	Ausente
265	ELTON MENDES TIGRE	-	-	-		-	**25/12/1998**	**N**	**-**	58º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

CONTADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
826	EDMA DE ASSIS DA CRUZ MACEDO	33,00	24,00	6,00	4,00	10,00		22/03/1984	N	77,00	1º	Classificado
867	GILSON MARTINS DE AGUIAR	33,00	21,00	6,00	4,00	10,00		28/12/1975	N	74,00	2º	Classificado
490	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	30,00	18,00	8,00	4,00	10,00	3,00	20/03/1977	N	73,00	3º	Classificado
646	ORLANDO DE SOUSA REIS	24,00	24,00	8,00	3,00	8,00		05/07/1963	N	67,00	4º	Classificado
786	JOAO BATISTA VIEIRA	24,00	18,00	8,00	2,00	6,00	6,00	19/07/1963	N	64,00	5º	Classificado
30	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	24,00	18,00	4,00	2,00	10,00		17/09/1988	N	58,00	6º	Classificado
483	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	24,00	12,00	4,00	3,00	8,00		25/12/1991	N	51,00	7º	Classificado
506	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	21,00	27,00	6,00	3,00	10,00	3,00	28/05/1989	N	70,00	8º	Desclassificado
154	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	21,00	30,00	6,00	2,00	10,00		19/11/1995	N	69,00	9º	Desclassificado
38	RAFAELA DA SILVA REZENDE	21,00	27,00	6,00	2,00	10,00	3,00	25/06/1991	N	69,00	10º	Desclassificado
250	VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA	21,00	24,00	4,00	4,00	8,00		29/09/1994	N	61,00	11º	Desclassificado
763	CINTIA MARIA REBOLI	18,00	24,00	6,00	2,00	10,00		30/03/1993	N	60,00	12º	Desclassificado
605	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	18,00	18,00	4,00	2,00	10,00		06/02/1992	N	52,00	13º	Desclassificado
552	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO	15,00	21,00	4,00	1,00	10,00		08/04/1991	N	51,00	14º	Desclassificado
397	ADALTO COELHO OLIVEIRA	21,00	12,00	6,00	1,00	10,00		27/05/1992	N	50,00	15º	Desclassificado
329	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	18,00	18,00	2,00	2,00	10,00		30/08/1993	N	50,00	16º	Desclassificado
138	JULIANE GARCIA SILVA	21,00	12,00	4,00	2,00	8,00		06/07/1988	N	47,00	17º	Desclassificado
363	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	15,00	21,00	4,00	1,00	6,00		07/01/1989	N	47,00	18º	Desclassificado
460	MICHELLE YUASA ARTEZ	15,00	15,00	6,00	1,00	10,00		07/02/1985	N	47,00	19º	Desclassificado
870	LEMILTON. RODRIGUES DA SILVA	15,00	12,00	8,00	4,00	6,00		01/05/1979	N	45,00	20º	Desclassificado
903	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	12,00	15,00	6,00	2,00	10,00		16/06/1987	N	45,00	21º	Desclassificado
56	WHESLEAY ARTHUR MOURÃO DO NASCIMENTO	9,00	18,00	6,00	2,00	8,00		14/01/1987	N	43,00	22º	Desclassificado
526	GILMAR GARCIA PEREIRA	15,00	9,00	4,00	3,00	8,00		24/07/1989	N	39,00	23º	Desclassificado
135	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	12,00	9,00	6,00	3,00	8,00		16/02/1987	N	38,00	24º	Desclassificado
159	MARCELO DE SOUZA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	14/06/1979	N	-	25º	Ausente
107	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	26/01/1983	N	-	26º	Ausente
336	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	05/11/1983	N	-	27º	Ausente
819	FABIANA RIBEIRO CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	-	30/12/1986	N	-	28º	Ausente
550	RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	19/11/1988	N	-	29º	Ausente
571	MAGDA ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	05/07/1990	N	-	30º	Ausente
977	DOUGLAS DE ARRUDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	14/09/1991	N	-	31º	Ausente
85	JENNYFER KATHIRLLYN DUARTE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	21/01/1995	N	-	32º	Ausente
711	VINICIO URZEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	12/09/1996	N	-	33º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											

	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
981	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	42,00	30,00	10,00	3,00	10,00		08/11/1985	N	95,00	1º	Classificado
313	ADRIANA FRANCISCA MACHADO	42,00	27,00	10,00	3,00	10,00		30/03/1987	N	92,00	2º	Classificado
556	JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES	39,00	30,00	6,00	5,00	10,00		18/11/1991	N	90,00	3º	Classificado
275	AMANDA PIRES CARLETO	39,00	27,00	6,00	4,00	10,00	3,00	28/03/1988	N	89,00	4º	Classificado
161	FLÁVIA LATORRACA PIRES ADAMS	42,00	27,00	4,00	2,00	10,00		17/05/1988	N	85,00	5º	Classificado
40	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	39,00	24,00	6,00	2,00	10,00	3,00	01/06/1991	N	84,00	6º	Classificado
473	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	39,00	21,00	6,00	3,00	10,00	3,00	13/11/1980	N	82,00	7º	Classificado
427	FERNANDA DE LAET LEBRERO	42,00	24,00	4,00	3,00	8,00		14/08/1981	N	81,00	8º	Classificado
438	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	36,00	27,00	2,00	3,00	10,00	3,00	15/04/1987	N	81,00	9º	Classificado
721	KARLA CAMILA DE CAMPOS	33,00	30,00	8,00	3,00	6,00		23/08/1985	N	80,00	10º	Classificado
875	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	36,00	24,00	6,00	1,00	10,00		18/12/1993	N	77,00	11º	Classificado
811	SANDRA FERNANDES VAZ	39,00	24,00	4,00	3,00	6,00		01/11/1980	N	76,00	12º	Classificado
229	MÁRCIA SCAFF DE SOUZA	33,00	27,00	4,00	2,00	10,00		14/08/1973	N	76,00	13º	Classificado
447	ANA PAULA FAQUINI DE LIMA	39,00	21,00	2,00	2,00	8,00	3,00	22/07/1986	N	75,00	14º	Classificado
53	LUIS CLAUDIO GOMES	36,00	24,00	2,00	3,00	10,00		02/05/1987	N	75,00	15º	Classificado
422	GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS	36,00	21,00	6,00	2,00	10,00		05/09/1991	N	75,00	16º	Classificado
749	DANIEL JOAO DA SILVA	39,00	15,00	6,00	3,00	10,00		19/04/1991	N	73,00	17º	Classificado
965	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	39,00	18,00	2,00	3,00	10,00		16/06/1986	N	72,00	18º	Classificado
769	ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES	36,00	21,00	4,00	3,00	8,00		01/05/1981	N	72,00	19º	Classificado
703	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	36,00	21,00	2,00	5,00	8,00		06/11/1984	N	72,00	20º	Classificado
503	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	33,00	27,00	4,00	2,00	6,00		02/02/1990	N	72,00	21º	Classificado
910	THAIS DAYANA DA SILVA	33,00	24,00	6,00	1,00	8,00		19/10/1982	N	72,00	22º	Classificado
236	ANA PAULA FERREIRA NEVES	39,00	21,00	4,00	1,00	6,00		29/12/1989	N	71,00	23º	Classificado
17	STELLI KAREN DE FREITAS	30,00	21,00	6,00	2,00	8,00	3,00	16/11/1988	N	70,00	24º	Classificado
857	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	30,00	18,00	6,00	3,00	10,00	3,00	01/03/1977	N	70,00	25º	Classificado
888	CRISTINA SANTOS PEREIRA	24,00	30,00	4,00	2,00	10,00		25/05/1984	N	70,00	26º	Classificado
760	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	36,00	15,00	4,00	4,00	10,00		12/09/1988	N	69,00	27º	Classificado
371	VERÔNICA LOURENCETO SILVA	33,00	18,00	6,00	2,00	10,00		28/05/1993	N	69,00	28º	Classificado
662	RAFAEL JUNIOR HELIODORO	33,00	15,00	4,00	4,00	10,00		21/05/1990	N	66,00	29º	Classificado
101	LICÉLIA CICERA DOS SANTOS SILVA ZARZENON	30,00	21,00	4,00	2,00	6,00	3,00	11/10/1978	N	66,00	30º	Classificado
544	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	27,00	24,00	2,00	3,00	10,00		13/09/1982	N	66,00	31º	Classificado
446	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	36,00	15,00	6,00	1,00	4,00	3,00	29/10/1985	N	65,00	32º	Classificado
341	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	33,00	21,00	4,00	1,00	6,00		06/09/1994	N	65,00	33º	Classificado
415	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	33,00	15,00	6,00	3,00	8,00		09/12/1996	N	65,00	34º	Classificado
778	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	33,00	18,00	2,00	1,00	10,00		03/11/1990	N	64,00	35º	Classificado
358	NATANE BALDIN MORANDIN VIEIRA	33,00	15,00	8,00	2,00	6,00		09/10/1990	N	64,00	36º	Classificado
499	EDILEUZA EGUES MENDES	30,00	21,00	2,00	1,00	10,00		20/03/1992	N	64,00	37º	Classificado

697	SKARLET PAULA CORREA DA CUZ	30,00	18,00	4,00	1,00	10,00		**18/08/1994**	**N**	**63,00**	38º	Classificado
913	DANIELA TREVISAN PEREIRA LEITE	33,00	18,00	4,00	1,00	6,00		**17/01/1978**	**N**	**62,00**	39º	Classificado
283	FERNANDA BANEGAS DE ARAÚJO	33,00	12,00	4,00	2,00	10,00		**05/04/1987**	**N**	**61,00**	40º	Classificado
790	GETÚLIO MARCOS GOMES TEODORO	27,00	21,00	4,00	3,00	6,00		**21/04/1993**	**N**	**61,00**	41º	Classificado
754	EUNICE DA SILVA CARDOSO	27,00	18,00	4,00	2,00	10,00		**22/12/1993**	**N**	**61,00**	42º	Classificado
752	MARCIANA COSTA DE CASTRO	24,00	21,00	8,00	2,00	6,00		**08/09/1994**	**N**	**61,00**	43º	Classificado
517	MARTA CHAPINI GOMES	36,00	15,00	4,00	1,00	4,00		**11/04/1978**	**N**	**60,00**	44º	Classificado
327	LETÍCIA BORGES GUIMARÃES	33,00	15,00	2,00	2,00	8,00		**20/08/1986**	**N**	**60,00**	45º	Classificado
474	REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO	33,00	15,00	2,00	1,00	8,00		**10/11/1981**	**N**	**59,00**	46º	Classificado
374	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	27,00	18,00	2,00	2,00	10,00		**22/09/1991**	**N**	**59,00**	47º	Classificado
588	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	24,00	18,00	6,00	1,00	10,00		**08/03/1990**	**N**	**59,00**	48º	Classificado
25	KATIA SOARES DE SOUZA	24,00	15,00	10,00	2,00	8,00		**22/05/1994**	**N**	**59,00**	49º	Classificado
672	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	39,00	9,00	4,00	2,00	4,00		**14/04/1982**	**N**	**58,00**	50º	Classificado
234	ELANE LIMA SANTOS	30,00	15,00	2,00	2,00	8,00		**21/01/1984**	**N**	**57,00**	51º	Classificado
58	JESSICA MARIA CICHOSKI	30,00	12,00	2,00	4,00	8,00		**25/06/1994**	**N**	**56,00**	52º	Classificado
820	ANDREIA DOS SANTOS PINTO	30,00	15,00	6,00	2,00	2,00		**17/05/1983**	**N**	**55,00**	53º	Classificado
625	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	30,00	9,00	6,00	2,00	8,00		**07/08/1993**	**N**	**55,00**	54º	Classificado
791	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	27,00	15,00	4,00	1,00	8,00		**08/01/1996**	**N**	**55,00**	55º	Classificado
908	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	27,00	9,00	8,00	1,00	10,00		**08/08/1989**	**N**	**55,00**	56º	Classificado
188	MIKAELA SILVA GUERRA	24,00	15,00	8,00	2,00	6,00		**28/09/1995**	**N**	**55,00**	57º	Classificado
92	HÉCTOR ALVARES BEZERRA	30,00	12,00	2,00	1,00	6,00	3,00	**04/01/1991**	**N**	**54,00**	58º	Classificado
603	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇAL-VES	27,00	12,00	4,00	3,00	8,00		**28/05/1990**	**N**	**54,00**	59º	Classificado
696	GRACIANE DE JESUS SOUZA	27,00	12,00	4,00	1,00	10,00		**07/08/1991**	**N**	**54,00**	60º	Classificado
594	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	24,00	18,00	4,00	2,00	6,00		**19/06/1986**	**N**	**54,00**	61º	Classificado
877	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	24,00	15,00	4,00	1,00	10,00		**10/03/1994**	**N**	**54,00**	62º	Classificado
723	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	30,00	15,00	2,00	2,00	4,00		**29/11/1985**	**N**	**53,00**	63º	Classificado
375	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	30,00	12,00	4,00	2,00	4,00		**25/02/1982**	**N**	**52,00**	64º	Classificado
878	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	27,00	15,00	2,00	2,00	6,00		**19/07/1994**	**N**	**52,00**	65º	Classificado
542	MIELI SARDINHA DA SILVA	24,00	18,00	4,00	2,00	4,00		**31/03/1995**	**N**	**52,00**	66º	Classificado
939	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	24,00	18,00	2,00	2,00	6,00		**03/11/1980**	**N**	**52,00**	67º	Classificado
827	JULIANA CARDOSO PRADO DE ALMEIDA	27,00	15,00	2,00	1,00	6,00		**25/11/1987**	**N**	**51,00**	68º	Classificado
869	ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA	30,00	12,00	2,00	2,00	4,00		**31/01/1987**	**N**	**50,00**	69º	Classificado
9	FABIANA PEDRO DO NASCIMENTO	21,00	24,00	4,00	2,00	6,00		**22/09/1991**	**N**	**57,00**	70º	Desclassificado
524	CAMILA ALVES CARMINATTI	21,00	18,00	6,00	2,00	6,00		**21/12/1991**	**N**	**53,00**	71º	Desclassificado
149	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	21,00	15,00	4,00	1,00	8,00	3,00	**05/12/1983**	**N**	**52,00**	72º	Desclassificado
638	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	27,00	15,00	2,00	1,00	4,00		**19/06/1986**	**N**	**49,00**	73º	Desclassificado
775	MAIANI MARTINS ALVARENGA	27,00	6,00	4,00	2,00	8,00		**29/05/1989**	**N**	**47,00**	74º	Desclassificado
623	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA	18,00	9,00	8,00	1,00	10,00		**15/03/1994**	**N**	**46,00**	75º	Desclassificado
245	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	2,00	2,00	8,00		**09/04/1988**	**N**	**45,00**	76º	Desclassificado
20	IZABELA DE AQUINO TAUGINO	21,00	15,00	2,00	1,00	6,00		**11/09/1990**	**N**	**45,00**	77º	Desclassificado
874	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	21,00	15,00	2,00	1,00	6,00		**10/06/1992**	**N**	**45,00**	78º	Desclassificado
96	JESSICA RAMALHO DA SILVA	21,00	9,00	2,00	1,00	10,00		**03/11/1992**	**N**	**43,00**	79º	Desclassificado

683	GISELE BERNARDES SILVA	15,00	12,00	6,00	1,00	8,00		12/03/1991	N	42,00	80º	Desclassificado
972	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	9,00	15,00	8,00	1,00	8,00		22/12/1993	N	41,00	81º	Desclassificado
582	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	15,00	12,00	4,00	1,00	8,00		06/07/1988	N	40,00	82º	Desclassificado
364	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	18,00	15,00	2,00	2,00	2,00		03/03/1979	N	39,00	83º	Desclassificado
641	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA GOMIDES	6,00	24,00	2,00	1,00	4,00		22/09/1987	N	37,00	84º	Desclassificado
833	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	-	-	-	-	-		22/04/1996	N	-	85º	Ausente
482	ANGELITA ARANTES DA SILVA	-	-	-	-	-		01/02/1996	N	-	86º	Ausente
954	BRUNA BIANQUINI BATISTA	-	-	-	-	-		03/09/1982	N	-	87º	Ausente
836	BRUNO FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-		14/07/1997	N	-	88º	Ausente
793	CLAUDINEA MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		02/10/1985	N	-	89º	Ausente
660	CRAUDELI MOREIRA	-	-	-	-	-		29/11/1977	N	-	90º	Ausente
671	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	-	-	-	-	-		21/03/1991	N	-	91º	Ausente
893	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-		01/01/1990	N	-	92º	Ausente
881	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-		31/05/1993	N	-	93º	Ausente
931	DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-		04/07/1989	N	-	94º	Ausente
895	DANIELI DE ANDRADE ROVER	-	-	-	-	-		31/07/1984	N	-	95º	Ausente
378	DANIELLA MILHOMEM ALVES	-	-	-	-	-		12/08/1983	N	-	96º	Ausente
260	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	-	-	-	-	-		13/03/1987	N	-	97º	Ausente
970	DIVINO ROSARIO ALVES	-	-	-	-	-		01/10/1973	N	-	98º	Ausente
430	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	-	-	-	-	-		11/09/1969	N	-	99º	Ausente
565	EDIENE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-		23/04/1994	N	-	100º	Ausente
825	ELAYNE AMORIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-		03/07/1986	N	-	101º	Ausente
469	ELLEN CAROLINE RODRIGUES BARRETOS	-	-	-	-	-		15/11/1992	N	-	102º	Ausente
987	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	-	-	-	-	-		09/02/1990	N	-	103º	Ausente
665	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUE	-	-	-	-	-		27/11/1990	N	-	104º	Ausente
567	GESIELY GIMENES DOS SANTOS VIDAL	-	-	-	-	-		21/10/1994	N	-	105º	Ausente
614	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-		08/08/1989	N	-	106º	Ausente
592	GISLEIDE SILVA LOPES	-	-	-	-	-		20/09/1981	N	-	107º	Ausente
948	ISOUQUELE SOARES PENIDO GONÇALVES	-	-	-	-	-		08/01/1981	N	-	108º	Ausente
708	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	-	-	-	-	-		02/05/1988	N	-	109º	Ausente
338	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-		09/06/1993	N	-	110º	Ausente
491	JÉSSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	-	-	-	-	-		02/12/1992	N	-	111º	Ausente
960	JESSICA REGINA ROSSETTO	-	-	-	-	-		30/01/1992	N	-	112º	Ausente
938	JÔNATAS MARCONDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-		04/01/1987	N	-	113º	Ausente
747	KAROLINE DANIELE ALVES DE MELO	-	-	-	-	-		25/11/1993	N	-	114º	Ausente
724	LUANA HELENA APOLINÁRIO DA SILVA	-	-	-	-	-		08/09/1989	N	-	115º	Ausente
350	LUCAS BUENO DOS SANTOS	-	-	-	-	-		30/04/1990	N	-	116º	Ausente
461	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	-	-	-	-	-		12/08/1974	N	-	117º	Ausente
712	LUCIMARA BARBOSA DE LIMA	-	-	-	-	-		03/09/1995	N	-	118º	Ausente
942	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	-	-	-	-	-		11/11/1988	N	-	119º	Ausente
110	LUZIA ROSA GOMES	-	-	-	-	-		01/10/1977	N	-	120º	Ausente
383	MAGNOLIA DE CASTRO	-	-	-	-	-		11/08/1973	N	-	121º	Ausente

846	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	-	-	-	-	-		**29/03/1986**	**N**	**-**	122º	Ausente
963	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	-	-	-	-	-		**12/05/1976**	**N**	**-**	123º	Ausente
185	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	-	-	-	-	-		**06/06/1987**	**N**	**-**	124º	Ausente
726	MARCILEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO HORN	-	-	-	-	-		**27/04/1984**	**N**	**-**	125º	Ausente
496	MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	-	-	-	-	-		**18/07/1980**	**N**	**-**	126º	Ausente
342	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	-	-	-	-	-		**02/07/1985**	**N**	**-**	127º	Ausente
732	NOELY MACHADO VIEIRA	-	-	-	-	-		**20/11/1989**	**N**	**-**	128º	Ausente
448	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-		**26/03/1978**	**N**	**-**	129º	Ausente
46	PATRICIA SARAIVA DA SILVA	-	-	-	-	-		**14/02/1982**	**N**	**-**	130º	Ausente
421	RENATA AVILA MIRANDA	-	-	-	-	-		**03/01/1985**	**N**	**-**	131º	Ausente
585	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	-	-	-	-	-		**20/08/1980**	**N**	**-**	132º	Ausente
771	ROSILANE BATISTA SILVA	-	-	-	-	-		**22/07/1991**	**N**	**-**	133º	Ausente
761	SHAIANA VILELLA HARTWIG	-	-	-	-	-		**09/09/1985**	**N**	**-**	134º	Ausente
403	SUELI UPP LOIOLA	-	-	-	-	-		**01/04/1982**	**N**	**-**	135º	Ausente
577	TATIANE DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-		**14/10/1987**	**N**	**-**	136º	Ausente
978	TATIANE DE OLIVEIRA PINTO	-	-	-	-	-		**26/01/1993**	**N**	**-**	137º	Ausente
725	TATIANE FÁTIMA FRANÇA	-	-	-	-	-		**31/10/1987**	**N**	**-**	138º	Ausente
684	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	-	-	-	-	-		**03/03/1993**	**N**	**-**	139º	Ausente
956	TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCÂNTARA JUNIOR	-	-	-	-	-		**23/08/1996**	**N**	**-**	140º	Ausente
964	VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	-	-	-	-	-		**04/12/1991**	**N**	**-**	141º	Ausente
722	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-		**04/04/1989**	**N**	**-**	142º	Ausente
108	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		**22/09/1991**	**N**	**-**	143º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

MÉDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
1043	CLEO PEREIRA DA CRUZ	24,00	21,00	6,00	4,00	8,00		**29/12/1986**	**N**	**63,00**	1º	Classificado
1044	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	30,00	18,00	2,00	2,00	8,00		**05/12/1991**	**N**	**60,00**	2º	Classificado
1023	ROSANGELA LOPES TRINDADE	18,00	15,00	4,00	2,00	4,00		**03/10/1982**	**S**	**43,00**	3º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
177	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	39,00	24,00	4,00	3,00	8,00		**14/04/1988**	**N**	**78,00**	1º	Classificado
779	GUILHERME LUIZ NUNES BATISTA	-	-	-	-	-		**16/10/1985**	**N**	**-**	2º	Ausente

70	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	-	-	-	-	-		**19/11/1990**	**N**	**-**	3º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
276	MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE	42,00	21,00	8,00	3,00	10,00		**30/11/1989**	**N**	**84,00**	1º	Classificado
52	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	42,00	18,00	8,00	2,00	10,00		**08/06/1993**	**N**	**80,00**	2º	Classificado
125	MARIANA CRISTINA BOM	33,00	21,00	6,00	1,00	10,00		**07/09/1990**	**N**	**71,00**	3º	Classificado
701	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	33,00	21,00	6,00	2,00	6,00		**15/03/1990**	**N**	**68,00**	4º	Classificado
82	DOUGLAS OTENIO ARAUJO	27,00	21,00	8,00	2,00	10,00		**30/04/1992**	**N**	**68,00**	5º	Classificado
387	MARCELO VIEIRA DUARTE	27,00	15,00	2,00	1,00	2,00		**02/02/1992**	**N**	**47,00**	6º	Desclassificado
271	ROSANA APARECIDA BRESTAS	-	-	-	-	-		**19/02/1973**	**N**	**-**	7º	Ausente
941	WELLINGTON SARATE DE MENDONÇA	-	-	-	-	-		**29/05/1979**	**N**	**-**	8º	Ausente
635	RAPHAEL BORGES FONTOURA	-	-	-	-	-		**14/01/1981**	**N**	**-**	9º	Ausente
545	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	-	-	-	-	-		**30/09/1981**	**N**	**-**	10º	Ausente
841	TATIANE MATZKEIT	-	-	-	-	-		**03/01/1985**	**N**	**-**	11º	Ausente
560	FAITH KAROLY LEITE	-	-	-	-	-		**04/08/1988**	**N**	**-**	12º	Ausente
714	MANASSÉS DOS SANTOS PADILHA	-	-	-	-	-		**30/09/1988**	**N**	**-**	13º	Ausente
979	JAMILE MARTINS MALUF	-	-	-	-	-		**18/02/1991**	**N**	**-**	14º	Ausente
575	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	-	-	-	-	-		**24/05/1993**	**N**	**-**	15º	Ausente
369	MATHEUS MARCELO MOUTA	-	-	-	-	-		**23/07/1995**	**N**	**-**	16º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
411	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	30,00	27,00	2,00	3,00	4,00	3,00	**03/03/1982**	**N**	**69,00**	1º	Classificado
835	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	39,00	18,00	6,00	1,00	4,00		**20/04/1984**	**N**	**68,00**	2º	Classificado
511	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	33,00	21,00	4,00	3,00	3,00		**22/09/1978**	**N**	**64,00**	3º	Classificado
851	ADRIANA DONATO DE SOUZA	36,00	18,00	4,00	2,00	2,00		**05/10/1983**	**N**	**62,00**	4º	Classificado
507	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	30,00	15,00	4,00	3,00	4,00	3,00	**20/10/1971**	**N**	**59,00**	5º	Classificado
612	LILIAN CRISTINA DA SILVA	27,00	21,00	4,00	1,00	3,00		**06/08/1965**	**N**	**56,00**	6º	Classificado
57	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	33,00	12,00	4,00	2,00	4,00		**21/07/1983**	**N**	**55,00**	7º	Classificado
859	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	33,00	12,00	4,00	1,00	4,00		**06/02/1990**	**N**	**54,00**	8º	Classificado
797	JAKELAINE GREGORIO AFONSO	27,00	15,00	2,00	2,00	3,00	3,00	**20/07/1986**	**N**	**52,00**	9º	Classificado
606	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	27,00	15,00	4,00	1,00	1,00		**10/09/1978**	**N**	**48,00**	10º	Desclassificado
173	VANILDA DE FATIMA MAIA	24,00	12,00	6,00	1,00	1,00		**14/07/1990**	**N**	**44,00**	11º	Desclassificado

414	ADELUCE RODRIGUES MARTINS SOTOLANI	24,00	12,00	4,00	1,00	1,00		**14/12/1961**	**N**	**42,00**	12º	Desclassificado
693	APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA	15,00	18,00	2,00	3,00	2,00		**09/07/1976**	**N**	**40,00**	13º	Desclassificado
853	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-		**29/11/1982**	**N**	**-**	14º	Ausente
608	ENOEME NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-		**08/05/1984**	**N**	**-**	15º	Ausente
777	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-		**25/09/1987**	**N**	**-**	16º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
466	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	39,00	27,00	6,00	3,00	8,00		**14/08/1975**	**N**	**83,00**	1º	Classificado
475	CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	36,00	24,00	4,00	2,00	10,00	3,00	**18/05/1978**	**N**	**79,00**	2º	Classificado
148	VALDIRENE ALVES PEREIRA	42,00	18,00	4,00	3,00	10,00		**12/05/1988**	**N**	**77,00**	3º	Classificado
119	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	36,00	24,00	4,00	2,00	8,00	3,00	**28/07/1986**	**N**	**77,00**	4º	Classificado
238	FABIANA DE SOUZA SANTOS	39,00	24,00	2,00	2,00	6,00		**23/04/1985**	**N**	**73,00**	5º	Classificado
783	ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA	39,00	21,00	2,00	2,00	6,00	3,00	**20/11/1982**	**N**	**73,00**	6º	Classificado
287	DAIANY PEREIRA	36,00	21,00	4,00	3,00	8,00		**11/01/1992**	**N**	**72,00**	7º	Classificado
850	SUSANY PEDRO DA COSTA	33,00	21,00	6,00	3,00	6,00	3,00	**21/01/1992**	**N**	**72,00**	8º	Classificado
316	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	39,00	21,00	4,00	1,00	6,00		02/10/1974	**N**	71,00	9º	Classificado
720	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	36,00	15,00	6,00	1,00	10,00	3,00	**04/06/1983**	**N**	**71,00**	10º	Classificado
980	IZAILTA BUENO DA SILVA	36,00	24,00	4,00	2,00	4,00		**21/03/1975**	**N**	**70,00**	11º	Classificado
368	ADILSON VAZ GARCIA	33,00	18,00	6,00	3,00	10,00		**14/07/1987**	**N**	**70,00**	12º	Classificado
645	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	33,00	21,00	2,00	2,00	8,00	3,00	**09/09/1972**	**N**	**69,00**	13º	Classificado
774	ADRIANA COELHO DA SILVA	33,00	18,00	4,00	3,00	8,00	3,00	**04/04/1992**	**N**	**69,00**	14º	Classificado
830	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	39,00	12,00	6,00	4,00	6,00	3,00	**04/12/1975**	**N**	**70,00**	15º	Classificado
861	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	36,00	15,00	4,00	1,00	8,00	3,00	**28/11/1990**	**N**	**67,00**	16º	Classificado
770	DELMA DE JESUS FERNANDES	33,00	21,00	2,00	2,00	6,00	3,00	**11/03/1986**	**N**	**67,00**	17º	Classificado
518	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	33,00	15,00	4,00	2,00	10,00	3,00	**03/03/1995**	**N**	**67,00**	18º	Classificado
208	EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO	30,00	27,00	6,00	2,00	2,00		**20/07/1980**	**N**	**67,00**	19º	Classificado
478	LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	30,00	21,00	6,00	2,00	8,00		**04/10/1988**	**N**	**67,00**	20º	Classificado
920	POLIANA DOS SANTOS OBARA	39,00	18,00	2,00	3,00	4,00		**29/11/1991**	**N**	**66,00**	21º	Classificado
464	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	33,00	21,00	4,00	2,00	6,00		**19/02/1990**	**N**	**66,00**	22º	Classificado
268	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	33,00	18,00	2,00	2,00	8,00	3,00	**10/07/1992**	**N**	**66,00**	23º	Classificado
33	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	33,00	12,00	4,00	4,00	10,00	6,00	**30/01/1989**	**N**	**69,00**	24º	Classificado
702	PRISCILA COSTA RODRIGUES	30,00	21,00	4,00	1,00	10,00		**26/11/1993**	**N**	**66,00**	25º	Classificado
847	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	36,00	18,00	2,00	2,00	4,00	3,00	**31/07/1986**	**N**	**65,00**	26º	Classificado
950	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	36,00	12,00	4,00	2,00	8,00	3,00	**11/08/1986**	**N**	**65,00**	27º	Classificado
800	LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO	39,00	15,00	4,00	2,00	4,00	3,00	**07/10/1987**	**N**	**67,00**	28º	Classificado
764	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE.	36,00	15,00	2,00	2,00	6,00	3,00	**03/05/1983**	**N**	**64,00**	29º	Classificado

984	LUCIANA NEVES DONINI	36,00	12,00	6,00	2,00	8,00		**05/10/1980**	**N**	**64,00**	30º	Classificado
823	JOSIELI LOISE DE QUEIROS SILVA	30,00	15,00	6,00	3,00	10,00		**05/09/1988**	**N**	**64,00**	31º	Classificado
444	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	36,00	12,00	4,00	1,00	10,00		**11/03/1994**	**N**	**63,00**	32º	Classificado
71	EDNA MARIA CAMARGO	33,00	15,00	6,00	1,00	8,00		05/03/1982	**N**	63,00	33º	Classificado
564	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	36,00	9,00	6,00	3,00	6,00	3,00	**27/04/1986**	**N**	**63,00**	34º	Classificado
300	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	30,00	15,00	2,00	3,00	10,00	6,00	**31/01/1992**	**N**	**66,00**	35º	Classificado
727	VIVIENE DE PAULO DE MELO	27,00	18,00	4,00	1,00	10,00	3,00	**30/08/1993**	**N**	**63,00**	36º	Classificado
652	JOELMA JÚLIA DO CARMO	36,00	9,00	8,00	2,00	4,00	3,00	**25/07/1979**	**N**	**62,00**	37º	Classificado
873	MARIANA APARECIDA DA SILVA	27,00	21,00	4,00	2,00	8,00		**25/06/1987**	**N**	**62,00**	38º	Classificado
302	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	27,00	18,00	6,00	2,00	6,00	3,00	**01/03/1978**	**N**	**62,00**	39º	Classificado
704	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	24,00	24,00	2,00	3,00	6,00	3,00	**14/08/1978**	**N**	**62,00**	40º	Classificado
593	ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	36,00	18,00	2,00	1,00	4,00		**15/05/1984**	**N**	**61,00**	41º	Classificado
653	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	36,00	12,00	2,00	2,00	6,00	3,00	**05/04/1965**	**N**	**61,00**	42º	Classificado
700	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	33,00	15,00	4,00	3,00	6,00		**15/06/1976**	**N**	**61,00**	43º	Classificado
885	ELÂINE CRISTINA BRAVO MAGALHÃES GUIMARÃES	36,00	12,00	4,00	3,00	2,00	3,00	**19/06/1982**	**N**	**60,00**	44º	Classificado
463	IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	33,00	18,00	4,00	1,00	4,00		**17/10/1994**	**N**	**60,00**	45º	Classificado
802	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	33,00	15,00	4,00	2,00	6,00		**10/02/1992**	**N**	**60,00**	46º	Classificado
211	LEILA LUIZ BICALHO	33,00	9,00	6,00	2,00	10,00		**03/05/1991**	**S**	**60,00**	47º	Classificado
737	CRISTIANA SILVA DE ABREU	42,00	6,00	4,00	1,00	6,00		**10/03/1989**	**N**	**59,00**	48º	Classificado
432	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	33,00	12,00	4,00	2,00	8,00		**15/09/1983**	**N**	**59,00**	49º	Classificado
784	MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	36,00	9,00	2,00	2,00	6,00	3,00	**28/01/1988**	**N**	**58,00**	50º	Classificado
487	CATIA QUELLI DE SOUZA SILVA	36,00	9,00	4,00	2,00	6,00		**01/05/1988**	**N**	**57,00**	51º	Classificado
759	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	33,00	15,00	2,00	1,00	6,00		**21/07/1977**	**N**	**57,00**	52º	Classificado
51	MARIZA DA SILVA SANTOS	33,00	12,00	4,00	1,00	4,00	3,00	**06/07/1983**	**N**	**57,00**	53º	Classificado
553	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	30,00	18,00	4,00	1,00	4,00		**21/10/1968**	**N**	**57,00**	54º	Classificado
824	ANGELIVA BATISTA LINO	30,00	12,00	6,00	3,00	6,00		**10/06/1992**	**N**	**57,00**	55º	Classificado
917	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	27,00	15,00	8,00	3,00	4,00		**15/11/1983**	**N**	**57,00**	56º	Classificado
117	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	36,00	6,00	2,00	1,00	8,00	3,00	**25/02/1995**	**N**	**56,00**	57º	Classificado
12	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	33,00	9,00	4,00	4,00	6,00		**09/12/1992**	**N**	**56,00**	58º	Classificado
852	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	27,00	18,00	2,00	1,00	8,00		**11/10/1995**	**N**	**56,00**	59º	Classificado
687	SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS	33,00	9,00	4,00	1,00	8,00		**28/11/1978**	**N**	**55,00**	60º	Classificado
782	LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	30,00	9,00	4,00	3,00	6,00	3,00	**14/09/1982**	**N**	**55,00**	61º	Classificado
453	TUANY PEREIRA LOPES	30,00	9,00	4,00	2,00	8,00		**26/12/1989**	**N**	**53,00**	62º	Classificado
922	SIMONE NUNES MOTA	33,00	12,00	2,00	1,00	4,00	3,00	**04/11/1988**	**N**	**55,00**	63º	Classificado
153	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	27,00	18,00	2,00	3,00	2,00		**11/09/1987**	**N**	**52,00**	64º	Classificado
675	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	24,00	15,00	4,00	2,00	6,00		**28/06/1977**	**N**	**51,00**	65º	Classificado
809	ÉRISON RICARDO MARCHI	24,00	12,00	8,00	2,00	2,00	3,00	18/09/1981	**N**	51,00	66º	Classificado
855	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	33,00	12,00	2,00	1,00	2,00		**24/01/1978**	**N**	**50,00**	67º	Classificado
253	MARLI MARINS DE CARVALHO	30,00	12,00	4,00	2,00	2,00		**04/10/1969**	**N**	**50,00**	68º	Classificado
401	ANGELITA XAVIER TEODORO	30,00	6,00	6,00	2,00	6,00		**10/10/1972**	**N**	**50,00**	69º	Classificado
269	MIRIAM DE SOUZA COSTA	27,00	9,00	4,00	1,00	6,00	3,00	**30/11/1990**	**N**	**50,00**	70º	Classificado

330	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	24,00	15,00	2,00	3,00	6,00		**11/04/1986**	**N**	**50,00**	71º	Classificado
307	JOSANNE VIEIRA SILVA	24,00	12,00	4,00	2,00	8,00		**20/03/1983**	**N**	**50,00**	72º	Classificado
155	ELISANDRA BATISTA DA SILVA NEVES	21,00	21,00	8,00	2,00	8,00	3,00	**23/04/1982**	**N**	**63,00**	73º	Desclassificado
201	ROSA AMPARO MERINO LOPES	21,00	15,00	2,00	3,00	6,00	3,00	**04/07/1954**	**N**	**50,00**	74º	Desclassificado
890	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	30,00	9,00	2,00	2,00	6,00		**30/01/1974**	**N**	**49,00**	75º	Desclassificado
899	AMALIA SARATE	27,00	12,00	2,00	3,00	4,00		**10/07/1968**	**N**	**48,00**	76º	Desclassificado
558	ELENICE DA SILVA	27,00	12,00	2,00	3,00	4,00		**01/02/1986**	**N**	**48,00**	77º	Desclassificado
252	HÉRCULES HILÁRIO DE ALMEIDA	24,00	12,00	4,00	2,00	6,00		**18/02/1976**	**N**	**48,00**	78º	Desclassificado
166	NOELHA BATISTA DA SILVA	27,00	12,00	2,00	2,00	4,00		**15/12/1984**	**N**	**47,00**	79º	Desclassificado
489	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	18,00	12,00	2,00	2,00	8,00	3,00	**13/07/1988**	**N**	**45,00**	80º	Desclassificado
872	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	18,00	18,00	2,00	1,00	4,00		**18/07/1981**	**N**	**43,00**	81º	Desclassificado
31	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	27,00	6,00	4,00	2,00	2,00		**03/10/1983**	**N**	**41,00**	82º	Desclassificado
298	ANA TÁSSIAMOREIRA TEMOTEO SANTOS	24,00	9,00	4,00	2,00	2,00		**12/11/1986**	**N**	**41,00**	83º	Desclassificado
902	EFIGENIA CANDIDA PEREIRA ARRUDA	24,00	9,00	2,00	2,00	4,00		**11/11/1980**	**N**	**41,00**	84º	Desclassificado
936	MARILZA ALVES DA SILVA	18,00	12,00	4,00	1,00	6,00		**20/07/1983**	**N**	**41,00**	85º	Desclassificado
814	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	18,00	12,00	4,00	2,00	4,00		**16/08/1992**	**N**	**40,00**	86º	Desclassificado
223	MARINEIDE SOARES PEREIRA	21,00	9,00	2,00	1,00	6,00		**10/09/1966**	**N**	**39,00**	87º	Desclassificado
828	ADELIA MARIA NOBOKITE CARDOSO	15,00	15,00	2,00	1,00	6,00		**04/09/1987**	**N**	**39,00**	88º	Desclassificado
281	NEURANDA MARIA DE FREITAS	18,00	9,00	4,00	1,00	6,00		**06/05/1976**	**N**	**38,00**	89º	Desclassificado
360	REGIANE ORTIZ DA SILVA	15,00	12,00	2,00	3,00	6,00		**15/06/1994**	**N**	**38,00**	90º	Desclassificado
285	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	12,00	15,00	4,00	1,00	6,00		**04/09/1992**	**N**	**38,00**	91º	Desclassificado
65	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	18,00	6,00	6,00	1,00	6,00		**25/04/1996**	**N**	**37,00**	92º	Desclassificado
808	MARCIA CRISTINA DA SILVA	18,00	9,00	2,00	2,00	4,00		**24/06/1983**	**N**	**35,00**	93º	Desclassificado
349	FERNANDA MOREIRA SALES	15,00	15,00	2,00	2,00	-		**04/08/1984**	**N**	**34,00**	94º	Desclassificado
785	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	12,00	6,00	4,00	3,00	6,00	3,00	**13/10/1985**	**N**	**34,00**	95º	Desclassificado
894	VERONICE FONCECA TORRES	21,00	6,00	2,00	2,00	2,00		**26/10/1962**	**N**	**33,00**	96º	Desclassificado
174	SANDRA MARIA RODRIGUES SOARES	18,00	6,00	2,00	1,00	4,00		**04/10/1978**	**N**	**31,00**	97º	Desclassificado
709	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	15,00	9,00	2,00	1,00	4,00		**23/02/2978**	**N**	**31,00**	98º	Desclassificado
887	MARCIENE BORGES BERALDO	12,00	6,00	6,00	2,00	2,00		**04/10/1972**	**N**	**28,00**	99º	Desclassificado
900	CLOTIDES APARECIDA FELES DA CUNHA	3,00	12,00	2,00	3,00	4,00		**10/08/1965**	**N**	**24,00**	100º	Desclassificado
399	MARIA LUCIA ALVES	-	15,00	4,00	2,00	-	3,00	**23/08/1965**	**N**	**24,00**	101º	Desclassificado
15	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	12,00	-	2,00	3,00	4,00		**17/10/1977**	**N**	**21,00**	102º	Desclassificado
214	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	-	-	-	-	-		**04/03/1960**	**N**	**-**	103º	Ausente
304	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCON-CELOS	-	-	-	-	-		**02/03/1963**	**N**	**-**	104º	Ausente
856	ELIZABETH FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-		**11/02/1969**	**N**	**-**	105º	Ausente
834	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-		**09/04/1974**	**N**	**-**	106º	Ausente
467	ELIENE XAVIER DE LIMA	-	-	-	-	-		**18/09/1974**	**N**	**-**	107º	Ausente
380	ELZA DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-		**14/10/1978**	**N**	**-**	108º	Ausente
141	MARCIO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-		**24/02/1981**	**N**	**-**	109º	Ausente
949	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-		**12/06/1981**	**N**	**-**	110º	Ausente
216	LUCIENE LEITE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-		**04/11/1981**	**N**	**-**	111º	Ausente
892	CLENILDA FILOMENA LOPES	-	-	-	-	-		**24/10/1984**	**N**	**-**	112º	Ausente

935	JOICE FERREIRA	-	-	-	-	-		10/06/1985	N	-	113º	Ausente
865	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	-	-	-	-	-		12/01/1986	N	-	114º	Ausente
648	ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-		10/01/1987	N	-	115º	Ausente
407	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-		05/04/1993	N	-	116º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
187	REMERSON MARIO TEODORO SANTANA	39,00	18,00	4,00	1,00	10,00	06/05/1994	N	72,00	1º	Classificado
477	ELAINE CRISTINA NOVAES	33,00	18,00	4,00	3,00	8,00	18/07/1980	N	66,00	2º	Classificado
261	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	33,00	15,00	6,00	2,00	6,00	15/10/1974	N	62,00	3º	Classificado
609	JUVERCINA VIEGAS FERNANDES	33,00	15,00	2,00	2,00	6,00	25/01/1968	N	58,00	4º	Classificado
738	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	33,00	9,00	4,00	2,00	8,00	29/09/1991	N	56,00	5º	Classificado
768	KELE BRASIL DE SOUZA	30,00	18,00	2,00	2,00	4,00	26/12/1980	N	56,00	6º	Classificado
539	ELCIANE LOPES PEREIRA	30,00	12,00	2,00	2,00	10,00	04/03/1988	N	56,00	7º	Classificado
632	ROSENILDE DOS ANJOS GOMES	36,00	6,00	6,00	2,00	4,00	21/05/1981	N	54,00	8º	Classificado
958	HOSANA RODRIGUES ROCHA	33,00	9,00	2,00	2,00	8,00	31/10/1988	N	54,00	9º	Classificado
689	LUANA LEITE CENA	30,00	12,00	4,00	2,00	6,00	19/05/1992	N	54,00	10º	Classificado
181	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	30,00	12,00	2,00	2,00	6,00	03/08/1980	N	52,00	11º	Classificado
400	CELIA APARECIDA HELENO	33,00	18,00	-	2,00	4,00	06/01/1976	N	57,00	12º	Desclassificado
930	FABIANA FERREIRA PEDRO	30,00	12,00	-	2,00	6,00	06/02/1986	N	50,00	13º	Desclassificado
668	DANIEL CÁCERES LOPEZ	30,00	6,00	4,00	1,00	8,00	20/03/1987	N	49,00	14º	Desclassificado
331	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	27,00	12,00	2,00	2,00	6,00	10/07/1996	N	49,00	15º	Desclassificado
386	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	27,00	9,00	2,00	3,00	8,00	12/02/1991	N	49,00	16º	Desclassificado
392	CLEIDEMARA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	2,00	8,00	30/11/1978	N	49,00	17º	Desclassificado
543	LUCENI DA SILVA MORETTI	30,00	9,00	4,00	1,00	4,00	14/06/1979	N	48,00	18º	Desclassificado
627	CASSIA RAFAELA SOUZA DA SILVA	30,00	9,00	-	1,00	6,00	17/03/1992	N	46,00	19º	Desclassificado
333	PATRICIA DA SILVA MARQUES	27,00	9,00	-	2,00	8,00	22/05/1991	N	46,00	20º	Desclassificado
644	JOSILAINE FABRÍCIA DE SOUZA	24,00	12,00	2,00	2,00	6,00	20/12/1989	N	46,00	21º	Desclassificado
131	ELISMAR ALICRIM DE OLIVEIRA	24,00	9,00	2,00	3,00	8,00	13/07/1976	N	46,00	22º	Desclassificado
449	PAMELA MARQUES FERREIRA	30,00	9,00	-	2,00	4,00	19/01/1992	N	45,00	23º	Desclassificado
19	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	30,00	6,00	4,00	3,00	2,00	15/05/1965	N	45,00	24º	Desclassificado
379	SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	30,00	6,00	4,00	1,00	4,00	13/07/1985	N	45,00	25º	Desclassificado
372	ELCIONE PERES GREGORIO	30,00	6,00	2,00	1,00	6,00	20/04/1978	N	45,00	26º	Desclassificado
889	ADRIANA CAMPOS LIMA	27,00	9,00	2,00	1,00	6,00	08/11/1979	N	45,00	27º	Desclassificado
419	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	27,00	9,00	2,00	1,00	6,00	29/03/1984	N	45,00	28º	Desclassificado
471	LUCI GONÇALVES SANTOS	24,00	12,00	4,00	1,00	4,00	05/06/1976	N	45,00	29º	Desclassificado
390	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	30,00	9,00	-	1,00	4,00	16/05/1984	N	44,00	30º	Desclassificado
736	BEATRIZ PENHA DA SILVA	18,00	15,00	6,00	3,00	2,00	23/01/1990	N	44,00	31º	Desclassificado

23	IURY RICARDO CASCIANO DAVID	15,00	15,00	2,00	2,00	10,00	**01/09/1990**	**N**	**44,00**	32º	Desclassificado
393	DIVINA FERREIRA LEAL	33,00	3,00	4,00	1,00	2,00	**22/11/1968**	**N**	**43,00**	33º	Desclassificado
933	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	24,00	12,00	-	3,00	4,00	**17/05/1977**	**N**	**43,00**	34º	Desclassificado
864	JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	21,00	15,00	2,00	1,00	4,00	**02/08/1985**	**N**	**43,00**	35º	Desclassificado
962	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	21,00	15,00	2,00	1,00	4,00	**01/01/1988**	**N**	**43,00**	36º	Desclassificado
109	HELENA MENDES CARDOSO	33,00	6,00	2,00	1,00	-	**06/11/1975**	**N**	**42,00**	37º	Desclassificado
566	VANILDA FERREIRA ESTEVES	24,00	12,00	4,00	2,00	-	**02/09/1979**	**N**	**42,00**	38º	Desclassificado
308	MARIA DE SOUZA ROSA SILVA	18,00	12,00	6,00	2,00	4,00	**19/02/1963**	**N**	**42,00**	39º	Desclassificado
822	ELAINE CRISTINA LUPERINI	24,00	9,00	-	2,00	6,00	**16/06/1984**	**N**	**41,00**	40º	Desclassificado
767	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHÚ	21,00	9,00	2,00	2,00	6,00	**18/06/1986**	**N**	**40,00**	41º	Desclassificado
289	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	27,00	6,00	2,00	2,00	2,00	**22/10/1975**	**N**	**39,00**	42º	Desclassificado
974	SATHYA SOARES FERREIRA	21,00	9,00	2,00	1,00	6,00	**27/07/1989**	**N**	**39,00**	43º	Desclassificado
548	OSMAEL SILVA LOURENÇO	27,00	3,00	2,00	2,00	4,00	**21/12/1973**	**N**	**38,00**	44º	Desclassificado
673	ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	18,00	9,00	2,00	1,00	8,00	**05/05/1981**	**N**	**38,00**	45º	Desclassificado
663	ROSELEI COLETA LEAL	24,00	9,00	-	1,00	2,00	**24/03/1981**	**N**	**36,00**	46º	Desclassificado
420	LEILA PEREIRA DE SOUZA	18,00	3,00	2,00	2,00	10,00	**09/04/1993**	**N**	**35,00**	47º	Desclassificado
677	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	18,00	9,00	2,00	1,00	4,00	**13/11/1965**	**N**	**34,00**	48º	Desclassificado
156	MARIA SOCORRO LIMA	24,00	3,00	-	2,00	4,00	**01/04/1964**	**N**	**33,00**	49º	Desclassificado
76	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	21,00	3,00	2,00	2,00	4,00	**04/09/1988**	**N**	**32,00**	50º	Desclassificado
494	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	18,00	6,00	-	3,00	4,00	**20/04/1985**	**N**	**31,00**	51º	Desclassificado
218	MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS	15,00	9,00	2,00	1,00	4,00	**07/04/1971**	**N**	**31,00**	52º	Desclassificado
690	LUCENI PAULO DA SILVA	15,00	6,00	-	3,00	6,00	**06/04/1987**	**N**	**30,00**	53º	Desclassificado
799	CARLOS ROBERTO DINIZ DA SILVA	18,00	3,00	-	3,00	4,00	**17/10/1990**	**N**	**28,00**	54º	Desclassificado
293	ETIENE ANTÔNIA MOREIRA	-	-	-	-	-	**20/01/1965**	**N**	**-**	55º	Ausente
955	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	-	-	-	-	-	**28/05/1972**	**N**	**-**	56º	Ausente
498	APARECIDA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	**21/03/1974**	**N**	**-**	57º	Ausente
37	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	-	-	-	-	-	**06/02/1978**	**N**	**-**	58º	Ausente
616	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	**15/06/1982**	**N**	**-**	59º	Ausente
705	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	-	-	-	-	-	**08/11/1985**	**N**	**-**	60º	Ausente
751	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	**16/11/1986**	**N**	**-**	61º	Ausente
845	LILIANE GOULART DE LIMA	-	-	-	-	-	**09/01/1988**	**N**	**-**	62º	Ausente
212	LIDIA CARDOSO	-	-	-	-	-	**28/04/1990**	**N**	**-**	63º	Ausente
39	JUCÉLIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	**25/07/1991**	**N**	**-**	64º	Ausente
715	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	-	-	-	-	-	**13/12/1992**	**N**	**-**	65º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

Araputanga – MT, 20 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESAO 006/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2017.

ORGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

EMPRESA VENCEDORA: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 58.752.460/0001-07 - VALOR DE R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Arenápolis- MT, 20 de julho de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.215/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria **Nº 9.958/2018**, a qual designaa professora **Srª. CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576430-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.106. 091-94, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **1,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes, em virtude do final do Auxilio Doença da professora Valquires Silva e Silva, a partir de 12/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.216/2018

"INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Procedimento Administrativo N° 008/2018**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato n° 293/2011, de acordo com a Lei n° 1.628/2018.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Jessica Valeria Ferreiro – Mat. 3.752

Andreia Pereira da Silva – Mat. 1.096

Lindalva Cruz Cabral – Mat. 529

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.064.700,00	70.574.940,14	10.605.174,41	15,03	31.696.005,35	44,91	38.878.934,79
RECEITAS CORRENTES	66.003.700,00	66.455.082,96	10.525.174,41	15,84	30.903.440,75	46,50	35.551.642,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.297.500,00	6.297.500,00	1.164.350,20	18,49	3.041.793,10	48,30	3.255.706,90
Impostos	5.671.000,00	5.671.000,00	1.048.937,49	18,50	2.536.270,43	44,72	3.134.729,57
Taxas	606.500,00	606.500,00	113.350,87	18,69	497.063,94	81,96	109.436,06
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	2.061,84	10,31	8.458,73	42,29	11.541,27
CONTRIBUIÇÕES	1.733.000,00	1.733.000,00	297.866,03	17,19	794.571,16	45,85	938.428,84
Contribuições Sociais	1.538.000,00	1.538.000,00	263.182,93	17,11	665.472,19	43,27	872.527,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	195.000,00	195.000,00	34.683,10	17,79	129.098,97	66,20	65.901,03
RECEITA PATRIMONIAL	2.837.000,00	2.837.869,32	52.954,84	1,87	1.636.714,55	57,67	1.201.154,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	2.546,62	6,37	6.226,62	15,57	33.773,38
Valores Mobiliários	2.791.000,00	2.791.869,32	49.408,22	1,77	1.627.487,93	58,29	1.164.381,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.000,00	16,67	3.000,00	50,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210.600,00	1.210.600,00	203.900,70	16,84	591.401,02	48,85	619.198,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.200.600,00	1.200.600,00	203.900,70	16,98	591.401,02	49,26	609.198,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.554.600,00	54.005.113,64	8.799.658,32	16,29	24.808.581,79	45,94	29.196.531,85
Transferências da União e de suas Entidades	22.627.400,00	22.849.706,34	3.492.006,72	15,28	9.455.792,98	41,38	13.393.913,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	19.768.200,00	19.967.557,30	3.304.139,64	16,55	9.554.597,52	47,85	10.412.959,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		28.850,00			28.846,35	99,99	3,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.159.000,00	11.159.000,00	2.003.511,96	17,95	5.769.344,94	51,70	5.389.655,06
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.000,00	371.000,00	6.444,32	1,74	30.379,13	8,19	340.620,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	400,00	6,67	1.300,00	21,67	4.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.611,53	32,23	16.250,93	325,02	-11.250,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	360.000,00	360.000,00	4.432,79	1,23	12.828,20	3,56	347.171,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.061.000,00	4.119.857,18	80.000,00	1,94	792.564,60	19,24	3.327.292,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.061.000,00	4.119.857,18	80.000,00	1,94	792.564,60	19,24	3.327.292,58
Transferências da União e de suas Entidades	2.061.000,00	3.969.857,18	80.000,00	2,02	642.564,60	16,19	3.327.292,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		150.000,00			150.000,00	100,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.723.700,00	73.233.940,14	11.013.314,88	15,04	32.714.383,68	44,67	40.519.556,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	70.723.700,00	73.233.940,14	11.013.314,88	15,04	32.714.383,68	44,67	40.519.556,46
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.723.700,00	73.233.940,14	11.013.314,88	15,04	32.714.383,68	44,67	40.519.556,46

Emissão: 19/07/2018 16:53:34 Page 1 de 3
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.131.248,80	37.661.525,98			3.442.911,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	32.131.248,80	32.131.248,80					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.530.277,18			3.442.911,20		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 19/07/2018 16:53:34 Page 2 de 3
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
RECEITAS CORRENTES	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
Contribuições Sociais	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/07/2018 16:53:34
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 3 de 3
Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.232.990,00	69.045.933,34	9.961.708,24	29.671.016,08	39.374.917,26	9.813.991,25	25.962.019,33	43.083.914,01	24.113.317,02	
DESPESAS CORRENTES	57.006.180,75	59.931.647,44	9.886.747,06	29.199.258,21	30.732.389,23	9.727.957,45	25.747.086,46	34.184.560,98	23.917.043,46	
Pessoal e Encargos Sociais	32.732.300,00	32.392.357,81	4.746.247,06	13.688.263,39	18.704.094,42	4.746.405,61	13.687.343,80	18.705.014,01	13.527.089,36	
Juros e Encargos da Dívida	111.000,00	102.630,00		80.000,00	22.630,00	10.401,70	33.047,18	69.582,82	33.047,18	
Outras Despesas Correntes	24.162.880,75	27.436.659,63	5.140.500,00	15.430.994,82	12.005.664,81	4.971.150,14	12.026.695,48	15.409.964,15	10.356.906,92	
DESPESAS DE CAPITAL	6.050.000,00	8.981.067,41	74.961,18	471.757,87	8.509.309,54	86.033,80	214.932,87	8.766.134,54	196.273,56	
Investimentos	5.797.000,00	8.728.067,41	74.961,18	219.757,87	8.508.309,54	44.185,26	89.387,25	8.638.680,16	70.727,94	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	253.000,00	253.000,00		252.000,00	1.000,00	41.848,54	125.545,62	127.454,38	125.545,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.809,25	133.218,49			133.218,49			133.218,49		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.421.810,00	3.562.018,00	411.724,83	1.221.817,88	2.340.200,12	411.724,83	1.221.817,88	2.340.200,12	1.021.708,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.654.800,00	72.607.951,34	10.373.433,07	30.892.833,96	41.715.117,38	10.225.716,08	27.183.837,21	45.424.114,13	25.135.025,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.654.800,00	72.607.951,34	10.373.433,07	30.892.833,96	41.715.117,38	10.225.716,08	27.183.837,21	45.424.114,13	25.135.025,15	
SUPERÁVIT (XIII)				1.821.549,72			5.530.546,47		7.579.358,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.654.800,00	72.607.951,34	10.373.433,07	32.714.383,68	39.893.567,66	10.225.716,08	32.714.383,68	39.893.567,66	32.714.383,68	
RESERVA DO RPPS	4.068.900,00	4.068.900,00			4.068.900,00			4.068.900,00		

Emissão: 19/07/2018 16:53:34 Page 1 de 2

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. Homolo~~~~

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.421.810,00	3.562.018,00	411.724,83	1.221.817,88	2.340.200,12	411.724,83	1.221.817,88	2.340.200,12	1.021.708,13	
DESPESAS CORRENTES	3.421.810,00	3.562.018,00	411.724,83	1.221.817,88	2.340.200,12	411.724,83	1.221.817,88	2.340.200,12	1.021.708,13	
Pessoal e Encargos Sociais	3.421.810,00	3.562.018,00	411.724,83	1.221.817,88	2.340.200,12	411.724,83	1.221.817,88	2.340.200,12	1.021.708,13	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/07/2018 16:53:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homolo~~~~

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	62.907.990,00	68.720.933,34	9.961.708,24	29.671.016,08	96,04	39.049.917,26	9.813.991,25	25.962.019,33	95,50	42.758.914,01	0,00
LEGISLATIVA	2.871.180,00	2.696.180,00	396.113,81	1.315.096,50	4,25	1.381.083,50	419.129,68	1.216.788,28	4,47	1.479.391,72	0,00
Ação Legislativa	2.871.180,00	2.696.180,00	396.113,81	1.315.096,50	4,25	1.381.083,50	419.129,68	1.216.788,28	4,47	1.479.391,72	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.084.000,00	6.120.128,76	846.095,54	2.835.866,05	9,17	3.284.262,71	867.248,96	2.495.527,34	9,18	3.624.601,42	0,00
Administração Geral	3.678.500,00	3.730.500,00	517.027,23	1.696.923,49	5,49	2.033.576,51	530.448,82	1.506.801,27	5,54	2.223.698,73	0,00
Administração Financeira	1.797.200,00	1.785.328,76	251.222,45	882.426,41	2,85	902.902,35	265.224,17	786.686,22	2,89	998.642,54	0,00
Controle Interno	203.000,00	203.000,00	23.941,73	66.241,43	0,21	136.758,57	22.816,12	65.115,82	0,23	137.884,18	0,00
Ordenamento Territorial	138.300,00	138.300,00	18.042,79	44.158,65	0,14	94.141,35	13.663,79	39.779,65	0,14	98.520,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	92.000,00	92.000,00	9.618,50	38.147,50	0,12	53.852,50	8.391,50	36.920,50	0,13	55.079,50	0,00
Comunicação Social	175.000,00	171.000,00	26.242,84	107.968,57	0,34	63.031,43	26.704,56	60.223,88	0,22	110.776,12	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.111.500,00	2.437.360,00	333.583,25	919.977,37	2,97	1.517.382,63	338.247,16	836.508,72	3,07	1.600.851,28	0,00
Assistência ao Idoso	105.000,00	103.000,00	13.513,58	38.285,27	0,12	64.714,73	15.884,22	33.318,59	0,12	69.681,41	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.000,00	264.500,00	42.497,64	132.146,89	0,42	132.353,11	48.287,83	120.894,97	0,44	143.605,03	0,00
Assistência Comunitária	868.500,00	1.177.560,00	128.923,38	349.024,49	1,12	828.535,51	126.623,37	297.080,86	1,09	880.479,14	0,00
Administração Geral	863.000,00	892.300,00	148.648,65	400.520,72	1,29	491.779,28	147.451,74	385.214,30	1,41	507.085,70	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	4,06	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	4,14	1.378.775,96	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	4,06	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	4,14	1.378.775,96	0,00
SAÚDE	14.339.700,75	16.330.594,82	2.401.869,47	7.456.935,64	24,13	8.873.659,18	2.332.326,55	6.364.577,75	23,41	9.966.017,07	0,00
Atenção Básica	5.540.200,00	6.786.539,60	852.958,78	2.380.562,66	7,70	4.405.976,94	707.792,61	1.805.273,20	6,64	4.981.266,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.167.000,75	7.865.362,87	1.262.610,25	4.366.958,74	14,13	3.498.404,13	1.396.542,03	3.931.798,85	14,46	3.933.564,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	283.000,00	337.546,56	70.638,35	109.703,94	0,35	227.842,62	20.145,94	49.190,94	0,18	288.355,62	0,00
Vigilância Sanitária	113.000,00	100.500,00	14.564,92	38.081,64	0,12	62.418,36	13.592,79	33.820,51	0,12	66.679,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	475.500,00	487.523,44	85.822,97	221.194,64	0,71	266.328,80	85.049,52	216.287,89	0,79	271.235,55	0,00
Administração Geral	723.000,00	714.655,18	113.636,20	338.796,02	1,09	375.859,16	107.565,66	326.568,36	1,20	388.086,82	0,00
Demais Subfunções	38.000,00	38.467,17	1.638,00	1.638,00	0,00	36.829,17	1.638,00	1.638,00	0,00	36.829,17	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.506.500,00	24.934.099,60	3.536.009,65	10.210.648,40	33,05	14.723.451,20	3.584.843,47	9.433.942,16	34,70	15.500.157,44	0,00
Ensino Fundamental	16.878.300,00	18.121.956,60	2.898.687,27	7.630.271,09	24,69	10.491.685,51	2.842.906,90	7.188.105,12	26,44	10.933.851,48	0,00
Ensino Superior	553.000,00	553.000,00	25.840,18	190.764,05	0,61	362.235,95	47.953,35	131.786,31	0,48	421.213,69	0,00
Educação Infantil	4.220.000,00	5.460.313,00	592.882,20	1.846.113,65	5,97	3.614.199,35	578.854,98	1.776.480,32	6,53	3.683.832,68	0,00
Educação Especial	415.200,00	365.200,00	0,00	175.000,00	0,56	190.200,00	50.000,00	150.000,00	0,55	215.200,00	0,00
Demais Subfunções	440.000,00	433.630,00	18.600,00	368.499,61	1,19	65.130,39	65.128,24	187.570,41	0,69	246.059,59	0,00
CULTURA	281.000,00	305.000,00	89.893,26	126.728,61	0,41	178.271,39	44.504,84	72.968,39	0,26	232.031,61	0,00
Difusão Cultural	281.000,00	305.000,00	89.893,26	126.728,61	0,41	178.271,39	44.504,84	72.968,39	0,26	232.031,61	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.619.000,00	1.565.413,60	252.454,72	649.322,25	2,10	916.091,35	192.300,62	558.758,59	2,05	1.006.655,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.143.000,00	1.089.413,60	126.789,48	386.804,56	1,25	702.609,04	114.281,81	359.363,01	1,32	730.050,59	0,00

Emissão: 19/07/2018 17:00:24 Page 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	476.000,00	476.000,00	125.665,24	262.517,69	0,84	213.482,31	78.018,81	199.395,58	0,73	276.604,42	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.252.920,00	1.802.711,00	343.695,73	930.538,52	3,01	872.172,48	290.493,16	783.505,08	2,88	1.019.205,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.252.920,00	1.802.711,00	343.695,73	930.538,52	3,01	872.172,48	290.493,16	783.505,08	2,88	1.019.205,92	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	510.000,00	455.012,00	42.818,24	128.089,40	0,41	326.922,60	41.155,50	120.034,21	0,44	334.977,79	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	510.000,00	455.012,00	42.818,24	128.089,40	0,41	326.922,60	41.155,50	120.034,21	0,44	334.977,79	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.306.000,00	2.663.708,07	248.557,22	644.121,39	2,08	2.019.586,68	320.836,13	626.557,59	2,30	2.037.150,48	0,00
Abastecimento	1.195.000,00	1.355.900,00	0,00	0,00	0,00	1.355.900,00	0,00	0,00	0,00	1.355.900,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	701.500,00	808.974,13	90.213,10	316.445,73	1,02	492.528,40	157.940,73	306.259,29	1,12	502.714,84	0,00
Administração Geral	382.000,00	479.333,94	158.344,12	327.675,66	1,06	151.658,28	162.895,40	320.298,30	1,17	159.035,64	0,00
Demais Subfunções	27.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	540.500,00	572.323,00	82.722,34	196.140,72	0,63	376.182,28	48.318,31	146.344,34	0,53	425.978,66	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	520.500,00	552.323,00	82.722,34	196.140,72	0,63	356.182,28	48.318,31	146.344,34	0,53	405.978,66	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	325.000,00	333.144,00	78.375,75	168.345,75	0,54	164.798,25	22.750,00	58.720,00	0,21	274.424,00	0,00
Energia Elétrica	325.000,00	333.144,00	78.375,75	168.345,75	0,54	164.798,25	22.750,00	58.720,00	0,21	274.424,00	0,00
TRANSPORTES	4.388.000,00	4.738.000,00	889.964,01	2.011.455,16	6,51	2.726.544,84	765.885,07	1.682.204,56	6,18	3.055.795,44	0,00
Transporte Rodoviário	4.388.000,00	4.738.000,00	889.964,01	2.011.455,16	6,51	2.726.544,84	765.885,07	1.682.204,56	6,18	3.055.795,44	0,00
DESPORTO E LAZER	412.000,00	450.160,00	72.729,80	160.194,86	0,51	289.965,14	55.940,46	130.223,87	0,47	319.936,13	0,00
Desporto Comunitário	412.000,00	450.160,00	72.729,80	160.194,86	0,51	289.965,14	55.940,46	130.223,87	0,47	319.936,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	678.780,00	678.780,00	0,00	661.540,00	2,14	17.240,00	105.247,44	309.034,41	1,13	369.745,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	676.780,00	676.780,00	0,00	661.540,00	2,14	15.240,00	105.247,44	309.034,41	1,13	367.745,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.809,25	133.218,49	0,00	0,00	0,00	133.218,49	0,00	0,00	0,00	133.218,49	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.421.810,00	3.562.018,00	411.724,83	1.221.817,88	3,95	2.340.200,12	411.724,83	1.221.817,88	4,49	2.340.200,12	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.329.800,00	72.282.951,34	10.373.433,07	30.892.833,96	100,00	41.390.117,38	10.225.716,08	27.183.837,21	100,00	45.099.114,13	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.421.810,00	3.562.018,00	411.724,83	1.221.817,88	100,00	2.340.200,12	411.724,83	1.221.817,88	100,00	2.340.200,12	0,00
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	14.207,77	36.612,46	2,99	18.387,54	14.207,77	36.612,46	2,99	18.387,54	0,00
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	14.207,77	36.612,46	2,99	18.387,54	14.207,77	36.612,46	2,99	18.387,54	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	212.000,00	212.000,00	34.633,09	97.947,57	8,01	114.052,43	34.633,09	97.947,57	8,01	114.052,43	0,00
Administração Geral	124.500,00	124.500,00	22.567,03	64.085,43	5,24	60.414,57	22.567,03	64.085,43	5,24	60.414,57	0,00
Administração Financeira	61.000,00	61.000,00	9.134,83	25.419,76	2,08	35.580,24	9.134,83	25.419,76	2,08	35.580,24	0,00

Emissão: 19/07/2018 17:00:24 Page 2

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Controle Interno	26.000,00	26.000,00	2.931,23	8.442,38	0,69	17.557,62	2.931,23	8.442,38	0,69	17.557,62	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	117.210,00	131.818,00	12.420,66	36.138,47	2,95	95.679,53	12.420,66	36.138,47	2,95	95.679,53	0,00
Assistência Comunitária	84.210,00	98.818,00	9.455,20	25.741,97	2,10	73.076,03	9.455,20	25.741,97	2,10	73.076,03	0,00
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	2.965,46	10.396,50	0,85	22.603,50	2.965,46	10.396,50	0,85	22.603,50	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	851.700,00	851.700,00	104.200,67	308.577,08	25,25	543.122,92	104.200,67	308.577,08	25,25	543.122,92	0,00
Atenção Básica	502.200,00	502.200,00	52.166,64	156.105,23	12,77	346.094,77	52.166,64	156.105,23	12,77	346.094,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	271.000,00	271.000,00	37.609,43	113.943,57	9,32	157.056,43	37.609,43	113.943,57	9,32	157.056,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	2.136,75	5.888,84	0,48	9.111,16	2.136,75	5.888,84	0,48	9.111,16	0,00
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	788,18	3.178,01	0,26	2.321,99	788,18	3.178,01	0,26	2.321,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	37.000,00	6.932,06	18.362,45	1,50	18.637,55	6.932,06	18.362,45	1,50	18.637,55	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	4.567,61	11.098,98	0,90	9.901,02	4.567,61	11.098,98	0,90	9.901,02	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.959.200,00	2.084.800,00	215.198,18	649.013,98	53,11	1.435.786,02	215.198,18	649.013,98	53,11	1.435.786,02	0,00
Ensino Fundamental	1.459.200,00	1.503.800,00	155.531,18	459.951,67	37,64	1.043.848,33	155.531,18	459.951,67	37,64	1.043.848,33	0,00
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	2.097,94	6.422,52	0,52	9.577,48	2.097,94	6.422,52	0,52	9.577,48	0,00
Educação Infantil	483.000,00	564.000,00	57.569,06	182.639,79	14,94	381.360,21	57.569,06	182.639,79	14,94	381.360,21	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	708,45	0,05	1.291,55	0,00	708,45	0,05	1.291,55	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	708,45	0,05	1.291,55	0,00	708,45	0,05	1.291,55	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	44.000,00	44.000,00	5.887,54	17.431,98	1,42	26.568,02	5.887,54	17.431,98	1,42	26.568,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	27.000,00	27.000,00	4.295,00	12.683,25	1,03	14.316,75	4.295,00	12.683,25	1,03	14.316,75	0,00
Serviços Urbanos	17.000,00	17.000,00	1.592,54	4.748,73	0,38	12.251,27	1.592,54	4.748,73	0,38	12.251,27	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	33.400,00	33.400,00	4.322,88	13.042,91	1,06	20.357,09	4.322,88	13.042,91	1,06	20.357,09	0,00
Saneamento Básico Urbano	33.400,00	33.400,00	4.322,88	13.042,91	1,06	20.357,09	4.322,88	13.042,91	1,06	20.357,09	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	1.047,42	3.100,58	0,25	4.899,42	1.047,42	3.100,58	0,25	4.899,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	1.047,42	3.100,58	0,25	4.899,42	1.047,42	3.100,58	0,25	4.899,42	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	68.000,00	68.000,00	10.779,51	31.924,28	2,61	36.075,72	10.779,51	31.924,28	2,61	36.075,72	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	45.000,00	7.380,53	21.878,48	1,79	23.121,52	7.380,53	21.878,48	1,79	23.121,52	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.398,98	10.045,80	0,82	12.954,20	3.398,98	10.045,80	0,82	12.954,20	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	704,08	0,05	2.595,92	0,00	704,08	0,05	2.595,92	0,00
Turismo	3.300,00	3.300,00	0,00	704,08	0,05	2.595,92	0,00	704,08	0,05	2.595,92	0,00

Emissão: 19/07/2018 17:00:24 Page 3

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	60.000,00	60.000,00	8.378,01	24.755,29	2,02	35.244,71	8.378,01	24.755,29	2,02	35.244,71	0,00
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	8.378,01	24.755,29	2,02	35.244,71	8.378,01	24.755,29	2,02	35.244,71	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	649,10	1.860,75	0,15	6.139,25	649,10	1.860,75	0,15	6.139,25	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	649,10	1.860,75	0,15	6.139,25	649,10	1.860,75	0,15	6.139,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.421.810,00**	**3.562.018,00**	**411.724,83**	**1.221.817,88**	**100,00**	**2.340.200,12**	**411.724,83**	**1.221.817,88**	**100,00**	**2.340.200,12**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/07/2018 17:00:24
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.778.138,08	5.777.734,30	5.437.548,59	5.329.729,37	5.235.946,56	9.474.420,07	5.774.865,36	5.536.475,78	5.472.067,91	5.340.699,56	6.112.570,68	5.287.820,54	71.558.016,80	71.276.369,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	540.830,88	428.033,10	393.191,52	356.267,35	357.063,02	453.185,63	375.873,18	379.814,63	588.706,72	533.048,37	447.987,31	716.362,89	5.570.364,60	6.297.500,00
IPTU	243.763,66	20.543,17	17.360,18	12.934,74	12.483,84	12.321,31	25.037,40	15.395,20	22.562,10	32.034,54	79.029,62	285.703,01	779.168,77	1.074.000,00
ISS	130.413,87	255.811,52	236.459,22	228.761,26	223.851,80	240.107,16	268.496,30	178.659,25	177.132,21	223.336,24	196.234,85	212.038,49	2.571.302,17	2.982.000,00
ITBI	25.998,49	30.353,40	39.854,32	22.078,31	12.861,85	39.171,79	22.166,29	20.206,35	64.043,83	77.812,25	15.625,97	66.284,47	436.457,32	600.000,00
IRRF	100.582,17	90.458,18	78.135,75	78.492,08	90.822,16	151.321,08	6.340,11	47.230,55	214.348,27	92.532,05	99.536,93	94.484,15	1.144.283,48	1.015.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	40.072,69	30.866,83	21.382,05	14.000,96	17.043,37	10.264,29	53.833,08	118.323,28	110.620,31	107.333,29	57.559,94	57.852,77	639.152,86	626.500,00
Contribuições	146.762,26	137.551,28	141.264,42	137.359,65	118.179,47	381.839,92	34.348,20	25.830,45	17.049,26	17.187,96	11.512,47	23.170,63	1.192.055,97	195.000,00
Receita Patrimonial	954.720,00	394.360,22	547.011,52	42.765,32	34.604,65	358.151,47	759.619,41	325.431,73	403.326,34	95.382,23	25.843,67	27.111,17	3.968.327,73	2.837.869,32
Rendimentos de Aplicação Financeira							759.029,41	323.681,73	401.506,34	93.862,23	23.731,05	25.677,17	1.627.487,93	2.791.869,32
Outras Receitas Patrimoniais	954.720,00	394.360,22	547.011,52	42.765,32	34.604,65	358.151,47	590,00	1.750,00	1.820,00	1.520,00	2.112,62	1.434,00	2.340.839,80	46.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	83.843,82	78.728,19	54.721,01	114.003,62	124.329,34	106.033,96	93.432,58	86.212,12	101.784,51	106.071,11	102.299,18	101.601,52	1.153.060,96	1.210.600,00
Transferências Correntes	4.977.576,46	4.676.164,43	4.187.390,65	4.620.371,02	4.528.583,73	8.129.575,37	4.511.326,97	4.713.327,67	4.355.181,39	4.585.378,80	5.524.443,62	4.417.908,56	59.227.228,67	60.540.400,00
Cota Parte do FPM	828.374,79	939.475,89	788.843,32	893.984,66	919.525,80	1.229.853,26	1.124.152,79	1.469.619,27	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	12.680.533,43	15.756.000,00
Cota Parte do ICMS	1.201.426,66	1.655.742,63	1.779.205,32	1.288.290,57	1.893.505,61	1.825.693,46	1.646.476,97	1.378.093,87	1.344.203,33	1.187.709,31	1.733.110,14	1.186.814,82	18.120.272,69	17.600.000,00
Cota Parte do IPVA	144.357,44	107.209,07	83.089,92	55.291,07	74.745,25	41.902,12	91.773,21	109.560,43	170.442,00	156.310,82	178.078,17	117.463,60	1.330.223,10	1.146.000,00
Cota Parte do ITR	5.833,87	31.356,62	39.444,47	518.511,24	53.590,74	54.159,52	29.967,67	3.616,83	3.537,55	21.175,05	10.585,80	13.653,60	785.432,96	1.200.000,00
Transferência da LC 87/1966	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	70.430,28	78.000,00
Transferência LC 61/1989	3.108,25	10.293,71	8.797,96	8.598,61	20.462,37	15.390,26	6.633,65	10.766,39	10.147,10	8.948,85	9.645,77	9.492,34	122.285,26	123.000,00
Transferências FUNDEB	737.500,11	941.273,24	615.296,36	795.324,66	733.188,36	2.383.741,57	1.029.826,56	1.002.161,55	896.111,69	837.733,18	1.143.066,92	860.445,04	11.975.669,24	11.159.000,00
Outras Transferências Correntes	2.050.944,09	984.782,02	866.682,05	1.054.338,96	827.534,35	2.572.803,93	576.788,99	733.802,20	936.804,04	1.331.669,00	1.172.672,05	1.033.560,03	14.142.381,71	13.478.400,00
Outras Receitas Correntes	74.404,66	62.897,08	113.969,47	58.962,41	73.186,35	45.633,72	265,02	5.859,18	6.019,69	3.631,09	484,43	1.665,77	446.978,87	195.000,00
DEDUÇÕES (II)	565.493,14	673.390,66	665.360,08	678.928,28	707.659,14	998.435,60	582.122,03	720.589,27	647.069,03	616.960,12	772.913,78	637.257,13	8.266.178,26	8.699.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	128.288,43	125.427,64	126.037,30	126.506,62	118.179,47	366.907,76	2.979,15	123.404,17	142.498,35	133.407,59	130.955,02	132.227,91	1.656.819,41	1.538.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência								3.865,71	2.147,06	2.147,06	2.147,06	2.147,06	12.453,95	176.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	437.204,71	547.963,02	539.322,78	552.421,66	589.479,67	631.527,84	579.142,88	593.319,39	502.423,62	481.405,47	639.811,70	502.882,16	6.596.904,90	6.985.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.212.644,94**	**5.104.343,64**	**4.772.188,51**	**4.650.801,09**	**4.528.287,42**	**8.475.984,47**	**5.192.743,33**	**4.815.886,51**	**4.824.998,88**	**4.723.739,44**	**5.339.656,90**	**4.650.563,41**	**63.291.838,54**	**62.576.569,32**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/07/2018 17:00:48
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	6.574.000,00	6.574.000,00	3.192.225,72	3.656.135,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.538.000,00	1.538.000,00	665.472,19	670.021,84
Civil	1.538.000,00	1.538.000,00	665.472,19	670.021,84
Ativo	1.536.000,00	1.536.000,00	665.472,19	670.021,84
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.247.000,00	2.247.000,00	903.260,99	880.978,81
Civil	2.247.000,00	2.247.000,00	903.260,99	880.978,81
Ativo	2.247.000,00	2.247.000,00	903.260,99	880.978,81
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos				
Receita Patrimonial	2.201.000,00	2.201.000,00	1.495.218,50	2.052.740,63
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.201.000,00	2.201.000,00	1.495.218,50	2.052.740,63
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	588.000,00	588.000,00	128.274,04	52.394,31
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				51.688,52
Aportes Periódicos para Amortização de Dèficit Atuarial do RPPS (II)	412.000,00	412.000,00	115.117,34	
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	13.156,70	705,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Emprèstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**6.574.000,00**	**6.574.000,00**	**3.192.225,72**	**3.656.135,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	6.574.000,00	6.574.000,00	1.256.015,46	943.588,86	1.126.324,04	829.390,35		
Benefícios - Civil	6.574.000,00	6.574.000,00	1.256.015,46	943.588,86	1.126.324,04	829.390,35		
Aposentadorias	1.064.000,00	1.064.000,00	536.989,00	425.520,00	536.989,00	425.520,00		
Pensões	212.800,00	212.800,00	87.976,13	91.531,74	87.976,13	91.531,74		
Outros Benefícios Previdenciários	5.297.200,00	5.297.200,00	631.050,33	426.537,12	501.358,91	312.338,61		

Emissão: 19/07/2018 17:01:18 Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**6.574.000,00**	**6.574.000,00**	**1.256.015,46**	**943.588,86**	**1.126.324,04**	**829.390,35**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)			**1.936.210,26**	**2.712.546,73**	**2.065.901,68**	**2.826.745,24**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	45.829,87
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.058,12	761.336,19
Investimentos e Aplicações	33.132.146,42	31.369.912,61
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 19/07/2018 17:01:18
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.455.082,96	30.903.440,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.297.500,00	3.041.793,10
IPTU	1.074.000,00	459.761,87
ISS	2.982.000,00	1.255.897,34
ITBI	600.000,00	266.139,16
IRRF	1.015.000,00	554.472,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.500,00	505.522,67
Contribuições	1.733.000,00	794.571,16
Receita Patrimonial	2.837.869,32	1.636.714,55
Aplicações Financeiras (II)	2.791.869,32	1.627.487,93
Outras Receitas Patrimoniais	46.000,00	9.226,62
Transferências Correntes	54.005.113,64	24.808.581,79
Cota-parte do FPM	12.775.000,00	5.664.380,74
Cota-parte do ICMS	14.080.000,00	6.781.599,47
Cota-parte do IPVA	916.800,00	658.902,70
Cota Parte do ITR	960.000,00	66.029,27
Transferências da LC 87/1996	62.400,00	27.394,26
Transferências da LC 61/1989	123.000,00	55.634,10
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	25.087.913,64	11.554.641,25
Demais Receitas Correntes	1.581.600,00	621.780,15
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	285,17
Receitas Correntes Restantes	1.561.600,00	621.494,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	63.643.213,64	29.275.667,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.119.857,18	792.564,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.119.857,18	792.564,60
Convênios	2.705.518,00	173.274,60
Outras Transferências de Capital	1.414.339,18	619.290,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.119.857,18	792.564,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**67.763.070,82**	**30.068.232,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.776.028,17	29.199.258,21	25.747.086,46	23.917.043,46	575.821,38	364.004,95	321.213,82
Pessoal e Encargos Sociais	32.369.157,81	13.688.263,39	13.687.343,80	13.527.089,36	77.597,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	101.630,00	80.000,00	33.047,18	33.047,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.305.240,36	15.430.994,82	12.026.695,48	10.356.906,92	498.224,21	364.004,95	321.213,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.936.694,36	15.293.681,62	11.990.102,10	10.328.495,54	498.224,21	364.004,95	321.213,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.674.398,17	29.119.258,21	25.714.039,28	23.883.996,28	575.821,38	364.004,95	321.213,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.764.474,76	471.757,87	214.932,87	196.273,56	0,00	1.216.706,74	1.165.692,89
Investimentos	2.512.474,76	219.757,87	89.387,25	70.727,94	0,00	1.216.706,74	1.165.692,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	252.000,00	252.000,00	125.545,62	125.545,62	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.512.474,76	219.757,87	89.387,25	70.727,94	0,00	1.216.706,74	1.165.692,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	133.218,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**61.186.872,93**	**29.339.016,08**	**25.803.426,53**	**23.954.724,22**	**575.821,38**	**1.580.711,69**	**1.486.906,71**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.050.779,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-2.499.700,00**

Emissão: 19/07/2018 às 17:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.300,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até JUNHO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	775.296,17	649.750,55
DEDUÇÕES (XXIX)	7.661.457,06	11.799.691,39
Disponibilidade de Caixa	7.640.486,00	11.780.546,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.413.258,86	12.029.825,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	772.772,86	249.279,51
Demais Haveres Financeiros	20.971,06	19.145,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.530.277,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.530.277,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/07/2018 às 17:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	196.951,48	575.821,38	575.821,38		196.951,48	885.540,35	5.576.435,00	1.580.711,69	1.486.906,71	196.138,92	4.778.929,72	4.975.881,20
EXECUTIVO	196.951,48	575.821,38	575.821,38		196.951,48	885.540,35	5.573.285,00	1.577.561,69	1.483.756,71	196.138,92	4.778.929,72	4.975.881,20
GABINETE DO PREFEITO		6.504,65	6.504,65				225.318,04	103.141,62	103.141,62		122.176,42	122.176,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		4.661,38	4.661,38				5.311,50	815,50	815,50	4.496,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		7.821,28	7.821,28				29.392,44	29.172,94	29.172,94	3,50	216,00	216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		99.202,44	99.202,44			349.931,80	79.073,39	78.774,82	78.774,82	99.931,80	250.298,57	250.298,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	5.887,50	5.887,50		19.322,28		67.017,34	66.799,20	66.799,20	22,14	196,00	19.518,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		47.038,86	47.038,86			85.330,18	1.043.588,03	583.904,01	567.030,69	10.246,23	551.641,29	551.641,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	144.319,71	136.541,79	136.541,79		144.319,71	322.438,47	3.291.243,45	273.955,23	248.221,33	15.366,33	3.350.094,26	3.494.413,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22.977,70	233.779,21	233.779,21		22.977,70	9.456,63	295.227,39	212.252,55	161.054,79	66.072,92	77.556,31	100.534,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.331,79	5.306,73	5.306,73		10.331,79	11.143,88	22.864,58	22.616,95	22.616,95		11.391,51	21.723,30
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESPLA		27.161,10	27.161,10				450.361,84	115.139,85	115.139,85		335.221,99	335.221,99
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESPLA		1.916,44	1.916,44			107.239,39	63.887,00	90.989,02	90.989,02		80.137,37	80.137,37
LEGISLATIVO							3.150,00	3.150,00	3.150,00			
LEGISLATIVO MUNICIPAL							3.150,00	3.150,00	3.150,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**196.951,48**	**575.821,38**	**575.821,38**		**196.951,48**	**885.540,35**	**5.576.435,00**	**1.580.711,69**	**1.486.906,71**	**196.138,92**	**4.778.929,72**	**4.975.881,20**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA		LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.981.067,41	363.947,68	214.932,87		8.617.119,73
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.981.067,41	363.947,68	214.932,87		8.617.119,73
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.981.067,41	-363.947,68			-8.617.119,73

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/07/2018 17:04:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

JONAS RODRIGUES DA SILVA Secretario(a) LILIAN JAQUELINE BALDERI GIACOBBO

Emissão: 19/07/2018 17:04:51
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.
Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE - FAPEMA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	1.378.775,96	1.108.358,83	
DESPESAS CORRENTES	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	1.378.775,96	1.108.358,83	
Pessoal e Encargos Sociais	2.021.600,00	2.021.600,00	346.825,45	1.013.491,82	1.008.108,18	346.984,00	1.012.572,23	1.009.027,77	1.012.572,23	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	483.500,00	483.500,00		242.523,64	240.976,36	37.779,90	113.751,81	369.748,19	95.786,60	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	1.378.775,96	1.108.358,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	1.378.775,96	1.108.358,83	
SUPERÁVIT (XIII)				1.936.210,26			2.065.901,68		2.083.866,89	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	3.192.225,72	-687.125,72	384.763,90	3.192.225,72	-687.125,72	3.192.225,72	
RESERVA DO RPPS	4.068.900,00	4.068.900,00			4.068.900,00			4.068.900,00		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 19/07/2018 15:18:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.915.000,00	3.915.000,00	270.606,92	6,91	2.173.847,39	55,53	1.741.152,61
RECEITAS CORRENTES	3.915.000,00	3.915.000,00	270.606,92	6,91	2.173.847,39	55,53	1.741.152,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.538.000,00	1.538.000,00	263.182,93	17,11	665.472,19	43,27	872.527,81
Contribuições Sociais	1.538.000,00	1.538.000,00	263.182,93	17,11	665.472,19	43,27	872.527,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	2.201.000,00	2.201.000,00	2.989,32	0,14	1.495.218,50	67,93	705.781,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.201.000,00	2.201.000,00	2.989,32	0,14	1.495.218,50	67,93	705.781,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.000,00	176.000,00	4.434,67	2,52	13.156,70	7,48	162.843,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			140,55		702,75		-702,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	4.294,12	2,44	12.453,95	7,08	163.546,05
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.574.000,00	6.574.000,00	678.747,39	10,32	3.192.225,72	48,56	3.381.774,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.574.000,00	6.574.000,00	678.747,39	10,32	3.192.225,72	48,56	3.381.774,28
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.574.000,00	6.574.000,00	678.747,39	10,32	3.192.225,72	48,56	3.381.774,28

Emissão: 19/07/2018 15:19:04 Page 1 de 3
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.131.248,80	32.131.248,80					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	32.131.248,80	32.131.248,80					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 19/07/2018 15:19:04 Page 2 de 3
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
RECEITAS CORRENTES	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
Contribuições Sociais	2.659.000,00	2.659.000,00	408.140,47	15,35	1.018.378,33	38,30	1.640.621,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 19/07/2018 15:19:04
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 3 de 3
Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	100,00	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	100,00	1.378.775,96	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	100,00	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	100,00	1.378.775,96	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	100,00	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	100,00	1.378.775,96	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.505.100,00	2.505.100,00	346.825,45	1.256.015,46	100,00	1.249.084,54	384.763,90	1.126.324,04	100,00	1.378.775,96	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/07/2018 15:19:32 Page 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 19/07/2018 15:19:32
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.034.947,68	473.440,67	637.668,83	136.771,32	127.215,74	705.702,47	739.103,32	303.596,86	378.028,53	72.062,67	697,29	2.432,58	4.611.667,96	2.201.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições	128.288,43	125.427,64	126.037,30	126.506,62	118.179,47	366.907,76							991.347,22	
Receita Patrimonial	905.256,24	346.747,53	510.228,52	8.861,69	7.633,26	335.985,53	739.103,32	303.456,31	377.747,43	71.922,12	697,29	2.292,03	3.609.931,27	2.201.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							739.103,32	303.456,31	377.747,43	71.922,12	697,29	2.292,03	1.495.218,50	2.201.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	905.256,24	346.747,53	510.228,52	8.861,69	7.633,26	335.985,53							2.114.712,77	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes	1.403,01	1.265,50	1.403,01	1.403,01	1.403,01	2.809,18		140,55	281,10	140,55		140,55	10.389,47	
DEDUÇÕES (II)	128.288,43	125.427,64	126.037,30	126.506,62	118.179,47	366.907,76	2.979,15	127.269,88	144.645,41	135.554,65	133.102,08	134.374,97	1.669.273,36	1.714.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	128.288,43	125.427,64	126.037,30	126.506,62	118.179,47	366.907,76	2.979,15	123.404,17	142.498,35	133.407,59	130.955,02	132.227,91	1.656.819,41	1.538.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência								3.865,71	2.147,06	2.147,06	2.147,06	2.147,06	12.453,95	176.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**906.659,25**	**348.013,03**	**511.631,53**	**10.264,70**	**9.036,27**	**338.794,71**	**736.124,17**	**176.326,98**	**233.383,12**	**-63.491,98**	**-132.404,79**	**-131.942,39**	**2.942.394,60**	**487.000,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 19/07/2018 15:19:55 Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ –APAE, CNPJ Nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 150.000,00
VIGENCIA: 2º e 3º TERMO ADITIVO - 01/02/2018 A 31/07/2018

DADO FINANCEIRO
REPASSE: 10ª PARCELA
VALOR REPASSADO: R$ 25.000,00
DATA DO REPASSE: 04/06/2018
EMPENHO GLOBAL Nº 625/2018
ORDEM DE PAGAMENTO: Nº 4878

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERIODO ANALISADO: 10º REPASSE

Prestação de Contas Termo de fomento nº 01/2017 – Termo Aditivo nº 003/2018 (Plano de Trabalho)				
Valor total do repasse	**Valor da parcela**	**Numero do empenho**	**Data do pagamento**	**nº parcela**
R$ 150,000	25.000	0625/2018	04/06/2018	10/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**04/06/2018**
Data legal da prestação de contas	04/07/2018
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	25/06/2018
Dias de atrasos	00
Situação	Tempestiva
Resultado conclusivo da Controladoria	Regular com Ressalva, em 17/07/2018.

Aripuanã 17 de Julho de 2018.

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 105/2018

AO CONTRATO Nº. 052/2018 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 23/07/2018 A 30/10/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 035/2018 AO CONTRATO Nº 071/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: OURANY RODRIGUES NOGUEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DO DIA 22/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 034/2018 AO CONTRATO Nº 120/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FATIMA DA SILVA CLEMENTINA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DO DIA 17/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 184/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DENIS WLADINY NUNES DE SÁ MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, ARBITRAGEM E TÉCNICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DENIS WLADINY NUNES DE SÁ MEI; VALOR GLOBAL R$ 39.000,00; VIGÊNCIA: 19/07/2018 A 18/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 106/2018

AO CONTRATO N° 239/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO; JOEL LUIS KARPINSKI - ME**;** ADITIVO DE VALOR R$ 2.000,00; EM 20/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ZERO HORA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.648.038/0001-21

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – Mato Grosso, torna público que houve equívoco na publicação do Distrato do Contrato Administrativo nº 006/2018 de Contratação de prestação de serviços de Assessoria de imprensa e veiculação de notícias da administração, periodicamente enviadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura ou produzidas pela equipe da contratada, uma vez que a publicação foi apenas de uma minuta do distrato, o qual não chegou a ocorrer.

Barão de Melgaço – MT 20/07/2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CONTRAT0 Nº 062/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MANOEL VIRGINIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº

683.664 SSP/MT, CPF nº 326.151.751-49

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Agente Operacional: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Munícipio zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas a direção de veículos, conforme a necessidade da administração pública (Executar atividades de recepção, cadastramento, registro, acolhida, visitas domiciliares e acompanhamento ao usuário da assistência social dando prosseguimento ás orientações estabelecidas pelo profissional de nível superior; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos á área de atuação);

Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Processo Licitatório: DISPENSA nº.: 09/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.0.0.08.244.6110.2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Ter. –

Pessoa Física.

Vigência: 09/06/2018 e término previsto para 07/09/2018..

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 65/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CASSIA REGIELE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1199084-8 SJ/MT, CPF nº 003.644.171-61

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Técnico de Nível Superior: Compreende a categoria funcional de Serviço Social com as atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível superior vinculada ao perfil profissional do Sistema Único de Assistência Social exigido para ingresso; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurando individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

Valor: R$ 12.582,00 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais)

Processo Licitatório: DISPENSA nº.: 09/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO.

10.001.0.0.08.244.6110.2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Ter. –pessoa Fisica

Vigência: 13/06/2018 e término previsto para **11/09/2018.**.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 064/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado: DAYANE GALHARDO MAZARIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1736719-0 SSP/MT, CPF nº 025.638.821-09

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Técnico de Nível Superior: Compreende a categoria funcional de Psicologia com as atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível superior vinculada ao perfil profissional do Sistema Único de Assistência Social exigido para ingresso; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurando individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

Valor; R$ 10.782,00 (dez mil setecentos e oitenta e dois reais)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 09/2018

Dotação Orçamentária: SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

09: 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL : 3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Ter. –

Pessoa Física.

Vigência: 13/06/2018 e término previsto para 11/09/2018

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 060/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DURALEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 86.952.587/0001-54

DO OBJETO ; O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 073/2017, que fica fazendo parte desta carona

ITENS contrato	DESCRIÇÃO DO SOFTWARES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
12	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GESTAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - ARRECADACAO	UN	12	R$ 4. 150,00	R$ 49. 800,00
13	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE – SISTEMA DE PROCURADORIA JURIDICA	UN	12	R$ 300,00	R$ 3. 600,00
14	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GESTAO DA NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRONICA VIA WEB	UN	12	R$ 4. 150,00	R$ 49. 800,00
16	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE – SITEMA DE GESTAO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE	UN	12	R$ 400,00	R$ 4. 800,00
	TOTAL DO LICENCIAMENTO			**R$ 9. 000,00**	**R$ 108. 000,00**

ITENS contrato	DESCRIÇÃO DO SOFTWARES	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
31	IMPLANTACAO DE SOTWARE – SITEMA DE GESTAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA – ARRECADACAO	UN	01	R$ 2. 250,00	R$ 2. 250,00
32	IMPLANTACAO DE SOFTWARE – SISTEMA DE PROCURADORIA JUDICIARIA	UN	01	R$ 300,00	R$ 300,00
33	IMPLANTACAO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GESTAO DA NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRONICA VIA WEB	UN	01	R$ 2. 500,00	R$ 2. 500,00
35	IMPLANTACAO DE SOFTWARE – SISTEMA PARA GESTAO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE	UN	01	R$ 250,00	R$ 250,00
	TOTAL DO LICENCIAMENTO			**R$ 9. 000,00**	**R$ 5.300,00**
	VALOR GLOBAL (SISTEMA+SERVIÇOS)				**R$ 113. 300,00**

Valor; R$ 113.300,00 (Cento e Treze Mil e Trezentos Reais),

Processo Licitatório: Adesão Carona 03/2018, Ata de Registro de Preço 01/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 073/2017– Município de Alto Taquari – MT

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.00400.04.122.3020.2013-3.390.39.00.00-100 **–** MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Vigência: 03/06/2018 até 03/06/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.: 056/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:,**SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86,

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇAO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MAO DE OBRA, COLETA, ANALISES, MATERIAL, E MANUTENÇAO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de atendimento ao consumidor durante o horário comercial e plantão realizando os registros de todos os atendimentos no Departamento de água e esgoto.	10	R$7. 566,00	R$ 75. 660,00
02	Contratação de especializada em prestação de serviços de operação de poços artesianos rurais e distritais e ETA com mão de obra, coleta, analises, material, e manutenção de rede, para atendimento ao departamento de agua e esgoto.	10	R$ 19. 691,00	R$ 196. 910,00
VALOR TOTAL			**272.570,00**	

V**alor: R$ 272.570,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).**

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 , CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017

Dotação Orçamentária:.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS:

12.004.0.0.04.122.3040.2.059-3.3.90.39.00.00

Vigência: 18/05/2018 à 31/12/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE CONTRATO N º.: 038/2017

DISPENSA N.º 009/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **ETS ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob n. º21.264.069/0001-00

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme parecer Jurídico 131/2018.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 50 (cinquenta) dias, sendo de **30/05/2018** à **19/07/2018**.

Responsavel Juridico : Reinaldo Lorençoni Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da análise do recurso administrativo do procedimento licitatório na modalidade de Pregão presencial 06/2018**.** Do recursoapresentado pela licitante PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP – BEM SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0001-20, por todo exposto no processo, não conhece os recursos apresentados sob os protocolos nº1323/2018 e nº1324/2018, declarando os mesmos improcedentes, permanecendo a decisão tomada em ata inicial. Maiores informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min.

Barra do Bugres/MT, 19 de julho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 014/2017

CARONA Nº 06/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/0001-28

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a ***"AQUISIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT***, conforme marca, modelo e categoria,conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexos II e III) do edital do Pregão Presencial nº 065/2016.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90 (noventa)dias, sendo de **29/06/2018 até 27/09/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 016/2017

CARONA Nº 06/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: , **SO ONIBUS- CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 15.593.959/0001-55

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a ***"AQUISIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT***, conforme marca, modelo e categoria,conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexos II e III) do edital do Pregão Presencial nº 065/2016.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(Noventa) dias, sendo de **29/06/2018 até 27/09/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CARTA ACV N° 088/2018

Campo Verde/MT, 12 de julho de 2018

Ilmo. Sr.

José Roberto Santos Cruz

Diretor Presidente da AGER BARRA

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças/MT.

Ref.: Cumprimento da Lei 2.329 de 22 de dezembro de 2017

Prezado Senhor,

Visto que em 01/05/2018 foi celebrado o Convênio de Cooperação entre a AGER BARRA e o município de Campo Verde, a Concessionária Águas de Campo Verde passará a realizar o pagamento mensal da taxa de regulação na alíquota da TRF, a qual será de 3% sobre o faturamento mensal da concessionária, conforme determinado na Lei Municipal n° 2.329 de 22 de dezembro de 2017.

Uma vez que o Convênio de Cooperação foi firmado em maio de 2018, a concessionária Águas de Campo Verde, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Campo Verde, vem por meio desta informar que procederemos com o pagamento das taxas de regulação devidas com referência ao mês de **maio de 2018,** no dia 20 de junho, já os valores referentes a taxa de regulação e de fiscalização do mês de **junho de 2018**, serão recolhidos em favor da AGER BARRA no dia 25 de junho. Informamos ainda que os próximos pagamentos serão realizados sempre no dia 25 (ou dia útil posterior caso este ocorra em final de semana ou feriado) do mês subsequente ao mês de referência.

Por fim, encaminhamos anexo, os Relatórios de Faturamento da Águas de Campo Verde pertinentes aos meses de **maio e junho de 2018**, os quais constam as informações pertinentes ao pagamento das referidas taxas.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à Vossa disposição para sanar quaisquer dúvidas ao passo em que despedimo-nos renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Saboya Montenegro Filho

Diretor Executivo

PRÓ-FAMÍLIA

12189	Patrícia Pereira Wehren	007.289.911-52
11443	Maria Laurinda Lemes	896.862.501-82
1357	Suelainy Rodrigues Moreira	786.382.081-20
10066	Geison Alves Lima	617.099.301-44
9781	Elina Vieira dos Santos	842.755.371-49
1369	Tereza Ferreira Brum	391.247.891-00
4364-3	Eva Fernandes de Souza	293.036.481-53
707	Lucilene Rodrigues	452.050.861-49
1295	ANGELA SALTER DA MATA OLIVEIRA	487.505.811-04
	SIRLENE OTAVIO PEDROSO BISPO	025.662.461-57
131	Célia De Paula E Silva	378.323.361-53
1080	Circera Valdirene de Jesus	581-994-541-72
9812	Catiuça Silva Neves	024.903.371-22
9813	Geuzeny Machado da Silva	495.744.501-04
1354	Sandra Fatima da Silva	329.250.931-91
5134	Célia Cristina Ramos de Carvalho	721.201.501-68
1331	Maria Helena Rodrigues da cruz	327.582.861-49
1335	Maria Rodrigues da Silva	162.274.091-20
1324	Laura Cristina Saturnina da Silva	004.236.461-25
1302	Celia Ferreira	847.080.501-00
1356	Silvani Sirqueira costa	453.019.721-20
1303	Claudia Alexandre matos	535.007.761-91
1293	Anelita Souza Soares	424.215.601-44
9753	Ricardo Souza Soares	016.607.341-50
1334	Maria Marcia António Sobrinho	495.787.821-87
1308	Elisangela Rodrigues Amâncio	601.798.641-49
0.905	Maria Zuleide Ferreira de Oliveira	878.356.491-87
9761	Jucieny Pereira de Almeida	022.781.281-67
9814	Pamella da Silva Gonçalves	041.365.181-96
12342558378	Gislaine Pereira Souza	419.859.151-20
5318	Divino Tavares de Deus	726.696.401-68
19013002911	Maria do Carmo Leal Lira	487.542.691-72
16550184089	Tania Oliveira da Luz Alves	545.791.631-68
10778591619	Alzira Penquis da Silva	173.174.951-15
9.797	NOELI APARECIDA DA SILVA SOUZA	545.743.901-15
7471-1	WILLIAN MATOS ROCHA	002.682.431-07
12759481400	GERALDA MARIA DE SOUZA	177.282.914-68
1289-1	ADRIANA DAMASCENA MOURA	620.875.331-72
5094	WELLIKA MARQUES ALVES	020.091.731-55
1352	ROSIMEIRE ALVES FERREIRA	858.948.181-68
9802	ROSANGELA SILVA SANTOS TAVARES	021.758.821-28
1345	RENILDES PIRES DE ARAUJO	474.488.811-91
21246996733	ANGELA CRISTINA DA SILVA MACHADO	010.20.1031-59
16195912701	JOANA DARK MACHADO DA SILVA	495.747.361-72
12316299344	VILMA JACINTA DA SILVA	451.873.981-72
1299	CÁRITA ROSA GONÇALVES	303.513.401-49
9751	EDICELDA ALVES DA SILVA	617.136.781-87
16031848474	VALERIA DAMACENA MOURA	568.513.911-04
20953248210	ADELICIA MARTINS DIAS	856.321.941-00
22818599511	CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA DIAS	937.330.461-53
12398082492	SONIA MARIA MARTINS DE ARAUJO	495.725.631-49
2080	VALDIRENE RIBEIRRO DE OLIVEIRA	692.128.301-10
13022073312	CILENE WESSELKA GONSALVES	848.686.601-44
19006591192	MARIA LUCIA LIMA SOUSA	151.963.213-49
1291	ALBERTO PAULO ARAUJO	692.104.111-53
10021	RAYANE DA SILVA LIMA	030.185.881-00
1327	MARIA APARECIDA PEREIRA DO COUTO	378.393.221-15
9816	AURIANE PACHECO DE ARAUJO	046.511.221-83
1115	WILMA ALVES DE SOUZA	495.847.741-15
912	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	353.116.731-68
1337	MARLUCIA DE OLIVEIRA	631.028.621-68
12389350919	JOSE TAVARES DA LUZ	495.771.901-20
9815	FRANCINEIDE DE VIEIRA DA SILVA	001.145.011-81
1333-1	MARIA LUCIA LIMA SOUSA	151.963.213-49
16365824131	LUZIA JULIA DA SILVA	396.098.631-91
20370693994	JOANA DARC VICENTE SILVA	063.509.901-29
16250310011	JOSANE DA SILVA	039.251.321-80
20340859541	IOLANDA NASCIMENTO DA SILVA	200.810.910-00
20953202008	TEREZA DAS GRAÇAS SILVA COELHO	502.954.701-00
20340859584	MARCIA FERNANDA DA SILVA	020.081.071-59
16388500502	MARIA DORVINA RODRIGUES. DOS SANTOS	0105.366.71-40
12543693337	ANTONIO REGO MOURÃO	804.299.201-72
16584383548	ROSANGELA MARTINS RIBEIRO. QUEIROZ	776.239.401-04
13176975405	DINALVA SOARES DOS SANTOS	0170.090.61-27
16371952235	MARIA DE JESUS GONÇALVES. DE SOUSA	042.013.391-73
20955379568	KELLY DOS SANTOS CAVALCANTE	062.280.911-31
20658805813	SUENI CAMANDAROBA DA SILVA	774.064.001-87
20146485453	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	706.811.711-20
20983590928	DIVINA CELIA BENTO	027.098.741.05
16489285259	MARIA CACILDA CARDOSO	617.227.311-68
20101213675	CRISTIANE SILVA PEREIRA	009.267.021-06
16549847614	NATHALY FURTADO DE CAMPOS	028.793.251-61
16195705293	JACKELINE ROSA CARNEIRO	031.799.991-52
20663705767	CLEUZA MARIA VIEIRA RAIMUNDO	514.233.321-72
16218018025	JANAINA ROSA CARNEIRO	031.800.021-07
20658811821	DAIANA COSTA NERES	021.077.101-12
23601950746	VALQUIRA GOMES DE OLIVEIRA	028.313.131-47
20966157901	ADRIANA GOMES DA SILVA	847.319.401-25
20658812275	JOSIANE DE SOUZA AZAMBUJA	036.582.821-18
20101216437	GILDETH RODRIGUES DOS SANTOS	023.649.091-55
16366101885	MARIA AUXILIADORA ROSA DOS SANTOS	019.901.291-10
16348198899	GENIFFER FERREIRA DE CASTRO	037.364.911-82
16388466754	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	325.842.961-87
14023779314	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	047.698.141-78
16540591854	RAYMORA DE SOUSA OH	041.022.393-08
23605256348	TEREZA DOS SANTOS NASCIMENTO	426.692.431-34
21014148075	PAULA APARECIDA PEREIRA	043.441.251-18
12287063586	MARLUCIA DA SILVA GOMES	303.665.691-04
16374994311	MAURA VICENTE DE SOUZA	617.104.231-53

12779838401	VALMIRANDA OLIVEIRA SILVA	458.753.831-00
23631754082	LOHANA ALVES DE MORAES	039.070.391-57
20658810426	VANUZA PEREIRA DOS SANTOS	014.930.621-07
16028863409	ELIANE VIEIRA BARBOSA	405.093.358-61
23666693187	MARIA MADALENA DA PURIFICAÇÃO	848.529.501-30
16388723153	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	024.902.991-07
22814185844	KATIELY DA SILVA SOUZA	035.504.661-02
23632739788	THUANNY KARLA DIAS SILVA	039.005.101-21
16389936045	JUCILENE GOMES COTA LIMA	024.392.101-29
16620173056	SIMONE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	014.928.971-59
16564182105	SUERLIA MARIA DE JESUS TOLEDO	024.060.211-06
12401054164	MARIA ESTELA ALVES BARBOSA	395.685.471-34
13170196404	ELIVANIA PEREIRA FERREIRA	035.681.581-16
16019357636	ELEN CRISTINA BOTELHO	043.446.731-66
10629007761	ADELCIO RODRIGUES DA SILVA	705.502.128-68
20608730445	IVONE BATALHA	941.439.271-87
13354789408	THAIS KATRINE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	045.366.051-77
21015356828	SARA DOS SANTOS FÉLIX	022.318.661-96
14099633310	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA. NASCIMENTO	022.651.481-13
20658813050	BIANCA XAVIER LEAL	026.624.101-83
12218545537	MAILDE PALMEIRA DE ORMONDES	181.179.021-68
21241926834	DALVINA ITELVINA.DE ALMEIDA	318.640.401-06
21223052887	ELIANE DA SILVA	025.359.701-39
16129207264	DOMINGAS RIBEIRO DE SOUZA	002.157.251-82
21027897802	JANILVA PEREIRA MAGALHAES	424.271.421-15
16401033933	CLERIANIR DELFINA BORGES	758.486.781-20
20340859444	ELIETE CANDIDA DA CONCEIÇAO OLIVEIRA	652.156.991-00
21257288387	ELISANGELA MARIA ALVES RODRIGUES	795.593.101-78
16202988682	FRANCISCA MADALENA DE ARAÚJO	961.779.341-53
20949499840	LEIDIANY ALEIXO ARAUJO	002.778.041-40
12085854720	MARLENE SANTOS SOUZA	327.638.751-49
16545477626	PAULO GAMA DOS SANTOS MACHADO	026.450.471-22
19015176674	ROSIRAN NUNES DE ARAUJO	827.158.073-68
21236962860	EDIANA DA SILVA OLIVEIRA	853.731.761-68
20658806763	KAROLINE SANTOS TAVARES	058.537.591-75
12841018409	ZILKA OLIVEIRA MARQUES	910.890.931-87
16401096935	LUCIANE SOUZA ROSA	052.740.651-12
16089522024	DIVINA ETERNA PEREIRA DA SILVA	017.860.561-19
12928514408	CRISTIANY ROSA DA SILVA	715.465.371-04
1620828214	JESSICA RODRIGUES DA SILVATAVARES	705.026.281-11
16486734915	MARA NUBIA DA SILVA	727.318.001-78
21058583362	GEOVANA SANTOS MORAIS	037.913.121-89
16466691684	MARGARENE MENEZES SILVA	432.155.051-34
21004918293	ELIZANGELA REZENDE DE SOUZA	981.178.071-49
16550142637	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	522.073.581-00
16568018229	WANESSA EVANGELISTA DA SILVA	014.889.591-37
23611466421	TONIANA NA SILVA LIMA	058.314.251-69
13249029407	LIDIANE SEGURADO MATOS	012.602.711-02
16086030147	ERICA FREITAS DE OLIVEIRA	024.107.081-37
12092220197	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	279.655.621-20
16550250952	VANILDO PEREIRA BUENO	569.094.031-34
16389138084	LEONICE PEREIRA BARROS	066.169.991-90
12708026404	SADIL ALVES	867.176.341-20
22822170036	MARIA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	651.186.771-49
22815596252	LUZINETE ARAUJO ALVES	004.428.749-60
15479975270	PATRICIA ALVES LOPES	035.007.531-08
21061898859	WILLIAN GONÇALVES FERREIRA	061.341.181-17
23677189515	LILIANE PEREIRA DUARTE	022.108.081-38
16218341950	JOSEANE BENTO OLIVEIRA	035.581.641-66
20402304793	LUZIA PEREIRA DA SILVA	743.007.411-15
16164621950	ERONICE GOMES DE SANTANA	288.946.261-72
13019029405	VANUZA RODRIGUES BALDUINO	759.626.401-87
16085843365	ELIZANGELA NSCIMENTO MOURA	704.568.951-91
16200416290	JULIANE CRISTINE DE JESUS SILVA	014.892.581-24
16508507096	MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA	002.215.601-14
1619599455	KATIANE MARTINS DA SILVA	032.404.031-88
16388328556	CRIZONTINA VIEIRA DE AMORIM	327.004.581-68
23695703926	JAQUELINE SANTOS MATOS	055.578.631-50
16370440168	MARIA APARECIDA LEMES DOS SANTOS	712.344.461-20
22816103993	LEIDIANE DIAS LIMA	038.655.401-39
16020727778	ANA CLAUDIA NONATO DA SILVA	042.873.731-54

16217907780	INGRID SANTOS CABRAL	056.258.701-28
16931092007	SANDRA CRISTINA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	284.065.728-76
16300660029	JAQUELINE DOS SANTOS	058.988.631-25
20966206309	FABIANA CRISTINA ANDRADE FARIA	035.268.291-44
16457123679	CLEOMAR GOMES DOS SANTOS	721.240.831-04
20955387242	DIVINA ROSILDA CARDOSO SANTANA	703.228.051-04
12876786402	WALTEMIRA RIBEIRO DA SILVA	698.682.201-49
16469424229	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA SOARES	841.754.941-20
12636089405	ERLANDIA RODRIGUES SILVA	652.157.531-72
20975008018	SILVANIA NUNES DE SOUZA	000.411.421-36
16373870163	MIRIA LOPES DOS SANTOS	042.490.871-90
12630016406	EDINA PEREIRA COELHO	545.641.581-04
16085843063	ELIZANGELA PEREIRA DO COUTO	719.227.921-87
22816338109	LETICIA SALVINA DA SILVA	024.752.711-40
16567830752	SARA MARCIA FERREIRA DA SILVA	424.479.171-04
20966172501	GESSIA ROSA CLAUDOMIRO	024.903.221-09
12993228317	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA.	725.973.641-00
10848822207	OTAVIO DIAS MOREIRA	432.187.681-87
20333652473	LARISSA PATROCINIO	050.484.761-90
20955468013	FLORIPIA DAVID DA SILVA	036.166.311-06
13082888401	CLEIDIONICE MARTINS DA SILVA	531.453.991-87
16520530299	MARIA AUXILIADORA SILVA LIMA	458.734.531-87
20613162654	CAROLINE SANTANA DOS SANTOS.	703.532.611-14
16427333721	MARIA FELIZARDO PERES	020.009.981-78
23737611676	MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA DE SOUZA	535.044.611-87
20650757763	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	026.056.931-39
20983593463	NEIDE GOMES DE OLIVEIRA	981.949.091-04
16504671894	KELLY CRISTINA VASCO	473.966.271-32
16382546381	MARIA DALVA FERNANDES DA SILVA	031.799.781-55
1,23048E+11	SEBASTIÃO CAETANO BORGES	327.635.901-44
16037412201	MARIA APARECIDA	550.191.291-00
1273460408	MICHELLE APARECIDA MOURA	933.350.401-04
16542608290	VANESSA VIEIRA DA SILVA	032.761.281-95
20955386378	LUZINETE BALBINO DA SILVA	012.048.121-95
10639209456	ALBERTO BATISTA DE ARAUJO	432.632.590-91
16563217053	SISLENI MARIA DE SANTANA	024.938.431-00
16195894150	JOSIANE DA SILVA FREITAS	035.301.661-62
20974967747	LORRANY FERNANDA RODRIGUES DA LUZ TRINDADE	045.422.481-86
20408652513	NATIELE SILVA DE CASTRO	054.366.771-50
23740499180	DEBORA FERREIRA DO NASCIMENTO	049.674.181-04
16399127530	CARMELITA MARTINS DIAS	013.355.771-57
20220004638	LEIDIANE OLIVEIRA SOUZA	028.309.071-59
12739590409	LUCENI PEREIRA DA SILVA	568.432.321-91
21063853674	SILVIA MOREIRA DE SOUZA	827.454.471-49
12297021161	MARIA DE FATIMA FIGUEREDO SANTOS	526.762.345-87
20649168504	ROSA MARIA MACIEL DA CUNHA	570.639.401-63
16391813710	CRISTIANE DA SILVA GARRIDO	044.493.021-99
16089209571	HANGRIA PAULA SOUZA SANTOS	026.350.041-10
19001297776	LUZIA DE SOUZA DIAS	459.369.601-10
16473129341	MARTA COSTA DE JESUS	568.418.251-87
12416274645	IDIMA BARBARA CAMARGO	303.702.111-68
16085631716	ANDREIA FERREIRA DOS ANJOS SILVA	008.672.721-47
16087218247	EDNALVA PEREIRA MARQUESDE SOUZA	072.174.526-19
16507682412	MARIA LUCIA DE FRANCA	009.271.151-07
12789118401	MARIA APARECIDA ALVES	502.933.031-34
20935344955	PRISCILA MACHADO DIAS	038.648.721-97
10854311944	DOMILTON NASCIMENTO	181.076.051-87
20933748773	ANA MARIA GOMES TORRES TRINDADE	018.531.951-38
19032275751	ANGELA CRISTINA ALVES DA SILVA	570.641.641-91
20932812397	ELIANE ALVES GODOI	709.136.091-53
16401559935	LUCIA REGINA DE SOUZA	549.901.651-87
16523002501	LEIDY LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA	000.236.921-46
13184934402	EUDORA SOARES DE BRITO	783.267.881-04
16218365647	JOANA DARC GONÇALVES	024.903.731-96
23000172525	MARIA ALVES SILVA	474.474.191-68
20966103240	MARIZA FERREIRA DE SOUZA	004.047.981-10
16203743837	CORACY PEREIRA LUIZ	352.985.291-00
13302983424	RAQUEL PONTE COELHO	997.892.563-53
12943554377	RUTIHANY SILVA PONTE	013.596.983-18
20975053846	ANTONIA FERREIRA DE MATOS	104.865.128-27
20955381864	JESSICA GOMES ROCHA	705.675.801-05

23607778910	VILMA ALVES DA COSTA	034.324.681-30
16085610247	ALESSANDRA ALVES DE JESUS	920.165.881-87
13043024040	NEIRAMY RODRIGUES DA SILVA	696.582.181-72
20974993403	MANAELINA GOMES DE SOUZA NUNES	009.549.061-28
13022521315	WANDENEIA MARTINS DE JESUS	010.034.111-00
16227429768	KAREN CRISTINA SANTOS MORAES	029.369.901-11
16501394148	LAURA APARECIDA LIMA RODRIGUES	871.135.621-91
12376077488	MARIA LUIZA DA CUNHA GOMES	208.776.331-34
20358834559	ROGERIA FERREIRA LIMA	012.312.871-44
20974965094	MARIA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	865.277.035-20
16382505359	MARIA LUCIA SOUZA LIMA	004.798.121-01
21046730993	THAIANE LIMA DAS SILVA	050.126.821-90
16469146296	MARA SANTOS DE OLIVEIRA	066.563.041-76
16699864069	ROSA MARIA FERREIRA BORGES	001.903.051-77
16630523157	SUZANA OLIVEIRA DOS SANTOS	044.980.411-94
16388587799	CARMEUSILVA MEDRADO BORGES	017.468.191-70
16374610408	LUCIMARA DE SOUZA FERREIRA	873.816.561-91
16545742087	TATIANE MARTINS DA SILVA	018.980.871-30
13054151319	MARALUCIA LIDIO MAIA	934.482.791-53
23621609365	RAIMUNDA RODRIGUES CAVALCANTE	274.818.911-68
20929500789	MARILENE ALVES DA SILVA	620.892.001-97
23638998688	ADRIANA FERREIRA DUARTE	038.559.741-01
20060241599	DAYANE PEREIRA DE EVARISTO	916.105.752-53
12723695400	MARIA DE FATIMA SOARES BERNARDES RODELLO	881.388.871-68
16564225262	VANESSA ATAIDES SOUSA	061.971.111-60
13275451404	JANAYNA MESSIAS DE ARAUJO	037.005.791-01
22815129182	MARCIA FERREIRA CUNHA SILVA	474.445.171-34
16203743837	CORACY PEREIRA LUIZ	352.985.291-00
20173853360	ARIANE DA SILVA OLIVEIRA	008.453.302-17
16584539416	SIRLEI MOREIRA DOS SANTOS	016.587.341-81
16085591625	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	859.475.981-91
20363713292	ELAINY JOSE MINGOTI MARQUES	004.125.721-92
17015974698	CLEIDE MARIA REGO DE OLIVEIRA MATTOS	353.053.041-72
16563992391	NAYRA ROCHA DA SILVA	058.011.751-05
22823605087	LEIDYANNE ALVES DE OLIVEIRA	002.151.881-52
16170100851	DIVANI MARQUES SOARES	692.586.431-00
20663703063	LORANA DO CARMO SILVA	045.583.041-02
14099633310	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	022.651.481-13
16642068808	ROSICLEIA LUCINDA FERREIRA	004.246.661-03
12684053318	CLEONICE PEREIRA RODRIGUES	495.740.001-68
13110868406	PATRICIA DA SILVA SOUSA MONTALVAO	019.917.321.47
16564174196	SILVANIA GONCALVES DA SILVA	002.136.051-04
16567482460	MORGANA KELLEN LINA DE SOUSA	010.086.541-08
21015351745	JANDIRA DA COSTA DE SIQUEIRA	321.700.501-59
13382588314	DAYANE LUSTOSA MATOS	719.328.001-20
16550128561	CINTIA RODRIGUES BASTO	034.428.851-08
22802827102	MARIA DIVINA RODRIGUES ARANHA	013.381.861-67
12709581401	TATIANE CRISTINA SOARES	690.994.641-34
20949496329	ELIANE DE SOUZA BARBOSA	016.782.841-06
12218545421	TEREZINHA ALVES COSTA	355.399.091-00
16020916988	EDIVANIA ABREU DA LUZ	029.561.631-83
21235042415	ELISANGELA RODRIGUES PEREIRA	029.117.391-83
20935343886	LORRANY KALLINY CARDOSO QUEIROZ GOMES	042.229.101-39
21015351540	CICERA COSTA MOURA	362.590.551-53
16557133064	RENATA DE OLIVEIRA LIRA	032.654.601-42
13292415402	MARIA JOSE AIRES SIRQUEIRA	513.513.151-53
16430582540	MARIA JOSENI MARQUES SOUZA	696.298.971-72
16613695700	VANUSA JESUS DE SOUZA	011.795.775-58
16229491657	JOICE ALVES DE BRITO	037.701.001-40
16471147741	MARIA LUZINETE AYRES DE OLIVEIRA	613.396.101-59
16294711615	SCARLETT VARJAO SILVA	050.228.491-94
16374775334	MARIA LUCIA DA SILVA NERIS	329.294.711-15
20385599573	GLEICIANE LEOPOLDINO PEREIRA	057.883.161-97
16589389587	MONALIZA DE ANDRADE SOUSA	038.936.041-46
12883197409	PAULO HERINQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	715.215.771-53
21047744475	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	737.992.461.34
16299339439	JARLU FEITOSA DOS REIS	024.135.201-04
13319650407	EVA ALVES DA SILVA	318.561.281-72
16195894150	JOSIANE DA SILVA FREITAS	035.301.661-62
20424537685	VILMA ALVES SOARES	555.254.401-30
22809237882	CORACI GARIBALDINO DA ROCHA	044.191.071-89
14023779314	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	047.698.141-78
21049248076	ERICA SANTOS CABRAL	066.958.441-00

16215177033	IVANILDA LEONEL FERREIRA	014.891.051-31
16399113475	CARLA ALISSANDRA FIRMINO GALVAO	047.411.351-52
12993228317	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	725.973.641-00
16019357946	ELLEN DA SILVA LUZ	040.127.511-66
19031386637	LIDIANE AZEVEDO RIBEIRO	003.692.311-71
12407231653	MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA	550.228.201-53
13331734402	VANESSA MOREIRA MENEZES	017.407.601-07
21228140172	DIVINA BISPO DE SOUZA	026.704.171-32
16564282215	MALBA DAVI DE OLIVEIRA	023.437.761-56
21265914003	DANYELA RAMOS CAMELO	041.942.641-85
21235814035	ELINEIA FERNANDES ALVES	009.271-171-50
12750082279	LUCELIA VILELA LIMA	700.322.461-53
16552291966	ROSICLEIA OLIVEIRA SOARES	053.491.361-00
20067041382	KEILA MARIA DE JESUS	019.721.041-44
16630523157	SUZANA OLIVEIRA DOS SANTOS	044.980.411-94
16218449107	JUVERCINA DIAS ARAUJO	933.255.171-53
16353303522	LAIS NARA RIBEIRO DE SOUZA	021.157.751-04
12641174407	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA COSTA	622.254.561-00
12316300431	SHIRLEY JOSE DE SOUSA	479.443.071-04
16550245916	VANESSA CRISTINA ANTIQUERA PAES	025.048.991-06
16499499790	MARIA LUCILDA RODRIGUES CEBALHO	038.513.801-69
12287063651	MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA	325.842.961-87
16225455958	JESSYCA NAYARA BORGES FARIAS	035.075.541-86
20340391701	PAMELA THAIS SANTOS ARAUJO	028.385.921-06
12959796405	KARLA RENATA NERY DE FARIAS	702.111.241-68
20104506894	HELOISA HELENA DE SOUZA	012.300.711-99
16375091331	LENIR FARIAS ALVES	019.572.321-02
20955384332	LUIZA CAROLINA DE MORAES ALVES	002.721.781-79
12316937308	FLORIZA GOMES DA SILVA	274.780.681-20
16085843063	ELIZANGELA PEREIRA DO COUTO	719.227.921-87
12416391692	JOSIANE ALVES FAUSTINO	550.197.731-15
13082888401	CLEIDIONICE MARTINS DA SILVA	531.453.991-87
13443089797	ALEXIA JHANNY SANTOS	061.349.781-32
20663700285	MARIA APARECIDA FIRMIANA DA SILVA	000.372.971-04
22820617785	LUCELENA FERREIRA DE ALMEIDA	705.866.831-00
16089477355	DEBORA MIRANDA DA SILVA	059.578.151-95
16541318744	SOLANGE BARROS BEZERRA	627.537.541-87
21047745544	LUANA VILARINHO MELO	021.254.651-16
20473598633	TATIANE PIRES VIEIRA	045.346.001-19
16227397203	JOANA DARC OLIVEIRA MARTINS	045.371.661-00
23606016154	ZENIR MARQUES DA SILVA	395.641.691-00
20663700641	KENIA PATRICIA GOMES GUIMARAES	845.592.841-72
16019357636	ELEN CRISTINA BOTELHO	043.446.731-66
13377339727	MARIA DE LOURDES GOMES	378.335.611-34
16500518722	LINDAURA DA SILVA OLIVEIRA	025.316.271-89
21274257826	ELAINE ATAIDES ALVES MARINHO	013.489.281-07
21015354701	JANAINA RAMOS DE BRITO	019.637.441-36
20121260067	CLARILENE VALADARES DOS SANTOS	021.329.411-73
13262291314	CLEUDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	008.150.641-44
16359440548	LILIAN FERNANDA LIMA DA COSTA	033.067.841-84
21249697206	ALEANDRA BORGES FREITAS	029.112.631-62
16214487306	JHONLENY SOUSA DA SILVA	709.063.531-73
16575165789	ROSIMAR SOARES MAGALHAES	008.256.741-74
20974969154	LEIDIANE DA SILVA MACEDO	040.963.881-14
21255298563	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	739.831.871-53
20716201695	ALINE FERREIRA SILVA	040.707.571-20
19030898715	ANDREIA KOWALESKI	023.819.381-09
12789169405	SILVANY FERREIRA DA CRUZ	846.259.101-53
13369003405	LILIAN NAJARA CAMPOS DO COUTO	028.577.481-67
21063102342	JOSEANA DO NASCIMENTO	040.054.461-08
20949466411	BERTA ALAMARTH ROSA DE JESUS	012.430.561-00
22806887673	KELEN ALESANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	014.494.411-14
12700288116	CELMA MARTINS FREITAS	858.460.401-44
22804706337	KELIA FIRMINO MAIA	860.680.321-91
12706505259	ADRIANA REIS DE OLIVEIRA	942.458.431-87
16281096771	GLEIDELENE MORAES MARTINS	715.019.321-87
16699864069	ROSA MARIA FERREIRA BORGES	001.903.051-77
22822170036	MARIA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	651.186.771-49
13616854317	CLEIDIANA GOMES TEIXEIRA	888.196.041.91
12914864401	MARIA APARECIDA DA SILVA	784.658.931-87
14140557725	BRUNA LUIZA BASSO	008.982.461-05
21225151386	HANA KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	062.926.261-64
21058163010	THAYNA ISABELLY SILVA FERRO	044.893.341-17
16391956538	LUCELIA LUZ OLIVEIRA	690.817.431-04

23739482830	MICHELLE NUNES PEREIRA	021.829.851-07
16281624328	ESTELINA FERMINA FERREIRA DE SOUZA	017.823.951-80
14299264882	MARILEIA RE'UDZA TSERENHITE	065.173.181-00
16558011434	CELESTINA TSINHOTSE 'E' IWE BU-RUWE	000.612.411-95
12667325895	ELISANGELO MILO CANDIDO	275.776.908-13
20131135893	DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA	007.486.591-96
16401076349	LUANAE DE SOUSA ROSA	056.426.841-08
16667772525	ZILDA CAROLINA DE JESUS	568.518.551-00
19021803456	MARIA GUARDALUPE PENHIMRÔ TI-TOMOWE	022.647.351-12
16545660927	CELIA NOGUEIRA WANDERLEY	124.630.851-34
21047739560	LETICIA SARITA OLIVEIRA SILVA	053.894.631-88
12727455404	MARIA MADALENA ALVES CORREIA	062.756.581-69
12440246109	SIMONE ALVES PEREIRA	692.948.521-72
16388321292	CREUZA FERREIRA DOS SANTOS	318.635.401-30
21061889868	KEURY KARINE DA SILVA	033.422.311-30
20340858588	RAQUEL NUNES MOREIRA	039.154.111-08
20983661728	ZILMA FERRAZ DOS SANTOS	803.199.201-00
13184265403	ARLETE DOS SANTOS LEITE	017.743.971-88
23658915737	PATRICIA ELAINE COELHO SALVINO	014.887.221-29
16392164341	MARIA VANILDA RODRIGUES DE PAU-LA BORGES	627.460.141-49
16693848177	RAQUEL ANDRADE GOMES	020.636.301-00
19027512852	ELANIA DE ALMEIDA	886.314.272-68
22815129182	MARCIA FERREIRA CUNHA SILVA	474.445.171-34
16388544615	KELLY TOLETO	028.313.041-56
20926280672	WIDAR DA SILVA FERREIRA	945.504.251-72
12316946927	NILVA NUNES LEMES	425.989.741-15
12475821487	VALDECY RIBEIRO DE OLIVEIRA	481.782.251-15
12272936247	ANA DOS REIS FERRAZ. DIAS	378.376.211-15
16692249911	WANDREIA TATIANE RODRIGUES SOUZA	049.273.761-41
20955386343	ROSILDA DA COSTA SANTOS	014.887.391-02
21047742596	JHENIFFER GOMES ROCHA	071.954.731-80
16516933988	LUCILENE GOMES ROCHA	004.128.611-19
12904043405	ANA PAULA INACIO DA SILVA	003.847.971-05
20955472320	MARCILENE GOMES ROCHA	023.321.181-01
16568794733	PATRICIA ALVES BASTOS SOUZA	010.650.731-19
23622825193	ESTEFANIA DE PAULA SOUZA	047.905.931-42
20965515707	NILVA NUNES TAVARES	974.958.321-34
20183294836	MAIARA CAVALCANTE SOUZA	064.641.801-77
16089158039	ALINE HELENA DE CARVALHO	038.897.701-93
16200089710	IARA MARIA SENA	568.465.501-78
21047744475	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	737.992.461-34
16644453482	ROSIVANIA BAISTA DA SILVA	010.177.701-90
16028843831	Donizeth Rosangela Ramos Lobo Alves	569.357.221-87
16025113263	Andrielly Cavalcante Andrade	053.723.541-86
16089193764	Andreia de Santana Santos	023.737.771-28
20974968042	Geovana Rodrigues da Silva	034.861.631-75
16200781657	Isabela Dablim dos Santos Costa	040.409.351-52
12522367007	Nilton Cesar Lima	487.478.311-20
16550191964	Thathiane Alves Madureira	028.313.121-75
16558899192	Poliana Carvalho das Neves	047.704.441-76
16335623545	Joana Darc Celia dos Santos	002.402.131-81
16121246937	Diana Maria Alcantara Barbosa	025.000.954-44
16557713435	Valdemi da Guarda Moreira	020.947.575-79
20952095038	Raquel Divina da Silva	037.043.641-50
20067041781	Ana Thaynara Neri Rosa	044.497.951-48
16089174700	Amanda Raelle Martins Melo	045.280.781-63
16154123133	Analice da Silva da Cruz	008.631.183-21
16038007719	Aline Da silva Fonseca	032.920.861-67
20994180637	Jussara Mendes Ferreira	019.901.771-90
20983591592	Debora Ferreira de Sousa	725.080.271-20
12603216270	Janaina Rodrigues	828.274.001-20
16270212368	Iarla Cristina leite dos Santos	063.453.241-32
12638425402	Deluza Lopes de Lima	617.225.611-49
20462738358	Sabas Tauany Nascimento dos Santos	025.750.961-54
12878784059	Aijalon Silva dos Santos	021.031.445-11
20936406121	Cristiane da Silva Nunes	003.066.841-79
16214738279	Josileide Costa Ferreira	024.902.731-32
20663699597	Jousiania Gervasio da Silva Itacarambi	018.878.091-20
12368892054	Wania Regina Nery Oliveira Ribeiro	451.784.451-04
20955483888	Elivania Franscisca de Moraes	008.609.041-05
20680658895	Dalila Ferreira da Cruz	018.452.141-61
20983690027	Patricia Marques dos Santos	042.789.081-05
20221726416	Denize Alves Faustino	002.805.791-30
16417132030	Luzinete Aparecida Pereira Gomes	768.255.151-87

16374610408	Lucimara de Souza Ferreira	873.816.561-91
13040304401	Luzinete Gomes da Silva	885.182.641-20
16374561709	Luana Cardoso Fonseca	043.198.291-07
20935754010	ELIZAGELA GONÇALVES CUNHA	021.061.741-10
12869712407	CARMEN MARIA DE SOUZA	378.451.871-00
12997239518	OLINDA DE LIMA BLANCK	031.909.839-76
22014629241	GEYSSE CAMILLARIBEIRO	037.019.011-47
20953252994	CIRLENE DOS SANTOS	703.109.801-78
20346707980	ANDREIA BERTOLINI	354.048.068-42
16545606647	ROSANGELA DOS SANTOS	051.598.951-75
20223240057	MARA NUBIA PIRES DE OLIVEIRA	202.232.400.57
16550163189	SUENI DE JESUS ITACARAMBI SILVA	627.519.721-87
16102896379	ALDANEIDE TAVARES DA SILVA	883.800.411.00
16550123667	CINDIRLEIA RODRIGUES DA SILVA	057.852.251-90
16008989210	ANAIA LETICIA DA SILVA PAZ	033.442.251-54
16368694263	LEANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	022.732.721-70
20462739001	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	031.685.771-89
16024157682	DEUSMAIR DA COSTA ROSA	537.159.341-15
23697093602	AMUJACI BATISTA DE ASSIS	303.542.001-78
21061763511	THAIS MARIANO DOS SANTOS	045.693.211-94
16254214289	GILVANE ALVES LOPES	871.007.383-34
20974989163	MARIA VITOR DA SILVA	522.062.621-34
16600813327	OZETE LEMES DE MORAES	016.123.061-01
16552229810	RAFAELA CRISTINA FERREIRA DA SIL-VA	050.788.911-88
20903012256	VALDIMAR PEREIRA DE SOUZA	030.549.041-99
16016231518	ATNA KELLY HIGINO DA SILVA	054.267.041-04
16365610301	CRISTIANY BATISTA DE SOUSA	038.346.061-11
16388609466	LAIS CARDOSO BARRETOS	034.987.251-09
12613046653	FLAVIA JAQUELINE CARLETTO MAR-TINS	801.862.201-97
12599585408	SIMONE DA COSTA E SILVA	837.119.611-34
20101216070	KATIUSSA VIEIRA CAMARA	036.808.951-78
12923978406	EDINVANA ELENIR NERI	729.220.361-20
17012889266	JOAO FABINO DE ALMEIDA	304.793.121-68
12331647900	MARIA FRANCISCA IZIDIA GARSON	617.105.121-72
16388294066	KATIIELE MACIEL DA SILVA	063.599.631-67
16545477626	PAULA GAMA DOS SANTOS	026.450.471-22
20496580528	VALTENIZE PIRES NASCIMENTO	027.764.661-88
21047746168	TEREZA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	026.307.981-35
16424687697	LUZIA DA SILVA MENDES	875.299.471-68
21233897294	ELDIMAR PINTA DE BARROS	724.005.521-34
20358834753	ELZA PEREIRA DO NASCIMENTO	014.438.911-85
20983593684	NEURACY DIVINA DUTRA VARLÇAO	022.664.831-10
20976493726	ELIANE LEITE GOMES	021.578.721-83
21210028117	ELIZANE LEITE GOMES	038.102.341-92
20658812798	MARCIENE ALVES DE BRITO	878.225.471-00
20983585991	MARLY VITORIA DO NASCIMENTO	037.522.881-08
23688283283	DORALICE TAVARES DA SILVA	069.054.161-93
10460634396	JOÃO CONSTANTINO DA SILVA FILHO	360.138.621-68
12681415405	MAURO CESAR DE SOUZA SANTOS	893.308.461-49
16317480169	JAILMA DE MATOS	064.665.794-17
20987112974	ESLAINE DANIARA SANTOS SOBRI-NHO	035.826.261-58
16214484544	JOICE PEREIRA CALIXTO	057.043.841-10
16487750671	CREUSMAR CONCEIÇÃO DOS SAN-TOS	004.199.631-38
16399459606	MARIANE FORTE FERREIRA DAVIDE	038.845.161-08
65679141660	SONIA ROSA DE CARVALHO	487.485.521-00
16140352488	ELIANE PEREIRA DE AMARAL	731.515.801-49
20663697918	JACKELINE FEITOSA ASSUNÇÃO	065.652.321-21
16239762645	JANE BARROS DOS REIS	031.563.151-17
16439046110	MARIA HELMA PEREIRA AIRES	009.630.071-06
13434997279	ANDRESSA SOUZA COSTA	029.987.541-55
20658817137	ELEUZA BRITO	009.530.711-70
13331754403	LIENE TEIXEIRA FELIX	019.428171-00
12027189590	VANIA ALVES DE SOUZA	304.455.311-34
21263096915	DAIANE SILVA DE JESUS	051.151.891-94
20795432016	MARIA MILDA FERNADES BARBOSA	353.010.741-72
20935344319	ANA PAULA ROCHA OLIVEIRA	054.788.241-60
16034266131	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA	019.962.811-43
23702525919	ALINE SOUZA LEMOS FREITAS	047.258.281-06
16089083845	ADENUBIA DE LIMA FRANCO	051.087.551-39
20936406148	ANNA PAULA DA SILVA	051.018.281-05
20634068398	ADRIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	023.379.101-99
21224258335	ANGELA CRISTINA DA SOLVA	570.641.641-91
12272936247	ANA DOS REIS FERRAZ DIAS	378.376.211-15
21047744475	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	737.992.461-34

21206670616	ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	010.300.531-54
20975053846	ANTONIA FERREIRA DE MATOS	104.865.128-27
12943554377	RUTIHANY SILVA PONTE	013.506.983-18
16085900679	ADRIANA BARROS FERREIRA	208.109.031-90
15129388074	ALINE SOUSA SANTOS	703.258.191-90
23765130709	CLEODETE SOUZA ARAUJO	570.705.517-72
16550128561	CINTIA RODRIGUES BASTO	034.428.851-08
20613162654	CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	703.532.611-14
16399127530	CARMELUITA MARTINS DIAS	013.355.771-57
16391813710	CRISTINE DA SILVA GARRIDO SANTOS	044.493.021-99
16019252044	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	041.523.301-12
17032567035	DORILDA RIBEIRO LIMA DE SOUZA	274.277.221-91
21237372781	DIELE DE CARVALHO GONÇALVES	038.599.561-08
20658811821	DAYANE COSTA NERES	021.077.101-12
16085775882	DELMAY JESUS SANTOS	706.137.451-91
13493557731	EDNA MARCIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	004.265.251-08
20955381945	CHIRLEY DE SOUZA DIAS	004.004.761-00
21223052887	ELAINE DA SILVA	025.359.701-39
20987112974	ESLAINE DANIARA SANTOS SOBRINHO	035.826.261-58
16021010222	EVA FERREIRA DA SILVA	036.569.601-35
03747076343	ELIANE VIEIRA BARBOSA	405.093.358-61
21236962860	EDIANA DA SILVA OLIVEIRA	853.731.761-68
16164621950	ERONICE GOMES DE SANTANA	288.946.261-72
14099633310	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	022.651.481-13
03072602590	FLORIPIA DAVID DA SILVA	036.166.311-06
16202988682	FRANCISCA MADALENA DE ARAUJO	961.779.341-53
12486801067	FABIA GABRIELA ROSA	864.520.451-72
16207103123	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	036.717.371.90
20955379061	FABRICIA ALVES DE LIMA	023.839.361-54
20957740160	FABIANA BARROS DE PAIVA	956.716.251-49
23627481689	FABIULA DOMINGOS CARDOSO	043.128.541-14
16368694263	LEANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	022.732.721-70
22816338109	LETICIA SABINA DA SILVA	024.752.711-40
16388297995	KETHLEEN KARINE CAETANO DA SILVA	047.412.111-19
17021819216	WILSON ALVES SALDANHA	202.373.751-68
16564866578	SHEILA DE JESUS VELOSO	038.322.731-31
16333791939	STEFFANY OLIVEIRA DOS SANTOS	037.325.261-78
21269015593	ELIETINA WANTAMOO TEFAIRA	036.708.501-12
16034353530	EDITE TSINHOTSE EUPIO TSIPRA	039.234.481-55
23703260781	VALDELICE QUIRINO PEREIRA SILVA	032.211.241-98
21201778192	DARLENE PEREIRA PIRES	026.102.331-40
16026988590	ELZA MARINHO DA COSTA FERREIRA	028.569.521-51
21046412908	JANETE FERREIRA SIRQUEIRA	036.656.491-96
23800858238	DURCELI PEREIRA PIRES	772.570.901-06
13157068465	JANELICE TSINHATSE EDZAMVO TSIWATSE	710.050.821-54
16388297782	KESTELAINE VIEIRA DOS SANTOS	883.326.911-68
16227429768	KAREN CRISTINA SANTOS MORAES	029.369.011-11
16504671894	KELLY CRISTINA VASCO	047.396.271-32
16195994554	KATIANE MARTINS DA SILVA	032.404 031-88
16391752193	KISNAYANE TAVEIRA LOPES	033.630.971-66
17012889266	JOÃO FABINO DE ALMEIDA	304.793.121-68
10667134848	JOSE FERREIRA SANTANA	137.420.351-34
13103512316	JUSCELINO ALVES DOS SANTOS	018.102.471-36
16185724627	ILZA ROCHA SOUZA	550.850.671-34
16313259891	INES PEREIRA DOS SANTOS	016.634.091-02
12416274645	IDIMA BARBARA CAMARGO	303.702.211-68
20955386718	HELEN CASSIA DA SILVA COSTA	019.433.531-31
16020931650	HELLEN CRISTINA DA CRUZ SOUZA	026.575.291-43
12475777054	HORTENCIA MARIA ALVES DA SILVA	139.007.061-15
23639239500	GEIGE APARECIDA PEREIRA DO AMARAL	005.357.031-63
20071329662	GILSIANE GONCALVES	027.671.181-56
20385599573	GLEICIANE LEOPOLDINO PEREIRA	057.883.161-97
12854122404	GERSA MOREIRA DE SOUSA	329.421.681-49
20974964691	GENECY DOMICIANO DA SILVA	038.311.051-38
22014507030	GRAZIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA	025.039.521-51
16195572611	FRANCIELLY NERIS RODRIGUES	031.639.501-32
20183296227	POLIANA DIAS DE SOUSA	025.775.021-50
16545477626	PAULA GAMA DOS SANTOS MACHADO	026.450.471-22
21046684969	ODAISA MARTINS FERNADES	059.776.821-82
10848822207	OTAVIO DIAS MOREIRA	432.187.681-87
16.657.765.631	NATALIA MARIANA CARVALHO DOS SANTOS	060.026.181-63

20408652513	NATIELLI SILVA CASTRO	054.366.771-50
20965515707	NILVA NUNES TAVARES	974.958.321-34
20983593463	NEIDE GOMES DE OLIVEIRA	981.949.091-04
16549847614	NATHANY FURTADO DE CAMPOS	028.793.251-61
16370358097	MARIA TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS	474.498.701-00
20983593684	NEURACY DIVINA DUTRA VARJÃO	022.664.831-10
16388413731	MAYARA ROCHA DA SILVA	054.644.931-07
20955472320	MARCILENE GOMES ROCHA	023.321.181-01
12218545537	MAILDE PALMEIRA DE ORMONDE	181.179.021-68
16382505359	MARIA LUCIA SOUSA LIMA	004.798.121-01
23000172525	MARIA ALVES SILVA	474.474.191-68
16392282247	MARIA APARECIDA CARDOSO SUDRE	622.166.191-91
12085854720	MARLENE SANTOS SOUZA	327.638.751-49
20409184157	MARIA LUIZA COELHO ROCHA	009.809.871-30
20663697888	MARIA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	044.210.381-64
16490653371	MARIA LUCIA HONDA	327.703.671-53
12287063686	MARLUCIA DA SILVA GOMES	303.665.691-04
20658814960	MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS	000.073.671-63
16388549269	MARIELE ALVES CORREIA	622.756.581-69
16489482623	MARIA AUXILIADORA REDZAWIPE WAIROTSU	031.950.511-17
19020735171	ELIANE FERNANDES VASCONCELOS ALCANTARA	005.597.721-90
16083828733	ANTONIO RODRIGUES JARDIM	933.061.051-04
20133159285	SELMA FERREIRA ARAUJO	840.078.001-97
15479975270	PATRICIA ALVES LOPES	350.075.531-08
12027189590	VÂNUIA ALVES DE SOUZA	304.455.311-34
16244579383	JOANA LUIZA DOS SANTOS	353.171.911-49
12939232409	ANDREIA COSTA CARVALHO	841.025.601-06
12503986651	VANIA DE OLIVEIRA SANTOS	621.639.731-15
23610828788	VANDA AMORIM DE OLIVEIRA	568.419.571-72
21061898859	WILHIAN GONÇALVES FERREIRA	061.341.181-17
16581053024	WESLENE CUNHA DA FONSECA	029.589.001-00
16630722672	ZELIA DIAS PEREIRA DO AMARAL	010.538.441-07
16575265783	TATIANE PEREIRA LIMA	*047.326.301-70
16675088344	THAIS COELHO DA SILVA	*024.234.651-06
16550189420	TATIANE PEREIRA DA COSTA	*040.110.691-83
16549791082	TATIANE BUENO DE JESUS	*031.799.791-27
20658811600	SUELY VILELA ALMEIDA	474.451.141-49
21005803473	SEBASTIANA MOREIRA DOS SANTOS	878.644.871-49
16685522004	SEVERINA RIBEIRO NERES	395.572.191-49
20340858626	SOLANGE NUNES MOREIRA	723.970.391-68
16575184260	SONIA FADUA GONÇALVES	451.820.351-87
21058283466	SULIANE BATISTA DA LUZ	894.152.561-68
17024348786	ROGERIA MARCIA BORGES DA SILVA	423.008.861-26
20036233093	SIMONE ALMEIDA PEREIRA	*028.202.271-63
16294711615	SCARLETT VARJÂO SILVA	*050.228.491-94
13302983424	RAQUEL PONTES COELHO	997.892.563-53
20358834559	ROGERIA FERREIRA LIMA	*012.312.871-44
16699860069	ROSA MARIA FERREIRA BORGES	*001.903.051-77
20955386343	ROSILDA DA COSTA SANTOS	*014.887.391-02
16644453482	ROSIVANIA BATISTA DA SILVA	*010.177.701-90
20649168504	ROSA MARIA MACIEL DA CUNHA FERREIRA	570.639.401-63
16545550668	RENATA QUEIROZ SOUZA	*031.041.021-55
15479975270	PATRICIA ALVES LOPES	*035.007.531-08
20133159285	SELMA FERREIRA ARAUJO	840.078.001-97
16568794733	PATRICIA ALVES BASTOS	*010.650.731-19
16083928835	APARECIDA GOMES DA SILVA	*042.918.051-95
20220262068	CRISTIANE FRANCISCA DE BRITO	*032.403.871-23
23623602066	DYESSICA FARREIRA MARTINS	*059.509.271-33
12310069843	DIVINA MORAES BARBOSA	487.499.661-20
21000261591	DIVINA ELOIZA DE SOUSA	495.671.951-53
12510003293	DORALICE ALVES PAREIRA	353.150.831-87
16250310011	JOSANE DA SILVA	039.251.321-80
20663697918	JACKELINE FEITOSA ASSUNÇÃO	065.652.321-21

16214579383	JOANA LUIZA DOS SANTOS	353.171.911-49
20955385622	IRACI MARIA DE JESUS MAIA	513.540.551-87
16123653920	DENY DAYANE DA SILVA	*025.663.711-30
16564299827	NEUSENIR ARAUJO DA SILVA	327.612.281-20
20663697802	NEUZA DA SILVA	495.699.531-87
23601042378	NAIR BOLTOLINE	813.488.191-20
23785814239	NOEMI PEREIRA NETA	396.093.731-20
23710617946	OCIRON GUESSER	156.333.301-53
17056339636	ROSALIA ALVES DA ROCHA	513.540.711-15
16685532603	SUZANA DIAS DA SILVA	691.343.241-00
16630499612	RHAIANE SOUZA CARVALHO	044.717.751-62
13367673403	PAULA CAROLINA DOS SANTOS LOD	037.629.311-00
20995304577	ELZINEI ALVES DA SILVA	007.523.001-13
16643518122	REGINA SANTOS DA COSTA	031.799.731-96
16557970918	ROSALINA ONOFRE DA CRUZ	017.723.121-18
17024348716	ROGÉRIA MÁRCIA BORGES DA SILVA	423.008.861-20
20955380582	ROSÂNGELA CORREIA FURTADO	034.883.461-61
21047739870	LEIDIANE VIEIRA DE JESUS	034.933.321-14
16510838355	MARIA LUZIA DE PAULA	851.374.131-00
13571730312	MICHELE HONORATO SILVA	030.320.581-47
16518303000	MARLENE VIEIRA DE SOUZA	919.614.751-20
16388413731	MAYRA ROCHA DA SILVA	054.644.931-07
23700975690	MARLENE PINHO DOS SANTOS	046.162.381-11
21047738815	KELLY TOLEDO	028.313.041-50
20953236891	MARIA MADALENA NASCIMENTO CRUZ	638.508.005-63
16386689950	MARIA DE FÁTIMA APARECIDA ALMEIDA RODRIGUES	033.835.131-06
16467620489	MARIA AUXILIADORA VIEIRA	770.921.471-15
20658810345	MARIA HELENA GOMES	377.129.692-72

PLANILHA RELAÇÃO DE FAMILIAS

Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório	**Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório**	**Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório**
MATRICULA*	***NOME COMPLETO****	***CPF****
16037304093	JEFFERSON OLIVEIRA PANTALEÃO	020.117.481-27
5162384933	MARLICE WACHTER	862.804.061-72
16021014597	ENCLIM PATRICIA DA SILVA MATOS	042.432.811-90
20146488711	JOSINA MARTINS DOS SANTOS	568.516.501-34
20973612821	LAURA RODRIGUES DE SOUZA MATOS	014.780.631-30
12161001320	ANTONIO VALMIR NERES	392.246.191-34
12835272404	WELDA ALVES LOBO	652.120.371-15
12917465400	MARISA BORGES DIAS	006.027.431-09
12304782525	LEILAMAR ALVES RAMOS	329.417.811-53
1337	MARLUCIA DE OLIVEIRA	631.028.621-68
16540778334	MYRIAN ARAUJO SILVA SOUZA	026.849.951-92
688	IVANILCE ABREU DE ARRUDA OLIVEIRA	353.010.071-49
674	FATIMA LIRA ALVES	396.102.171-68
19020735171	Eliane Fernandes Vasconcelos Alcantara	005.597.721-90
20966162182	Divina Glecy Viera	006.095.421-33
1355	SILVANIA REGO DE OLIVEIRA SANTOS	459.839.921-04
1720	KATIA REGINA FARIAS NASCIMENTO	617.218.161-00
16496457043	MARIA LUIZA DUARTE COSTA MATOS	317.822.051-87
13082924408	MEIKELL MATOS DA SILVA	016.934.231-03
20314043300	ADRIA FRANCISCA CONHETE	007.010.671-10
16392368672	MARCILENE SANTOS DE PAULA	919.537.661-53
16541399736	TEREZINHA FRANCICA DE OLIVEIRA	022.086.035-16
20996987775	ENIDE ALVES SANTOS	927.280.901-06
20983589556	LAYSA PRYSCILLA A. MENDONÇA	024.334.611-54
16195937321	JULIANA NEVES SILVA	028.113.651-33
20061500255	SALETE MARIA RIBEIRO THIEL	594.972.461-53
16675389948	RAULINDA ROSENO RIBEIRO	027.165.621-21
20949483022	ANA MARIA ALVES DE CARVALHO	695.840.951-53
12305091747	DIVINA CREUSA COSTA DE CARVALHO	378.317.711-15
160207460-12	ARYELLY ALVES LIMA	037.468.671-85
19043508708	DARLENY CRISTINA LIMA SOUZA	014.658.814-46
20975014050	ALESSANDRO BORGES DA SILVA	007.777.231-82
22805078437	CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS	024.210.791-52
12310065422	VILMACY QUEIROS DE MATOS	481.770.401-20
19017079838	ALZENIRA DA SILVA ARAUJO	568.478.741-84
20983659324	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	568.082.831-68
12916704223	ILDA SOARES DOS SANTOS	980.179.851-34
16158784339	ELIZANEA VIEIRA DE SOUZA	040.230.281-34
16200108960	IRENE DOS SANTOS ABREU	945.078.481-72
20963743877	LETICIA PEREIRA SOUZA	053.733.131-06
16549831513	NADYELI STEFANI FANTE ALVES	046.261.661.55
16659241842	ROSINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	012.819.081-77
16168275836	ELIANE CAVALVANTE DE OLIVEIRA	016.300.581-81
20997003310	SELMA AGUIAR LUZ	029.200.331-58
23667098347	BIANCA APARECIDA-MAIA	047.685.791-08
21265617734	ALCIMINIRRONE SOUZA LIRA	720.503.811-15
16399137935	KEILYANE RODRIGUES DOS SANTOS	038.599.881-28
21005245179	LEILIANE COUTINHO DA SILVA	003.638.761-46
20333450307	ANGELA GOMES DOS REIS	052.002.111-82
23794924920	TATIANE ALMEIDA CARVALHO	763.421.661-53
23621031401	VALQUIRIA DA SILVA DIAS	038.972.431-99
16124508169	ELISANGELA CORREIA SACRAMENTO	035.45.351-07
12580141326	ELIMAR DUARTE DE OLIVEIRA	724.681.571-68
16489434831	CLAUDETE SILVA	014.437.421-80
13349448401	ALEXANDRE BORGES COUTO	690.445.381-87
12762310409	KATIA NUBIA PEREIRA DOS SANTOS	714.654.641-15
20462734123	CAMILA MARIA DOS SANTOS MATIAS	724.582.161-53
20715351561	JAQUELINE SILVA DA SILVA	043.711.141-56
16021008570	EVA RODRIGUES BORGES	495.701.021-87
20679960443	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	028.332.171-70
19025344561	MIRASONHA FILIZARDA DA SILVA	617.266.801-34
12041951356	MARIA DAMIANA ASSIS VIEIRA	240.543.721-04
*04710526559	JANISLENE RIBEIRO DA SILVA	718.106.331-63
16545431308	NEIDIANA SANTOS SILVA	010.409.161-47
16089443523	DANIELA SILVA DA SILVA	067.569.541.48
20059535762	MARILENE DOS SANTOS SILVA	601.738.933-50
23703260781	VALDELICE QUIRINO PEREIRA E SILVA	032.211.241-98
21046412908	JANETE FERREIRA SIRQUEIRA	036.656.491-96
16418343361	MARIA DILMA PEREIRA DA SILVA	042.607.023-27
21201778192	DARLENE PEREIRA PIRES	026.102.331-40

20955377166	INGRID FREITAS DOS REIS	038.598.301-80
20557742078	MARIA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	270.166.841-72
16454996980	MARLI BENTO CARDOSO	604.211.181-72
16399283184	LUZENE BENTO DA SILVA	026.060.551-44
16679206708	CRISTINA MARQUES DA SILVA	036.492.061-02
21254503635	DIVINA ETERNA DIAS DOS SANTOS	033.606.071-80
13105416403	LAURA RUBIA PERREIRA DA SILVA	022.337.171-80
12460463970	WELIDA DE SOUSA MENDES	549.883.651-15
23626784424	THAIS ARAÚJO MORAIS	054.106.401-01
12475777054	HORTÊNCIA MARIA ALVES DA SILVA	139.007.061-15
16588445599	SIMONE CIRINO NUNES	021.535.181-99
12310113664	MARIA HELENA RODRIGUES BALDOINO	824.986.601-00
22820758796	Maria Aparecida Pereira da Silva	495.783.321-49
16291443946	Geissa Natieli Sousa Neres	052.736.161-58
12465838476	Milton Vicente Martins	469.546.601-59
21212322446	ALINE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA MARQUES	996.527.901-25
16367510533	MARA RODRIGUES TAVARES	034.158.711-08
12440231381	DEUSELIA MARQUES DE SOUZA	792.316.321-91
23809913649	IVALDINA RIBEIRO DA SILVA	329.283.601-82
21260540559	ANA RITA DE OLIVEIRA SILVA	877.323.191-68
16089300137	ANA CAROLINA CARDOSO CREMER	056.023.441-44
12709880409	ELINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS	531.461.231-34
16279449778	JORCELINA CAMPOS DE OLIVEIRA	293.138.301-59
16388725113	MARCELLY VITORIA KOCH DE SOUSA	053.926.461-07
16291443946	GEISSA NATULI SOUSA NERES	052.736.161-58
22820758796	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	495.783.321-49
23611994541	OSCARINA GUIMARAES SALES	041.107.951-41
20602758111	LUCINETE ALVES DOS SANTOS	622.224.901-97
16370166007	LAINE PEREIRA MOURA	045.317.381-01
23768265137	NAYANE DAS ANJOS PINHO	062.953.071-83
16382391442	LEILIANE MAIA BARBOSA	026.883.571-31
23630508649	KATIA VIEIRA DE AZEVEDO	048.182.401-41
16085786709	DOLARI MARIA BORGUETTI MARTINI	012.048.101-41
12081193886	LUIZ FIRMINO SOBRINHO	383.834.111-20
10861749062	ARNALDO DA SILVA	106.073.661-68

RESOLUÇÃO Nº 44, 29 DE JUNHO DE 2018.

"Aprovar o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, Criança Feliz"

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social _ CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 1861/95 em reunião no dia 29 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, Criança Feliz para o ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Garças – MT, 29 de junho de 2018.

_____

Patrícia Pereira Wehren

Vice-Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 13.879 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 02 de julho de 2018, do cargo comissionado de Coordenadora de Saúde Coletiva (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA GORETE DE AQUINO VASCO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.756, de 25 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) n°3.021, de 16/07/2018, p. 68, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 023/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ELLEN LETICIA DE OLIVEIRA ALVES**, Brasileiro, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Professor Rafael Rueda, N° 244, Bairro Bosque da Saúde, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 91275864 e CPF nº 048.544.229-98, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **ELLEN LETICIA DE OLIVEIRA ALVES** no cargo de Fonoaudiólogo (40hs), em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Reabilitação Dom Aquino Correa no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 06 de Junho 2018 e término em 02 de dezembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

ELLEN LETICIA DE OLIVEIRA ALVES

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 027/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **EDINEIA CONCEIÇÃO LEITE**, Brasileira, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua dos Carpinteiros, N° 285, Bairro Cavalhada III, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 14242176 e CPF nº 960.516.391-87, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **EDINEIA CONCEIÇÃO LEITE** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 29 de Junho 2018 e término em 26 de dezembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

EDINEIA CONCEIÇÃO LEITE

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 028/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ELIMÁRCIA DE JESUS**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Floriano Peixoto, N° 45, Bairro Jardim União, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 15803198 e CPF nº 005.995.921-50, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **ELIMÁRCIA DE JESUS** no cargo de Técnica em Informatica, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 30 de Junho 2018 e término em 28 de dezembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

ELIMÁRCIA DE JESUS

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 168/2018

PORTARIA N.º 168/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº.Luiz Alves da Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto de Nomeação nº 446 de 24/10/1994; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **Luiz Alves da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 085.611 SSP/MT, CPF nº 177.913.911-04, efetivo no cargo de Motorista, nível "II", classe "J", matriculado sob o n.º 10351, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 062/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 025/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Flor de Lins, S/N°, Bairro Jardim Padre Paulo, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1415647-4 e CPF nº 001.634.781-12, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA** no cargo de Atendente de Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Especialidade Odontológica – CEO no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 17 de Junho 2018 e término em 13 de dezembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 438 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30380 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Gerência de Atendimento ao Empreendedor da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Gerência de Atendimento ao Empreendedor da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para **Gerência de Atividades Esportivas** da Secretaria de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. As atribuições da Gerência de Atividades Esportivas, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.07.18

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 438, DE 19 DE JULHO DE 2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERÊNCIA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

1. Promover o esporte amador através de projetos esportivos nos bairros;

2. Promover, organizar e participar de atividades de lazer, recreação e educação física popular;

3. Realizar trabalho técnico de divulgação do esporte local; 4. Acompanhar campeonatos e outras práticas desportivas nos finais de semana, período noturno.;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 015/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SIMONE GALLI ROCHA**, Brasileiro, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua São Jorge, S/N°, Bairro cavalhada, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 428237599 e CPF nº 337.233.588-02, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **SIMONE GALLI ROCHA** no cargo de Fonoaudiólogo, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

SIMONE GALLI ROCHA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 010/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA HELENA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Geraldo Fideles, N° 74, Bairro Santo Antônio, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 0536586-4 e CPF nº 383.514.471-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **MARIA HELENA DA SILVA** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico - CEO do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

MARIA HELENA DA SILVA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JOHNNY MIRANDA DE ASSUNÇÃO**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua São Sebastião, S/N°, Bairro Cavalhada II, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 19085265 e CPF nº 031.335.801-08, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **JOHNNY MIRANDA DE ASSUNÇÃO** no cargo de Técnico em Informática, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas fun-

ções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

JOHNNY MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua dos Coqueiros, S/N°, Bairro Santa Cruz, em CÁCERES-MT, portador do RG n° 27041026 e CPF nº 897.493.833-20, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO** no cargo de Médico-Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 439 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 31076 de 18 de julho de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear o senhor **ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, para responder pela Coordenadoria de Controle de Bens e Serviços, da Secretaria de Administração, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 19.07.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INDEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO PARA ENTRAR EM EXERCÍCIO

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público o indeferimento do pedido de Prorrogação para entrar em exercício, requerido pelo candidato **RAFAEL BENEVIDES DE SOUZA**, aprovado em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Edital nº 003/2017 PMC, para o cargo de ADVOGADO - PCD, aprovado em 1º lugar, empossado em 20/06/2018. O pedido de prorrogação para entrar em exercício foi protocolado em 28/06/2018 sob n.º 28299, e indeferido mediante a necessidade premente de combater a atual defasagem do quadro de procuradores da Prefeitura Municipal de Cáceres, mormente diante do volume de trabalho, bem como férias e licenças prêmios dos procuradores, devendo o mesmo apresentar-se imediatamente.

Cáceres, 20 de julho de 2018.

Luiz Fernando Bertaglia da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 24576, de 04 de junho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MAKELAINE TAVANE BRUSTOLIN CAMPOS**, para responder pela Gerência do Programa do CTA da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular **ELAINE ALVES DE CARVALHO** que se encontra em gozo de férias, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 20.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 441 DE 19 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.29957, de 11 de julho de 2018, 28199 de 28 de junho de 2018 e 30987 de 18 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
86º(classificado)	LEIDISLAINE O. LUIZ
87º(classificado)	EDICARLA VENTUROLLI
88º(classificado)	MATEUS GONÇALVES DE SÁ

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.07.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 11/2018 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 11/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente **Contrato Administrativo** a aquisição de sistema de Monitoramento/Rastreamento veicular na quantidade e especificação detalhada no item 3.2 parte integrante do presente **Contrato Administrativo** com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	428074-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO POR GPS/GSM/GPRS E GESTÃO DE 20 VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA, COM FUNCIONALIDADES COMO: - LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL PELA INTERNET; - TRATAMENTO DE ALERTAS; - RELATÓRIOS GERENCIAIS; - CONTROLE LOGÍSTICO.	MÊS	12

VALOR: **R$ 11.760,00 (Onze mil e Setecentos e Sessenta Reais)**

Órgão/Unidade: 04.18.0.1

Funcional- Programática: 17.512.1007.2.211

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12

Fonte de recursos: 100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 17 de julho de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O **CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 001/2018** TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. SENDO O MOTIVO DO CANCELAMENTO ERRO NO PROJETO BÁSICO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (66)-3437-1992. EMAIL: LICITAPM2013@HOTMAIL.COM

CAMPINÁPOLIS-MT 20 DE JULHO DE 2018.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 74/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: APOLO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.**

VALOR TOTAL: R$ 127.696,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 74/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: F A S NASCIMENTO IMPRESSOS - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.**

VALOR TOTAL: R$ 108.979,50

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 122 DE 13 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 217.842,48 (Duzentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.700,00
	SUBTOTAL	**4.700,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	211.673,00
	SUBTOTAL	**211.673,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.469,48
	SUBTOTAL	**1.469,48**
	TOTAL	**217.842,48**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de Julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONVÊNIO

Rescisão Termo Convênio celebrado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Organização Pró-Saúde do Parecis - OS.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 - NE, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, CPF 929.162.010-68, RG 5060425773 – SSP/RS, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, b. Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis/MT, conjuntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão supervisor, representada pelo secretário Senhor **MARCOS BIRCK**, CPF 931.452.251-20, RG 10920005 SSP/MT;

ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, CNPJ/MF 04.854.005/0001-32, associação civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, com sede na Avenida Brasil, 1669 - NE, Centro, em Campo Novo do Parecis, representada pelo Senhor **ADEMIR MARRAFÃO**, CPF 645.165.479-53, RG 40424318 – SSP/PR, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na r. Angico, 227 – NE, Quadra 49, Lote 25, b. Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis.

CLAUSULA 1º. Com fulcro no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e ressalvando a conveniência da Administração Pública, as partes rescindem, amigavelmente, o Termo de Convênio Nº 010, de 7 de outubro de 2015, considerando como termo de encerramento o dia 22 de julho de 2018, correspondente a integralização dos serviços do repasse ocorrido em julho de 2018.

§1º. A rescisão isenta a administração pública de cumprir com o segundo repasse previsto para até 05 de agosto de 2018, no aditivo Nº 010/2015, no importe de R$ 750.370,22.

§2º. A ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS prestará serviços em cumprimento ao objeto deste convênio até 22 de julho de 2018, referente ao primeiro repasse de R$ 750.370,22, consoante aditivo Nº 010/2015.

§3º. A continuidade da prestação de serviços ocorrerá à partir de contrato de Gestão.

Campo Novo do Parecis, 20 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

ADEMIR MARRAFÃO

Presidente da Associação Pró-Saúde do Parecis – OS

MARCOS BIRCK

Secretario Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 74/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JAIRO SCHANTZ EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.**

VALOR TOTAL: R$ 101.106,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 71/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n9 05.831.,807/0001-90.

Objeto: Altera-se:

a) a CLAUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS, para constar:

I. O prazo para a entrega dos serviços referente aos itens 1, 2, 3 e 5 do Lote 01, será até 27\09\2018.

II. O prazo para a entrega dos serviços referente ao item 4 do Lote 01, será até 27\09\2018.

b) a CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, para constar:

I. O recebimento dos serviços será feito pelo fiscal do contrato pertencente a Secretaria Municipal de Finanças;

Data: 20/07/2018

Procedimento Licitatório: adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2017, Pregão Presencial Nº 07/2017, de Colorado do Oeste-RO

Secretaria: *Finanças*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 16 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SILVIA MARIA FREIBERGER BIRCK.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 363 DE 16 DE JULHO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA Nº 359, DE 11 DE JULHO DE 2018, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SIMONE BARBOSA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 19 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O SERVIDOR JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 365 DE 19 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 043/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 366 DE 19 DE JULHO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR JAIR ANTONIO DALLAZEN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 042/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº01 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 42/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92.

Objeto: Adita-se a quantidade de diárias braçais em 227,40 (duzentos e vinte sete e quarenta), passando de 909,60 para 1137, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

Dotações:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.34.00.00

Programática: 07.002.15.452.0005.10012.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: 43.660,80

Data: 20/07/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 102/2017, Ata de Registro de Preço nº 195/2017 e Processo Administrativo 50767.2017.

Secretaria: Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 74/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA -ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.**

VALOR TOTAL: R$ 4.924,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Termo de Cessão 02/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x COOPERATIVA DOS PRODUTORRES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA - COOPROPAM,

Objeto: Altera-se Cláusula Primeira, especificamente na parte da descrição dos itens, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	N.P.	VALOR
01	Iogurteira de 1.000 litros/hora	21040	R$ 18.400,00
02	Prateleira em inox com 03 divisões	21037	R$ 7.200,00
03	Moldeira para mussarela.	21045	R$ 8.504,00
04	Tanque de salga de 1.000 litros	21042	R$ 7.203,00
VALOR TOTAL			**R$ 41.307,00**

Parágrafo primeiro. Fica suprimido o item 5 “Tina manual 150 litros de aço inox, NP 21039, no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinqüenta reais).

Parágrafo segundo. O valor total do Termo de Cessão de Uso passa a ser de R$ 41.307.00 (quarenta e um mil, trezentos e sete reais).

Data: 20/07/2018

Secretaria: *Desenvolvimento Econômico*

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 087/2018

ABERTURA: 06 de agosto de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de agosto às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de contêineres destinados a atendimentos a população na área de alimentação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de julho de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 121 DE 12 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 880.328,85 (Oitocentos e oitenta mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.18.451.0005.20042	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.700,00
006.26.782.0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
007.17.452.0006.20048	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**256.700,00**
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
003.22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**24.000,00**
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
002.12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	199.618,00
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	169.618,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	164.286,00
10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**573.522,00**
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.800,00
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	700,00

	SUBTOTAL	**13. 500,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12. 606,85
	SUBTOTAL	**12. 606,85**
	TOTAL	**880. 328,85**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.04.122. 0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16. 260,00
002.15.451. 0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	137. 999,00
004.15.451. 0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16. 700,00
006.26.782. 0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70. 000,00
007.17.512. 0006.10030	CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15. 741,00
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**256. 700,00**
002.20.606. 0016.20054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICUL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8. 000,00
004.18.542. 0017.10034	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8. 000,00
004.18.542. 0017.10035	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIRO MUNICIPAL	

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8. 000,00
	SUBTOTAL	**24. 000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361. 0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	169. 618,00
002.12.361. 0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	183. 754,00
002.12.361. 0007.20075	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150. 150,00
002.12.365. 0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70. 000,00
	SUBTOTAL	**573. 522,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13. 500,00
	SUBTOTAL	**13. 500,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.243. 0013.20116	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	12. 606,85
	SUBTOTAL	**12. 606,85**
	TOTAL	**880. 328,85**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de Julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA DO DECRETO Nº 47 DE 30 DE MAIO DE 2018

ERRATA DODECRETO Nº 47 DE 30 DE MAIO DE 2018

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando erro material consistente na digitação, na classificação funcional programática, da numeração do elemento de despesa,

Considerando a necessidade de tornar pública a seguinte ERRATA:

Art. 1º - No Art. 1º do **Decreto nº 47 de 30 de maio de 2018,** na classificação funcional programática, deve-se ler:

Órgão	15	Previverde-Fundo municipal de previdência social
Unidade	15.001	Previverde-Fundo municipal de previdência social
Função	15.001.09	Previdência Social
Sub-função	15.001.09.272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	15.001.09.272. 0048	Inativos e Pensionistas da Previdência
Projeto/Atividade	15.001.09.272. 0048.2158	Custeio e Beneficio a Segurados
Elem. de despesa	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
Fonte	01.00.000	
Total da Suplementação		R$ 10.000,00

Art. 2º - No Art. 2º do **Decreto nº 47 de 30 de maio de 2018**, na classificação funcional programática, deve se ler:

Órgão	15	Previverde-Fundo municipal de previdência social
Unidade	15.001	Previverde-Fundo municipal de previdência social
Função	15.001.09	Previdência Social
Sub-função	15.001.09.272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	15.001.09.272. 0048	Inativos e Pensionistas da Previdência
Projeto/Atividade	15.001.09.272. 0048.2175	Compensação Previdenciárias
Elem. de despesa	3.3.20.93.00.00	Indenização e restituições

Fonte	01.00.000	
Total da Anulação		R$ 10.000,00

Art. 3º. Publique-se a presente errata.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 17 de julho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MULTITEC ELEVADORES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e assistência técnica do elevador da Torre da Praça.

Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: até 11 de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 20 de julho de 2018.

Referência: Processo Administrativo 01/2018 – Aplicação de PENALIDADE – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA C/C MULTA – THYSSEN KRUPP ELEVADORES S/A.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Empresa THYSSEN KRUPP ELEVADORES S/A.

A Recorrente pugna pela modificação da decisão anteriormente proferida, requerendo que não seja punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

Pois bem, trata-se de Recurso Administrativo que visa a modificação de decisão que culminou em suspensão temporária.

Instada a se manifestar, alega a recorrente que nunca descumpriu suas obrigações, qual seja, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de elevador, com fornecimento de peças, consistindo tais prestações nas obrigações principais da empresa perante a Administração Pública e que *"durante toda a prestação dos serviços, a contratada atendeu de forma plena o objeto contratual, mantendo a operacionalidade e confiabilidade do equipamento, através da realização das manutenções de rotina (preventiva) e dos reparos e substituições de componentes quando necessários".*

Ocorre que, não estamos aqui discutindo a prestação do serviço, e sim a obrigação de manter durante a vigência contratual a regularidade fiscal da empresa conforme disciplina o artigo 55, inciso XIII da Lei 8666/1993.

Ademais, essa Administração simplesmente seguiu o que preconiza a Resolução de Consulta nº 06/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde disciplina que *"A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado na constância da execução contratual **é motivo para a rescisão administrativa do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos arts. 78, I, II, parágrafo único, e 79, da Lei nº 8.666/1993".*

Por fim, antes de rescindir com a empresa fora oportunizado prazo para se regularizar, coisa que não fez, onde não sobrou outra alternativa a não ser rescindir o contrato.

Diante do ocorrido, vejo que suas argumentações não devem prosperar, pois como pode se ver, a rescisão ocorreu por culpa exclusiva do contratado.

Segundo Lucia Valle Figueiredo[1], o descumprimento das obrigações pactuadas, deve conduzir a Administração *"à conduta sancionatória, quer seja aplicadora da penalidade, quer seja por meio da sanção máxima: a rescisão".*

Desta feita, o não cumprimento de suas obrigações, enseja nas aplicações das penalidades previstas na Lei 8666/1993.

O Mestre Hely Lopes Meirelles[2], ensina que a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos. A propósito, vejamos:

"A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato".

Ante o exposto, **MANTENHO** a aplicação da penalidade imposta a Empresa THYSSEN KRUPP ELEVADORES S/A, pelo descumprimento das obrigações insertas no Contrato 011/2017.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

[1] FIGUEIREDO, Lucia Valle. Extinção dos Contratos Administrativos. 2ª ed. - São Paulo: Malheiros, 1998

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo, 1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2018

EDITAL Nº 002 DE 18 DE JUNHO DE 2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o que segue:

Divulga o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação socioeconômica e documental dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2018, conforme anexo ÚNICO deste Edital Complementar: § ANEXO ÚNICO: Relação de candidatos inscritos e resultado preliminar, contendo os candidatos **CLASSIFICADOS**;

Fica aberto o prazo de recurso do **dia 24 de Julho de 2018** até o **dia 25 de Julho de 2018**, das 07h00 (sete horas) às 11h00 (onze horas) no período matutino e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas) no período vespertino, devendo o candidato que deseja apresentar recurso, preencher o formulário, conforme Anexo VII do Edital de Abertura, apresentando seus argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca deste resultado preliminar, e entregá-lo no local da inscrição.

Campo Verde – MT, 23 de Julho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA A. FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR:

I – CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
005	ADRIANA PESSOA	031.098.181-67
038	ADRIELI FELIX DA SILVA	027.066.831-47
054	ALAN LARA DE FARIA	004.614.991-00
035	ALESSANDRA SOUZA SANTANA GOMES	050.826.801-02
047	ALICE PEREIRA DE PAULA	058.632.131-40
033	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	045.795.561-94
031	AMANDA CAROLINE CAMPANHOLI	054.064.831-02
022	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	066.925.861-00
059	AMANDA SOUZA SCHUSTER	054.384.261-47
008	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	019.401.671-40
061	ANA PAULA STANGE ANTONIOLLI	106.169.869-63
016	ANDRA RITA SIMÕES CELIO DOMINGUES	029.900.841-00
049	ANDRÉ KIYONARI TOMA MORAIS	059.140.301-37
040	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	922.733.351-72
048	BRUNO FERNANDES GONÇALVES	059.627.781-46
055	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	049.014.531-06
012	CAROLINA STEFANI GARCIA TRINANES	067.473.951-58
052	CLEISON RIBEIRO DE ALMEIDA	046.563.701-93
002	DÂMILLES KAELY LIMA MEIRA	399.899.398-37
039	EDILEI BULHÕES PEREIRA	025.083.311-55
037	EDVANIA CANDIDA DE OLIVEIRA	036.074.191-67
051	ELIANE LEOBRAS DE OLIVEIRA	035.890.261-46
024	EMINLAINE NUNES BONFIM	019.555.101-05
023	ENNILY CRISTIELI DE OLIVEIRA MORO	066.292.871-77
020	EZEQUIAS DE OLIVEIRA SILVA	847.128.131-72
053	EZICA SIQUEIRA DA SILVA NAKONIECNI	047.091.591-90
043	FERNANDA EBERT	072.406.161-42
013	FERNANDO PAULO DA SILVA SOUSA	033.454.841-07
034	GABRIEL FRANK	052.707.421-79
036	GRAZIELY BORGES DAS GRAÇAS	035.088.751-99
010	HELLEN CAROLINE ARRUDA MADUREIRA	064.720.681-19
060	INGRID DA PAZ CUSTODIO	046.620.391-85
057	INGRIDY RAFAELLA SILVA TRINANES	052.818.461-08
004	JANAINA TELES DOS SANTOS	048.255.461-45
014	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	055.288.091-42
011	JESSICA MADUREIRA NEVES SILVA	061.742.631-77
044	JONATHAN QUERUBIN ARCANJO PEIXOTO SIMÕES	056.049.491-24
058	JOSÉ MIGUEL SCHUSTER	054.384.471-44
056	JOYCE FERNANDA RIBEIRO SILVA	064.399.941-82
003	LAIANA LOPES MASCHIO	061.104.241-02
041	LAURA BEATRIZ ROSA DA SILVA	025.972.801-28
050	LAURA SAYURI TOMA MORAIS	059.892.381-00
029	LIDIA CRISTINA VAEZ	895.935.101-68
026	LUCAS DA SILVA BRITO BENTO	053.115.831-42
017	LUCIANA FLORENCIO SELLER	068.673.511-07
001	MANUELA LORENTZ MOREIRA WALKER	021.949.841-51
009	MARIANE ARRUDA MADUREIRA	060.573.231-06
006	MAURICIO SILVA DE SÁ	056.954.361-41
018	NERIAS LIMA DA CUNHA	044.341.711-35
015	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	033.602.821-08
028	RAUL RODRIGUES SIMÕES FILHO	053.491.851-44
007	REGINA RODRIGUES DA SILVA	958.378.091-04
046	RENAN VINICIUS FALABRETTI	063.411.621-54
030	SHIRLEI TOMAZ DA SILVA	060.795.101-03
042	TAIANE MARA SILVA RIBEIRO	021.459.701-69
025	TAIS ROSANE GRIEBELER	059.359.491-64
032	TATIANE ROSA COELHO	045.307.261-50
045	TATIELE MARIA BESSA BARROS	040.782.201-18
027	THEREZA CRISTINY SOUZA HAAS	041.566.431-40
019	VILSON JUNIOR HEMERLY	024.576.777-00
021	VITORIA REGINA SILVA VIEIRA	062.690.711-00

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 23 de Julho de 2018.

Cargo: 036 - Pedagogo - Educação Infantil - Escolas - Zona Urbana

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
39	0000002533	YARA CLEIDE DE SOUZA	06/06/1990	80

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Valor: R$ 181.691,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e noventa e um reais).

Vigência: até 30 de Junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Valor: R$ 119.257,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: até 30 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 010/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA, CNPJ N° 26.928.683/0001-35**,modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 010/2018 – CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATTER PARA ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE - FESCCAMcom** o valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de Julho de 2018.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 038/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de papel A4 e papel timbrado**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **03/08/2018**, às **09h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 032/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 032/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/07/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais hidráulicos,** sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes, C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 07.965.552/0001-83, vencedora dos itens (01, 46, 47, 48, 49, 52 e 58), com valor total de R$ 11.526,50 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) e SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 27.222.285/0001-61, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106), com valor total de R$ 725.428,55 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O item (24) não foi cotado por nenhuma das licitantes.

Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 82/2017

ESPÉCIE: Prestador de serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 31/07/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e R.CUOGHI DO SANTOS – ME/ CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 634/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N. 634/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO PARCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do município de Canabrava do Norte exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de cus-

teio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e demais órgãos do Poder Público Municipal, o período compreendido de 21 a 31 de julho de 2018.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas e os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, que deverão funcionar em período reduzido, com revezamento na escala dos servidores públicos; os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, incluindo todos os órgãos vinculados a esta secretaria, bem como o serviço de coleta de lixo; A Agência Municipal de Trânsito; a Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ; A Coordenadoria de Tributos Municipais, ficando autorizado a montagem da escala de trabalho, em sistema de revezamento de servidores públicos municipais e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º. O Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e neste período, os servidores poderão ser convocados para trabalhar, antes do prazo fixado no artigo 1º, bastando ao seu chefe imediato, apenas convocá-lo.

Parágrafo Primeiro. Considerando que esta municipalidade está na eminência de se trocar o seu sistema gerencial e operacional, e ainda, considerando que entre os dias 23 à 27 de julho poderá receber a visita técnica, de apresentação e manuseio de um novo sistema a ser implantado no paço municipal, ficam todos os servidores de sobreaviso, nos dias 23 e 24 de julho, não podendo ausentar-se do município nesta respectiva data.

Parágrafo Segundo. Se o servidor que for convocado não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês.

Art. 3º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 20 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 340/2018 DE: 02/07/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

19 de Julho de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.024

PORTARIA Nº 340/2018 DE: 02/07/2018

ONDE SE, **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 DGPC/GO

LEIA-SE, **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**

CPF: 867.871.791-20

RG: 397985-1 DGPC/GO

ONDE SE, **ROSANIA PEREIRA RAMOS**

CPF: 0254.236.521-61

RG:4880934 SSP/MT

LEIA-SE, **ROSANIA PEREIRA RAMOS**

CPF: 025.236.521-61

RG: 488093-4 SSP/MT

ONDE SE, **Titular – FERNANDO ALMEIDA DA SILVA.**

CPF: 817.082.111-87

RG: 3611614SSP/GO

LEIA-SE – Titular FERNANDO ALMEIDA DA SILVA.

CPF: 817.082.111-87

RG: 361.1614SSP/GO

ONDE SE Suplente – **MANOEL DIAS DOS SANTOS**

CPF: 628.096.441-87

RG: 1137472-1 SJ/MT

LEIA-SE – Suplente- GLARIA APARECIDA DA COSTA

CPF: 001.814.851-41

RG: 1509410-3 SSP/MT

ONDE SE, **– MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 GGPC/GO

LEIA-SE –MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 DGPC/GO

ONDE SE, - Portaria n. 330/2017 de 11 de Outubro de 2017

LEIA-SE, - Portaria n. 133/2017 de 27/04/2017

passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA Nº 340/2018 DE: 02/07/2018

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO -FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDENCÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam alterado membros do **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1. Representantes dos Professores;

Titular – **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**

CPF: 867.871.791-20

RG: 397985-1 DGPC/GO

Suplente – **MARIA EUZELIA VIEIRA**

CPF: 921.517.521-00

RG: 4238416 DGPC/GO

2. Representantes do Executivo;

Titular – **ROSANIA PEREIRA RAMOS**

CPF: 025.236.521-61

RG: 488093-4 SSP/MT

Suplente – **IDEVALDO DE PAULA FARIA.**

CPF: 003.567.551-93

RG: 4762536 DGPC/GO

3. Representantes do Executivo Municipal (Secretarias);

Titular – **JOÃO BATISTA DE SOUZA**

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

Suplente – **SIRLEIDE SOUZA SILVA**

CPF: 842.202.011-49

RG: 1571608 SSP/DF

4. Representante dos Diretores;

Titular – MARIA APARECIDA REIS TAVARES.

CPF: 938.656.271-53

RG: 174835-2 SSP/GO

Suplente – **FÁTIMA MARIA MOTA**

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO.

5. Representante dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas;

Titular – IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA

CPF: 001.350.771-09

RG: 16821947 SSP/MT

Suplente – **VALMERICE NUNES BRITO**

CPF: 947.523.031-91

RG: 460219-9 DGPC/GO

6. Representante dos Pais de Alunos;

Titular – ALDENORA FERREIRA DE SOUZA

CPF: 859.055.851-72

RG: 11723882 SSP/MT;

Suplente MANOEL DIAS DOS SANTOS.

CPF; 628.096.441-87

RG: 1137472-1 SSP/MT

Titular – FERNANDO ALMEIDA DA SILVA.

CPF: 817.082.111-87

RG: 361.1614SSP/GO

Suplente- GLARIA APARECIDA DA COSTA

CPF: 001.814.851-41

RG: 1509410-3 SSP/MT

7. Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular – **DJALMA FRANCISCO DE SOUSA**

CPF: 487.813.201-91

RG: 701426 SSP/MT

Suplente - MARIA HELENA RODRIGUES MALTA

CPF: 983.197.281-34

RG: 31493411443364 SSP/GO

8. Representante do Conselho Tutelar;

Titular – JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS

CPF: 591.301.051-53

RG: 2285430 SSP/GO

Suplente – **BERNADETE VIANA NUNES**;

CPF: 495.637.341-49

RG: 0701407-4 SSP/MT

9. Representante dos Alunos;

Titular –DALVA GOMES DA LUZ

CPF: 000.083. 291-09

RG: 4301175 DGPC/GO

Suplente – **VALDIRENE SOUZA SILVA**;

CPF: 007.411.481-61

RG: 20996373 SSP/MT

10. Representante dos Estudantes de Educação Básica Publica indicado pela Entidade de Estudantes Secundários;

Titular – MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 DGPC/GO

Suplente – **BONFIM ALEXANDRE BARBOSA**;

CPF: 030.477.632-02

RG: 740.790-7 PC/PA

DIRETORIA

PRESIDENTE

Titular – MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA

CPF: 867.871.791-20

RG: 397985-1 DGPC/GO

VICE-PRESIDENTE

Titular – **JOÃO BATISTA DE SOUZA**

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

Artigo 2°. – Este Conselho será redigido pela **Lei nº 295/2007** de 05/03/2007 que Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-sePortaria n. 133/2017 de 27/04/2017, toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

AO BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 3989-6, CONFRESA – MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37. 465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, Srº. **WILTON SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1322308-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 890.276.801-59, residente e domiciliado na Rua 09, lote 04, quadra A10, centro, Distrito de Primavera do Fontoura cidade de Canabrava do Norte – MT, nomeado pela Portaria n. 006/2017 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Abrir e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/aplic. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2018,** teve como vencedora a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Canarana -MT, 20 de Julho de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, para atendimento da frota do município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/08/2018 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.comou no endereço eletrônicowww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 20 de Julho de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N.º 190/2018.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 976/CPL/2017, na modalidade de licitação Dispensa de Licitação, especificado como Dispensa de Licitação n.º 012/2017;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n.º 032/2017, celebrado entre o Município de Carlinda e a empresa Rancho e Hospedagem Futuro Feliz, devidamente inscrita no CNPJ 27.386.159/0001-42, cujo objeto é: "*Contratação de empresa para prestação de serviços executados por casa de apoio para acompanhamento de pacientes do Município em tratamento de saúde em Cuiabá"*;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 032/2017;

CONSIDERANDO que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 032/2017 fora celebrado para a quantidade de 1.530 (um mil quinhentos e trinta) diárias;

CONSIDERANDO que no mês de Maio do corrente ano o saldo de diárias se encerrou durante a execução do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 032/2017;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA prestou serviços mesmo diante do esgotamento do saldo de diárias do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 032/2017, em razão do caráter de urgência dos serviços;

CONSIDERANDO que em 20 de Julho do corrente ano a CONTRATADA solicitou o pagamento de 275 (duzentos e setenta e cinco) diárias além das previstas no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 032/2017;

CONSIDERANDO o Art. 37, §6º da Constituição da República Federativa Brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO nos termos dos Artigos 191 e 193 da Lei Municipal n.º 892/2015, para identificar: Se correta a prestação de serviços; Se devidos os valores cobrados do ente público; Os servidores responsáveis pelo controle da execução do contrato; Se houve prejuízo ao erário; Eventuais responsáveis por prejuízo ao erários.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017, alterado pelo De-

creto nº 217/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Cleverson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 20 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 04/2018

Dispensa de licitação n.º 04/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA NAS VIAS URBANAS QUE SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ/MF n.º m09.237.525/0001-10

Vlr R$ 8.995,00 (Oito mil novecentos e noventa e cinco reais)

Data da declaração: 23 de Julho de 2018, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 23 de Julho de 2018. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 23/07/2018 a 23/09/2018

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 23 de Julho de 2018.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL Nº. 040/2018 BANDA MUSICAL SEMPRE TEM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SHOW ARTÍSTICO CULTURAL

Nº. 040/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **BANDA MUSICAL SEMPRE TEM**, Inscrito SOB o CNPJ nº 25.079.876/0001-04, situada na Avenida Morangueira Nº 959, Setor Vila Esperança Município de Maringá – PR, CEP. 87. 030-301, representado neste ato pelo Srº JUAN PABLO ASSIS PINTO, brasileiro natural da cidade de Batayporá – MS nascido em 26/11/1987, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá estado do Paraná, na rua Padre Vieira, 581 Zona 07, CEP.87020.120, portado da carteira de identidade RG nº 1389418- SSP-MS, e inscrito no CPF sob Nº 007.312. 371- 45 e CNH nº 038184941, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem o objeto a realização de 01 (uma) apresentação de Show artístico, **SHOW ARTISTICO COM O GRUPO SEMPRE TEM**, este a ser realizado no **dia 21 (vinte e um) de julho de 2018**, com inicio as 23h30min, com tolerância de 01(uma) hora com duração de no mínimo 01h45min a ser realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia edição 2018.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado**: Mato Grosso

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade **N°** 008/2018 na modalidade Inexigibilidade, com fulcro no art. 25º Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado para o total do contrato é de R$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais), O supracitado pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, que serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando após o termino da quitação do valor supracitado**.**

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da LEI 810 de 29 de Dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 461

Unidade Orçamentaria. 10.001

F. Programático. 23.695.0073

Prj/Atividade. 2072

Elemento Despesa. 33.90.39.00.00

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL Nº. 038/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SHOW ARTÍSTICO CULTURAL

Nº. 038/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **JOSE CARLOS TERRA JUNIOR**, Inscrito SOB o CNPJ nº 25.448.938/0001-08, situada na Rua Frederico Simões Nº 85 sala 712, Setor Caminho das Arvores Salvador – BA, CEP. 41820-774, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem o objeto a realização de 01 (uma) apresentação de Show artístico, Com a Banda **GARPARZINHO E MR. BRYAN**, este a ser realizado no **dia 20 (vinte) de julho de 2018**, com início as 22:00, com tolerância de 01(uma) hora, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia edição 2018.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado**: Mato Grosso

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade **N°** 006/2018 na modalidade Inexigibilidade, com fulcro no art. 25º Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado para o total do contrato é de R$ 17.800,00 (dezessete Mil e oitocentos Reais), O supracitado pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, que serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando após o termino da quitação do valor supracitado**.**

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da LEI 810 de 29 de Dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 461

Unidade Orçamentaria. 10.001

F. Programático. 23.695.0073

Prj/Atividade. 2072

Elemento Despesa. 33.90.39.00.00.00

Cocalinho – MT, 17 de julho de 2018.

CONTRATANTE: **Município de Cocalinho - MT** CONTRATADA:

Dalva Maria de Lima Peres J OSE CARLOS TERRA JUNIOR

Prefeita Municipal Empresa Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL Nº. 039/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SHOW ARTÍSTICO CULTURAL

Nº. 039/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **SV + PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, Inscrito SOB o CNPJ nº 19.962.538/0001-05, situada na Rua Araguaia Nº 2-A, Setor Centro Município de Goiatuba – GO, CEP. 75600-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem o objeto a realização de 01 (uma) apresentação de Show artístico, Com a **DUPLA HUGO E GUILHERME**, este a ser realizado no **dia 21 (vinte e um) de julho de 2018**, com início as 22:00, com tolerância de 01(uma) hora, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia edição 2018.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado**: Mato Grosso

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade **N°** 007/2018 na modalidade Inexigibilidade, com fulcro no art. 25º Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado para o total do contrato é de R$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil Reais), O supracitado pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, que serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando após o termino da quitação do valor supracitado**.**

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da LEI 810 de 29 de Dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 461

Unidade Orçamentaria. 10.001

F. Programático. 23.695.0073

Prj/Atividade. 2072

Elemento Despesa. 33.90.39.00.00.00

Cocalinho – MT, 19 de julho de 2018.

_____

CONTRATANTE: **Município de Cocalinho - MT**

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

SV + PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
AUDIÊNCIA PUBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER CONVIDA TODA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA;

APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS

RGF - 1º SEMESTRE/2018

E

DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2019

LOCAL:CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER

nO DIA 30 DE JULHO DE 2018 AS 16H00MIN

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 050/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família do Celidio Marques do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 06/08/2018 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 20 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 050/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família do Celidio Marques do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 06/08/2018 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 20 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 049/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Central do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 06/08/2018 às 10h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 20 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO 003/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL PRÓ - FAMÍLIA 20 DE JULHO 2018.

O Comitê Gestor do Pró-Família instituído pela portaria sob nº 607/2017 , no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.523 de 17 de março de 2017 que institui o Programa *PRÓ-FAMÍLIA* e dá outras providencias**.**

Considerando a reunião ordinária do Comitê Gestor, realizada no dia dezesseis de julho do ano de 2018 de acordo Ata de Nº 010/2018.

Considerando asorientações da Coordenação do Programa Estadual Pró-Família para a elaboração do Pacto Municipal de Aprimoramento do Programa Pró-Família com a implementação de Ações em conjunto com a Saúde, Educação e Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Comitê Gestor do Programa Pró-Família, resolve Aprovar o Pacto de Aprimoramento, deliberando parecer favorável a implementação e a publicitação do mesmo.

Artigo 2º - Para que surta os efeitos legais; o Pacto fora elaborado conforme os dispositivos da Lei nº 10.523 *de 17 de Março de 2017 - D.O 17.03.17.*.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colider-MT, 20 de julho de 2018.

ANGELA MARIA TRAMARIN

Presidente do Comitê Gestor do Programa Estadual Pró-Família

Portaria 607/2017.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 008/2018**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem de aguas pluviais e sinalização viária do Bairro Bom Jesus do município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com valor total de **R$ 1.002.505,27.**

Colider/MT, em 20 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 010/2018

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial nº 007/2018, Ata de Registro de Preços nº 011/2018,** referente ao Registro de Preços para aquisição de Materiais para construção em geral (Luminárias). Cujo fornecedor registrado é a Empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.516.527/0001-55,** com sede a Avenida Frei Coimbra Lote JD N. Horizonte, nº 500 – Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Senhor Eder Araujo de Almeida CPF nº 005.113.831-00. Trata-se da Adesão de Materiais para construção em geral (Luminárias) no valor total de **R$ 56.350,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)**. Aderente: ***Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria Municipal de Obras***. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

Colniza – MT, em 20 de Julho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 007/2018

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial nº 61/2017, Ata de Registro de Preços nº 057/2017,** referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 Mᵃ, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº CV 0249/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Cujo fornecedor registrado é a Empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 07.811.058/0001-64,** com sede a Avenida Ayrton Senna, S/N – Pascoal Ramos – Cuiabá - MT. Trata- se da Adesão de 01 (um) veiculo para coleta e transporte de residuos sólidos, com capacidade mínima de 15 m³, no valor total de **R$ 276.500,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**. Aderente: ***Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria Municipal de Obras***. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

Colniza – MT, em 20 de Julho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 007/2018*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo destinado a manutenção das atividades Legislativas da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Colniza – MT, 20 de Julho de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Colniza

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/GP/2018.

PORTARIA Nº 235/GP/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder para a Servidora efetiva **Marcilene dos Santos,** matricula nº.6346,efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu salário base para responder como responsável pela alimentação e lançamento das solicitações das Secretarias Municipais no Sistema SCPI/COMPRAS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de julho de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de julho de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

A Comissão Permanente de Licitação da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT*, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 041/2018 de 02/04/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza o processo de ***Dispensa de licitação nº. 009/2018,*** cujo objeto é a Contratação de Empresa para Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em **Instalação, Produção, Montagem E Desmontagem De Cortinas Em Blackout, Incluindo Materiais Necessários; Ilhoses, Varões, Suportes E Ponteiros,** destinado a manutenção do Prédio sede da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Colniza /MT,19 de Julho de 2018.

Ilson Morais de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 008/2018*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Permanente destinado a melhorias das atividades Legislativas da Câmara Municipal de Colniza/MT

Colniza – MT, 20 de Julho de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Colniza

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 009/2018*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Instalação, Produção, Montagem E Desmontagem De Cortinas Em Blackout, Incluindo Materiais Necessários; Ilhoses, Varões, Suportes E Ponteiros,*** para atender as necessidades desta **Câmara Municipal de Colniza/MT**.

Colniza – MT, 20 de Julho de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Colniza

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

Procedimento nº 24.605/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS PLASTICAS COM CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS 82635013268** com valor total de **R$ 486.900,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).**

Colniza - MT, 20 de Julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Procedimento nº 25.252/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 095/GP/2017 de 12/06/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 011/2018* do *procedimento n°* 25.252/2018, cujo objeto é a LOCAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO E 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO PIPA POR UM PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 20 de julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 122/2018

ADITIVO Nº 122/2018

CANCELADO

EXTRATO ADITIVO Nº. 120/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 120/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2018 ADITIVOS NºS 066/2018 E 100/2018

DATA: 12/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA – ME

OBJETO: Substituição das pontes, que constam na Tomada de Preços nº002/2018

Com as alterações, faz-se necessária a supressão no valor de R$228,68 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) uma vez que os mesmos não serão mais utilizados.

DOTAÇÃO: 09.03.2.249.44.90.51 (884)

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/07/2018 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 051/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS,** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes**: ADRIANO DOS REIS EIRELI, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME, MANUS MOTOS LTDA, NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.**

Comodoro – MT, 05 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO ADITIVO Nº. 119/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 119/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2018 E ADITIVO Nº 093/2018

DATA: 06/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEANDRO FREIRE 02047790140

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2018 referente à contratação **de** Show pirotécnico**, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/07/2018 à 09/08/2018.**

EXTRATO ADITIVO Nº 121/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 121/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018

DATA: 13/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPI- ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2018, referente à contratação de empresa para realização do Concurso Publico, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 15/07/2018 à 12/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 011/2018 ADM DE 02 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE SAÚDE	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	52/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	06.372.763/0001-40	58.224,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 26/06/2018 A 26/06/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 008/2018 ADM DE 02 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – DEPART. DE ESPORTE	JEAN KARLOS R. PEREIRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	51/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	21.395.275/0001-41	79.297,11
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 20/06/2018 A 20/06/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 013/2018 ADM DE 02 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – DEPART. ESPORTE	JEAN KARLOS R. PEREIRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	54/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	01.353.488/0001-01	27.378,60
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
VIGENCIA	12 MESES – 28/06/2018 A 28/06/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº-078/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 064/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 03 de agosto de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 064/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DO SAMU-192, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Confresa-MT, 20 de JULHO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo **Presidente Sr. Rônio Condão Barros Milhomem,** Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr**. Leonardo Pereira da Silva**, enfermeiro, inscrita

no Cadastro Nacional de Pessoa Fisica sob o nº 050.820.691-01, COREN MT 000.503.820 e identidade nr 6077276 SSP/GO, resolvem celebrar o presente o primeiro termo aditivo de prazo do contrato 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O objeto do presente aditivo é:**:**

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 01/2018 por mais 02 meses.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de 26 de janeiro de **2018 a 25 de agosto de 2018.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 26/08/2018 com o encerramento do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de janeiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 25 de junho de 2018.

Rônio Condão de Barros Milhomem Leonardo Pereira da Silva

Contratante Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 025/2018 ADM DE 05 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	56 / 57 2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	12.313.826/0001-90	766.707,25
	R G DA PAZ EIRELI - EPP	21.085.617/0001-38	865.683,40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDEA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 03/07/2018 A 03/07/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 026/2018 ADM DE 05 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	NOELY BARBOSA DE PAULA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	56 / 57 2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	12.313.826/0001-90	766.707,25
	R G DA PAZ EIRELI - EPP	21.085.617/0001-38	865.683,40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDEA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		

VIGENCIA	12 MESES – 03/07/2018 A 03/07/2019

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 031/2018 ADM DE 05 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTENCIA)	ISMENIA MEIRE S.ALVES
SECRETÁRIA OBRAS	WALTER RAMOS TELES
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O.GONSALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	ADRIANA ABADIA DA SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	JANICE GALDINO DA SILVA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE	ELAINE DA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	60 / 61 / 62 2018	CNPJ	VALOR TOTAL
	ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP	26.805.802/0001-62	288.630,00
EMPRESA	SANDES SOUZA PUBLICIDADES EIRELI - ME	30.194.496/0001-42	216.922,00
	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	01.353.488/0001-01	529.678,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CAVALETE E SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS ENCADERNAÇÕES ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 05/07/2018 A 05/07/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 016/2018 ADM DE 06 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **WALTER RAMOS TELES**, matricula 11969, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	034/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0002-02	225.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 846623/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 03/07/2018 á 03/07/2019		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA RESCISÃO DO CONTRATO Nº030/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XII, Nº 3.020 Página 99, do dia 13 de Julho de 2018.

Onde lê se:

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 030/2018

Prezada Sra. Flavia De Sousa Magalhaes Luciano,

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, vem através deste ofício, informá-lo do interesse em rescindir o contrato de elaboração do programa de segurança LTCAT n° 030/2018 motivadamente, baseado nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Confresa - MT, 09 de julho de 2018

Ler-se :

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 030/2018

Prezada Sra. Flavia De Sousa Magalhaes Luciano,

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, vem através deste ofício, informá-lo do interesse em rescindir o contrato de elaboração do programa de segurança PPRA n° 030/2018 motivadamente, baseado nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Confresa - MT, 09 de julho de 2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 030/2018 ADM DE 06 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **LUCAS LOPES BEZERRA**, matricula 012729, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	033/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.	03.534.450/0001-52	R$ 26.520,00
OBJETO	CONSULTORIA TECNOLÓGICA SEBRAETec EM MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA-PIRARUCU, QUANTO A CRIA, RECRIA E ENGORDA (PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO ALEVINOS, ENGLOBANDO MANEJO E COMERCIALIZAÇÃO), ALÉM DE TRABALHAR COM QUALIDADE DE ÁGUA, NUTRIÇÃO E MANEJO, CONTRUÇÃO DE TANQUES, SANIDADE CHIPAGEM, ENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AO PRODUTORES RURAIS VINCULADOS A CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA DA REGIÃO DE CONFRESA/MT.		
VIGENCIA	**01/08/2018 a 30/12/2018**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2018

ERRATA

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Pregoeiro do Município de Conquista D' Oeste, faz saber aos interessados que o edital em referência sofreu a seguinte alteração, onde se lê: "**3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)", legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital"** passa a ser ""**3.1 A participação nesta licitação em relação aos itens cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital**". Considerando que a modificação realizada não afeta a formulação de propostas pelos interessados, decide manter a abertura da sessão na mesma data e local marcado anteriormente. Conquista D'Oeste, 20 de Julho de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
PORTARIA N.º 20/2018

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria n. 05/2018 que versa sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor da Srª. **Maria de Lourdes Ribeiro**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Simão Alves Ribeiro.**"

O Secretario Municipal de Conquista D'Oeste-MT, ESTADO de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 28, II, art. 7º, inciso I e art. 29, inciso I da Lei **Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004**, Lei Complementar nº. 001/2001, que dispõe sobre o plano de cargo e carreiras e salários dos servidores públicos do município, decreto de Reajuste Nº 004/2017 de 09 de janeiro de 2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Simão Alves Ribeiro**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 380.430 SSP/MT e CPF nº. 345.273.541-91, servidor efetivo, no cargo de Vigia- 40 horas , classe "A", referencia "4", lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº. 269, com 100% (cem por cento) da cota em favor da **Srª. Maria de Lourdes Ribeiro**, viúva, portadora da cédula de Identidade nº 2417435-1 SESP/ MT e CPF sob o nº. 052.342.831-60, residente e domiciliada neste município, cônjuge do *"de cujus",* conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA** n.º 2017.07.00026P, a partir de 25/08/2017,data do óbito do servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/08/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D'Oeste-MT, 14 de março de 2018.

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES Secretário de Administração

Homologo: **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 094/2018
PROCESSO 139/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 PROCESSO Nº 139/2018, tendo em vista que a data em questão não estava correta, a correção se dá na seguinte data:

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLET E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

ONDE LÊ-SE: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de Julho de 2018 ás 13:30 (treze horas e trinta min).

LEIA - SÊ: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (tres) de Agosto de 2018 ás 8:30 (oito horas e trinta mim).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.303/2017

A Secretaria Municipal de Gestão, através da pregoeira vem publicar a retificação abaixo do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2018, a ser realizado no dia ***23 de julho de 2018 ás 15h00mm (Horário de Brasília***) conforme descrição abaixo:

Onde se lê :AVISO DE ANULAÇÃO DE ITENS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.303/2017

Leia-se: AVISO DE ANULAÇÃO DE ITENS DE LICITAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº. 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.303/2017

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.165/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SMOB

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, custódia, gestão informatizada de veículos removidos por infrações administrativas ao Código de Trânsito Brasileiro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana –SEMOB, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital.

Data/Horário: 06/08/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.219/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios para as unidades escolares, urbanas da rede municipal de Educação de Cuiabá.

Data/Horário: 07/08/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 08:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 20 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 824/2018.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, em sessão ordinária do dia 19 de MARÇO de 2018, aprovou e o senhor JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, de Denise-MT, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinadas à mesma.

Parágrafo Único: As atividades a serem desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação é a de regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais, serviços sociais e administração pública.

Art. 2° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação.

Art. 3° - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário Municipal de Educação juntamente com o Prefeito Municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Denise e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

Art. 5.º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação e responsável pelo Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública trimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

V – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VI – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6° - Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação - CME;

II – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do Conselho Municipal de Educação - ME e do Plano Municipal de Educação - PME;

III – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, e outros projetos aprovados pelo CME;

IV – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

V – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

VI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° - Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Art. 8° - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9° - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a qualquer tempo, mediante Decreto.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2018.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2018 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna publico para todos os interessados o Edital para **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/ Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de 23/07/2018 a 03/08/2018. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 20 de Julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CEL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 024009/2017, CONVENIO Nº 846572/2017 - SUDAM.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº: 13.731.784/0001-70

Valor total da ata: **R$ 560.000,00** (Quinhentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 024009/2017, CONVENIO Nº 846572/2017 - SUDAM**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.731.784/0001-70, que sagrou-se vencedora do item de nº 47362 com o valor total de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).

Diamantino – MT, 20 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 062/2018

ERRATA: na publicação feita no dia 17 de Julho de 2018, Edição nº 3022, página 65, no diário oficial dos Municipios referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2018.

ONDE SE LÊ: Até 09/07/2018.

LEIA-SE: vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Diamantino/MT, 20 de julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 061/2018

ERRATA: na publicação feita no dia 17 de Julho de 2018, Edição nº 3022, página 66 , no diário oficial dos Municipios referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2018.

ONDE SE LÊ: Até 09/07/2018.

LEIA-SE: vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Diamantino/MT, 20 de julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 020/2017

CONTRATADO:ANTONIO CARLOS SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 020/2018**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** com inicio dia **02 de Julho de 2018** e termino dia **09 de Julho de 2018**.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 101/2017

CONTRATADO:EUCILENE GUSMÃO LARA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 101/2017**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Castorina Sabo Mendes,**com inicio dia **13/03/2017** e termino dia **26/07/2018**.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 175/2017

CONTRATADO:ELMAR ALVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 175/2017**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Brás Maimoni,**com inicio dia **13/04/2017** e termino dia **23/07/2018**.

SETOR RH
PORTARIA/GABINETE Nº 102/2018

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável a servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso VIII, da Lei Municipal 006/90 do Estatuto Municipal do Servidor Público de Diamantino-MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro lugar não acumulável, a Senhora **JOANIL VITOR DE OLIVEIRA**, matrícula 447-1, investido no cargo Professora Séries Iniciais, 30 horas semanais, Classe C, Nível 08, durante o período de 23 de Julho de 2018 a 23 de Julho de 2021, enquanto estiver em estágio probatório no cargo de destino.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 170/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA,** matrícula 3075-1**,** no período de 16 de Julho de 2018 a 11de Janeiro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16 de Julho de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°067/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA FERREIRA NA AGROVILA BOJUI NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 141.499,60 (CENTO E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°066/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA AREA FISCAL E TRIBUTARIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA), DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NO MÊS DE COMPETÊNCIA, BEM COMO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.

VALOR TOTAL: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE JULHO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°065/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO MOVEL PARA RECICLAGEM

VALOR TOTAL: R$ 19.370,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE JULHO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°064/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, GARRAFAS TÉRMICAS E PLACARES DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 26.289,32 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2018

DATA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2018

CREDOR: **EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA - ME**

VIGENCIA: 19 DE JULHO DE 2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA DE TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTO REGISTRADO:

LOTE 01- (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) LINHA: MECÂNICA – MOTOR: **11%**

LOTE 02- (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS)

LINHA: MECÂNICA - SUSPENÇAÕ, DIREÇAÕ E FREIOS: **13%**

LOTE 03- (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULANCIAS)

LINHA: MECÂNICA - ALIMENTAÇÃO (CARBURADOR /INJEÇÃO): **13%**

LOTE 04- (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS LINHA: MECÂNICA – ASSESSÓRIOS: **13%**

LOTE 05- (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) LINHA: MECÂNICA - AR CONDICIONADO: **13%**

LOTE 06- (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) LINHA: MECÂNICA - CAMBIO E DIFERENCIAL:**13%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº054/2018

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 046/2018

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para*Aquisição de Cadeiras de Rodas, Andadores, muletas e cadeira de banho,*** para atender a Secretaria Municipal de Saúde onde será realizado no dia **02/07/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de julho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

Ofício nº. 18/2018 - DEN – NOTIFICAÇÃO

Gaúcha do Norte – MT 20 de Julho 2018.

À EMPRESA

SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, s/n, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 2477543 e CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte-MT;

NOTIFICADO: Empresa SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, estabelecida à Rua das Samambaias n°1285, Setor Industrial Sul, no Município de Sinop – MT, inscrita no CNPJ 11.987.819/0001-00, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. GERALDO PAVAN, brasileiro, empresário, portador do RG nº 450609 GDF expedido em 26 de Abril de 1976 e CPF nº 949.552.041 – 04.

OBJETO: Contrato Administração n°065/2012 que tem por objeto a execução de obras de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água conforme TAC/PAC – 0019/2012 firmado entre o Município de Gaúcha do Norte e a Fundação Nacional de Saúde, tendo como objeto a SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Ilustre Senhoria, a solicitação de comparecimento imediato, devido à equipe de fiscalização ter elaborado testes para o recebimento da obra, e foi constatado avaria no sistema de abastecimento, podemos observar alguns itens que necessita de reparo. Da mesma forma gostaria de informa-los através do oficio em anexo, emitido pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, a liberação do recurso para a execução do rebaixamento de energia. Deste modo, conto com a colaboração da empresa para realizar os devidos serviços, e realizarmos a entrega da obra.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar expressões de consideração e respeito.

Leandro G. Lopes Engenheiro Civil

Departamento de Engenharia

_____

William Henrique de Almeida Cardoso Engenheiro Ambiental

Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital do **Pregão Presencial nº 051/2018 - SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I). E prorrogado à** abertura do certame para o dia ***08/08/2018 às 08h00 min*** **(horário de Mato Grosso),** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (**66) 3552-5135.** Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias para o contrato PMGN/MT/Nº 091/2015.

DATA: 12/07/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Guarantã do Norte, 12 de julho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 15/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 15/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Merendeira - SEDE		*30 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Rozeli Salete Todescato	3663065-5	5 º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 20 DE JULHO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 038.2018

ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 053/2018

Pregão Presencial n° 038/2018

Processo n° 054/2018

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **EVANDRO L. PALUDO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.18.637.045/0001/37,situada na Avenida Mato Grosso, n° 172S, Sala B, bairro: Centro, CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Evandro Luiz Paludo, portador do RG n°. 2630744-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n° 526.559.919-04, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 038/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 038/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ANILHA PINTADA 2KG	FUNDIBAN	05	UND	R$ 24,90	R$ 124,50
02	BASTAO DE MADEIRA COLORIDO (AMARELO, BRANCO, ROSA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO), COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS. JOGO CONTENDO 05 BASTOES E SUPORTE. CADA BASTAO DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 1,45 M E POSSUIR NO MÍNIMO 32 MM.	SCALIBU	02	KIT	R$ 470,00	R$ 940,00
03	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL CSX 135 COM DISPLAY LCD	KIKOS	02	UND	R$ 2. 111,00	R$ 4. 222,00
04	BOLA CRAVO ANTI-STRESS PARA FISIOTERAPIA. KIT CONTENDO 24 BOLAS SORTIDAS.	SCALIBU	200	UND	R$ 7,92	R$ 1. 584,00
05	BOLA SUICA/ BOBATH DE 85 CM	MORMAII	30	UND	R$ 93,50	R$ 2. 805,00
06	CAMA ELASTICA TRAMPOLIM SEMI PROFISSIONAL	BELFIX	5	UND	R$ 324,00	R$ 1. 620,00
07	COLCHONETE DE ESPUMA 90X50CM, REVESTIDO EM COURVIN; D33	GILDOBERTO	50	UND	R$ 67,00	R$ 3. 350,00
08	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL PARA PROPRIOCEPÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PESO E EQUILIBRIO. REDONDO COM DIAMETRO APROXIMADAMENTE DE 30 CM	SCALIBU	20	UND	R$ 91,00	R$ 1. 820,00
09	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, AUXILIA NO FORTALECIMENTO DOS MUSCULOS DE DEDOS, MAO, PUNHO E ANTEBRACO. INTENSIDADE FORTE.	ACTE	10	UND	R$ 115,00	R$ 1. 150,00
10	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, AUXILIA NO FORTALECIMENTO DOS MUSCULOS DE DEDOS, MAO, PUNHO E ANTEBRACO. INTENSIDADE LEVE.	ACTE	10	UND	R$ 116,80	R$ 1. 168,00
11	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS EM PLAS.CO DE ALTA RESISTENCIA, AUXILIA NO FORTALECIMENTO DOS MUSCULOS DE DEDOS, MAO, PUNHO E ANTEBRACO. INTENSIDADE MEDIO	ACTE	10	UND	R$ 113,35	R$ 1. 133,50
12	EXTENSOR ELASTICO 1 VIA MEDIO 12LBS	ACTE	5	UND	R$ 42,80	R$ 214,00
13	FAIXA ELAS.CA, FABRICADA EM ELASTICO ATOXICO COM INTENSIDADE FORTE, NAS SEGUINTES DIMENSOES: 1,50 M X 0,14 M (CXL), CONTENDO REGISTRO NA ANVISA.	VOLLO	10	UND	R$ 34,88	R$ 348,80
14	FAIXA ELAS.CA, FABRICADA EM ELASTICO ATOXICO COM INTENSIDADE LEVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M X 0,14 M (CXL). CONTENDO REGISTRO NA ANVISA	VOLLO	10	UND	R$ 36,80	R$ 368,00
15	FAIXA ELASTICA, FABRICADA EM ELASTICO ATOXICO COM INTENSIDADE MEDIA, NAS SEGUINTES DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 1,50 M X 0,14 M (CXL). CONTENDO REGISTRO NA ANVISA.	VOLLO	10	UND	R$ 38,90	R$ 389,00
16	HALTER EMBORRACHADO PARA FISIOTERAPIA 1 KG – FABRICADO EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	FUNDIBAN	40	PAR	R$ 12,30	R$ 492,00
17	HAND GRIP EXERC. DEDOS. MAOS PUNHOS E ANTEBRAÇOS.	VOLLO	5	UND	R$ 67,80	R$ 339,00
18	ROLO DE POSICIONAMENTO PEQUENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X26X15CM.	SCALIBU	5	UND	R$ 119,80	R$ 599,00
19	TABUA INVERSAO E EVERSAO	ISP	5	UND	R$ 198,00	R$ 990,00
20	TABUA QUADRICEPS COM CINTA MADEIRA	ISP	5	UND	R$ 152,00	R$ 760,00
21	TAPETE ANTIDERRAPANTE 90X60	HAVAN	10	UND	R$ 40,55	R$ 405,50
22	TORNOZELEIRA DE 03 KG	FUNDIBAN	10	PAR	R$ 43,90	R$ 439,00
23	TORNOZELEIRA NYLON C/PESO 2 KG	FUNDIBAN	40	PAR	R$ 32,30	R$ 1. 292,00

24	TORNOZELEIRA NYLON C/PESO 500 GR	FUNDIBAN	20	PAR	R$ 29,50	R$ 590,00
Valor total dos itens: R$ 27.143,30 (vinte e sete mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **20/07/2018** até **20/07/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 038/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 038/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVANDRO L. PALUDO – ME

Evandro Luiz Paludo - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 054/2018

Pregão Presencial n° 038/2018

Processo n° 054/2018

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **SINOMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.10.317.320/0001-23**,** situada na Av. das Itaubas, n°. 2732, esquina com rua das amendoeiras, sala 03, bairro: Setor Comercial, CEP: 78550-000, Sinop – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Ademilto Alves Pereira, portador do RG n°. 19.965.414 – SSP/SP e inscrito no CPF sob n°. 810.997.036-20, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 038/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 038/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	A CANETA LASER 830 NM PARA LASERMED É INDICADA PARA O TRATAMENTO DE LESÕES SUPERFICIAIS E DE ATÉ 2 CM DE PROFUNDIDADE. O LASER PARA FISIOTERAPIA E CANETA 830 NM PODEM SER UTILIZADOS EM FISIOTERAPIA: • TRATAMENTO DOS PROCESSOS ALGICOS. • INFLAMATORIOS. • ULCERAS. • REPARAÇÃO TECIDUAL. • DISTURBIOS ARTICULARES. • LESÕES TRAUMÁTICAS. • LESÕES ESPORTIVAS. TIPO: LASER. APARELHO: LASERMED 4098+4093 OU SIMILAR. DIMENSÃO DO LASER: 37 X 30 X 12 CM (L X A X P) / PESO: 1,9 KG. DIMENSÃO DA CANETA 830 NM: 22 X 5 X 5 CM (C X L X A) / PESO: 163 G.	CARCI MODELO/ 830	03	Und	R$ 1. 740,00	R$ 5. 220,00
02	APARELHO DE LASER E CANETA 904NM INFRAVERMELHO – LASER TERAPEUTICO DE BAIXA POTENCIA PARA UTILIZACAO EM FISIOTERAPIA. POSSUI CIRCUITO TOPOSCOPIO PARA LOCALIZACAO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA E POSSIBILIDADE DE OPERACAO COM TRES CANETAS LASER (LASER PROBES) COM COMPRIMENTOS DE 660 NM – ALGAINP - (PO – 30MW), 830 NM – GAALAS - (PO – 30MW) OU 904 NM – GAAS - (PO – 70 W PICO); O MODO DE EMISSAO DO FEIXE DO LASER NAS CANETAS LASER 660 NM E 830 NM PODEM SER AJUSTADOS NO MODO CONTINUO OU PULSADO (50%), COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUENCIAS DE MODULACAO: 2,5 HZ, 5 HZ, 10 HZ, 20 HZ, 75 HZ, 150 HZ, 300 HZ, 700 HZ, 1KHZ E 2KHZ. *ITENS INCLUSOS 01 CANETA 904NM; 01 CABO DE FORCA DESTACAVEL; 01 FUSIVEL DE PROTECAO SOBRESSALENTE; 01 KIT CABO PARA CANETA TOPOSCOPIO (PRETO 1 VIA); 01 MANUAL DE INSTRUCOES.	CARCI	02	UND	R$ 2. 430,00	R$ 4. 860,00
03	CAVALINHO UPA UPA EMBORRACHADO – EMITE SOM DE CAVALGADA E PISCA LUZ COLORIDA LED. DIMENSOES APROXIMADAS DO BRINQUEDO INFLADO: 60 X 50 X 23 CM. FABRICADO EM MATERIAL VINIL ATOXICO DE ALTA DENSIDADE.	ARKTUS	05	UND	R$ 163,00	R$ 815,00
04	CUNHA DE ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 58X52X20CM	ARKTUS/ PEQUENA	02	UND	R$ 142,00	R$ 284,00
05	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL E RODIZIOS, COM DIMMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA, SEM LAMPADA PARA FISIOTERAPIA. FABRICADO EM ACO CARBONO. REGULAVEL EM ALTURA, REFLETOR MOVEL, BIVOLT COM INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGACAO. COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 90X30X30 CM (CXLXE).	AGPLAST	03	UND	R$ 287,00	R$ 861,00
06	INSPIROMETRO DE INCEN.VO – EXERCITADOR RESPIRATORIO PULMONAR REGULAVEL E AJUSTAVEL – INCENTIVA O USUARIO A REALIZAR INSPIRACOES FORCADAS E PROFUNDAS, O APARELHO FACILITA A VEN.LACAO DAS AREAS ATELECTASICAS, OU POTENCIALMENTE ATELECTASICAS, IMPEDINDO A OBSTRUCAO DOS BRONQUIOLOS E DISTENDENDO OS ALVEOLOS PULMONARES. PARA PREVENCAO E TRATAMENTO DE ATELECTASIAS POS-OPERATORIAS; PARA PREVENCAO DE INFECCOES PULMONARES EM IDOSOS, ACAMADOS OU EM OUTRAS SITUACOES SEGUNDO ORIENTACOES ESPECIALIZADAS; INCENTIVA A INSPIRACAO PROFUNDA; EXPANDE OS ALVEOLOS PULMONARES; EXERCITA OS MUSCULOS RESPIRATORIOS; AUXILIA A PREVENCAO DE DOENCAS BRONCO-PULMONARES.	NCS	50	UND	R$ 37,00	R$ 1. 850,00
09	LAMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA 150 W.	PHILIPS	10	UND	R$ 138,50	R$ 1. 385,00
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA	CARCI	10	UND	R$ 253,00	R$ 2. 530,00
11	OVERBALL BOLA DE EXERCÍCIOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM	CARCI	30	UND	R$ 25,00	R$ 750,00
12	SHAKER – TERAPIA VIBRATORIA EXPIRATORIA PARA MOBILIZACAO DE SECRECOES – APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, NAO DESCARTAVEL, PARA USO INDIVIDUAL. PODE SER ESTERILIZADO PELO CALOR, SUPORTANDO TEMPERATURAS DE ATE 120 °C.	NCS	20	UND	R$ 77,90	R$ 1. 558,00
13	TRAVESSEIRO EM FLOCOS DE ESPUMA 0,40 X 0,60	ARKTUS	10	UND	R$ 47,50	R$ 475,00
Valor total: R$ 20.588,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **20/07/2018** até **20/07/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 038/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração

Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 038/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SINOMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Ademilto Alves Pereira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 046/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"Contratação de serviços de fornecimento com instalação de calhas em prédios públicos do Município de Itanhangá-MT.".**Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de agosto de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
DECRETO 104-2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

DECRETO SUPLEMENTAR N° 104/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 451/2018, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos nas dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Projeto/Atividade: 1087 – Construção/Ampliação/Reforma – Centro de Imagens/UBS

4490.51.0000. Obras e Instalações..... R$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

TOTAL GERAL.....R$ 40.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Projeto/Atividade: 1087 – Construção/Ampliação/Reforma – Centro de Imagens/UBS

4490.51.0000. Obras e Instalações..... R$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.23.000000 – Transferências de Convênios – Saúde.

TOTAL GERAL.....R$ 40.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 18 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CONTABILIDADE
DECRETO 105-2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 452/2018, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 1.335.000,00 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos nas dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Manutenção e Encargos – Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 0021
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0003 – Políticas Públicas e Relações Institucionais
PROJETO/ATIVIDADE: 1054 – Apoio/Contribuição a Entidades
ELEMENTO DE DESPESAS: 3370.41.00.00.00 – Contribuições - Red. 040
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Valor R$ 10.000,00.

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Encargos – Sec. Finanças
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 045
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção e Encargos – Sec. Educação
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – Red. 058
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor R$ 50.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção e Encargos – Sec. Educação
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 063
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor R$ 50.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção e Encargos – Sec. Educação
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 067
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Valor R$ 40.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 – Manutenção e Encargos Ações de Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 079
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor R$ 10.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 – Manutenção e Encargos Ações de Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 080
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor R$ 10.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional
PROJETO/ATIVIDADE: 1004 – Construção/Ampliação/Reforma - Escolas
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 085
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor R$ 210.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional
PROJETO/ATIVIDADE: 1005 – Construção/Ampliação/Reforma – Creches

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 092
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor R$ 20.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0016 – Transporte Escolar
PROJETO/ATIVIDADE: 2118 – Manutenção do Transporte Escolar - Convenio
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 098
FONTE DE RECURSOS: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte de Habitação - Fethab
Valor R$ 20.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 004 – Fundeb 40%
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0015 – Gestão do Fundeb
PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Manutenção e Encargos – Fundeb 40% - Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Red. 114
FONTE DE RECURSOS: 0.1.19.000000 – Transferências do Fundeb 40%
Valor R$ 20.000,00.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0017 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2120 – Ações de Desenvolvimento – Cultura/Exposições
ELEMENTO DE DESPESAS: 390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 121
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 30.000,00.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1080 – Equipamentos/Moveis/Utensílios/Veiculo - Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Red. 125
FONTE DE RECURSOS: 0.1.23.000000 – Transferências de Convênios – Saúde **(Ambulância e Gabinete Odontológico)**
Valor R$ 100.000,00.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Saúde e Saneamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 130
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor R$ 60.000,00.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2060 – Manutenção e Encargos – Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Red. 148
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor R$ 80.000,00.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2060 – Manutenção e Encargos – Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 149
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor R$ 25.000,00.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão de Políticas Públicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2061 – Manutenção e Apoio – Consorcio de Saúde/Associações
ELEMENTO DE DESPESAS: 3371.70.00.00.00 – Contrato de Rateio – Consorcio Intermunicipal de Saúde – Red. 153
FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Valor R$ 70.000,00.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – Bloco I – Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Red. 162
FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Valor R$ 150.000,00.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 003 – Departamento de Água e Esgoto - DAE
FUNÇÃO: 17 - Saneamento
SUB FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0021 – Ampliação e Modernização do DAE
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Manutenção e Encargos – Departamento de Água e Esgoto - DAE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 182
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 24.000,00.

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – Manutenção e Encargos – Industria/ Comercio/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 200
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 12.000,00.

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0023 - Desenvolvimento e promoção da Agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE: 2050 - Manutenção e Encargos - Industria/ Comercio/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Red. 202
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00.

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2070 - Manutenção e Encargos - Secretaria Desenvolvimento Social e trabalho
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - Red. 233
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00.

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2070 - Manutenção e Encargos - Secretaria Desenvolvimento Social e trabalho
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 235
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 20.000,00.

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – Manutenção e Encargos – Fundo Munic. De Ação Social
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Red. 250
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00.

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – Manutenção e Encargos – Fundo Munic. De Ação Social
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Red. 255
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00.

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2088 – Manutenção – Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 264
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 15.000,00.

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2088 – Manutenção – Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 265
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00.

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2080 – Manutenção e Encargos – Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil – Red. 275
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00.

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2080 – Manutenção e Encargos – Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 276
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00.

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 287
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 50.000,00.

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Red. 293
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 50.000,00.

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0029 – Limpeza, Conservação e Melhoria de Logradouros Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 2048 – Manutenção – Coleta e Destinação do Lixo/Limpeza Urbana
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 302
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00.

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0029 – Limpeza, Conservação e Melhoria de Logradouros Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 2132 – Manutenção – Serviços Urbanos em Geral
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 307
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 17.000,00.

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 25 – Energia
SUB FUNÇÃO: 752 – Energia Elétrica
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 2049 – Manutenção e Ampliação – Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 309
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 20.000,00.

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 1017 – Construção/Ampliação/Reforma – Praças/Parques/Jardins/Canteiros
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Red. 326
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 97.000,00.

TOTAL GERAL.....R$ 1.335.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Manutenção e Encargos – Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - Red. 018
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Manutenção e Encargos – Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Red. 023
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 124 – Controle Interno
PROGRAMA: 0005 – Auditoria e Controle
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – Manutenção e Encargos – Controle Interno
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Red. 030
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 3.250,00

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 124 – Controle Interno
PROGRAMA: 0005 – Auditoria e Controle
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – Manutenção e Encargos – Controle Interno
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil - Red. 031
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 2.000,00

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 124 – Controle Interno
PROGRAMA: 0005 – Auditoria e Controle
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – Manutenção e Encargos – Controle Interno
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 032
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 124 – Controle Interno
PROGRAMA: 0005 – Auditoria e Controle
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – Manutenção e Encargos – Controle Interno
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 033
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 002 – Assessoria Jurídica

FUNÇÃO: 02 - Judiciaria
SUB FUNÇÃO: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
PROGRAMA: 0004 – Defesa da Ordem Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – Manutenção e Encargos – Assessoria Jurídica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria - Red. 037
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.770,00

ORGÃO: 03 – Secretaria de Finanças
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Finanças
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria - Red. 047
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 18.483,33

ORGÃO: 03 – Secretaria de Finanças
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos
PROJETO/ATIVIDADE: 1070 – Equipamentos/Moveis/Utensílios/Veículos - Finanças
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 054
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Valor R$ 20.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Red. 065
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS: 3391.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais - Red. 069
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Red. 070
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2112 – Manutenção – Quota Salário Educação
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 076
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 23.014,79

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 – Manutenção e Encargos – Ações de Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 081
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 10.000,00

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 – Manutenção e Encargos – Ações de Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 082
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional
PROJETO/ATIVIDADE: 1004 – Construção/Ampliação/Reforma - Escolas
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 083
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional
PROJETO/ATIVIDADE: 1004 – Construção/Ampliação/Reforma - Escolas
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 084
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 6.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Encargos – Ações de Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Red. 089
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Encargos – Ações de Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 090
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional
PROJETO/ATIVIDADE: 1005 – Construção/Ampliação/Reforma - Creches
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 093
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0016 – Transporte Escolar
PROJETO/ATIVIDADE: 1078 – Aquisição de Veículos – Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 095
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 003 – Fundeb 60%
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0015 – Gestão do Fundeb
PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Manutenção e Encargos – Fundeb 60% Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - Red. 103
FONTE DE RECURSOS: 0.1.18.000000 – Transferências do Fundeb 60%
Valor R$ 55.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 003 – Fundeb 60%
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0015 – Gestão do Fundeb
PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Manutenção e Encargos – Fundeb 60% Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - Red. 105
FONTE DE RECURSOS: 0.1.18.000000 – Transferências do Fundeb 60%
Valor R$ 13.915,21

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 003 – Fundeb 60%
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0015 – Gestão do Fundeb
PROJETO/ATIVIDADE: 2114 – Manutenção e Encargos – Fundeb 60% Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - Red. 107
FONTE DE RECURSOS: 0.1.18.000000 – Transferências do Fundeb 60%
Valor R$ 85.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 003 – Fundeb 60%
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0015 – Gestão do Fundeb
PROJETO/ATIVIDADE: 2114 – Manutenção e Encargos – Fundeb 60% Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Red. 108
FONTE DE RECURSOS: 0.1.18.000000 – Transferências do Fundeb 60%
Valor R$ 13.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 004 – Fundeb 40%
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0015 – Gestão do Fundeb

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Manutenção e Encargos – Fundeb 40% Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - Red. 111
FONTE DE RECURSOS: 0.1.19.000000 – Transferências do Fundeb 40%
Valor R$ 20.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 004 – Fundeb 40%
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0015 – Gestão do Fundeb
PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Manutenção e Encargos – Fundeb 40% Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Red. 112
FONTE DE RECURSOS: 0.1.19.000000 – Transferências do Fundeb 40%
Valor R$ 46.600,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 004 – Fundeb 40%
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0015 – Gestão do Fundeb
PROJETO/ATIVIDADE: 2116 – Manutenção e Encargos – Fundeb 40% Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - Red. 115
FONTE DE RECURSOS: 0.1.19.000000 – Transferências do Fundeb 40%
Valor R$ 60.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0017 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2120 – Ações de Desenvolvimento da Cultura/Exposições
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 119
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0017 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2120 – Ações de Desenvolvimento da Cultura/Exposições
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 119
FONTE DE RECURSOS: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios-Outros(não relacionados a Saúde/Educação/Assistência Social)
Valor R$ 9.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0017 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2120 – Ações de Desenvolvimento da Cultura/Exposições
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas - Red. 120
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 500,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0017 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2120 – Ações de Desenvolvimento da Cultura/Exposições
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas - Red. 120
FONTE DE RECURSOS: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios-Outros(não relacionados a Saúde/Educação/Assistência Social)
Valor R$ 4.500,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0017 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2120 – Ações de Desenvolvimento da Cultura/Exposições
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 121
FONTE DE RECURSOS: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios-Outros(não relacionados a Saúde/Educação/Assistência Social)
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0017 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2143 – Manutenção Espaços Culturais e Biblioteca Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 122
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 3.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0017 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2143 – Manutenção Espaços Culturais e Biblioteca Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 123
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 4.720,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0017 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2143 – Manutenção Espaços Culturais e Biblioteca Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 124
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 4.610,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Saúde e Saneamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita - Red. 131
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 13.270,56

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Saúde e Saneamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Red. 139
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2060 – Manutenção e Encargos – Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Red. 146
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 100.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2060 – Manutenção e Encargos – Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Red. 150
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 94.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – Bloco I – Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Red. 158
FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Valor R$ 30.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – Bloco I – Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Red. 158
FONTE DE RECURSOS: 0.1.42.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado
Valor R$ 20.016,66

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – Bloco I – Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Red. 160
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 8.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – Bloco I – Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 161
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 15.279,66

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – Bloco I – Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 162

FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 4.767,77

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – Bloco I – Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Red. 163
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor R$ 1.693,01.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2126 – Bloco VI – Investimentos Rede Serviço Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Red. 164
FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2066 – Bloco II – Alta e Média Complexidade
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 168
FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 8.755,70

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2064 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita - Red. 169

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 36.248,04

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2065 – Bloco III – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Red. 170
FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Valor R$ 15.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 003 – Departamento de Água e Esgoto – DAE
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUB FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0021 – Ampliação e Modernização do DAE
PROJETO/ATIVIDADE: 1089 – Perfuração e Manutenção de Poços Artesianos
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras Instalações - Red. 343
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 3.074,70

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 003 – Departamento de Água e Esgoto – DAE
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUB FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0021 – Ampliação e Modernização do DAE
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Manutenção e Encargos – Departamento de Água e Esgoto - DAE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Red. 184
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 2.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 003 – Departamento de Água e Esgoto – DAE
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUB FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0021 – Ampliação e Modernização do DAE
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Manutenção e Encargos – Departamento de Água e Esgoto - DAE

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 186
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 15.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos
PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – Equipamentos/Moveis/Utensílios/Veiculo – Industria/Comercio/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 188
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 2.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos
PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – Equipamentos/Moveis/Utensílios/Veiculo – Industria/Comercio/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 188
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Valor R$ 3.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUB FUNÇÃO: 541 – Preservação de Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0025 – Gestão Política Ambiental
PROJETO/ATIVIDADE: 2135 – Manutenção e Encargos – Divisão de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 190
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 3.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUB FUNÇÃO: 541 – Preservação de Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0025 – Gestão Política Ambiental
PROJETO/ATIVIDADE: 2135 – Manutenção e Encargos – Divisão de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 191
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUB FUNÇÃO: 541 – Preservação de Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0025 – Gestão Política Ambiental
PROJETO/ATIVIDADE: 2135 – Manutenção e Encargos – Divisão de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 191
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Valor R$ 4.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUB FUNÇÃO: 541 – Preservação de Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0025 – Gestão Política Ambiental
PROJETO/ATIVIDADE: 2136 – Convênios Termos Cooperação Técnica com Órgãos Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.41.00.00.00 – Contribuições - Red. 192
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – Manutenção e Encargos – Industria/Comercio/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Red. 196
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 15.000,00

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0023 - Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE: 2050 - Manutenção e Encargos - Industria/Comercio/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - Red. 197
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 4.000,00

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0023 - Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE: 2050 - Manutenção e Encargos - Industria/Comercio/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Red. 201
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0023 - Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE: 2050 - Manutenção e Encargos - Industria/Comercio/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 203
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 2.000,00

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0023 - Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – Manutenção e Encargos – Industria/Comercio/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 203
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Valor R$ 3.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE: 2127 – Apoio Produtor Rural – Maquinas e Implementos
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 204
FONTE DE RECURSOS: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados a Saúde/Educação/Assistência Social)
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE: 2127 – Apoio Produtor Rural – Maquinas e Implementos
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 204
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Valor R$ 3.000,00
ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUB FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0024 – Fomento a Piscicultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2129 – Apoio – Piscicultura
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 209
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0024 – Fomento a Piscicultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2129 – Apoio – Piscicultura
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 209
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Valor R$ 15.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 – Manutenção e Encargos – Secretaria Administração/Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Red. 214
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 – Manutenção e Encargos – Secretaria Administração/Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil - Red. 215
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 – Manutenção e Encargos – Secretaria Administração/Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Red. 218
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 13.064,64

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - Manutenção e Encargos - Secretaria Administração/Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.37.00.00.00 – Locação de Mão-de-Obra - Red. 219
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00
ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - Manutenção e Encargos - Secretaria Administração/Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais - Red. 221
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - Manutenção e Encargos - Secretaria Administração/Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.93.00.00.00 – Indenizações e

Restituições - Red. 223
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - Manutenção e Encargos - Secretaria Administração/Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 224
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Valor R$ 20.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos

PROJETO/ATIVIDADE: 1069 - Equipamentos/Moveis/Utensílios/Veículos - Administração/Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 225
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 1.450,00
ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0009 - Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos
PROJETO/ATIVIDADE: 1069 - Equipamentos/Moveis/Utensílios/Veículos - Administração/Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 225
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 - Alienação de Bens
Valor R$ 3.000,00

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0009 - Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos
PROJETO/ATIVIDADE: 1071 - Equipamentos/Moveis/Utensílios/Veículos - Desenvolvimento Social/Trabalho
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 231
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2070 - Manutenção e Encargos - Secretaria Desenvolvimento Social e Trabalho
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 236
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 - Alienação de Bens
Valor R$ 3.000,00

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 16 – Habitação
SUB FUNÇÃO: 482 – Habitação Urbana
PROGRAMA: 0026 – Programa de Habitação de Interesse Social
PROJETO/ATIVIDADE: 1033 – Construção Casas Populares – Minha Casa e Outros
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Red. 237
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 16 – Habitação
SUB FUNÇÃO: 482 – Habitação Urbana
PROGRAMA: 0026 – Programa de Habitação de Interesse Social

PROJETO/ATIVIDADE: 1033 – Construção Casas Populares – Minha Casa e Outros
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis - Red. 238
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2082 – Manutenção – Atendimento ao Idoso e Portador de Deficiência
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 241
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 3.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2082 – Manutenção – Atendimento ao Idoso e Portador de Deficiência
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 241

FONTE DE RECURSOS: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor R$ 1.190,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2082 – Manutenção – Atendimento ao Idoso e Portador de Deficiência
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 242
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 2.500,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2082 – Manutenção – Atendimento ao Idoso e Portador de Deficiência
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 242
FONTE DE RECURSOS: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor R$ 2.480,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0008 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1032 – Construção/Ampliação/Reforma - CRAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 243
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0008 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1032 – Construção/Ampliação/Reforma - CRAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 244
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0008 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1032 – Construção/Ampliação/Reforma - CRAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 342
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0008 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1032 – Construção/Ampliação/Reforma - CRAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 246
FONTE DE RECURSOS: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0008 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1066 – Construção, Ampliação, Reforma – Centros Sociais
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 247
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0008 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1066 – Construção, Ampliação, Reforma – Centros Sociais
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 248
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0008 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1066 – Construção, Ampliação, Reforma – Cetros Sociais
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 249
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – Manutenção e Encargos – Fundo Municipal de Ação Social
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Red. 250
FONTE DE RECURSOS: 0.1.43.000000 – Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
Valor R$ 2.500,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – Manutenção e Encargos – Fundo Municipal de Ação Social
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.14.00.00.00 – Diárias - Red. 253
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Valor R$ 2.780,00

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2072 - Manutenção e Encargos - CRAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Red. 256
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 70.000,00

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2072 - Manutenção e Encargos - CRAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - Red. 257
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2074 - Manutenção e Encargos - Serviços de Proteção Atendimento as Famílias
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - Red. 262
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2088 – Manutenção Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 264
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2088 – Manutenção Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 265
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2130 – Manutenção – FNAS - SUAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.14.00.00.00 – Diárias - Red. 266
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.990,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2130 – Manutenção – FNAS - SUAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.14.00.00.00 – Diárias - Red. 266
FONTE DE RECURSOS: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor R$ 2.500,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2130 – Manutenção – FNAS - SUAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 267
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 6.881,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2130 – Manutenção – FNAS - SUAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições - Red. 270
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 500,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2130 – Manutenção – FNAS - SUAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 271
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 2.802,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2130 – Manutenção – FNAS - SUAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 271
FONTE DE RECURSOS: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2080 – Manutenção e Encargos – Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Red. 278
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Obras/Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Red. 283
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 20.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Obras/Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - Red. 284
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 20.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Obras/Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Red. 288
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 2.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Obras/Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Red. 289
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 24.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Obras/Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições - Red. 292
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 1086 – Construção/Ampliação/Reforma – Capela Mortuária
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 295
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 1086 – Construção/Ampliação/Reforma – Capela Mortuária
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Red. 296
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 2.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – Manutenção – Pavimentação Asfáltica/Galerias/Obras Complementares
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 297
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – Manutenção – Pavimentação Asfáltica/Galerias/Obras Complementares
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 298
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0029 – Limpeza, Conservação e Melhoria de Logradouros Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 2048 – Manutenção – Coleta e Destinação do Lixo/Limpeza Urbana
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 304
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0029 – Limpeza, Conservação e Melhoria de Logradouros Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 2132 – Manutenção – Serviços Urbanos em Geral
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Red. 308
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 25 – Energia
SUB FUNÇÃO: 752 – Energia Elétrica
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 2049 – Manutenção e Ampliação – Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Red. 311
FONTE DE RECURSOS: 0.1.17.000000 – Contribuições para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 25 – Energia
SUB FUNÇÃO: 752 – Energia Elétrica
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2133 – Expansão da Rede de Energia
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 312
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 2104 – Manutenção e Recuperação - Pontes Bueiros
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Red. 315
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 2134 – Manutenção – Estradas Vicinais
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 316
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 2137 – Manutenção - Fethab
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 320
FONTE DE RECURSOS: 0.1.30.000000 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Valor R$ 35.142,93

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0018 – Gestão da Política de Esporte, Lazer e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2094 – Manutenção - Eventos Esportivos
ELEMENTO DE DESPESAS: 3350.41.00.00.00 – Contribuições - Red. 328
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0018 – Gestão da Política de Esporte, Lazer e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2105 – Manutenção e Encargos – Secretaria Esportes/Lazer/Turismo
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Red. 331
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 46.950,00

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0018 – Gestão da Política de Esporte, Lazer e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2105 – Manutenção e Encargos – Secretaria Esportes/Lazer/Turismo
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - Red. 332
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 7.800,00

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
UNIDADE: 002 – Departamento de Turismo
FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços
SUB FUNÇÃO: 695 – Turismo
PROGRAMA: 0018 – Gestão da Política de Esporte, Lazer e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – Ações de Desenvolvimento - Turismo
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 336
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
UNIDADE: 002 – Departamento de Turismo

FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços
SUB FUNÇÃO: 695 – Turismo
PROGRAMA: 0018 – Gestão da Política de Esporte, Lazer e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – Ações de Desenvolvimento - Turismo

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Red. 337
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
UNIDADE: 002 – Departamento de Turismo
FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços
SUB FUNÇÃO: 695 – Turismo
PROGRAMA: 0018 – Gestão da Política de Esporte, Lazer e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – Ações de Desenvolvimento - Turismo
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 338
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 1.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.335.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 18 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 039.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2018

Pregão Presencial n° 039/2018

Processo n° 055/2018

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.28.552.012/0001-48**,** situada na Rua M-5, n°.26, Quadra 20, Sala 04, bairro: Parque Cuiabá, CEP: 78095-398, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário Nixon Vieira Franco, portador do RG n°. 16703235 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 013.831.641-42, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 039/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 039/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO, TENSÃO 220V, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR BAIXO RUÍDO. POTÊNCIA MÍNIMA 24.000 BTUS.	ELGIN ECO LOGIC	33	Und	R$ 2.515,00	R$ 82.995,00
Valor total: R$ 82.995,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **20/07/2018** até **20/07/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 039/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da

presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 039/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI

Nixon Vieira Franco - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2018

Pregão Presencial n° 039/2018

Processo n° 055/2018

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.00.789.321/0001-17**,** situada na Av. Mato Grosso, n°. 92, Lote RT1C, bairro: Módulo 02, CEP: 78320-000, Juina – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Andrey Ricardo Ioris, portador do RG n°. 1210787-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob n°. 907.910.101-04, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 039/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 039/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO TENSÃO 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" EM CONSUMO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO RUÍDO. POTÊNCIA MÍNIMA 12.000 BTUS	COMFEE/ 42AFCB12	39	Und	R$ 1. 426,00	R$ 55. 614,00
Valor total: R$ 55.614,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **20/07/2018** até **20/07/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 039/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e)

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 039/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

Andrey Ricardo Ioris – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2018

Pregão Presencial n° 039/2018

Processo n° 055/2018

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°12.358.170/0001-21**,** situada na Av. Brasil, n°. 1.200 – W, Andar 1, Sala 4 bairro: Jardim Acacia, CEP: 78300-000, Tangará da Serra – MT, neste ato representada por sua sócia/administradora Talita Suelen Carbonera, portadora do RG n°. 22149503 SSP/MT e inscrita no CPF sob n°. 040.454.391-02, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 039/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 039/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO, TENSÃO 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", EM CONSUMO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO RUÍDO. POTENCIA MÍNIMA 18.000 BTUS.	AGRATTO – CCS18-FII	19	Und	R$ 2.209,00	R$ 41.971,00
Valor total: R$ 41.971,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e um reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **20/07/2018** até **20/07/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 039/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das

hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 039/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EPP

Talita Suelen Carbonera – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite integral para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá-MT."**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
EVANDRO L. PALUDO – ME	18.637.045/0001/37
SINOMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	10.317.320/0001-23

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI	28.552.012/0001-48
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17
WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	12.358.170/0001-21

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2018

Pregão Presencial n° 036/2018

Processo n° 050/2018

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.10.545.178/0001-71**,** situada na Rua Santo Antonio, n°. 621, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá - MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n°. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 571.502.061-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 036/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7. 892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite integral para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 036/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PARK CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE PESO E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS	UNID	13. 500	R$ 3,68	R$ 49. 680,00
Valor Total: R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses,contados a partir da data de sua assinatura, até **20/07/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 036/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de 30 (trinta) diasapós a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital;

4.3. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.5. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata;

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

16.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

16.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

16.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 036/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Infraestrutura e Obras
Chefe Imediato: FABIANO DALLA VALLE
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS
Nome: LUCIANO SILVA GONZAGA Matricula:1194
Cargo: OPERADOR DE ESCADEIRA HIDRAULICA
Período de Avaliação: de 01/06/2015 a 11/07/2018
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, DEMAIS PORTARIAS DE ALTERAÇÕES, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **LUCIANO SILVA GONZAGA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Odeci Terezinha Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Samia Conceição Campos Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, com sede administrativa situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos

interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item foi **REVOGADA.**

Itiquira/MT, 20 de julho de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária Municipal de Arrecadação e Finanças
Chefe Imediato: ALBERTO REZENDE MENDONÇA
Lotação: SECRETARIA ADJUNTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
Nome: MARCOS ROBERTO GOMES RODRIGUES Matricula: 1197
Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Período de Avaliação: de 23/07/2015 a 11/07/2018
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016,E DEMAIS PORTARIAS DE ALTERAÇÕES, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ENCAMINHA PARA ANALISE DO JURIDICO, POR TER CONSIDERADO O PRECEITO DE AVALIAÇÃO DE **INAPTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **MARCOS ROBERTO GOMES RODRIGUES, MATRICULA 1197,** TENDO EM VISTA QUE ESTE ALCANÇOU MÉDIA **52,50,** OBTENDO A MÉDIA DA NOTA DE **30,00** PONTOS NO CRITÉRIO ASSIDUIDADE, NOTA DE **40,00** PONTOS NO CRITÉRIO CAPACIDADE DE INICIATIVA, FICANDO ABAIXO DE **50.00** PONTOS EM DOIS DOS CRITÉRIOS, ASSIM COMO A MÉDIA ARITMÉTICA FICANDO ABAIXO **60.00** PONTOS CONTRARIANDO O ART. 9º PARAGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 074/2015 **.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Odeci Terezinha Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Samia Conceição Campos Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018.

Data da vigência: 09/03/2018 a 09/03/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): IRACI PAIVA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 164/2018 firmado entre as partes de 09/03/2018 a 09/03/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SAMA

A empresa MURILO ARAUJO DE SOUZA-ME CNPJ 28.429.842/0001-82, torna público que requereu junto à Secretaria Adjunta de Meio Ambiente-SAMA a licença prévia, para atividade de fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons, chocolates, gomas e frutas cristalizadas, sito à Rua Guaicurus nº 357, Centro, no município de Jaciara – MT.

LELES COUTINHO ALEXANDRINO

Superintendente do Meio Ambiente

DECRETO 3.417/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

DECRETO Nº. 3.417 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 8.869/2016 E FINANCIADO ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), PARA AS FUNÇÕES DE VISITADORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO nº 002/2018, à vista do relatório da Comissão do mesmo, depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2018.

§ único - O prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2018 é até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária de servidor conforme necessidade do quadro, e, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos selecionados, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT, EM 28 DE MAIO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA 001/2018/CMJ - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARSON L. T.

PORTARIA Nº 001/2018

"Concede férias ao servidor **MARSON LEITE TAQUES**, e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor **MARSON LEITE TAQUES,** Matricula 65, Contador da Câmara Municipal de Jangada, no período de 23 de julho a 06 de agosto de 2018 (15 dias), período aquisitivo de 01 de março de 2016 à 01 de março de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Jangada/MT, 20 de julho de 2018.

Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2018

Resumo do Contrato N.º 006/2018

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa **Auto Posto Arinos Ltda**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 016/2018/Secad Oriunda do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial N° 028/2018/Secad "Carona", Realizada Pela Prefeitura Municipal de Juara-Mt para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital conforme, abaixo especificados:

Item	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
01	89750	Etanol	100	Litro	3,18	318,00
02	89751	Gasolina Comum	1.200	Litro	4,80	5.760,00
05	89754	Óleo Diesel S-10	2.500	Litro	4,24	10.600,00

Vigência: 11/07/2018 à 11/07/2019.

Valor Global: R$ 16.678,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: A DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 15.023.955/0001-31

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços em lavagem e polimento de veículos para atender a demanda das Secretarias do Município de Juscimeira-MT"

ASSINATURA: 20/07/2018

VIGENCIA: até 20/07/2019

VALOR GLOBAL: R$ 345.935,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)

PORTARIA Nº 136/2018, 09 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇAO DE GERENTE DE INDÚSTRIA E COMERCIO SRº MARIO RIBEIRO DA COSTA, E** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - - EXONERAR o **Srº MARIO RIBEIRO DA COSTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 03333817 SSP/MT, CPF nº 328.797.331-20, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, S/Nº, Centro, Juscimeira-MT., do **CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE INDUSTRIA E COMERCIO,** do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2018, 09 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva**Srª Norma Frizzeira da Silva** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Norma Frizzeira da Silva,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 000. 425.321-32, na função de ACS – Agente Comunitário de Saúde. residente e domiciliada na Rua Enedina Martins Barbosa, S/N, Povoado de Placa de Santo Antonio, municipio de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 23/06/2018 á 30/07/2018.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2018, 09 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora Contratada Srª **Zilayne dos Santos Alves** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR na data de 01/07/2018a Senhora **ZILAYNE DOS SANTOS ALVES, Servidora Público Municipal Contratada,** brasileira, inscrita no CPF nº 040.595.231-78, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, S/N – Distrito de Fátima de São Lourenço - município de

Juscimeira-Mt., do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2018, 09 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre **Licença Maternidade** para Servidora Contratada**Srª Nelia Angélica Araujo** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal contratada **Srª Nelia Angélica Araujo,** brasileira,casada , portadora do CPF nº 017.378.671-50, na função de Técnica de Enfermagem , residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, S/N, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a mesma ficará afastada no período de 05/07/2018 à 31/12/2018.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 001/2018 de 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***

VENCEDOR:

A DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 17.445.125/0001-28

VALOR: R$ 345.935,00 (Trezentos Quarenta Cinco Mil, Novecentos Trinta Cinco Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 19 DE JULHO 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 022/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 022/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa **E .M .PAINS MARTINS -ME**, CNPJ: 11.422.526/0001-86, Residente Na Rua Goias Nº 177, Jardim Santa Rosa , São Jose Dos Quatro Marcos –MT, **CEP**: cujo objeto: "**Contratação De Empresa Para Locação De Estruturas, Palco Sonorização E Iluminação Para O 4º LAMBARI PESCA** " Em um valor total de R$ 17. 000,00 (Dezessete mil reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 022/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa **E .M .PAINS MARTINS -ME** para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 20 de julho de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PROCEDIMENTO LICITATORIO 052/2018

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PROCEDIMENTO LICITATORIO 052/2018

A comissão permanete de licitação da prefeitura municpal de Lambari D´oeste-mt, Resolve: RETIFICAR o item 6.0 da apresentação do sistema do edital nº52/2018 pregao presencial nº 019/2018 , no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ** "6.2 Para a apresentação do sistema para exame e avaliação, deverá o interessado agendar a apresentação junto à Subcomissão de Avaliação, através do telefone (65) 3228-1178, no horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Educação, para **apresentação até 48h antes da data marcada para a abertura dessa licitação**, com duração máxima de 2 horas. A apresentação deverá ocorrer obrigatoriamente no computador designado pela equipe técnica de avaliação. A equipe técnica poderá a qualquer momento ter acesso ao sistema para averiguar a legitimidade das informações apresentadas.

", LEIA-SE 6.2 Para a apresentação do sistema para exame e avaliação, deverá o interessado agendar a apresentação junto à Subcomissão de Avaliação, através do telefone (65) 3228-1178, no horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Educação, para **apresentação até 24h antes da data marcada para a abertura dessa licitação**, com duração máxima de 2 horas. A apresentação deverá ocorrer obrigatoriamente no computador designado pela equipe técnica de avaliação. A equipe técnica poderá a qualquer momento ter acesso ao sistema para averiguar a legitimidade das informações apresentadas.

LAMBARI D´DOESTE –MT, 19 DE JULHO DE 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 110/2018, 20 DE JULHO DE 2018

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: AILTON ALMEIDA PEREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2016 A 09/08/2017

Período de gozo: 01/08/2018 A 30/08/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CARLOS TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/01/2017 A 09/01/2018

Período de gozo: 01/08/2018 A 30/08/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ELIZEU FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 05/12/2015 A 05/12/2016

Período de gozo: 01/08/2018 A 30/08/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES CHUINA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 02/02/2017 A 02/02/2018

Período de gozo: 01/08/2018 A 30/08/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUIZ ELIAS GONÇALVES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 03/03/2017 A 03/03/2018

Período de gozo: 01/08/2018 A 30/08/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: PAULO DAVID TOSTA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 03/03/2017 A 03/03/2018

Período de gozo: 01/08/2018 A 30/08/2018

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

Concede promoção de classe aos servidores públicos que menciona, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Requerimentos dos servidores públicos, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído o Ensino SUPERIOR, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

GESLEY ALVARES FERREIRA

Engenheiro Civil

GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA

Monitora de Educação Infantil

EMERSON GONÇALVES MENDES

Alimentador do Sistema Aplic

NELITON DA SILVA MOTA

Supervisor Escolar

NELSI SOARES MENDES

Artífice em Copa/Cozinha

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO, artífice em copa/cozinha,*Nível "06", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/08/2018 a 29/10/2018, conforme período aquisitivo de 17/03/2013 a 17/03/2018.

- *LADISLAU GARCIA GOMES,* *prof. magistério c/ prog. Licenciatura plena em pedagogia/n,*Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 90 (noventa) dias de 01/08/2018 a 29/10/2018, conforme período aquisitivo de 03/03/2010 a 03/03/2015.

- *VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS,* *fiscal de tributos "*09", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/08/2018 a 29/10/2018, conforme período aquisitivo de 09/11/2012 A 09/11/2017.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho de 2018.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2018, 20 DE JULHO DE 2018.

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, ***LEILIANE SILVA DE SOUZA,*** *artífice em copa/cozinha*, pelo período de 120 (cento e vinte) dias - ***13/07/2018 a 09/11/2018***, conforme consta em Atestado Médico.

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar n°25, de 28/04/2006.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia treze de julho de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho de 2018.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2018, 20 DE JULHO DE 2018

Concede elevação de nível a servidores públicos no que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a servidora a seguir descrito:

CARLOS SILVA CRUZ

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculada/Lotada 03/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

CLAUDIA ANDRADE SANTANA

ARTÍFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada 15/07/2015

Elevação de **Nível 01** para **nível 02**

EMERSON GOÇALVES MENDES

ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

Vinculada/Lotada 04/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

GERALDO ARAÚJO BARBOSA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculada/Lotada 03/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

JORGE PAULO DE JESUS SANTANA

MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Vinculada/Lotada 03/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

JORGE VITTORAZZI

TOPÓGRAFO

Vinculada/Lotada 19/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

JOSE DONIZETE MONTEIRO

GUARDA MUNICIPAL

Vinculada/Lotada 03/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ

MENSAGEIRO ARQUIVISTA

Vinculada/Lotada 04/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

TECNICA EM ENFERMAGEM

Vinculada/Lotada 04/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

MARIA APARECIDA NOVAES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada 15/07/2015

Elevação de **Nível 01** para **nível 02**

NELITON DA SILVA MOTA

ADMINISTRADOR ESCOLAR

Vinculada/Lotada 03/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

PAULO DAVID TOSTA

JARDINEIRO

Vinculada/Lotada 03/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

RIVANIA DE LOURDES ROCHA

ARTÍFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada 15/07/2015

Elevação de **Nível 01** para **nível 02**

ROBERTO JOSE NEVES

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Vinculada/Lotada 18/07/2000

Elevação de **Nível 06** para **nível 07**

SIDNEI FIGUEIRA MOREIRA

PROFESSOR MAGISTÉRIO

Vinculada/Lotada 18/07/1994

Elevação de **Nível 08** para **nível 09**

TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK

ENFERMEIRA

Vinculada/Lotada 18/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

VALDINEI CLARA SANTANA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculada/Lotada 03/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

VALERIA TARGA DUTRA

AGENTE EPIDEMIOLOGICO

Vinculada/Lotada 03/07/2006

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Comunicação Interna nº 301/2018 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, de julho de 2018;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. NOMEAR, a ***SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO*** voltada à análise dos requisitos técnicos dos licitantes participantes do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gestão Educacional para locação, incluindo treinamento para atender as unidades educacionais, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche. na forma enumerada no Termo de Referências.

2. A referida Subcomissão compor se-á dos seguintes servidores:

I – Cleiber Tomas de Sene, CPF: 468.728.411-68;

II – Luisa Martins da Cruz, CPF: 429.832.311–00;

III– Carla Karine Thomazelli Ribeiro, CPF: 047.749.071–97.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito -

DISPENSA DE LICITAÇAO 023/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 023/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa **ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ**: 00.470.440/0001-02, Residente RUA Benedito Leite, Nº 43, Jd. Santa Isabel , **CEP**:13.185-280 – Hortolândia -SP cujo objeto: "**Contratação De Empresa Para Aquisição De Conjunto De Moto bombas Para O Departamento De Agua E Esgoto Do Município De Lambari D´Oeste -MT** " Em um valor total de R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 023/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa **ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 20 de julho de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 020/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 020/2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 020/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018 com objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, Fica homologado o objeto a A. DALCICO -ME , CNPJ: 07.959.811/0001-63, residente na rua Cuiabá, S/N, Centro, Curvelandia –MT em um valor total de R$ 6.509,37 (seis mil quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos).

,

LAMBARI D´OESTE –MT, 20 de julho de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 021 /2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 021 /2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 021/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 167de julho de 2018 com objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO MIDIA (PROPAGANDAS), LOCUÇÃO E ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE**, Fica homologado o objeto a JOAO MOREIRA MENDES, CNPJ: 27.605.820/0001-63, residente na AV. Boa Vista S/N Centro , Lambari D´Oeste –MT em um valor total de R$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais).

,

LAMBARI D´OESTE –MT, 20 de julho de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

presidente da C.P.L

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 004/2018

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 18 de julho de 2018, através da comissão permanente de licitação (CPL), desta prefeitura municipal, torna público para conhecimento os interessados, que a licitação "CONVITE" nº 004/2018 tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL CONCERNENTE AO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAIS DEVIDOS, EXCLUSIVAMENTE, PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, RELATIVOS AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, BEM COMO EXERCÍCIO DE 2018, REALIZANDO, PARA TANTO, ESTUDOS E APLICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O CASO, IDENTIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS EXIGÍVEIS E PASSIVEIS DE COBRANÇA DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, COM A CONSEQUENTE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DAS DÍVIDAS LEVANTADAS, BEM COMO, A DEVIDA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, AUXILIANDO TODO O PROCESSO LEGISLATIVO ATÉ SANÇÃO PELO PODER EXECUTIVO."** conforme anexo do edital sagrou vencedora a empresa: **ALCANCE ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL AUDITORIA CONTABIL LTDA, CNPJ/MF: 08.578.604/0001-21 Situada na AV. Getulio Vargas, nº 483, centro – Itabirinha –MG** com o valor total **R$ 69.000,00 (Sessenta E Nove Mil Reais).**

Fica aberto prazo de 02 dias uteis para manifesto de recurso dos interessados que participaram do julgamento desta licitação.

Lambari D´Oeste –MT De 18 JULHO De 2018.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 105/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAE – CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO**

CONTRATADA: **FOTO COLOR LTDA**

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **12. 000,00 (Doze mil reais).**

Assinatura: 03/07/2018 Vigência: 03/07/2019

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 15.150.0.1.22.122.0042.2.0117 – Manutenção de Atividades da Sec. Municipal de Industria e Comercio –3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "O objeto do presente Contrato é **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 060/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 037/2018, conforme **LOTE 02.**

CONTRATADA: **D.M.B. DA SILVA**

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 45. 425,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - **0. 1.00.00.00 – Fonte de Recurso - R$ 45.425,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ** E A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT.**

O MUNICIPÍO DE MATUPÁ-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, aqui representado pelo seu Presidente Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES,** brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CIRG nº 240.491-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 321.159.541-49**,** residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora de Fátima, na Linha do Ranário I, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIA; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1004, de 30 de Junho de 2017, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 116, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a cessão do direito de uso dos bens móveis especificados no presente **Termo de Cessão de Uso** no valor de **R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais)**, conforme anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dos Bens:

Uma máquina escavadeira hidráulica tipo PC, com peso mínimo operacional de 20.000 KG, motor com potência mínima de 140 HP, gabine fechada e ar condicionado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Esse termo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de até **10 DE NOVEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O termo final de vigência deste TERMO DE CESSÃO DE USO poderá ser antecipado, a critério do CEDENTE, hipótese em que o bem deverá ser devolvido, caso a Administração necessite da máquina com aviso prévio de 05 (cinco) dias, nas condições estipuladas neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Conservar os bens cedidos como próprio, utilizando-os de forma exclusiva e para a **APPFMOT,** de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO; b) Zelar pelo bom uso e pela integridade dos bens, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO. c) Responsabilizar-se pela guarda dos bens cedidos, de modo a adotar gestões no sentido de protegê-los contra danos, extravios e subtrações; d) Assegurar o uso adequado e racional dos bens cedidos, atenden-

do os padrões técnicos recomendados, vedada a utilização para fins alheios aos preconizados neste TERMO DE CESSÃO DE USO; e) A CESSIONÁRIA durante o prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO arcará com todas as despesas, decorrentes do uso dos bens móveis cedidos, nelas incluídas as inerentes a sua conservação de funcionamento, respondendo por todos e quaisquer danos, ainda que oriundo de força maior. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica acordado entre as partes que a CESSIONÁRIA não será reembolsada pelo CEDENTE das despesas que aquela vier a realizar com o uso e conservação dos bens cedidos em TERMO DE CESSÃO DE USO, objeto do termo. **CLAUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO** A CESSIONÁRIA poderá utilizar os bens em TERMO DE CESSÃO DE USO, para uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT,** como se proprietária fosse obrigando-se a devolve-los em perfeitos estados de uso conservação e funcionamento e nas mesmas condições em que os recebeu, não podendo usa-los para fins diversos aos que se propõe, sob pena de responder por perdas e danos perante o CEDENTE. **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES** A CESSIONÁRIA não poderá ceder, dar em locação ou emprestar os bens, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, no todo ou em partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo de cessão de uso**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste convênio.

Matupá/MT, 16 de julho de 2018.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Associação dos Pequenos produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto

CNPJ: 06.220.086/0001-44

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente

Testemunhas:

JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS ALCEU MARTINS

CPF: CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GILMAR FERREIRA NANTES, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CIRG nº 240.491-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 321.159.541-49**,** residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora de Fátima, na Linha do Ranário I, na Cidade de Matupá/MT, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, responsabilizo-me pela Escavadeira Hidráulica tipo PC cedida pelo **MUNICIPÍO DE MATUPÁ-MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, entregue pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, onde estou ciente do acordo firmado:

1. Conservar os bens cedidos como próprio, utilizando-os de forma exclusiva e para a APPFMOT, de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente Termo de Cessão de Uso; **2.** Zelar pelo bom uso e pela integridade dos bens, objeto do presente Termo de Cessão de Uso; **3.** Responsabilizar-se pela guarda dos bens cedidos, de modo a adotar gestões no sentido de protege-los contra danos, extravios e subtrações; **4.** Assegurar o uso adequado e racional dos bens cedidos, atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada a utilização para fins de alheios ao preconizados neste Termo de Cessão de Uso; **5.** A CESSIONARIA durante o prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO arcará com todas as despesas, decorrentes do uso dos bens móveis cedidos, nelas incluídas as inerentes a sua conservação de funcionamento, respondendo por todos e quaisquer danos, ainda que oriundo de força maior.

A CESSIONÁRIA não poderá ceder dar em locação ou emprestar os bens, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, no todo ou em partes, sob qualquer pretexto, bens este descritos na planilha anexo ao presente termo.

Matupá/MT, 16 de Julho de 2018.

Presidente da Associação dos Pequenos produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto

CNPJ: 06.220.086/0001-44

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	VALOR	ESTADO
016328	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DO TIPO PC VOLVO EC220 DL	VOLVO	495. 000,00	Nova

Presidente da Associação dos Pequenos produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto

CNPJ: 06.220.086/0001-44

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA. *Maiores Informações através do Edital nº. 071/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de julho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -*

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 038/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AOS JOGOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.

487/0001-24 com valor total de R$ 81.075,00. Matupá – MT, 20 de julho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ 09. 237.458/0001-33 com valor total de R$ 125.853,15; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 20. 357.366/0001-20 com valor total de R$ 30.880,64; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ 03.449.844/0001-02 com valor total de R$ 19.676,00; EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 15.644.619/0001-06 com valor total de R$ 18.888,00; SIMONE CRISTINA RODRIGUES inscrita no CNPJ 25.073.418/0001-50 com valor total de R$ 35.082,36; LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA inscrita no CNPJ 08.371.036/0001-93 com valor total de R$ 84.284,63; S V X COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ 29.424.059/0001-99 com valor total de R$ 13.313,10; R G DA PAZ EIRELI inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38 com valor total de R$ 3. 207,09. Matupá – MT, 20 de julho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 072/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de julho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTO COM MÍNIMO DE 124.7 CILINDRADAS ZERO KM E UM (01) VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 ZERO KM PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2018", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.512.021/0001-84 com valor total de R$ 45.195,00 para o lote 02 (Carro). O lote 01 declarado deserto (Moto). Matupá – MT, 20 de julho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 109/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA O TRANPORTE SANITÁRIO ESTADUAL – PLS Nº 067/2017**. Conforme Ata de Registro de Preço nº 485/2017 – Processo Administrativo nº 4105-649/2017.

CONTRATADA: **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**

Valor/Global: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 73.242,00 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais).**

Assinatura: 06/07/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2. 10.302.0013.1.0077 – Aquisição de Ambulância – 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente –

Fonte - 0.1.00.00.00.00 – R$ 7.840,44

Fonte – **0.1.23.05.50.00 – R$ 65.401,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 103/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018 PARA CONTRATAÇÃO DA CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO QUE ATENDERA A PACIENTE CECILIA KADES DA SILVA EM SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA PARA TRATAMENTO COMPLEMENTAR DO CÂNCER CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADA: **HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA – EPP**

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 16. 000,00 (Dezesseis mil reais).**

Assinatura: 26/06/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – **R$ 16. 000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "O objeto do presente Contrato é **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 060/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 037/2018, conforme **LOTE 03.**

CONTRATADA: **RAPHAEL DUTRA LOPES**

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 43. 125,00 (Quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).**

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - **0. 1.00.00.00 – Fonte de Recurso - R$ 43.125,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

EDITAL DE MANDADO DE CITAÇÃO.

Ao

Sr. **GEMERSON LEITE DA COSTA FARIA**.

Rua: Armando Marques Marchezan nº 514, Bairro Parque Morumbi, Mirassol D'Oeste – MT.

Inquérito Administrativo nº 002/2018.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 330/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Ano: XIII, n.º 3.016, dia 09/07/2018, pág. 485, com atribuições previstas no Título V, Capitulo III da Lei Complementar n.º 157/2016 e, no que couber, subsidiariamente, o art. 148 e ss. da Lei Federal n.º 8.112/90, **CITA** Vossa Senhoria, Sr. **GEMERSON LEITE DA COSTA FARIA**, que foi instituída Comissão de Processo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas, pelo servidor que figura como acusado, ficando nesta condição **CITADO**, para acompanhar, querendo, toda a instrução do processo, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, contados da publicação deste, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 8 (oito), e ainda requerer as provas de seu interesse.

Desde já, fica Vossa Senhoria cientificada da obrigatoriedade de comunicar a esta Comissão, o local onde poderá ser encontrada em caso de mudança de residência, definitiva ou temporária, bem como os afastamentos em objeto de serviço.

Esta Comissão encontra-se instalada na sala 12 (Coord. De Frotas/Planejamento) onde os autos do processo encontram-se à disposição de Vossa Senhoria para vistas, das 07:00 horas às 13:00 horas.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de julho de 2018.

Masterson Felipe da Silva.

Presidente da Comissão.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 034/2018 – SAEMI

CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 034/2018 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 20 DE JULHO DE 2018.

CANCELA A NOMEAÇÃO DA PORTARIA N°034/2018

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve **CANCELAR A SEGUINTE PORTARIA N°034/2018 abaixo, devido erro de portaria :**

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Presidente e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Dispensa de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Presidente

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** Atendente recepcionista. Suplentes da Equipe de Apoio: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** atendente,**KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA PINHAL** engenheira sanitarista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3343 DE 20 DE JULHO DE 2018.

ESTABELECE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Sr. JOSÉ MAGNANE PAIXÃO, ocorrido no dia 19 de julho de 2018, pioneiro e desbravador no desenvolvimento do município de Mirassol d' Oeste, e genitor do Chefe deste Poder Executivo;

Considerando a importância da sua contribuição na fundação do Município, contribuindo exaustivamente para o crescimento e desenvolvimento do Distrito de Sonho Azul e da cidade de Mirassol d' Oeste desde 1966;

Considerando que seu falecimento representa inegável perca ao povo miradolense e sentimento de luto a todos os familiares e amigos;

D E C R E T A

Art. 1º - LUTO OFICIAL por 3 (três) dias à partir da presente data, em todo o território do Município, em decorrência do falecimento do Sr. JOSÉ MAGNANE PAIXÃO, sendo os pavilhões nacional, estadual e municipal hasteados a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Faz-se registrar à toda família os votos de pesares de todo povo miradolense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 20 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 42 /2018

ADESÃO PREGÃO 01/2018 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE NOBRES/MT

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa, **IRMÃOS DALMOLIN LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 24.711.418/0001-75, com endereço à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 349, neste ato representada pelo Senhor Daniel Dalmolin, portador do RG n.º 959.967SSP/MT, inscrito no CPF nº 759.722.981-04, doravante denominada **"Promitente Fornecedor"**, normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL RP de nº 001/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições Legais, e as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Jogos Escolares da Juventude 2018***, conforme Adesão a Ata de RP n° 001/2018 do Pregão 001/2018 da Assessoria Pedagógica do Município de Nobres/MT.

1.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq	Código	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	9674	ABOBORA CABOTIA	UNIDADE	95	$ 1,95	$ 185,25
2	122533	AGRIAO	KILO	20	$ 10,50	$ 210,00
3	34253	ALFACE	KILO	120	$ 9,90	$ 1.188,00
4	32875	BANANA NANICA KG	UNIDADE	550	$ 3,20	$ 1.760,00
5	315	BATATA	KILO	350	$ 2,25	$ 787,50
6	693	BETERRABA	KILO	145	$ 2,10	$ 304,50
7	249	CARNE BOVINA FRESCA DE 2. / SEM OSSO	KILO	800	$ 13,45	$ 10.760,00
8	691	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	575	$ 12,90	$ 7.417,50
9	1346	CARNE SUINA	KILO	440	$ 10,50	$ 4.620,00
10	314	CEBOLA	KILO	145	$ 2,20	$ 319,00
11	122534	CEBOLINHA	KILO	20	$ 11,00	$ 220,00
12	317	CENOURA	KILO	150	$ 1,70	$ 255,00
19	16557	COUVE	KILO	64	$ 10,50	$ 672,00
13	1310	CHUCHU	KILO	90	$ 1,75	$ 157,50
14	2400	LARANJA (KILO)	KILO	400	$ 2,10	$ 840,00
15	35476	MACA - KG	UNIDADE	265	$ 4,15	$ 1.099,75
16	356	MANDIOCA	KILO	200	$ 1,60	$ 320,00
17	16558	MARGARINA	KILO	30	$ 12,00	$ 360,00
18	5567	MELANCIA	KILO	1000	$ 1,20	$ 1.200,00
19	115263	MILHO VERDE - LATA 1KG	UNIDADE	30	$ 6,95	$ 208,50
20	16559	PEPINO	KILO	90	$ 2,95	$ 265,50
21	316	REPOLHO	KILO	280	$ 1,85	$ 518,00
22	16560	RUCULA	KILO	28	$ 9,20	$ 257,60
23	19437	SAL 1 KG	UNIDADE	42	$ 1,15	$ 48,30
24	122535	SALSA	KILO	20	$ 11,00	$ 220,00
25	16943	TOMATE	KILO	450	$ 2,50	$ 1.125,00
26	19316	VAGEM	KILO	20	$ 9,90	$ 198,00

Valor global é de R$ 35.516,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais com noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES

2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação..... 171 27.812.0014.2044.3.3.90.30.00.00.00

2.1. O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo a licitante vencedora manter, durante o período de vigência, as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação, ou até o esgotamento dos itens.

2.2. Os contratos oriundos da adesão à presente Ata, terão sua vigência em conformidade com o instrumento convocatório

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada tão somente, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres/MT.

2.4. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos seus quantitativos. Poderá, entretanto, o preço registrado ser revisto em decorrência de eventual redução, daqueles praticados no mercado, devendo a Câmara promover a renegociação junto ao fornecedor.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar comprovadamente superior, a ponto de causar o desiquilíbrio no pactuado, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, impedindo o fornecedor de garantir o fornecimento, poderá a Câmara, reequilibrar os preços, e/ou desobriga-lo; cabendo negociação com demais fornecedores, e/ou rescisão da Ata, ante a negociação infrutífera e/ou por conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n°8.666/93, no que não colidir com a primeira,

CLÁUSULA SEXTA -DO FORO

6. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim pactuado assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 17 de julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PROMITENTE FORNECEDOR

IRMÃOS DALMOLIN LTDA

CNPJ N° 24.711.418/0001-75

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 42 /2018

ADESÃO PREGÃO 01/2018 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE NOBRES/MT

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa, **M J C E SILVA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 01.233.566/0001-26, com endereço à Rua Professora Nazareth Balbino da Roca nº 16, neste ato representada pelo Senhora Maria José da Cru Silva, portador do RG n.º 13040499SSP/MT, inscrito no CPF nº 314.609.091-00, doravante denominada **"Promitente Fornecedor"**, normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL RP de nº 001/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições Legais, e as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Jogos Escolares da Juventude 2018***, conforme Adesão a Ata de RP n° 001/2018 do Pregão 001/2018 da Assessoria Pedagógica do Município de Nobres/MT.

1.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq	Código	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2	3375	ACHOCOLATADO EM PO (LATA)	KILO	40	$ 15,50	$ 620,00
3	686	ACUCAR KILO	UNIDADE	38	$ 1,85	$ 70,30
6	5814	ALHO	KILO	15	$ 21,50	$ 322,50
7	38370	ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 1KG	UNIDADE	355	$ 1,90	$ 674,50
18	25738	COLORAU 1 KG	KILO	2	$ 7,30	$ 14,60
20	692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	60	$ 5,80	$ 348,00
21	2978	FEIJAO CARIOCA 01 KG	PACOTE	110	$ 2,90	$ 319,00
23	17132	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	350	$ 2,60	$ 910,00

24	2365	LINGUICA (KILO)	KILO	250	$ 10,40	$ 2.600,00
26	245	MACARAO PCT 1 Kg	PACOTE	80	$ 4,95	$ 396,00
31	122536	MOLHO TOMATE	KILO	10	$ 6,75	$ 67,50
32	7608	OLEO DE SOJA	UNIDADE	121	$ 3,25	$ 393,25
41	337	VINAGRE	UNIDADE	32	$ 1,20	$ 38,40

Valor global é de R$ 6.774,05 (seis mil, setecentos e setenta e quatro reais com cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES

2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação..... 171 27.812.0014.2044.3.3.90.30.00.00.00

2.1. O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo a licitante vencedora manter, durante o período de vigência, as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação, ou até o esgotamento dos itens.

2.2. Os contratos oriundos da adesão à presente Ata, terão sua vigência em conformidade com o instrumento convocatório

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada tão somente, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres/MT.

2.4. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos seus quantitativos. Poderá, entretanto, o preço registrado ser revisto em decorrência de eventual redução, daqueles praticados no mercado, devendo a Câmara promover a renegociação junto ao fornecedor.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar comprovadamente superior, a ponto de causar o desiquilíbrio no pactuado, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, impedindo o fornecedor de garantir o fornecimento, poderá a Câmara, reequilibrar os preços, e/ou desobriga-lo; cabendo negociação com demais fornecedores, e/ou rescisão da Ata, ante a negociação infrutífera e/ou por conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n°8.666/93, no que não colidir com a primeira,

CLÁUSULA SEXTA -DO FORO

6. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim pactuado assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 17 de julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PROMITENTE FORNECEDOR

M.J.C. E SILVA ME

CNPJ: 01.233.566/0001-26

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** daInexigibilidade Nº 002/2018**. Modalidade:** Inexigibilidade Nº 04/2018**. Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT**. Objeto: *CONTRATAR EMPRE-***

***SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DLINK DEDICADO IP CONECT 20MB VIA TERRESTRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*. Favorecido:** OI S.A, com CNPJ n° 76.535.764/0001-43**. Valor:** R$ **63.035,04** (sessenta e três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos)**. Fundamento:** Artigo 25, da Lei 8.666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 04/2017.

Nobres, 20 de Julho de2018**.**

JULIANE CASTRO PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 42 /2018

ADESÃO PREGÃO 01/2018 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE NOBRES/MT

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa, **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 06.160.903/0001-16, com endereço à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 316, neste ato representada pelo Senhor Washingtom Bonfim, portador do RG n.º 21.326.512 SSP/SP, inscrito no CPF nº 095.510.078-08, doravante denominada **"Promitente Fornecedor"**, normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL RP de nº 001/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições Legais, e as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Jogos Escolares da Juventude 2018***, conforme Adesão a Ata de RP n° 001/2018 do Pregão 001/2018 da Assessoria Pedagógica do Município de Nobres/MT.

1.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq	Código	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	34245	PAO FRANCES	KILO	270	$ 9,80	$ 2.646,00

Valor global é de R$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES

2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação..... 171 27.812.0014.2044.3.3.90.30.00.00.00

2.1. O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo a licitante vencedora manter, durante o período de vigência, as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação, ou até o esgotamento dos itens.

2.2. Os contratos oriundos da adesão à presente Ata, terão sua vigência em conformidade com o instrumento convocatório

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada tão somente, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres/MT.

2.4. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos seus quantitativos. Poderá, entretanto, o preço registrado ser revisto em decorrência de eventual redução, daqueles praticados no mercado, devendo a Câmara promover a renegociação junto ao fornecedor.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar comprovadamente superior, a ponto de causar o desiquilíbrio no pactuado, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, impedindo o fornecedor de garantir o fornecimento, poderá a Câmara, reequilibrar os preços, e/ou desobriga-lo; cabendo negociação com demais fornecedores, e/ou rescisão da Ata, ante a negociação infrutífera e/ou por conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n°8.666/93, no que não colidir com a primeira,

CLÁUSULA SEXTA -DO FORO

6. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim pactuado assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 17 de julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PROMITENTE FORNECEDOR

PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME

CNPJ n° 06.160.903/0001-16

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 30/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 30/2018,** cujo Objeto é ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Areia, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Nobres/MT***, com abertura dia 17/07/2018, sagrou-se vencedora a empresa **CARLA MACCARI – ME**, inscrita no CNPJ n° 18.011.968/0001-89, com valor global de R$ 265. 500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**.**

Nobres, 20 de julho de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira Pregoeira

LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO 28/2018

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial Sra. Quezia da Rosa Ferreira, torna público, a **Correção** das Dotações Item 3.1 do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2018, cujo Objeto é a futura e eventual ***Contratação De Empresa Para Confecção De Camisetas E Uniformes Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Nobres/MT.***

ONDE SE LÊ:

Sec.Mun.Administração.....41.03.001.04.122.0004. 2010.339039000000

Sec. Mun. de Turismo 386-11.001.23.695.0015. 2046.339039000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....257-07.002.08.244.0025. 2076.339039000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....236-07.001.08.244.0025. 2070.339039000000

Sec. Mun de Educação.....97-05.001.12.361. 0013.2063.339039000000

LEIA-SE:

Sec.Mun.Administração**.....41. 04.122.0004. 2010.3.3.90.30.00.00.00**

Sec. Mun. de Turismo **..... 386- 23.695.0015. 2046.3.3.90.30.00.00.00**

Sec. Mun de Assistencia Social**..... 257- 08.244.0025.2076. 3.3.90.30.00.00.00**

Sec. Mun de Assistencia Social**.....236- 08.244.0025.2070. 3.3.90.30.00.00.00**

Sec. Mun de Educação**.....97- 12.361.0013. 2063.3.3.90.30.00.00.00**

Nobres/MT, 20 de julho de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **CARLA MACCARI – ME**, inscrita no CNPJ n° 18.011.968/0001-89, sediada na Av. Filinto Muller, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT, fone: 3376-2440, email: depositodeareiaparana@hotmail.com, neste ato representada por sua proprietária Sra. Carla Maccari, portadora do RG n° 7.335.725-0 SSP/PR e inscrita no CPF n° 875.026.741-87, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/

2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Areia, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Nobres/MT,*** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
721	AREIA LAVADA FINA	METRO CUB	1.930,00	R$ 45,00	R$ 86.850,00
3079	AREIA LAVADA GROSSA	METRO CUB	1.950,00	R$ 45,00	R$ 87.750,00
12703	AREIA LAVADA MEDIA	METRO CUB	2.020,00	R$ 45,00	R$ 90.900,00

O valor global desta Ata é de ***R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).***

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....06-02.001.04.122.0002.2005.339030000000

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053339030000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....127-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....135-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....206.06.002.10.302.0029.1044.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....257-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....253-08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....236.07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....249-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁ USULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 30/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2018 a proposta da empresa **CARLA MACCARI - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 17 de Julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

CARLA MACCARI – ME

o CNPJ n° 18.011.968/0001-89

Sra. Carla Maccari

CPF n° 875.026.741-87

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
CONTAS DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2017

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**20.414.602,51**	**22.689.922,03**
Ordinária		8.574.239,61	13.927.771,18
Vinculada		11.840.362,90	8.762.150,85
Recursos Vinculados à Educação		2.998.590,05	74.869,01
Recursos Vinculados à Saúde		5.111.793,68	4.332.625,50
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		2.152.097,52	2.203.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.577.881,65	2.151.389,41
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.364.330,75**	**2.257.625,04**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		528.412,45	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		550.422,07	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.285.496,23	2.257.625,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.293.284,75**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.289.244,01	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.040,74	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**32.072.218,01**	**24.947.547,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**18.692.863,46**	**22.363.048,34**
Ordinária		7.609.119,65	9.971.864,76
Vinculada		11.083.743,81	12.391.183,58
Recursos Destinados à Educação		4.628.571,90	4.204.955,49
Recursos Destinados à Saúde		4.907.050,72	5.961.440,62
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		1.099.616,28	591.719,02
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		448.504,91	1.633.068,45
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.789.330,23**	**2.032.464,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.268.971,70	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.282.913,30	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.237.445,23	2.032.464,19
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.590.024,32**	**8.289.244,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.590.024,32	8.289.244,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**32.072.218,01**	**32.684.756,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.753.000,00**	**14.753.000,00**	**19.142.705,60**	**4.389.705,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	796.000,00	796.000,00	1.056.267,76	260.267,76
Impostos	672.000,00	672.000,00	956.949,60	284.949,60
Taxas	124.000,00	124.000,00	99.318,16	-24.681,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.041.000,00	1.041.000,00	1.697.567,97	656.567,97
Contribuições Sociais	826.000,00	826.000,00	1.476.754,83	-650.754,83
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	15.000,00	39.859,37	-24.859,37
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	180.953,77	-19.046,23
RECEITA PATRIMONIAL	416.800,00	416.800,00	792.498,19	375.698,19
Receitas de Valores Mobiliários	416.800,00	416.800,00	792.498,19	375.698,19
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.411.200,00	12.411.200,00	15.400.069,36	2.988.869,36
Transferências Intergovernamentais	12.081.200,00	12.081.200,00	15.041.501,75	2.960.301,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	330.000,00	330.000,00	358.567,61	28.567,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	196.302,32	108.302,32
Multas e Juros de Mora	16.000,00	16.000,00	24.801,36	8.801,36
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Receita da Dívida Ativa	62.000,00	62.000,00	159.953,24	97.953,24
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	11.547,72	24.896,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.247.000,00**	**1.247.000,00**	**1.271.896,91**	**24.896,91**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	39.870,00	-39.870,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	39.870,00	39.870,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.247.000,00	1.247.000,00	1.232.026,91	-14.973,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**	**20.414.602,51**	**4.414.602,51**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**	**20.414.602,51**	**4.414.602,51**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**	**20.414.602,51**	**4.414.602,51**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**14.590.750,00**	**19.407.679,41**	**18.311.531,04**	**17.834.618,59**	**17.284.196,52**	**399.910,84**
Pessoal e Encargos Sociais	8.841.151,00	10.253.169,15	9.853.258,31	9.853.258,31	9.710.877,65	399.910,84
Juros e Encargos da Dívida	300,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Outras Despesas Correntes	5.749.299,00	9.154.310,26	8.458.272,73	7.981.360,28	7.573.318,87	696.037,53
Despesas de Capital (X)	**905.350,00**	**455.713,05**	**381.332,42**	**329.832,42**	**329.832,42**	**74.380,63**
Investimentos	625.300,00	299.987,05	234.796,57	183.296,57	183.296,57	65.190,48
Amortização da Dívida	280.050,00	155.726,00	146.535,85	146.535,85	146.535,85	9.190,15
Reserva de Contingência (XI)	**503.900,00**	**42.689,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.689,88**
Reserva do RPPS (XII)	**16.000.000,00**	**19.906.082,34**	**18.787.903,70**	**18.164.451,01**	**17.614.028,94**	**42.689,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**16.000.000,00**	**19.906.082,34**	**18.692.863,46**	**18.164.451,01**	**17.614.028,94**	**1.213.218,88**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**16.000.000,00**	**19.906.082,34**	**18.692.863,46**	**18.164.451,01**	**17.614.028,94**	**1.213.218,88**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**1.721.739,05**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**16.000.000,00**	**19.906.082,34**	**18.692.863,46**	**18.164.451,01**	**17.614.028,94**	**1.213.218,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.084.437,06**	**147.022,82**	**63.721,69**	**63.698,86**	**0,73**	**1.167.760,29**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.084.437,06	146.322,82	63.021,69	62.998,86	0,73	1.167.760,29
Despesas de Capital	**1.749.598,29**	**2.757.658,60**	**1.208.173,70**	**1.205.272,84**	**0,00**	**3.301.984,05**
Investimentos	1.749.598,29	2.757.658,60	1.208.173,70	1.205.272,84	0,00	3.301.984,05
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.834.035,35**	**2.904.681,42**	**1.271.895,39**	**1.268.971,70**	**0,73**	**4.469.744,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**114.722,78**	**742.531,98**	**737.365,37**	**0,00**	**119.889,39**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	106.510,32	106.510,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	114.722,78	636.021,66	630.855,05	0,00	119.889,39
Despesas de Capital	**422.110,92**	**131.867,44**	**545.547,93**	**0,00**	**8.430,43**
Investimentos	422.110,92	131.867,44	545.547,93	0,00	8.430,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	8.430,43
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**536.833,70**	**874.399,42**	**1.282.913,30**	**0,00**	**128.319,82**

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**11.682.647,30**	**10.827.268,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.590.024,32	8.289.244,01
Créditos a Curto Prazo		3.071.033,68	2.472.237,35
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		21.589,30	65.787,13
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**11.682.647,30**	**10.827.268,49**
Ativo Não Circulante		**19.707.713,18**	**17.747.720,14**
Realizável a Longo Prazo		**567.008,91**	**1.411.654,01**
Créditos a Longo Prazo		567.008,91	1.411.654,01
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		19.140.704,27	16.336.066,13
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**19.707.713,18**	**17.747.720,14**
TOTAL DO ATIVO		**31.390.360,48**	**28.574.988,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**948.081,22**	**1.629.597,76**
Obrigações Trab Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		220.177,14	184.306,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		452.964,31	1.218.402,19
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		274.939,77	226.888,77
Total do Passivo Circulante		**948.081,22**	**1.629.597,76**
Passivo Não Circulante		**21.390.402,07**	**32.506.670,47**
Obrigações Trab Prev e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		29.173,68	29.173,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		439.109,12	364.022,90
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		20.922.119,27	32.113.473,89
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**21.390.402,07**	**32.506.670,47**
Patrimônio Líquido		**9.051.877,19**	**5.561.279,60**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		9.051.877,19	5.561.279,60
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**9.051.877,19**	**5.561.279,60**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**31.390.360,48**	**39.697.547,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**31.390.360,48**	**28.574.988,63**
Ativo Financeiro	8.590.024,32	8.289.244,01
Ativo Permanente	22.800.336,16	20.285.744,62
Total do Ativo	**31.390.360,48**	**28.574.988,63**
Passivo (II)	**26.894.608,00**	**33.743.071,65**
Passivo Financeiro	5.943.315,05	1.629.597,76
Passivo Permanente	20.951.292,95	32.113.473,89
Total do Passivo	**26.894.608,00**	**33.743.071,65**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**4.495.752,48**	**-5.168.083,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**940.271,48**	**330.000,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	610.271,48	0,00
Outros atos potenciais ativo	330.000,00	330.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**940.271,48**	**330.000,00**
Atos Potenciais Passivos	**6.698.933,00**	**6.397.222,29**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	6.698.933,00	3.485.799,90
Outros atos potenciais passivos	0,00	2.911.422,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	**6.698.933,00**	**6.397.222,29**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-5.758.661,52**	**-6.067.222,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		-2.315.249,95	-2.272.271,22
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-196.355,23	19.334,77
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		-449.114,70	42.972,15
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		395.248,74	-789.725,08
0.1.14.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		1,83	0,00
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		2.691,47	-55.368,31
0.1.16.000000 CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		1.943,93	33.858,38
0.1.17.000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		0,00	136.136,53
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		16.884,59	-1.846.758,68
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		486,37	-238.530,56
0.1.22.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO		11.654,45	4.113,79
0.1.23.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE		0,00	200.000,00
0.1.24.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		-1.719.748,56	-208.110,76
0.1.29.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		220.756,54	228.253,54
0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		233.097,25	1.462.508,21
0.1.50.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		336.398,58	0,00
0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		280.311,33	-101.443,18
0.1.94.000000 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		0,00	230.628,63
0.3.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS		0,00	3.838.579,80
0.3.50.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		202.674,08	0,00
0.3.94.000000 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		0,00	426.309,96
Total das Fontes de Recursos		**-2.978.319,28**	**1.110.487,97**

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**46.022.686,06**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.055.581,60**	**0,00**
Impostos	1.775.582,36	0,00
Taxas	279.999,24	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**1.657.708,60**	**0,00**
Contribuições Sociais	1.476.754,83	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	180.953,77	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.115.841,03**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	323.342,84	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	792.498,19	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**18.752.472,46**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	900,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	17.217.887,77	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	1.533.684,69	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.413.535,65**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	39.870,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.373.665,65	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**21.027.546,72**	**0,00**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**46.022.686,06**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**74.037.661,24**	**0,00**
Pessoal e Encargos	**9.170.907,07**	**0,00**
Remuneração a Pessoal	7.690.690,82	0,00
Encargos Patronais	1.480.216,25	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**973.673,31**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	602.737,96	0,00
Pensões	102.964,08	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	267.971,27	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	**7.765.200,34**	**0,00**
Uso de Material de Consumo	2.205.015,71	0,00
Serviços	5.560.184,63	0,00
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**19.730,03**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	11.391,85	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	8.338,18	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**2.939.234,48**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	817.955,28	0,00

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intergovernamentais	2.079.616,82	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	41.662,38	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.379.710,11**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.379.710,11	0,00
Tributárias	**198.277,85**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	198.277,85	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**51.590.928,05**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	51.590.928,05	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**74.037.661,24**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-28.014.975,18**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**63.983,50**	**2.539.532,44**
Ingressos		**18.149.244,25**	**18.460.819,37**
Receitas derivadas e originárias		2.709.315,52	2.501.987,48
Transferências correntes recebidas		15.439.928,73	15.958.831,89
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**18.085.260,75**	**15.921.286,93**
Pessoal e demais despesas		17.067.939,04	15.031.312,64
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.017.321,71	889.974,29
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**63.983,50**	**2.539.532,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-1.886.647,34**	**-4.143.722,71**
Ingressos		**39.870,00**	**0,00**
Alienação de bens		39.870,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.926.517,34**	**4.143.722,71**
Aquisição de ativo não circulante		1.884.728,70	3.943.717,64
Outros desembolsos de investimentos		41.788,64	200.005,07
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.886.647,34**	**-4.143.722,71**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**1.085.491,06**	**2.844.066,10**
Ingressos		**1.232.026,91**	**3.102.184,82**
Operações de crédito		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		1.232.026,91	3.102.184,82
Desembolsos		**146.535,85**	**258.118,72**
Amortização /Refinanciamento da dívida		146.535,85	258.118,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.085.491,06**	**2.844.066,10**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-737.172,78**	**1.239.875,83**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**8.289.244,01**	**0,00**
Caixa e Equivalente de caixa final		**8.590.024,32**	**8.289.244,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**2.709.315,52**	**0,00**
Receita Tributária		1.056.267,76	939.295,94
Receita de Contribuições		664.247,25	650.642,37
Receita Patrimonial		675.342,69	799.351,22
Receita de Serviços		0,00	35.393,02
Remuneração das Disponibilidades		117.155,50	224.677,52
Outras Receitas Derivadas e Originárias		196.302,32	39.449,66
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**2.709.315,52**	**2.688.809,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**15.439.928,73**	**15.958.831,89**
Intergovernamentais	13.906.244,04	14.423.483,60
da União	8.254.384,99	8.233.364,73
de Estados e Distrito Federal	5.651.859,05	6.190.118,87
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	1.533.684,69	1.535.348,29
Total das Transferências Recebidas	**15.439.928,73**	**15.958.831,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**1.017.321,71**	**827.586,22**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.017.321,71	827.586,22
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.017.321,71**	**827.586,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	802.180,28	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.626.506,28	3.634.805,30
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Assistência Social	939.350,39	743.176,34
Previdência Social	1.100.216,28	689.648,31
Saúde	4.937.223,12	4.772.313,71
Educação	4.526.757,19	4.194.867,28
Cultura	16.692,06	36.778,05
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	161.801,19	140.945,06
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	50.025,08	1.280,00
Agricultura	464.196,02	289.335,52
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	267.349,03	471.035,12
Comunicações	0,00	0,00
Energia	153.774,73	5.056,00
Transporte	657.279,31	626.350,91
Desporto e Lazer	114.316,39	77.246,65
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**15.915.270,79**	**14.993.189,94**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_16 Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48 2018

Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48 2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LUIZ FELIPE ARRUDA BARROS 055881933154 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2018 PROCESSOADMINISTRATIVO: 1624/2018.

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Lava Jato, para lavagem de veículos leves/utilitários, caminhonetes, caminhões, Ambulâncias, Ônibus, Micro-ônibus e motocicletas, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nossa senhora do Livramento – MT.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Dispensa de Licitação nº 039/2018 Processo Administrativo nº 1624/2018.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	**100**	UND	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo **Ônibus** incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus.), com lubrificante.	160,00	**16. 000,00**
02	**30**	UND	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo **Micro - Ônibus** incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus.). Com lubrificante	120,00	**3. 600,00**
03	**200**	UND	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo **VEÍCULO de Pequeno PORTE** incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus.) – Veículos de passeio	30,00	**6. 000,00**
04	**30**	UND	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo **VEÍCULO de MÉDIO Porte** incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus.) Ambulâncias	50,00	**1. 500,00**
05	**15**	UND	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo **VEÍCULO de GRANDE Porte** incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus.) caminhões, com lubrificante.	160,00	**2. 400,00**
06	**30**	UND	Prestação de Serviço de Lavagem veículos do tipo **MOTO** incluindo (Lavagem completa externa da lataria e motor + limpeza do banco e rodas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + aplicação de "pretinho" nos pneus.)	15,00	**450,00**
Valor Total: R$ 29.950,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. ADM	Próprio	02089 – Manutenção Das Atividades da ADM	040026	33.90.39.00	0100	R$ 1.450,00
Sec. Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R$ 8.050,00
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção Programa do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100	R$ 13.000,00
Sec. A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Secretaria A. Social	060008	33.90.39.00	100	R$ 1.150,00
Sec. Saúde	Próprio	02030 – Manutenção Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	100	R$ 430,00
Sec. Saúde	Próprio	02067 – Manut. das Ativd./Hospitalar/Ambulatoriial - MAC	070033	33.90.39.00	100	R$ 430,00
Sec. Saúde	Próprio	02269 – Manut. das Ações da Vigilância Ambiental	070052	33.90.39.00	100	R$ 440,00
Sec. Des. Rural	Próprio	02036 – Manutenção Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100	R$ 1.150,00
Sec. Obras	Próprio	02074 – Manutenção e Encargos de Salário	080009	33.90.39.00	100	R$ 3.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.950,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor da contratação é de **R$ 29.950,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)** será pago de acordo com a Ordem de Fornecimento de cada Secretaria Municipal.

DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Unidade Contratante e caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação.

1.1.1. **A Administração mantenha interesse na realização do serviço;**

1.1.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

1.1.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Julho de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA LUIZ FELIPE ARRUDA BARROS 055881933154

CNPJ nº30.203.770/0001-00

Representada pelo Sr. *Luiz Felipe Arruda Barros*

RG: 2616320-9 SSP/MT e CPF:055819331-54

DECRETO Nº 075/2018

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 075/2018

Nomeando membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 559/2007 e 637/2009,

Resolve:

Art. Iº - Nomeia membros, para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato de dois (02) anos, fixado nos termos do Art.4º. da Lei 559/2007 e Art. 5°e 6° da Lei n° 637/2009, com vigência até 16 de Julho de 2020, as seguintes pessoas:

Composição para o Conselho Municipal do FUNDEB

I)- Dois representantes do **Poder Executivo Municipal**.

a)- Titular: Marlei Tavares Leite

Suplente: Maristela da Costa Gomes

b)- Titular: Eduardo Sávio de Oliveira

Suplente: Marcos André Rufino Borges

II)- Um representante dos **Professores da Educação** Básica Pública.

a)- Titular: Sebastiana Maria da Silva

Suplente: Marilze Simone Leite

III)- Um representante dos **Diretores das Escolas** Básicas Públicas.

a)- Titular: karolina Aparecida de Figueiredo

Suplente: Elza Maria de Arruda

IV)- Um representante dos servidores **Técnico Administrativos** das Escolas Básicas Públicas.

a)- Titular: Rita Cássia da Silva

Suplente: Maykon de Freitas Oliveira

V)- Dois representantes de **Pais de Alunos** da Educação Básica Pública.

a)- Titular: Marinei Eloisa Pinto

Suplente: Marilene Maria de Assunção Campos

b)- Titular: Ellen Auxiliadora Oliveira

Suplente: Dayane da Silva Cazeli

VI)- Dois representantes dos **Estudantes** da educação básica pública.

a)- Titular: Maria Francisca Souza Marinho

Suplente: Querina Vitorina de Campos

b)- Titular: Petrolina Conceição Araújo

Suplente: Gregória Brasilina de Campos

VII)- Um representante do **Conselho Municipal de Educação**.

a)- Titular: Benedito Brito de Assunção

Suplente: Arilson da Silva Carvalho

VIII)- Um representante do **Conselho Tutelar**

a)- Titular: Lucimara Fátima da Silva

Suplente: Elizabeth Francisca da Silva

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 16 de Julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

D E C R E T O N° 082 /2018

D E C R E T O N° 082 /2018

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 199 do Código Tributário Municipal, vem regulamentar a compensação de créditos tributários e não tributários decorrentes de contratos de locação firmado com o Poder Executivo de Nossa Senhora do Livramento.

D E C R E T A:

Art. 1º - A compensação de créditos tributários do Município com créditos definitivamente apurados do contribuinte será realizada com observância das normas contidas neste decreto.

Art. 2º - Os créditos decorrentes de contrato de locação firmados com o Poder Executivo de Nossa Senhora do Livramento, definitivamente constituídos contra o Município poderão ser utilizados para extinção, via compensação, das obrigações do credor, no que se refere ao crédito tributário de tributos e preços públicos, oriundo do mesmo contrato de locação.

Art. 3º O contribuinte interessado deverá apresentar requerimento no Protocolo Geral na Prefeitura Municipal dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, anexando as devidas guias dos tributos e preços públicos, além do contrato de locação firmado com o Poder Executivo.

Art. 3º Caberá à Gerência Secretaria Municipal de Finanças autorizar a compensação e encaminhar ao setor de Tributos para conclusão do feito.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 20 de julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 20.2018 - PROCESSO N.º 942/2018. NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 20 DE JULHO /2018 – ANO XIII Nº. 03.025

ERRATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 20.2018 - PROCESSO N.º 942/2018.

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 20 de julho /2018 – ANO XIII Nº. 03.025

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 23/08/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 23/07/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de julho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Portaria nº. 001.2018

PORTARIA Nº. 237/2018

PORTARIA Nº. 237/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de licença prêmio da servidora Publica Municipal **Marcilene Aparecida de Oliveira**, lotada na Secretaria de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Professora de Ensino Fundamental de V a VIII, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme processo 1075/2015,compreendido de 21/07/2018 a 18/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Julho de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº: 00066/2018

DECRETO Nº: 00066/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.700,00 (OITENTA MIL E SETECENTOS

REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1. 500,00
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319013.12.366.0009.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20. 000,00
07.005.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20. 000,00
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9. 500,00
07.001.339030.10.122.0002.02030 MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15. 000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**80. 700,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339033.04.122.0002.02089 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
04.001.339036.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1. 500,00
04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319113.12.365.0014.02103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20. 000,00
07.004.449052.10.304.0027.02269 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 000,00
07.002.339030.10.302.0022.02050 MATERIAL DE CONSUMO	9. 500,00
07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL

10.001.339093.04.122.0101.02036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 80.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE JUNHO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00067/2018

DECRETO Nº: 00067/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 150.750,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E

SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27. 000,00
05.002.339039.12.361.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31. 550,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5. 200,00
07.002.339030.10.302.0022.02050 MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339014.04.122.0002.02074 DIÁRIAS - CIVIL	2. 000,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24. 000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**150. 750,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
04.001.339030.04.122.0002.02004 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449052.12.361.0016.01101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.550,00
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.449051.08.122.0090.02022 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
07.003.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339036.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**150.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 DE JUNHO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00073/2018

DECRETO Nº: 00073/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 37.468,50 (TRINTA E SETE MIL E

QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.468,50
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.001.339039.13.392.0015.02288 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**37.468,50**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449061.12.361.0016.02045 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.449052.08.122.0090.02022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339030.10.122.0002.02361 MATERIAL DE CONSUMO	3.468,50
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339036.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.001.339030.04.451.0019.02275 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.001.449052.13.392.0015.02288 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 37.468,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 4 DE JULHO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00074/2018

DECRETO Nº: 00074/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS

REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.339093.03.062.0002.02003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**26.700,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.339030.03.062.0002.02003 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
04.008.449061.04.122.0002.02089 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339036.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02361 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 800,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339036.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1. 000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 26.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 5 DE JULHO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.20.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.20. 2018

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais ELÉTRICOS, a serem usados em manutenção das unidades gerenciadas pelas Secretarias municipais de Saúde, Educação,assim como das praças e vias públicas, e demais unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município,** de acordo com as quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que será realizada no dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 23/07/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 06/08/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 019/2018, Processo Administrativo nº 001011/2018-1. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 06 de julho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

CONVOCAÇÃO PARA ACOMPANHAR A VISTORIA VEICULAR DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DESTE MUNICÍPIO.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores membros da Comissão de Transporte Escolar, para estarem presentes no dia: 26/07/2018 ás 08:00 hs, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, para acompanhar a vistoria veicular do transporte escolar terceirizado deste Município.

Contamos com a presença de todos.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de julho de 2018.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

LISTA DE RECEBIMENTO

CONVOCAÇÃO

Vistoria Veicular dia 26 de julho de 2018 – Comissão de Transporte Escolar

01- Valéria Morais da Costa_____

(Representante dos Estudantes)

02- Berenice Maria da Costa_____

(Representante dos Pais)

03- Estevino Paulo da Silva_____

(Representante Assessoria Pedagógica)

04- Arenil de Almeida Monteiro_____

(Representante Professores Estaduais)

05- Edson Gonçalo de Aquino_____

(Representantes Professores Municipais)

06- Lucimara Fátima da Silva _____

(Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE)

07- Jorge Vinicius da C. Miranda_____

(Representante do Poder Executivo Municipal)

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de julho de 2018.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 098/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO **CMDCA** DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a indicação de seus representantes pelas entidades que serão descritas no artigo 2º deste decreto:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica alterado a constituição do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para a vigencia no biênio 2017/2018, composto pelas seguintes instituições e referidos membros:

Art. 2º. - **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

titular: Alice Sayonara Modesto Santos

suplente: Dayanna C. de Souza

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude

titular: Rosineia de Souza Carmo

Suplente: Paulo Henrique Aguiar Blanc

Secretaria Municipal de Educação

titular: Ellen Deone Teodoro Luiz

Suplente: Jose Alexandre de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

titular: Willian Araujo Bossa

Suplente: Tania Pauli Cordeiro

Secretaria Municipal de Finanças

titular: Regina de Souza Mendonça

Suplente: Bruna Neiverth

Lions Clube

titular: Claudiane Menin

Suplente: Luiz Carlos Millintz

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

titular: Maiara Porfirio de Deus

Suplente: Daiane Nataline dos Santos

Sociedade São Vicente de Paula - VICENTINOS

titular: Jose Mauro Conjiu

Suplente: Zita Dalpiva Machado

Igreja Católica

titular: Lucia de Souza

Suplente: Eliza Machado Siqueira

Leo Clube

titular: Adler Zanrosso

Suplente: Janiele Fernandes S. Matos

Art. 3º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial ao decreto 140/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 20 de julho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 087/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 087/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**

ASSINATURA**: 18 de Julho de 2018.**

VIGENCIA: **18 de Julho de 2018 a 04 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 31 de julho de 2018 às 09horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 18 de julho de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2016 - TOMADA DE PREÇO N.º 009/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2016 - TOMADA DE PREÇO N.º 009/2016

A PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 03.155..687/0001-22, situada na Rua Papa João XXIII nº 828 – Poção – 78.015-615 – Cuiabá – MT.

CONSIDERANDO RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA, datado do dia 25 de Junho de 2018, exarado pelo fiscal de contrato do município de Nova marilândia – MT, ENGENHEIRO CIVIL CREA 034514, Sr. RICARDO MIRANDA DE SOUZA constatando a paralisação dos serviços;

CONSIDERANDO que a administração pública do município de Nova Marilândia, vêm cumprindo com suas obrigações contratuais, sendo que a empresa ora contatada vêm se portando com desídia na execução do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão ou a sua extinção, conforme leciona o art. 78 da lei 8.666/93 in verbis;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

CONSIDERANDO – Relatório de vistoria técnica onde expõe:

“ Em vistoria realizada in loco, foi constatado que não se encontra em funcionamento o canteiro de obra, os serviços não tiveram avança em suas etapas”

No caso em epígrafe, acredita-se que houve o inadimplemento dos sub itens 8.1.4, 8.1.2, 8.1.1 todos do item 8.0 da CLÁUSLA OITAVA, que são elas in verbis:

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO 8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando: 8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos. 8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos. 8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra. 8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

Diante da suposta desídia e do descaso da empresa ora CONTRATADA, onde, pode-se constatar, pelo fiscal de contrato, e os prazos contratuais, O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo PROCURADOR

MUNICIPAL na pessoa de DR. ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES OAB N.º 11.226 vêm por meio deste EXPEDIR:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 03.155..687/0001-22 dos fatos narrados e exarados e documentos anexos;

Fica, desde já, a presente empresa, notificada a apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da presente, onde poderá aduzir alegações, juntar documentos, e requerer as providências necessárias conforme dispõe o art. 12 e alíneas do Decreto Municipal n.º 05/2013 de 04 de fevereiro de 2013 (dois mil e treze);

Art. 12. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da notificação, no caso de aplicação

das sanções previstas nos incisos I a III do art. 17 deste Decreto e de dez dias, no caso da prevista no inciso IV.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - a identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - a finalidade da notificação;

III - o prazo e local para apresentação da defesa;

IV - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão anuláveis quando feitas sem a observância das prescrições do § 1º, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

A resposta deverá ser protocolada, junto ao setor de licitações e contrato, constando na defesa o número da notificação e o número do contrato administrativo – setor de contratos.

Comunicamos a contratada para que se posicione com relação a vistoria técnica em obediência ao princípio da ampla defesa e contraditório no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, sob pena de omissão ser aplicada penalidade administrativa;

NESTES TERMOS

NOVA MARILÂNDIA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/MT N.º 11.226

CIENTE:_____

DATA_____

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RESULTADO final do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018 e julgamento de recursos CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

O Senhor **JONATAS PRATES LIMA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 9, de 02 de maio de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. **DIVULGA-SE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, conforme ANEXO I deste Edital Complementar;** 2. **Não houve recursos contra a divulgação do Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 007**, **em 17 de julho de 2018**, **permanecendo inalterada a ordem de classificação daquela publicação.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Marilândia-MT, 20 de julho de 2018.

JONATAS PRATES LIMA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CÂMARA DE NOVA MARILÂNDIA-MT

RESULTADO FINAL

ANEXO I

Cargo: 01 - Procurador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000049	FAGNER MOREIRA DA CUNHA	15/06/1987	1	42	16	0	18	0	76	AP
0000000022	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	2	39	18	0	18	0	75	CL
0000000038	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS	20/03/1995	3	36	16	0	20	0	72	CL
0000000024	VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI	08/06/1986	4	39	18	0	14	0	71	CL
0000000017	JANDHER JONNATHAN DE ARAUJO	12/12/1988	5	33	18	0	18	1.5	70.5	CL

0000000002	SUELLEM MONIQUE LAGE DOS SANTOS	25/04/1991	**6**	36	14	0	16	1.5	67.5	CL
0000000059	ROGÉRIO CHAPADENSE LIBERALESSO	23/08/1979	**7**	36	12	0	18	1.5	67.5	CL
0000000051	DHIEGO AUGUSTO GONÇALVES VILELA CASSIMIRO	31/01/1992	**8**	39	14	0	12	1.5	66.5	CL
0000000029	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	15/12/1992	**9**	36	14	0	14	0	64	CL
0000000037	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	**10**	30	18	0	14	1.5	63.5	CL
0000000056	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	12/03/1987	**11**	33	14	0	12	1.5	60.5	CL
0000000016	JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA	17/02/1981	**12**	33	10	0	16	1.5	60.5	CL
0000000006	KARINA DE SOUZA CORREIA	17/03/1992	**13**	39	8	0	12	0	59	CL
0000000030	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	09/08/1970	**14**	30	12	0	16	0	58	CL
0000000058	LUIS FERNANDO CORA MARTINS	16/02/1993	**15**	33	8	0	14	0	55	CL
0000000004	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10/11/1977	**16**	33	6	0	16	0	55	CL
0000000008	ISABELLA AMARAL FERREIRA	01/10/1992	**17**	30	12	0	10	1.5	53.5	CL
0000000032	TAIRONE SELIN DE MORAES	24/02/1990	**18**	27	12	0	14	0	53	CL
0000000021	ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO	22/10/1981	**19**	33	6	0	12	0	51	CL
0000000003	SILVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	11/12/1992	**20**	30	14	0	6	0	50	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TITULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE 5/2018

Trata o presente de solicitação de candidato aprovado em concurso público, para o cargo de COLETOR DE LIXO Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS , classificado em 2 º lugar, provida pelo Edital n.º 001/2018, sendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura de Nova Maringá, pretendendo a concessão de Prorrogação de Posse, do Edital do Concurso Público 001/2018 do município de Nova Maringá/MT.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação, onde o candidato contará com 3**0 (dez) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação,

dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 014/2018. REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o RESULTADO de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2018, menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA PARA PUXAR TANQUE DE 30.000 MIL LITROS, PARA MOLHAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, AGUAR CANTEIROS E COMBATER INCÊNDIOS NO DISTRITO DE BRIANORTE**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **ELIANE CESÁRIO DE AMORIM - ME**, inscrito no CNPJ N°. **10.603.301/0001-63.** ITEM 01 - VALOR TOTAL: **65.830,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais)**

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2018.

Atenciosamente

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2018. PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 05 (CINCO) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIANE CESARIO DE AMORIM-ME**, com o **CNPJ: 10.603.301/0001-63**, neste ato representado pela Senhora Eliane Cesário de Amorim nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA PARA PUXAR TANQUE DE 30.000 MIL LITROS, PARA MOLHAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, AGUAR CANTEIROS E COMBATER INCÊNDIOS NO DISTRITO DE BRIANORTE,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 05 (cinco) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. SECRETARIA participante desta Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Und	Valor Und	Valor Total
01	05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA PARA PUXAR TANQUE DE 30.000 MIL LITROS, PARA MOLHAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, AGUAR CANTEIROS E COMBATER INCÊNDIOS NO DISTRITO DE BRIANORTE	Mês	R$13.166,00	R$ 65.830,00

5. DO SERVIÇO

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital, conforme forem solicitados pelo setor competente.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

7.7 Fica também a CONTRATANTE responsável pelo abastecimento de óleo diesel consumido durante todo o período da prestação do serviço.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339039- 229
Fonte Orçamentaria	100

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 014/2018**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 20 de Julho de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ELIANE CESÁRIO DE AMORIM-ME

CNPJ:10.603.301/0001-63

Empresa

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF:786.955.701-34

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE 6/2018

Trata o presente de solicitação de candidato aprovado em concurso público, para o cargo de COLETOR DE LIXO Sr. OTACILIO CARDOSO GUEDES , classificado em 3 º lugar, provida pelo Edital n.º 001/2018, sendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura de Nova Maringá, pretendendo a concessão de Prorrogação de Posse, do Edital do Concurso Público 001/2018 do município de Nova Maringá/MT.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação, onde o candidato contará com 3**0 (dez) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação,

dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA PARA PUXAR TANQUE DE 30.000 MIL LITROS, PARA MOLHAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, AGUAR CANTEIROS E COMBATER INCÊNDIOS NO DISTRITO DE BRIANORTE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE 10/2018

Trata o presente de solicitação de candidato aprovado em concurso público, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM Sra. JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES, classificado em 1 º lugar, provida pelo Edital n.º 001/2018, sendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura de Nova Maringá, pretendendo a concessão de Prorrogação de Posse, do Edital do Concurso Público 001/2018 do município de Nova Maringá/MT.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação, onde o candidato contará com 3**0 (dez) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação,

dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE 7/2018

Trata o presente de solicitação de candidato aprovado em concurso público, para o cargo de MOTORISTA Sr. ALUIS FERREIRA DOS SANTOS , classificado em 2 º lugar, provida pelo Edital n.º 001/2018, sendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura de Nova Maringá, pretendendo a concessão de Prorrogação de Posse, do Edital do Concurso Público 001/2018 do município de Nova Maringá/MT.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação, onde o candidato contará com 3**0 (dez) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação,

dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE 8/2018

Trata o presente de solicitação de candidato aprovado em concurso público, para o cargo de MOTORISTA Sr. DIEGO PEIXE COSTA, classificado em 3 º lugar, provida pelo Edital n.º 001/2018, sendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura de Nova Maringá, pretendendo a concessão de Prorrogação de Posse, do Edital do Concurso Público 001/2018 do município de Nova Maringá/MT.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação, onde o candidato contará com 3**0 (dez) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação,

dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE 9/2018

Trata o presente de solicitação de candidato aprovado em concurso público, para o cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR Sra. ADRIANA ROCHA, classificado em 5 º lugar, provida pelo Edital n.º 001/2018, sendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura de Nova Maringá, pretendendo a concessão de Prorrogação de Posse, do Edital do Concurso Público 001/2018 do município de Nova Maringá/MT.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação, onde o candidato contará com 3**0 (dez) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação,

dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

PROCESSO Nº. 3567/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, Á FIM DE* ***ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 25/2018 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 19 de Julho de 2018, ás 08:00 horas á seguinte empresa:

EMPRESA:

Ø **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 00600079155, CNPJ: 23.712.548/0001-60,** no valor total de R$118.089,35 (cento e dezoito mil,oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos),para um período de 12 meses, haja visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Julho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3567/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 00600079155, CNPJ: 23.712.548/0001-60**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 25/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 25/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 00600079155

CNPJ: 23.712.548/0001-60

ENDEREÇO: Rod. MT 208, S/N, Zona Rural, Nova Monte Verde – MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45446	BOLO CONFEITADO DE POTE APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS	UNIDADE	600	R$ 5,66	R$ 3.396,00
2	28899	BOLO FESTA RECHEADO E CONFEITADO	KILO	250	R$ 37,48	R$ 9.370,00
3	47670	BOLO GELADO, EMBRULHADO EM PAPEL ALUMINIO COM 1 SABOR, BANHADO NO LEITE DE COCO, LEITE CONDENSADO E COCO RALADO, PEDAÇO APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS	UNIDADE	7000	R$ 3,38	R$ 23.660,00
4	47680	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE COM COBERTURA EM CALDA DE CHOCOLATE	KILO	45	R$ 28,48	R$ 1.281,60
5	47671	BOLO SIMPLES UM SABOR COM COBERTURA DE COCO E LEITE CONDENSADO	KILO	275	R$ 26,82	R$ 7.375,50
6	28903	CUECA VIRADA 30gr	UNIDADE	1100	R$ 0,82	R$ 902,00
8	47673	MINI PAO PARA CACHORRO QUENTE TIPO BISNAGUINHA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	820	R$ 5,70	R$ 4.674,00
9	28894	NOZINHO 30gr	UNIDADE	1400	R$ 0,62	R$ 868,00
10	47674	PAO DE FORMA 400G	PACOTE	1045	R$ 6,30	R$ 6.583,50
13	47677	PAO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	225	R$ 5,90	R$ 1.327,50
14	47678	SALGADO ASSADO/FRITO, SABORES VARIADOS PARA COFFEE BREAK PORÇAO DE 100 UNIDADES (CENTO)	UNIDADE	842	R$ 55,00	R$ 46.310,00
15	47683	SANDUICHE NATURAL (PAO DE FORMA, TOMATE, ALFACE, PATE)	UNIDADE	120	R$ 4,00	R$ 480,00
16	47682	SUCO NATURAL DE DIVERSOS SABORES	LITRO	60	R$ 10,00	R$ 600,00
17	47679	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KILO	315	R$ 35,75	R$ 11.261,25
					TOTAL GERAL: R$ 18.089,35	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida á revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 25/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 00600079155,

CNPJ: 23.712.548/0001-60

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. º 048/2018

REFERENTE Adesão a Ata de registro de Preços 009/2018/PMNO, A ATA REGISTRO DE PREÇOS 7/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 19/2017. DO FNDE

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Empresa contratada: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador (a) do RG: n° 1048419947 SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE).**

Vigência: 20/07/2018 a 20/07/2019.

Valor Global: R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

05.050.0.2.12.782.0013.2304.4.4.90.52.00.00.0122000000- Equipamentos e Material Permanente- aquisição de Ônibus e Micro-ônibus.

Nova Olímpia-MT, 20 de julho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. º 047/2018

ReferenteAdesão a Ata de Registro de Preços Nº 08/2018/PMNO, oriunda da ata de registro de preços Nº014/2018 Advinda do Pregão Presencial º008/2018 do Município de Tangara da Serra/MT.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, representado pelo atual Prefeito Sr. Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364 - 87 e a Empresa contratada: **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI-EPP** inscrita sob o CNPJ- 06.048.962/0001-05, representada pela Srª **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI-EPP** portador do CPF 697.570.461-91doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Contratação da empresa para Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa em fornecimento de plantas para paisagismo vasos e assessórios incluindo plantio e manutenção afim de atender as necessidades das secretarias deste município.

VALOR GLOBAL:R$ 12.325,50 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.050.0.8.13.392.0016.2070.3.3.90.30.00.00.0100000000

Vigência: 20/07/2018 a 20/07/2019.

Nova Olímpia-MT, 20 de Julho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2018

A EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2018, os seguintes servidores, Presidente Karen Dayane Verona da Silva, Secretário Adriano Bortolin e Membros Valcleci Kovalski Cebrian e Luiz Fernandes Pereira da Silva.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2018

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/07/2018 à 20/08/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem a Comissão do Transporte Escolar de Nova Santa Helena, biênio 2018/2019, os seguintes senhores:

Representante dos Alunos:

Titular – Marjury Lorraine Oliveira Negrisolli.

Suplente – Vandersom de Campos Tenorio.

Representante dos Pais:

Titular – Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva.

Suplente – Leticia Mayara da Silva.

Representante dos Assessores Pedagógicos

Titular – Neomar Fernando Wawrzyniak.

Suplente – Charliston Simoni.

Representante dos Professores Estaduais

Titular – Cristina Aparecida de Oliveira.

Suplente – Marcos Antonio Carrilo Garcia.

Representante dos Professores Municipais

Titular – Luciana Muniz dos Santos.

Suplente – Leiliane Lorca Pagotto.

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular – Elder Aparecido Vieira de Miranda

Suplente – Andrey Ricardo Romão.

Representante do Conselho do CACS/FUNDEB

Titular – Jakicely da Cruz Lorca Lopes.

Suplente – Valmir Almeida Vieira.

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/07/2018 a 19/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DO RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS - PSS 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2018

EDITAL DO RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS

A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, **Presidente da** Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2018**, torna público o que segue:

1. **DIVULGA-SE O RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS** conforme **ANEXO I.** 2. **CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL E WORD,** paraos candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto na prova objetiva e não zeraram em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento. 3. **DIVULGA-SE O LOCAL DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL**: serão realizadas na Universidade Aberta do Brasil – UAB, cito a Rua Oscar Niemayer, 185 – JD Alvorada, Setor Nova Xavantina, no dia 22 de julho de 2018, às 08h00min, horário local;

Nova Xavantina- MT, 20 de julho de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01									
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT.	MAT.	NOÇOES ADM	CON. ESPECIFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	24	BEATRIZ MAIA SILVA	061.611.351-08	1,25	0,50	1,25	2,00	5,00	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A SAFRA									
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT.	MAT.	NOÇOES ADM	CON. ESPECIFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	12	AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	042.357.581-36	0,75	0,75	1,75	2,25	5,50	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04									
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT.	MAT.	NOÇOES ADM	CON. ESPECIFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	10	DANIELE BIGATON DA COSTA	015.551.931-02	0,75	0,25	1,25	1,75	4,00	DESCLASSIFICADO(A)
02	03	FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA	983.219.861-53	0,75	0,50	1,00	1,50	3,75	DESCLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05									
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT.	MAT.	NOÇOES ADM	CONH. ESPECIFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	20	JANAILMA DE SA ARAUJO	020.458.121-46	0,50	0,50	0,75	2,00	3,75	DESCLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT.	MAT.	NOÇOES ADM	CON. ESPECIFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	16	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	057.096.041-00	0,75	0,50	1,75	2,25	5,25	CLASSIFICADO(A)

EDITAL DO RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS PSP 02/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DO RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS

A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, **Presidente da** Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Público 02/2018, torna público o que segue:

1. **DIVULGA-SE O RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS** conforme **ANEXO I.** 2. **CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL E WORD,** paraos candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto na prova objetiva e não zeraram em nenhuma dis-

ciplina das áreas de conhecimento. 3. **DIVULGA-SE O LOCAL DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL**: serão realizadas na Universidade Aberta do Brasil – UAB, cito a Rua Oscar Niemayer, 185 – JD Alvorada, Setor Nova Xavantina, no dia 22 de julho de 2018, às 08h00min, horário local;

Nova Xavantina- MT, 20 de julho de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 01

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT	MAT	NOÇÕES DE ADM	CON. ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	99	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	035.170.211-30	1,50	1,25	2,00	2,50	7,25	CLASSIFICADO(A)
2	58	GEYCI AIRES FARIAS	041.647.951-07	1,75	0,75	1,50	3,00	7,00	CLASSIFICADO(A)
3	120	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	003.026.961-05	1,25	0,75	2,25	2,00	6,25	CLASSIFICADO(A)
4	91	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	031.054.841-16	2,00	0,25	1,50	1,75	5,50	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 P. A PIAUS

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT	MAT	NOÇÕES DE ADM	CONH. ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	60	ANETUSA CORTEZ GOMES DA SILVA	015.259.531-76	1,50	0,50	0,75	2,25	5,00	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02- P.A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT	MAT	NOÇÕES DE ADM	COM. ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	02	RONICY BUENO DE SOUZA	980.084.711-15	1,50	0,25	1,75	2,25	5,75	CLASSIFICADO(A)
2	54	ÁQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	042.357.581-36	1,25	0,25	1,25	1,50	5,25	CLASSIFICADO(A)
3	09	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE	055.938.611-70	1,25	0,25	1,50	2,25	5,25	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A RANCHO AMIGO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT	MAT	NOÇÕES DE ADM	CONH. ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	19	MARCILENE MOREIRA MARTINS	869.732.901-91	1,00	0,50	1,75	2,75	6,50	CLASSIFICADO (A)
2	70	ELETICIA GOMES BUENO	703.569.781-09	1,25	0,25	1,75	2,00	5,25	CLASSIFICADO (A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT	MAT	NOÇÕES DE ADMI	CONH. ESPECÍFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	43	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	041.202.781-07	1,50	0,75	2,00	2,75	7,00	CLASSIFICADO (A)
02	67	DAMYANE MACARI	009.207.731-50	1,25	0,75	1,75	2,50	6,25	CLASSIFICADO (A)
03	117	WILLIAM RODRIGUES NETO	803.187.971-00	1,25	1,00	0,75	2,25	5,25	CLASSIFICADO (A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT.	MAT.	NOÇÕES DE ADM	Conh. ESPECIFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	89	PAULO RAMOS PESSOA	786.186.301-87	2,00	0,75	1,75	2,50	7,00	**CLASSIFICADO(A)**
2	50	DANIELE BIGATON DA COSTA	015.551.931-02	1,75	0,75	1,50	2,00	6,00	**CLASSIFICADO(A)**
3	12	RAIANE ANDREIA SOUZA	041.687.101-14	1,50	0,25	1,25	2,00	5,00	**CLASSIFICADO(A)**
4	36	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	030.306.201-07	1,25	0,50	1,50	1,75	5,00	**CLASSIFICADO(A)**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT.	MAT.	NOÇÕES DE ADM.	CON. ESPECIFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	98	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	545.746.251-04	1,50	0,50	2,50	3,00	7,50	**CLASSIFICADO(A)**
2	113	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	232.924.741-91	1,50	0,50	1,50	2,75	6,25	**CLASSIFICADO(A)**
3	59	PAULO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA	051.921.731-40	1,00	1,00	1,75	2,25	6,00	**CLASSIFICADO(A)**
4	64	GLEICY AIRES FARIAS	049.237.591-78	1,25	0,75	1,50	2,50	6,00	**CLASSIFICADO(A)**
5	78	ZILDA CARLOS DE SOUZA	395.676.131-68	1,25	0,25	1,75	2,25	5,50	**CLASSIFICADO(A)**
6	106	ROMEU ALBANO KASPER	729.049.921-20	1,00	1,00	1,50	2,00	5,50	**CLASSIFICADO(A)**

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT.	MAT	NOÇÕES DE ADM.	CON. ESPECIFICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	29	FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA	983.219.861-53	1,50	0,50	2,00	2,50	6,50	CLASSIFICADO(A)
2	18	MARADELIA GOMES DA SILVA	274.820.061-68	1,75	0,50	1,75	2,50	6,50	CLASSIFICADO(A)
3	95	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	036.018.581-93	2,00	0,50	1,25	2,25	6,00	CLASSIFICADO(A)
4	49	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	914.163.611-20	0,75	0,50	1,75	2,75	5,75	CLASSIFICADO(A)

5	38	JESIANE PINELE DE LIMA	024.596.541-62	1,25	0,50	1,75	1,75	5,25	CLASSIFICADO(A)
6	73	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	047.688.191-92	1,50	0,50	0,50	2,50	5,00	CLASSIFICADO(A)
7	79	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	057.096.041-00	1,25	0,75	1,25	1,75	5,00	CLASSIFICADO(A)

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** de candidata convocada através do 07º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, do seguinte cargo;

CARGO: FISIOTERAPEUTA

GLORIA DONIZETH DE ANDRADE

Nova Xavantina-MT, 20 de Julho de 2018. Wania Maria Gonçalves

Gerência de Gestão de Pessoas

PARECER - RECURSO Nº 03/2018 -PSP 02/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

PARECER Nº 03/2018

A Comissão Interna nomeada pela Portaria de nº 9.357/2018, no uso de suas atribuições, após a verificação da regularidade, emite **PARECER DESFAVORÁVEL** quanto ao recurso impetrado contra o gabarito oficial.

A candidata **Ketly Marlaine Alves de Lima Ribeiro -** inscrição de número 111, cargo deAgente de Combate as Endemias, inscrita no Processo Seletivo Público 02/2018, protocolou recurso contra gabarito oficial em formulário referente ao Processo Seletivo Simplificado 03/2018 na data de 16/07/18, a cerca da questão de número 34, porém a mesma não esta inscrita neste certame.

A questão de número 34, referente ao Seletivo Público 02/018 em que a candidata esta inscrita, foi anulada devido a um recurso impetrado por outra candidata, conforme parecer 02/2018.

Nova Xavantina-MT, 20 de julho de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 026/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ROBERTO VIDIGAL DOS SANTOS, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG MG-12.359.269SSP/MG e do CPF 007.719.631-73 residente e domiciliado no município de Matupá/MT**
Objeto	***Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Levantamento de informações a campo para obtenção de valores da Terra Nua – VTN do município de Novo Mundo/MT para aplicação do ITR no ano de 2018.***
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de **R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos Reais) a ser pago da seguinte forma:** *** Em parcela única a ser paga no momento da conclusão dos serviços**
Prazo de Vigência do Contrato	45(quarenta e cinco) dias a contar de 04/06/2018
Prazo de Execução	45(quarenta e cinco) dias a contar de 04/06/2018
Dotação Orçamentária	**227-08.001.21.127.004.2068.3390.36.00.00** **GABINETE DO SECRETARIO**

Novo Mundo/MT, 04 de Junho de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 046/2018

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 020/2018, Processo de Licitação n° 046/2018 QUE TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 20 de Julho de 2018.

Publique

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM AGUA BOA/MT E CUIABA/MT.** Em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **06 de Agosto de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 min as 11:00min e das 13:00min as 18:00min horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 20 de Julho de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 62/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo da **Dispensa nº 11/2018**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, Inciso II da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a **Prestação de Serviços de Beneficiamento de Madeira Seca** para aplicação na Ponte sobre o Rio Colisevo com Recursos do FETHAB, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.	
Vigência: 10/07/2018 A 10/07/2019.	
Contratado: **RODINEI CANDIDO DA VEIGA 55064698100, CNPJ** de nº **14.519.285/0001-86**	
Valor do Contrato: **R$ 14.838,12 (Quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos).**	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA** Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Fiscal do Contrato nº **54/2018** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VINICIUS LIMA DA SILVA,** Matrícula nº 3827, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 20 DE JULHO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA e**VINICIUS LIMA DA SILVA** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA

Fiscal de Contrato

VINICIUS LIMA DA SILVA

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1513/2018. FL. 01/04.

D E C R E T O Nº 1513/2018. FL. 01/04.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1631/2018, de 16 de julho de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.767.000,00 (Um Milhão e Setecentos

e Sessenta e Sete Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 275.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 137.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00.....R$ 320.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 14.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.00.....R$ 124.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3191.13.00.00.....R$ 11.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 131.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 45.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00.....R$ 9.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.39.00.00.....R$ 11.000,00

02.001.04.122.0001.2005.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00

02.007.04.124.0001.2007.3190.13.00.00.....R$ 1.500,00

02.007.04.124.0001.2007.3190.11.00.00.....R$ 14.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 63.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R$ 16.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00.....R$ 82.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3191.13.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00.....R$ 81.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 21.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 103.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.17.000000 – Contribuição p/ Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 130.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.00.....R$ 58.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.13.00.00.....R$ 16.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.367.0005.2051.3190.11.00.00.....R$ 14.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.767.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

13.002.26.782.0001.2023.3190.11.00.00.....R$ 732.000,00

11.002.23.695.0017.1059.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.16.482.0003.1038.4490.51.00.00.....R$ 25.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00.....R$ 65.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.13.00.00.....R$ 25.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.13.00.00.....R$ 4.000,00

10.003.23.691.0008.1122.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

10.003.23.691.0008.1122.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

10.003.23.691.0008.1122.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

10.003.23.691.0008.1122.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

11.002.18.541.0017.1055.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1043.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1043.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R$ 34.000,00

13.002.26.782.0004.2027.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00

10.002.20.608.0009.1132.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00

10.002.20.608.0009.1129.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3370.41.00.00.....R$ 3.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00.....R$ 14.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.11.00.00.....R$ 40.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3191.13.00.00.....R$ 23.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3190.11.00.00.....R$ 16.000,00

06.002.12.361.0005.1075.4490.52.00.00.....R$ 50.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 90.000,00

05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 55.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3191.13.00.00.....R$ 35.000,00

Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 21.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.17.000000 – Contribuição p/ Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R$ 130.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.366.0005.2048.3190.11.00.00.....R$ 58.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.11.00.00.....R$ 16.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.365.0005.1079.4490.52.00.00.....R$ 16.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.24.000000 - Transf. de Convênios – Outros.

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R$ 116.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.302.0012.1181.4490.52.00.00.....R$ 103.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1. 767.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

16 / 07 / 2018.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 55/2018

Contrato nº. 55/2018 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **ORAIDES MARCAL MARCIANO, CPF 970.477.671-34.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação a Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.824, Bairro Centro, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 65 M2, para funcionamento da Sala de Costura e Artesanato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Valor do Contrato: R$ 6.000,00** (seis mil reais). Período: **16/07/2018 A 16/07/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de julho de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO 56/2017.

Aditivo nº 01 ao Contrato 56/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 10.628.596/0001-22.** Objeto: a Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) a 15 (quinze) Mbps de Velocidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo**: **18/07/2018 A 18/07/2019. Valor Mensal R$: 5.830,00 Valor Global R$: 69.960,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora MARIA DA SILVA OLIVEIRA, *mat. 00046,* portadora do RG 0077897-4 SSP/MT , inscrita no CPF 969.358. 471-68, do cargo de APA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO , lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 22/06/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor VICENTE GOMES DA SILVA, *mat. 0118,* portador do RG 0207610-1 SSP/MT, inscrito no CPF 209.385. 271-34, do cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3. 020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 08/03/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora TEREZA LUCIA SANTOS DO CARMO, *mat. 0313,* portadora do RG 300.477 SSP/MT, inscrita no CPF 420. 324.311-49, do cargo de APA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 20/03/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 211/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora DURVALINA MARQUES DA SILVA, *mat. 0103,* portadora do RG 422.772 SSP/MT, inscrita no CPF 328.712. 011-53, do cargo de APA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO , lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 01/05/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora ELAINE MARISE DE AZEVEDO MARTINS, *mat. 0170,* portadora do RG 0065631-3 SSP/MT, inscrita no CPF 172.531.361-87, do cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 14/03/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora CLARICE DA GUIA RODRIGUES DAS NEVES ALMEIDA, *mat. 0291,* portadora do RG 332.995 SSP/MT, inscrita no CPF 630.456.991-20, do cargo de PROFESSORA , lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3. 020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 23/03/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora FERMINA CLEUZA DA COSTA, *mat. 0720,* portadora do RG 381.120 SSP/MT, inscrita no CPF 784.510. 941-04, do cargo de AAE – MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 02/06/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora ROSA ALVES DE OLIVEIRA, *mat. 0091,* portadora do RG 186.146 SSP/MT , inscrita no CPF 206.927.651-15, do cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 16/05/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora ODETE DA SILVA NEVES, *mat. 0270 ,* portadora do RG 316.008 SSP/MT , inscrita no CPF 204.386. 801-20, do cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 01/08/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor GONÇALO MARQUES DA SILVA, *mat. 0485,* portador do RG 2130515-3 SSP/MT , inscrito no CPF 108.606. 571-91, do cargo de APO – VIGIA PATRIMONIAL , lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 22/04/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor OSCAR AUGUSTO TEODORO DE PAULA, *mat. 0221 ,* portador do RG 239.180 SSP/MT , inscrito no CPF 110.161.751-91, do cargo de APO – MOTORISTA , lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 05/10/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor GONÇALO DA GUIA PEREIRA LEITE, *mat. 0106 ,* portador do RG 214.488 SSP/MT , inscrito no CPF 208.

503.011-49, do cargo de APO – FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIARIO , lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 01/08/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO, *mat. 0262,* portadora do RG 0220383-9 SSP/MT , inscrita no CPF 161.669. 651-68, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 01/07/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora NILZA MARIA PEREIRA, *mat. 0159,* portadora do RG 238.993 SSP/MT , inscrita no CPF 328.725.261-53, do cargo de APO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 10/06/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 073 DE 17 DE JULHO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR REMANEJAMENTOS, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS PARA REALOCAÇÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 01885, de 02/01/2018.

Art. 1.º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R$ 86.613,24 (Oitenta e seis mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos)** das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 167, inciso VI da Constituição Federal, acrescendo os saldos orçamentários nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – Câmara Municipal 01.01.00 - Legislativa 01.01.031 – Ação Legislativa 01.031.0001.02001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários e Discricionários

Valor a acrescer = R$ 960,60 (novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal 01.01.00 - Legislativa 01.01.031 – Ação Legislativa 01.031.0001.02001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários e Discricionários

Valor a acrescer = R$ 48.384,72 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal 01.01.00 - Legislativa 01.01.031 – Ação Legislativa 01.031.0001.02001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários e Discricionários

Valor a acrescer = R$ 11.283,94 (onze mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal 01.01.00 - Legislativa 01.01.031 – Ação Legislativa 01.031.0001.02001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.14.00 – Diária Civil

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários e Discricionários

Valor a acrescer = R$ 8.000,00 (oito mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal 01.01.00 - Legislativa 01.01.031 – Ação Legislativa 01.031.0001.02001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários e Discricionários

Valor a acrescer = R$ 2.983,98 (dois mil novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal 01.01.00 - Legislativa 01.01.031 – Ação Legislativa 01.031.0001.02001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.35.00 – Consultoria

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários e Discricionários

Valor a acrescer = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS= R$ 86.613,24 (oitenta e seis mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º- Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de

que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4. 320/64, conforme segue:

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Finanças 02.04. 04 - Administração 04.123.0004.000.02401 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 3.1.90.35.00 – Serviços de Consultoria Valor a reduzir= R$ 86.613,24 (oitenta e seis mil e seiscentos e treze reais e vinte quatro centavos)

VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO= R$ 86.613,24 (oitenta e seis mil e seiscentos e treze reais e vinte quatro centavos).

Art. 3.º - Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 18 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor ESMAEL PINTO DE MORAES, *mat. 0073,* portador do RG 237.652 SSP/MT , inscrito no CPF 065.233.311-72, do cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 24/03/2011.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora LEONICE DE ARRUDA BARROS, *mat. 0371 ,* portadora do RG 0659576 SSP/MT , **inscrita no CPF 714. 095.211-68, do** cargo de PROFESSORA , lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 15/08/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor LUCIDIO BOTELHO DA SILVA, *mat. 0363,* portador do RG 0106407-0 SSP/MT , inscrito no CPF 172.483. 611-00, do cargo de APO - MOTORISTA , lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 16/02/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor FRANCISCO SALES DA SILVA, *mat. 0400,* portador do RG 0971893-1 SSP/MT , inscrito no CPF 362.385. 621-53, do cargo de APO – VIGIA PATRIMONIAL , lotado na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.020, em razão da Aposentadoria ocorrida em 11/04/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 05/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2018

CARTA CONVITE 05/2018

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, Martins Dias de Oliveira, non uso de suas atribuições legais ***TORNA PÚBLICO*** aos interessados a "**HOMOLOGAÇÃO**" do processo supramencionado referente ao Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA (PATROL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Em favor da empresa: **LUDOVICO BATISTA DUARTE-ME CNPJ: 28.222. 3141/0001-78.**

No valor global de: R$: **276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).**

Publique-se. Porto Esperidião MT, 23 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Apoio Educacional I 40hrs - Vigilante		
09.º	VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS	ESCOLA EPAMINONDAS (DISTRITO DE JARUDORE)
10º	LUZIA DA PENHA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20/07/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/7/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

Técnica em Enfermagem				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
OLINDA FRANCISCA SANTOS	1545	30	21°	Secretaria Mun. de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de julho de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/07/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 117/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**ao servidor**Sr. Adomir Eugenio Severino."***

OPrefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III,alínea"b" da Lei Municipal n.º 378, de 21 de Agosto de 2006, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 61 de 26 de Outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do município de Reserva do Cabaçal, anexo V; com posterior reajuste dado pelo Decreto n.º 24 de 09.05.2018;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Adomir Eugenio Severino**, brasileiro, Viúvo, portador do RG n.º 496044 - SSP/MT e do CPF sob nº. 362.010.221-04; servidorEfetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível V" Classe "3", 40 horas, matricula nº 05 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, contando com 16(dezesseis) anos, 03 (três) meses e04 (quatro) dias de tempo de contribuição,conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º 2018.02.00008P**, a partir de **01 de julho de 2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de**01 de julho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

RESERVA DO CABACAL /MT, 18 de julho de 2018.

Tarcisio Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 19/07/2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Inexigibilidade nº. 002/2018, que tem por objeto: contratação de **Show Nacional** para realização da **8ª Festa do Produtor Rural**, a ser realizado no dia 28 de julho de 2018,com apresentação às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. Tendo por vencedora do certame a empresa Catulé Produções e Publicidades Ltda, CNPJ: 15.116.557/0001-60

Ribeirãozinho - MT, 19 de julho de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/ 2018

OBJETO:

O objeto da licitação é objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de limpeza, varrição manual de vias, coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais, capinação de lugares públicos, com operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição, nos locais constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - **Anexo I**, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 20 de julho de 2018.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

_____

Maria Auxiliadora C. Souza

Presidente da Comissão.

_____

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº047/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 047/2018, com o objeto AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUDITORIA E CONSULTORIA EN REVISÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA DE PAGAMENTO

EMPRESA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS -ME

CNPJ 71.358766/0001-90

VALOR: 17.000,00(Dezessete Mil Reais)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT,20 de Julho de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN ATILA F GIRALDO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 025/2018

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 20/07/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº25/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, ATRAVES DO CONVENIO SICONV Nº 851918/2018 E SIAPF/SIIGF 1.044.746-08, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

16762 EXTRA MAQUINAS S/A 19.293.041/0002-22

LOTE: 1 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

Seq. Código Decrição Unida Valor Qtde Tot

1 522538CAMINHAO COM MOTOR TURBO DIESEL C/ UNIDADE 166. 000, 1,00 R$ 166.000,00

INTERCOOLE 4 CILINDRADA C/ NO MINIMO 115

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 166.000,00

TOTAL DO VENCEDOR: EXTRA MAQUINAS S/A R$ 166.000,00

EXTRA MAQUINAS S/A

Participante

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE

CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro

de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Pregoeiro Prefeito Municipal

EXTRA MAQUINAS S/A

Participante

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, com o objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, ATRAVÉS DO CONVENIO SICONV Nº 851918/2018 E SIAPF/SIIGF 1.044.746-08

EMPRESA: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

VALOR: 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 20 de Julho de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N° 043/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL N° _____/2018,

DE 20 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA GERAL DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a conferência geral do patrimônio público municipal, a ser realizada durante o período de 23 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. A conferência do patrimônio municipal será realizada pela Chefe do Departamento de Patrimônio, Sra. Ironir Aparecida dos Santos, inscrita no CPF sob nº 924.387.411-04, que será acompanhada por servidor designado em cada secretaria municipal.

Art. 3º. Cada secretaria municipal, por meio de seu(ua) secretário(a), deverá designar um servidor lotado na sua pasta, o qual será responsável por acompanhar o processo de conferência de patrimônio.

Art. 4º. Durante o período de conferência previsto neste Decreto, o servidor designado deverá se dedicar exclusivamente ao acompanhamento do processo de conferência do patrimônio.

Art. 5º. A responsável pela conferência do patrimônio terá o acesso livre e irrestrito a todas as salas e dependências dos órgãos municipais, independente de prévio aviso, podendo requisitar a abertura de portas trancadas ou o arrombamento, caso haver recusa ou bloqueio à sua entrada.

Art. 6º. Durante o período de conferência previsto neste Decreto, está proibida a realização de qualquer movimentação interna ou externa do patrimônio público municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 050/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATORIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **06 de Agosto de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 051/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **03 de Agosto de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 0232/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Francisco José Carneiro da Silva**,** CPF sob nº 791.355.361-87, como Fiscal do Contrato nº 056/2018, cujo objeto: aqui-

sição de chicote elétrico do ônibus da secretaria municipal de educação – empresa M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0233/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0233/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora comissionada Alessandra da Silva Cardoso Frares, portadora do RG nº 18601570 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.896.781-02, no período de 23/07/2018 a 22/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO N.º 042/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 589/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 – Manut. das Atividades legislativas

3190.11.0000 **–** Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil..R$ 25.000,00

3191.13.0000 – Obrigações Patronais – RPPS..... R$ 26.000,00

3390.93.0000 – Indenizações e Restituições..... R$ 3.200,00

3390.14.0000 – Diárias.....R$ 2.000,00

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos OrdináriosR$ 57.200,00

Total das Suplementações.....R$ 57.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 – Manut. das Atividades legislativas

3390.35.0000 **–** Serviços de Consultoria.....R$ 50.000,00

3370.41.0000 – Contibuições.....R$ 7.200,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 57.200,00

Total de Reduções.....R$ 57.200,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 16 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 392/2018. DE: 20 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA IVONE SANTOS SOUZA**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 20/07/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 16/07/2018

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **IVONE SANTOS SOUZA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 20/07/2018, no período de 16/07/2018 30/07/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JULHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 393/2018. DE: 20 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 20/07/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 21/07/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 20/07/2018, no período de 17/07/2018 a 21/07/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JULHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. **001/2018** no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 23 de Julho a 27 de Julho de 2018, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2018.

TECNICO EM ENFERMAGEM		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
DAIANE MATOS SANTOS	6,0	3º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 20/07/2018

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.190, DE 20 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.160 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei nº 1.160 de 19 de janeiro de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.120.000,00(um milhão cento e vinte mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, cujos recursos serão destinados à: aquisição de 02(duas) Pás Carregadeiras; 01 (um) Caminhão novo; e Usina de Pré-Misturado a frio, para atender a área de Infraestrutura Viária, observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Eficiência Municipal (PEM)- Solução de Crédito para Investimentos, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000."*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 021/2018 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para Serviço da Parte Molejo em Geral de Caminhões e Ônibus: Linha Pesada Volkswagen Caminhão, Volvo Caminhão, Ford Caminhão, M.benz Caminhão, Internacional Caminhão,**

M.Benz Ônibus, Volkswagen Ônibus, Agrale Ônibus e Iveco Ônibus,, Data de Abertura: às 13h30min, do dia 07 de agosto de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 20 de julho de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.188, DE 20 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 34.975,20 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

002 – Obras Públicas

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Modernização Administrativa do Poder Excutivo

1064 – Construção e Reforma do Alambrado do Parque de Máquinas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 34.975,20

Fonte de Recurso – 0.3.00 – Recursos Ordinários (Exercício Anterior)

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64, resultante do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3o – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.130, de 19 de setembro de 2017 (LDO), atualizando o Anexo de Metas Prioridades.

Art. 4o – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a alteração dos anexos da Leido Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 1.125, de 08 de agosto de 2017, atualizando as metas físicas e financeiras correspondentes.

Art. 5o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de juLho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.189, DE 20 DE JULHO DE 2018

INSTITUI E REGULAMENTA O SERVIÇO MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Serviço Municipal de Verificação de Óbitos no Município de São José do Rio Claro-MT, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Serviço Municipal de Verificação de Óbitos tem por finalidade:

I - constatar o óbito domiciliar de pessoas falecidas sem assistência médica e fornecer o devido Atestado de Óbito nos termos da legislação vigente;

II - esclarecer a *causa mortis* em casos de óbito por moléstia mal definida ou sem assistência médica;

III - comunicar ao Instituto Médico Legal – IML – do Estado de Mato Grosso no caso de constatação de morte violenta;

IV - prestar colaboração técnica, didática e científica às instituições e órgãos de controle de estudo de patologia, outros órgãos afins ou interessados, participando de seus trabalhos e podendo funcionar nas suas dependências e instalações.

Art. 3º Compete ao Serviço Municipal de Verificação de Óbitos:

I - realizar as necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem assistência médica ou com atestado de óbito de moléstia mal definida, inclusive os que lhe forem encaminhados pelo Instituto Médico Legal - IML - do estado, fornecendo os respectivos Atestados de Óbito;

II - realizar as necropsias de pessoas falecidas em suas residências ou fora dos hospitais e postos de atendimento de saúde, fornecendo os devidos Atestados de Óbitos;

III - proceder ao registro de óbito e expedir guia de sepultamento, dentro dos prazos legais, para corpos necropsiados e não reclamados. Nesse caso, o sepultamento poderá ser feito 48 horas após a necrópsia, salvo no caso de cadáveres putrefatos, hipótese em que poderá ser feito imediatamente;

IV - remover para o IML os casos suspeitos de morte violenta verificados antes ou no decorrer da necrópsia e aqueles, de morte natural, de identificação desconhecida, enviando, sempre que couber, comunicação à autoridade policial;

V - fiscalizar o embarque de cadáveres, ossadas ou restos exumados, para fora do município, expedindo os competentes livre trânsito, nos casos de morte natural;

VI - realizar e/ou fiscalizar embalsamamentos e formolizações, de acordo com a legislação sanitária e convenções internacionais em vigor;

Parágrafo único - As atribuições a que se referem os incisos V e VII, quando se tratar de morte violenta, serão de competência do IML.

Art. 4º Os corpos encaminhados pela polícia ao Serviço Municipal de Verificação de Óbitos somente serão restituídos às famílias após necrópsia e com atestado fornecido por esse Serviço.

Parágrafo único - No caso de apresentação de dois atestados de óbito para o mesmo corpo, será considerado válido aquele expedido pelo Serviço a que se refere este artigo, após a realização da necropsia.

Art. 5º O oficial de Registro Civil no Município de São José do Rio Claro não registrará atestados de óbito com moléstia mal definida, encaminhando os interessados ao Serviço Municipal de Verificação de Óbitos, que providenciará necrópsia. Se, após esta, a moléstia não for esclarecida, o Cartório de Registro Civil registrará o atestado expedido pelo Serviço.

Art. 6º Não serão cobrados emolumentos ou taxas pelos registros dos atestados de óbitos expedidos pelo Serviço Municipal de Verificação de Óbitos.

Art. 7º As atribuições do Serviço Municipal de Verificação de Óbitos serão assumidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios de colaboração técnica, didática e científica com as faculdades de Medicina ou institutos de pesquisa médica existentes no município.

Art. 8º Para o funcionamento do Serviço Municipal de Verificação de Óbitos, poderá o poder público efetuar contratações de serviços e a loca que satisfaçam as condições previamente estabelecidas por aquele Serviço.

Parágrafo único - As empresas prestadoras de serviços a que se refere este artigo se comprometem a remeter à central do Serviço Municipal de Verificação de Óbitos, na Secretaria Municipal de Saúde, relatórios mensais de suas atividades.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem 180 (cento e oitenta dias) dias para implantar o sistema.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **03/08/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **21/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO PIPA**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66, DE 20 DE JULHO DE 2018

Estabelece o **Valor da Terra Nua-VTN**, por hectare de imóvel rural, no município de São José dos Quatro Marcos para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com as atribuições que lhe confere o disposto no Art. 153, parágrafo 4° e Inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

Considerando, em atendimento ao Art. 6° da Instrução Normativa nº 884 da RFB, de 5 de novembro de 2008, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB) e, ainda, a Instrução Normativa nº 1.640, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

E considerando a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural-ITR, amparados no Art. 153, parágrafo 4° Inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Ano 2018	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
	6.244,32	5.182,78	4.121,24	5.182,78	-	2.073,11

Parágrafo Único. Os valores constantes na tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 74/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 541/2018

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo seletivo Simplificado 001/2017,realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede - Tabaporã
302	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A . MERCEDES BENZ I E II - Tabaporã
164	SILVIA CABRAL DE CAMPOS
212	FRANCINETE MIRIAM DE LIMA FREITAS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI

CNPJ Sob n° 14.406.251/0001-85

Venceu os seguintes Itens do Lote 01

Item	Unidade De Medida	Descrição	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total:
01	M²	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pintura em **parede interna e externa em geral** com três demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, com aplicação de massa acrílica ou resina acrílica (limpeza e lixamento) da superfície já pintada.	**8800**	**8,00**	70. 400,00
02	Un.	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pintura em **Placas Metálicas** com três demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, limpeza e lixamento da superfície já pintada.	**220**	**100,00**	22. 000,00

Valor Total dos Itens: R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 20 de Julho de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

Empresa vencedora:

IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI

CNPJ Sob n° 14.406.251/0001-85

Venceu os seguintes Itens do Lote 01

Item	Unidade De Medida	Descrição	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total:
01	M²	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pintura em **parede interna e externa em geral** com três demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, com aplicação de massa acrílica ou resina acrílica (limpeza e lixamento) da superfície já pintada.	**8800**	**8,00**	70.400,00
02	Un.	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pintura em **Placas Metálicas** com três demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, limpeza e lixamento da superfície já pintada.	**220**	**100,00**	22.000,00

Valor Total dos Itens: R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 20 de Julho de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.647/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR na data de 23/07/2018, a senhora **MARIA NEVES SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº. 1613803-1 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.804.231-05, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 542/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS" de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/07/2018, com término em 21/08/2018**, *referente ao período aquisitivo de 25/11/2015 à 24/11/2016,* a senhora ***LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1145, no cargo de ***Técnico de Nível Superior III – Auditor Público Interno***, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº075-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto proceder à inclusão do **sócio da Empresa/Contratada** para fazer constar o nome do Sr. **PAULO RODRIGUES RIBEIRO** (Avenida República do Líbano, nº655, Casa 28, Condomínio Porto Rico, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP 78.048-135, portador da cédula de identidade RG nº17. 363.359 SSP/SP, CPF nº081.959.628-07 – Guararapes-SP e a exclusão da sócia **SUELI CRISTINA JUSTI DE TOLEDOA**, conforme Ofício nº029/2018/DSGP e 8º Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa **Dura – LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP** – JUCEMAT. Data da Assinatura 17.07. 2018.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 24/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra Dulcemare Sanches Abadie".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Dulcemare Sanches Abadie**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 06797938 SESP/MT e CPF n.º 394.016.421-68, efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais – SIEF, Classe "F", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 000114, contando com 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00097P**, a partir da data de **23/07/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de julho de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05,** para os itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 2, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ,31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; ficando Deserto os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 15.

Tangará da Serra/MT, 20 de Julho de 2018.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 058-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE AGOSTO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS)** para atender necessidades das Secretarias deste Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 02 de Agosto de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 20 de Julho de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVIDO DE 2ª CHAMADA TP 04/2018, 1º TERM. ADIT. PP 005 E PP 006

AVISO DE REABERTURA - **2ª CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.** Objeto: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA FEIRA DA VILA ALTA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELACIONADAS AOS SEGUINTES PROJETOS: (Elétrico, Estrutural, Básico Arquitetônico, hidrossanitário, Incêndio e SPDA),** conforme planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, conforme **TERMO DE CONVÊNIO 0136/2018/SECID – PROCESSO 53389/2017.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e através da CPL, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e nº 421/GP/2018, torna público que o certame acima ficou **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **07 DE AGOSTO DE 2018, às 08:00 horas,** na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Jardim Europa. O edital completo está disponível para acesso dos interessados, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes, Tangará da Serra, MT 20.07.2018. . Dalila Cristian Fernandes da Paz - Presidente da CPL.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS), para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital**. Pelo presente instrumento, o** MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa **MEGA FRIOS – C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59,. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018, no subitem Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
033	FRANGO: COXA E SOBRECOXA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, CONGELADAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, TENDO REGISTRO DE INSPEÇÃO, SENDO ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	39.010	KG	**4,95**	**7,90**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 20 de Julho de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital**. Pelo presente instrumento, o** MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa **M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS- EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018, no subitem Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
072	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	180.116	UN	**2,98**	**4,49**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 20 de Julho de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018 - P S 002/2018 - DIVULGA A RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E OS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA NO DIA 22/07/2018

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº. 007/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº. 3025, Ano XIII de 20 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação.

1. Divulga os nomes dos candidatos com as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para realização da prova objetiva, conforme relação abaixo:

CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 01					
1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3740	ELSO DA SILVA NASCIMENTO	11/03/1968	10738068	595401 SSPMT
2	3392	HUSSEN SILVA	16/05/1994	10737183	12706086 SSP/MT
3	3401	IZAQUE FELIX MENEZES	13/04/1983	10737192	331407188 13042011
4	429	JORGE RICARDO SANT ANNA FELIX	21/02/1987	30032660	25627465 SSP/MT
5	2868	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	10735687	0501941-9 SSP/MT
6	3114	RAYLTO VILARINHO MELO	04/07/1999	10736418	26326396 SSJSP
7	3014	VANDERSON FLÁVIO DA SILVA SANTOS	04/06/1990	10735967	3408656-0 SEDS
8	2169	VOLMIR FAVETTI	24/03/1967	30034428	552783407 SSPSP
9	2815	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	10735589	2667119-0 SEJUSP MT
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 01					
1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	1615	ADRIANE CRISTINA ROCHA	22/06/1977	30033845	2429171-8 SSP
2	3428	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	29/06/1998	10737279	30211611
3	3361	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	10737152	18531083 SSP-MT
4	3362	MARILZA DA SILVA COSTA	15/04/1982	10737153	15744469 SSPMT
5	3483	MATEUS SOUZA SANTOS	15/02/1999	10737456	2779158-0 SSP/MT
6	2172	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	30034431	15842150 SSPMT
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 01					
1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	2673	ARIANE APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	02/05/1996	10735281	23024160 SSP
2	2641	DYEINE BRENDA CARVALHO BARRETO	17/11/1999	10735249	29887828 SSP
3	640	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	28/04/1975	30032870	10270787 SJMT
4	2540	SILVIA SALETE VIZZOTO PAULI	12/02/1969	10735148	31818676 SSP/MT
5	2351	WELINGTON MACHADO RONDON	27/02/1992	30034634	21477981 SSPMT
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 01					

1

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3521	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	10737524	
2	3658	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	20/02/2000	10737864	28640462 SSP/MT
3	2175	INGRID FREIRE REIS	06/09/1995	30034434	26475863 SSP/MT
4	2997	RIKELLE GOMES MAIA	30/01/1994	10735950	20627491 SSP/MT
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 01					
1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3294	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	10736891	0919106-2 SSP/MT
2	2756	JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES	28/03/1988	10735364	16049454 SSPMT
3	2223	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	30034482	10498419 SSP/MT
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 02					
1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3255	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	09/09/1985	10736818	17815355 SSPPR
2	2955	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	10735898	10565691 SSP
3	2890	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	10735722	1284051-3 SSPMT
4	3249	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	10736812	15360555 SSPMT
5	1763	JOICE ELISA SANTIN	05/07/2000	30033993	3186099-0 SSP/MT
6	3228	LUCIANE FAVORITO	27/04/1973	10736695	51985923 SSP-PR
7	81	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	30032312	862249 SSP MT
8	3164	PATRICIA IRENE DA SILVA	19/03/1991	10736478	1313543888 SSPBA
9	3257	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	10736820	2623400-9 SSP
10	3474	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	22/11/1980	10737441	15404625 SSP
11	919	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30033149	10690905 SSP/MT
12	2859	SILVANA ALMEIDA NASCIMENTO	19/06/1987	10735678	16185056 SSPMT
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 02					
1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADAO DO RIO VERDE					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	294	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	30032525	14203537 SSP/MT
2	3242	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	10736804	765938 SSP MT
3	3738	TANIA PADILHA	19/03/1967	10738066	507839 SSPMT
4	890	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	30033120	1325494-4 04/06/98
5	851	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	30033081	18150089 SSP/MT
6	2	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	30032233	18815626 SSP/MT
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 02					
655 –PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.		RG / Órgão

2

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

1	3166	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	24/09/1991	10736480	1180085 SSP
2	3452	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	10737426	14906244 SSP MT
3	2863	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	10735682	20927819 SSPMT
4	605	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	30032836	18934994 SSPMT
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 02					
662 –INTÉRPRETE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3511	ALEXIA MARIA AMORIM DA SILVA	19/03/1998	10737482	22638865 SSP
2	3411	GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES	05/05/1990	10737204	24869589 SSP MT
3	1691	JORDANA STREY DE SOUZA	17/02/1999	30033921	23850469 SSP
4	2844	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	10735659	1048296659 SSP/RS
5	3252	REGIANE ARAUJO DE CARVALHO MORAIS	25/05/1981	10736815	16709462 SSSP MT
6	1220	ROSANGELA BETANIN SANTOS E ONAVIO LEAL DA SILVA	28/04/1984	30033450	15313875 SSP/MT
7	795	STEPHANIE CORREIA	01/07/1995	30033025	26319977 SSP MT
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 03					
1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	1816	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30034046	17505674 SSP
2	3220	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	10736639	25651579 SEJUSP
3	3292	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	10736889	1897612-3
4	2685	CARMELITA DO NASCIMENTO	02/09/1964	10735293	07836635 SSP
5	3296	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	10736894	18546218 SSP
6	3046	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	10736120	17487814-X SSP/SP
7	3207	CRISTIANE MARCULINO ELER DE OLIVEIRA	18/05/1977	10736582	12359629 SJMT
8	1880	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	30034110	14570661 SSPMT
9	894	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	30033124	22285440 SSP
10	3079	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	10736202	14407396 SSPMT
11	611	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	30032841	17583489 SSP-MT
12	3659	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAUJO	16/05/1777	10737865	14950227 SSPMT
13	3490	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	10737465	15894576 SSP
14	9	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	30032240	909810 SSP-MT
15	645	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	30032875	23672994 SSPMT
16	1616	FABIANA SILVEIRA RAMOS	13/06/1974	30033846	15907570 SSP/MT
17	2725	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	10735333	15637328 SSP/ MT
18	3469	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	10737435	11872250 SSPMT
19	3267	FRANCIELLE DOS SANTOS	23/08/1988	10736835	1922245-9 SSP
20	106	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	30032337	505541828 SSP SP
21	528	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30032759	21267804 SSP
22	3536	JANAINA ROCHA BET	13/09/1984	10737596	14098377 SSP
23	580	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	30032811	025.298-7 SSP/MT
24	3791	JOSEANE AGUIAR MENDES	28/04/1984	10738188	
25	1648	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	30033878	83861304 SSP/PR
26	3695	JULIANE DE SÁ VALGOI	05/03/1992	10737959	22296670 SSP

3

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

27	2750	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	10735358	18420109 SSP MT
28	3751	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	10738089	17563895
29	2597	LEIA RONDON DE CAMPOS	11/04/1968	10735205	06358110 SJ
30	3625	LILIANE FERREIRA DA SILVA	04/11/1985	10737708	97838542 PARANA

CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 04

1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
31	2637	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	27/10/1990	10735245	21970092 SSP MT
32	258	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	30032489	14812517 SSP
33	11	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	30032242	1221293/8 SSP/MT
34	212	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	30032443	899135 SSP
35	2972	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/01/1978	10735923	12266671 SSP
36	2885	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	10735711	15656454 SSP/MT
37	1944	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	30034185	16.757.863-7 SSP/SP
38	2941	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	10735867	15760413 MT
39	2541	MARIA MADELENA HOEPERS	04/05/1988	10735149	
40	3418	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	10737262	09074279 SSP/MT
41	3103	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979	10736311	1254299-7
42	2732	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	10735340	16292863 SSP MT
43	1018	NEUSA PILATTI	15/12/1973	30033248	11R2149709 SSP
44	27	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	30032258	31915442 SESPMT
45	3003	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	10735956	
46	234	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	30032465	141049200 SSP/MT
47	3419	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	10737263	14678160 SSP/MT
48	495	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	30032726	1765411 4 SSP/MT
49	3	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	30032234	16766660 SSP/MT
50	304	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	24/03/1980	30032535	15223060 SSP/MT
51	3596	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	10737678	712657 SSP/MT
52	3417	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	10737260	18987524 SSP
53	2898	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	10735746	0943499-2 SSP MT
54	2687	SORRAILY GONÇALVES DE SOUSA	13/09/1991	10735295	21462402 SSP MT
55	3575	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	12/12/1984	10737657	429029664 SSP
56	3251	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987	10736814	13160141 SSP/MT
57	104	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	30032335	1259370-2 12\06\97
58	2769	VANESSA MARQUES TRINDADE	18/12/1985	10735378	2882092 SSP/PA
59	2757	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	10735365	1835793-8 SSP/MT
60	2967	WALACE LEMES	14/11/1993	10735918	23221496 SSP/MT

CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 05

659 –PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	1375	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	30033605	27352951 SSPMT
2	1723	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30033953	21721190 SSPMT
3	3628	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	19/07/1961	10737713	
4	3404	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	10737195	21447020 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

5	3120	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	10736424	19210833 SSP
6	3739	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	10738067	22718966 SSPMT
7	218	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	30032449	24054372 SEJSP
8	616	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	30032846	
9	2786	MARIA OLINDA ROCHA	25/04/1979	10735470	12444677 SSP
10	2705	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	10735313	09458379 SSPMT
11	3707	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	24/07/1975	10737972	11385626 SSP/MT
12	2542	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	10735150	13803654 SSP
13	3560	MURILO DE SOUZA FELICIANO	02/03/1981	10737642	1355639-8 SSP/MT
14	1519	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30033749	11700440 SJMT
15	2578	RODRIGO DOS SANTOS SANTANA	10/04/1996	10735186	1383630 SESDEC
16	3489	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	10737464	456931 SSP/RO
17	1703	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	30033933	19748175 SSPMT
18	3721	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	10738028	21552231 SSP
19	3460	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	10737434	1782206-8 SSP-MT

CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 06

932 –PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2944	ADELIA REGINA DE ALMEIDA	20/11/1978	10735871	73796377 SSP-PR
2	1068	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30033298	20097433 SSP/MT
3	2045	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	30034298	18474624 SSPMT
4	2774	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	10735397	4191121 DGPC
5	1722	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30033952	21119112 SSP
6	3677	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	10737936	10362932 SJMT
7	3635	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	10737786	14994178 SSP/MT
8	445	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	30032676	17442176 SSP/MT
9	1937	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30034178	1084767-7 SSPMT
10	2723	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1890	10735331	11518855 SSP MT
11	2731	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	10735339	18627358 SSPMT
12	3626	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	10737710	31.020.057-1 DETRAN
13	2557	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	10735165	548067 SSP
14	3450	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	01/03/1992	10737421	25102524 SSP
15	3767	RENATA PEREIRA DA CUNHA	08/09/1991	10738113	22273816 SSPMT
16	7	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30032238	16951255 SSP/MT
17	2864	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	10735683	15634418 SSP MT
18	3643	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	10737828	12431273 SSPMT
19	1053	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30033283	2940820 SSP MT
20	2811	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	10735575	

CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA SALA 06

863 –PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL – BRAILLE E LIBRAS

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3508	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	10737479	13678876 SSP MT
2	3029	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/02/1968	10736057	06797938 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

3	2506	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	10735114	16105044 SSP/MT
4	1366	LEANDRO FRANCISCO ALVES	16/07/1987	30033596	16709624 SSP/MT

CME ANTENOR SOARES – SALA 01

1141-FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3001	ALESSANDRA DOS SANTOS HANSEN	20/05/1992	10735954	18200621 SSPMT
2	3107	ANDERSON GURGEL DE OLIVEIRA	29/04/1997	10736389	2247777-2 SSP/MT
3	3589	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	27/07/1985	10737671	18848257 SSP
4	1141	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	30033371	16585500 SSP/MT
5	2352	EDINIZIO BENICIO DA SILVA	08/09/1979	30034635	11074124 SJ
6	3302	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	14/02/1994	10736903	25600249 SEJUSP
7	2954	HENRIQUE JUNIOR APARECIDO SILVA MORENO	26/12/1993	10735892	26237148 SSP/MT
8	3266	IGOR LUCAS DA SILVA FERNANDES	07/08/1995	10736834	25601040 SEJSP
9	694	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	30032924	2463772-6 SSP/MT
10	2665	JEOVANIO BORGES DOS SANTOS	26/10/1984	10735273	1263659705 SSP
11	3143	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	10736457	613018 SSP – MT
12	1724	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25/04/1996	30033954	25205960 SSP
13	3736	LUCAS BERTOLDO DE MELO	07/08/1995	10738064	2071910-8 SSPMT
14	2872	MACSUEL LUNE SARTORI	20/01/1994	10735692	25255304 SEJSP MT
15	3337	MARCYELY RICALDE CABALLERO	23/05/1983	10737086	10847545 SSP MT
16	2635	MAYCON CONCEIÇÃO PAVÃO	07/10/1995	10735243	26363607 SESJUSP
17	3766	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	10738111	22039228 SSP
18	2053	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	30034312	16967658 SSP
19	3353	RAFAEL DA SILVA LEMES	14/04/1994	10737118	22803327 SSP
20	3216	REGINALDO VALDAMERI	05/01/1998	10736613	26838982 SSP
21	2507	RODRIGO FRANCISCO SOARES	27/06/1986	10735115	1438151802 SSP-MT
22	3776	ROSINALDO DOS SANTOS	06/03/1981	10738137	13813340 SSPMT
23	2581	SEBASTIAO TARDIN	30/03/1960	10735189	12107849-8 SSP/SP
24	3719	SIDMAR DE SOUZA DELFINO	27/03/1985	10738026	15312267 SSPMT
25	1354	TELERTON MARTINS DA SILVA	03/02/1994	30033584	22421521 SSP/MT
26	3587	THIAGO MATTEUS LIRA	13/06/1994	10737669	2181137-7 SSP
27	3447	THIAGO SEBASTIÃO GUIMARÃES	27/08/1991	10737405	19733496 SSP
28	3254	UESLEI OISHI	09/09/1991	10736817	20147503 SSP\MT
29	3610	VANTUIR LIMA DE SOUZA	08/05/1974	10737692	09525092 SSP
30	3127	VENÂNCIO JOSE FERREIRA DO CARMO	17/04/1999	10736440	20143702 SSP MT

CME ANTENOR SOARES – SALA 02

1145-OPERADOR DE MAQUINA SAMAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2932	ELIABE SILVA BARROS DOS SANTOS	26/02/2001	10735854	
2	3039	JOSE MARIANO DA SILVA	12/07/1980	10736074	ooo866245 SSP/SP
3	3031	MAYKON ANTONIO CORDEIRO DE PAIVA	28/11/1991	10736059	24875503 10062010
4	3420	RENATO FERREIRA DE SOUZA	07/01/1982	10737265	13378767 SSP/MT

CME ANTENOR SOARES – SALA 02

1146-MOTORISTA SAMAE

6

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2876	BRUNO ROSA RODRIGUES	21/09/1990	10735701	17026075 SJSP MT
2	2330	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	09/04/1987	30034613	17016339 SSP/MT
3	2547	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	10735155	21825980 SSP
4	2802	ELENILSON PEREIRA ALMEIDA	10/12/1988	10735503	21451788 SSP
5	2746	ERIKSON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	08/10/1997	10735354	26534096 SSP/MT
6	3664	GENIVAL BERNARDINO DA SILVA	14/12/1976	10737879	1487982 SSPAL
7	2906	JOSE GONÇALVES VIEIRA	24/09/1983	10735776	14857057 SSP MT
8	3488	JUSSUEL REIS DE PAIVA	18/02/1988	10737463	20929242 SSP/MT
9	2893	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	10735736	20663030 SSP/MT
10	363	MARCIO HENRIQUE TOLOI FERREIRA	11/01/1981	30032594	13400606 SSPMT
11	2680	RAFAEL VALDOMIRO DE OLIVEIRA	30/06/1997	10735288	29612934 MT
12	3578	VITOR HENRIQUE FONTANA	18/06/1981	10737660	15446913 SSP
CME ANTENOR SOARES – SALA 02					
1148-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE AGUA SAMAE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3535	ASSIS RICARDO DE SOUZA	07/06/1988	10737594	9750012 SSP
2	2909	DEVANILDO RODRIGUES	11/06/1983	10735793	13340166 SSP/MT
3	3699	FLAVIO NASCIMENTO FERREIRA	29/05/1985	10737963	18096794 SSPMT
4	3280	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	10736859	28105109 SSPMT
5	3371	JULIETE CORDEIRO RODRIGUES	13/06/1990	10737162	19509421 SSP MT
6	2831	LUCAS CAMPOS	14/11/1989	10735630	1758609-7 SSPMT
7	1085	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	30033315	25206273 SSP/MT
8	2714	TAIZA MARIA DE ANDRADE	28/02/1990	10735322	002787453 SSP
9	2911	VICTOR HUGO LEANDRO DA SILVA	11/06/2000	10735795	27988970 SESP
10	1830	WALTER SANTOS SILVA JUNIOR	27/02/1995	30034060	21871256 SSP
CME ANTENOR SOARES – SALA 02					
1149-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO SAMAE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3124	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	11/05/1958	10736436	208111 SSP/MT
2	1782	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30034012	17465435 SSP/MT
3	1032	FABRÍCIO NUNES ALVES	01/12/1989	30033262	18523480 SSP/MT
4	3639	PABLO EMERSON DE SOUZA	24/05/1986	10737801	1884236-4 SSP/MT
5	3689	ROBSON INACIO DE JESUS	10/09/1992	10737953	21240639 SSPMT
6	165	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	21/08/1988	30032396	17130492 SSP
CME ANTENOR SOARES – SALA 03					
1147-INSTALADOR DE REDE SAMAE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3348	AMADEU MESSIAS JULIATO	09/01/1970	10737109	07364130 SSP/MT
2	3682	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	04/07/1989	10737944	24415235 SSP MT
3	3530	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	04/11/1994	10737585	2357974-9 SSPMT
4	3618	JOSE AYRON VENTURA GONCALVES FERREIRA	17/07/1995	10737700	20373562 SSP

7

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

5	2776	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	19/12/1988	10735400	2474991 SSP
6	2509	MIGUEL GNOATTO	04/12/1971	10735117	48865 SSP-RO
7	3431	PAULO HENRIQUE DA SILVA	20/05/1993	10737308	2459386-9 SSP
8	284	RENAN TARGINO DA SILVA	28/02/1985	30032515	15769879 SSPMT
9	3052	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	10736127	17006120 SSPMT
10	3717	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	03/01/1989	10738023	17582130 SSP/MT
11	3725	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	10738044	1267534 SESP/ES
12	1876	SILAS RODRIGUES COSTA	31/12/1970	30034106	13219154 SSP/MT
13	593	THIAGO JOSE DA SILVA	18/10/1986	30032824	2002004019185 SSP/AL
14	3500	TIAGO SOARES DINIZ	19/10/1997	10737472	SSP
15	3727	VANDERSON DOS SANTOS CAJADO	07/05/1999	10738046	
16	2633	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	10735241	503021 SSP-MT
17	1867	WALTER SANTOS SILVA	27/10/1963	30034097	14860660 SSP
18	3728	WILLIAM HENRIQUE REIS PAVÃO	09/06/1992	10738047	24119270 SEJUSP/MT

CME ANTENOR SOARES – SALA 03

1072-ENGENHEIRO SANITARISTA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2020	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	07/03/1993	30034273	16638999 SSP/MT
2	551	JOÃO MANOEL MUNDEL DE SOUZA	04/09/1992	30032782	1577980-7 SSPMT
3	3298	PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/11/1989	10736897	16420764 SESP-MT
4	3544	POLLYANA CRISTINA SANTANNA MIRANDA	12/06/1991	10737613	16148860 SSP
5	2622	VANDEIR GARCIA BARBON	22/10/1987	10735230	

CME ANTENOR SOARES – SALA 03

1081-ENGENHEIRO SANITARISTA – SAMAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	1936	FERNANDA LIMA DE PAULA	27/08/1993	30034177	22641645 SSP
2	2827	JEFFERSON DE PAULA ALVES	08/02/1991	10735602	001648087 SSPMS
3	2917	RONALDO DE AMORIM	26/06/1977	10735807	11036419 SJMT

CME ANTENOR SOARES – SALA 03

469 –MECANICO CONTRATO – SEMEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	169	FERNANDO CROSCIOLI	15/05/1985	30032400	14888980 SSP MT
2	3408	GILMAR DA ROCHA MENDES	14/07/1981	10737200	14487403 SSP/MS

CME ANTENOR SOARES – SALA 04

1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3542	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	10737607	14605767 SSP/MT
2	2719	ANDERSON SURUBI DOS REIS	18/03/1981	10735327	14275023 SSP MT
3	3549	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	10737621	20360932 SSP
4	3198	CLAUDECI ALBINI BENTO	28/08/1984	10736538	17215226 SSP/MT
5	2922	CLAUDIO MALDONADO MORENO	14/02/1966	10735831	479913 SSPMT
6	3385	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	10737176	204560890 SSP/CE

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

7	2878	DIONE GREGE FERNANDES DE OLIVEIRA	15/05/1986	10735703	15687929 SSPMT
8	3461	DJEISON MICHEL LUDWING	12/09/1983	10737435	50538039
9	2994	EDSON TABORDA RIBAS	05/09/1977	10735947	1000826 SSPMT
10	2648	GEAZEY KIELSI DIAS LIRA	10/01/1974	10735256	58135330 SSP PR
11	2989	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	10735942	0326717 SJSP
12	3441	ISVALDO ALVES DE ARAÚJO	01/10/1982	10737362	6613316 SSPPE
13	3151	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	10736465	19136927 SSP
14	2946	LEANDRO FAGUNDES COSTA	09/11/1987	10735874	16306511 SSPMT
15	2888	MARCELO SOARES DE SOUZA	15/05/1986	10735714	15644952 SSP
16	3749	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	27/09/1986	10738086	18495680 SSP MT
17	2817	RENATO GLEYDSTON FAGUNDES ARANTES	11/01/1997	10735591	27207749 SSP/MT
18	17	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	30032248	101665750 IFP
19	2245	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	30034528	17704812 SSP MT
20	2824	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	10735599	12556432 SSP MT
21	2781	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	11/11/1984	10735454	850423 SSP/RO
22	2528	SILVIO DE MELO JUNIOR	24/08/1987	10735136	18627137 SSP MT
23	2758	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	14/02/1991	10735366	22141294 SSP
24	3775	TEÓFILO SILVA DE PAULO	31/03/1968	10738136	4396812 SSP/MT
25	2234	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1985	30034493	17401151 SSPMT
26	3041	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	10736078	225965 SSP/MT
27	3092	VALDINEI TIZZO DA SILVA	20/05/1986	10736221	19904584 SSP/MT

CME ANTENOR SOARES – SALA 04

1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2848	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	10735667	23410663 SSP
2	349	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	30032580	000856058 SSPPR
3	2515	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	10735123	23280026 SSPMT
4	3783	GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	15/08/1971	10738152	0766608-0 SEJSP/MT
5	2647	JOSE IONIAS SILVA	27/06/1984	10735255	30231477 SSP-MT
6	1276	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	30033506	15938190 SSP MT
7	3368	WILLAMS AGOSTINHO DA SILVA	22/12/1988	10737159	19881878 SSP
8	3160	WILLIAM LOPES VIEIRA	07/01/1994	10736474	23466480 SSP MT

CME ANTENOR SOARES – SALA 05

573 –MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3221	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	10736640	13680137 SSP
2	3331	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	10737080	
3	3201	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	10736550	377938233 SSP
4	3229	ANAEL MENDES	11/03/1981	10736696	11251018 SSPMT
5	3425	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	10737273	
6	2790	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	10735478	828974 MT
7	3584	DOUGLAS SILVA CAMPOS	09/01/1991	10737666	20185251 SSP MT
8	3414	EDERSON RIBEIRO BERMERT	08/08/1981	10737213	374398124 SSP SP
9	3407	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	10737199	11913690 SJ MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

10	3446	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	10737404	21093024 SSP/MT
11	3281	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	10736860	23249480 SSPMT
12	2905	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	08/09/1973	10735775	0863855-1 SSPMT
13	2860	HERNANDO WAGNE DA SILVA JÚNIOR	26/06/1992	10735679	18540945 MT
14	3189	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	10736511	17822122 SSP/MT
15	3323	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	10737007	
16	3148	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	10736462	19317425 SSP MT
17	3504	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	10737476	
18	3125	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	10736437	2118456 SSPAL
19	3320	JOSIMAR DA SILVA VIANA	21/10/1983	10737002	
20	2800	KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO	03/01/1992	10735501	21235139 MT
21	3427	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	28/01/1980	10737277	
22	2504	MARCIO MELO COSTA	24/04/1984	10735112	19356358 SSPMT
23	3413	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	10737212	
24	3208	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	10736583	17188369 SSPMT
25	3111	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	10736413	14138484 SSPMT
26	2075	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/02/1961	30034334	229279 SSP
27	3644	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	10737830	09913360 SSP
28	3275	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	10736851	98002129273 SSP CEARA
29	3236	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	10736781	919153 SSP MT
30	3327	ROSEMAR OLIVEIRA II	03/07/1963	10737012	
31	3102	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	10736295	17004403 SSP MT
32	3613	VALDIR KLOTZ	24/02/1977	10737695	73320437 SESP/PR
33	3159	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	10736473	5127161 SESP PR
34	3190	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	10736512	10327355 SJ
35	3569	WESLEI CAMPOS DO NASCIMENTO	06/12/1982	10737651	15773884 SSPMT
36	2942	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	30027773	18821308 SESP-MT

CME ANTENOR SOARES – SALA 06

696 –FARMACÊUTICO

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2797	ADEIDIANE RODRIGUES MOREIRA	22/04/1989	10735497	2115892-4 SSP
2	2677	ALCILIANI RODRIGUES DE LIMA	27/04/1993	10735285	25744348 SSP
3	2939	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	28/09/1994	10735864	25307959 SSP
4	3480	ANY CELIA ROSA BARBOSA	06/09/1982	10737451	16766440 SSP
5	12	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1988	30032243	18903266 SSP/MT
6	2803	CAROLINE ANDREA GARSKE ELER	11/04/1987	10735525	
7	2603	DANIELA VIEIRA DA SILVA	30/08/1994	10735211	2301587-0 SSP/MT
8	2715	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1993	10735323	22656731 SSP/MT
9	3499	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	30/05/1986	10737471	16547900 SSP/MT
10	1915	FERNANDA DE MATTOS	26/03/1985	30034145	13687271 SSPMT
11	59	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30032290	23526173 SSP
12	41	LEILA SANTOS NETO	06/12/1989	30032272	17279852 SSP
13	2862	LETICIA ANDRADE BOCKHORNY	01/04/1988	10735681	18863183 SSP MT
14	3564	MARIA ELZA REGINADUTRA	10/05/1977	10737646	33.436.228-3 SSP/SP
15	2982	MARIANA CONCIANI ZAGO	05/12/1995	10735934	24162833 SEJUSP MT
16	3746	MIRYELI MELLO RIBEIRO SILVA	03/11/1991	10738078	21965145 SSPMT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

17	3142	NAIRA VIDAL MUSTASSO	02/07/1997	10736456	24821462 SJSP MT
18	3533	NAJILA KARINE LIMA RIOS	21/04/1996	10737592	21480737 SESP
19	2807	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	21/08/1985	10735545	14847191 SSP/MT
20	3248	TIAGO LUCIANO RIGUI	26/11/1991	10736811	19659997 SSPMT
21	2747	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1986	10735355	19298420 SSP
22	3163	VINICIUS SABATINE BATAIER	28/06/1995	10736477	22937030 SSP MT
23	03191	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	05/12/4987	10736516	20173199 SSP/MT

CME ANTENOR SOARES - SALA 06

439 -PSICOLOGO-PROGRAMA CAPS

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2672	ALINE MORAES CADÓ	19/12/1992	10735280	21132968 SSP/MT
2	2836	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	19/12/1992	10735639	24248738 SSPMT
3	3681	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	12/09/1996	10737943	23555114 SSP
4	2763	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	10735371	21369526 SPMT
5	827	DANIELA DOMINGOS BARRETO	11/06/1981	30033057	13069330 SSP MT
6	2681	DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	22/07/1992	10735289	2271173-2 SSP
7	754	DILMA PEREIRA OLIVEIRA	10/12/1997	30032984	11472634 SSP
8	3319	ELENIR PEREIRA GUISSI	02/05/1981	10737001	17815878 SSP MT
9	2881	ELIANE BORTOLINI	19/11/1989	10735707	22131930 SSPMT
10	2940	LARISSA SANTOS GOMES	09/05/1994	10735865	25555448 SSP/MT
11	2849	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	04/01/1968	10735668	55984168-1 SSPSP
12	3551	PÂMELA TAMARA MUCHA	21/07/1992	10737632	4085553245 SSP
13	2912	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ	13/02/1975	10735797	912836 SSP
14	3273	SANTINA FRANCIELI MARQUES	30/12/1990	10736847	21767629 SSP
15	2510	TAWANY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	02/09/1995	10735118	22648917 SSP

CME JOANA D'ARC SALA 01

1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3196	ADEIR MIRANDA DA SILVA	27/05/1968	10736529	
2	545	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	30032776	
3	2124	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	10/03/1989	30034383	17378117 SSP-MT
4	3685	AGNALDO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1997	10737949	24819891 SSPMT
5	3194	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	14/01/1997	10736524	25974432 SSP
6	2551	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	26/04/1992	10735159	21221634 SSP MT
7	1794	ALEXSANDRA PEREIRA MENEZES CARDOSO	14/09/1980	30034024	0497415968 SSPMA
8	277	ALZENI DO NASCIMENTO GONCALVES	03/09/1976	30032508	10371427 SSP/MT
9	1885	AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO	18/10/1996	30034115	230930 SSP
10	1958	AMANDA LIMA DE PAULA	08/10/1997	30034199	22641777 SSP
11	3076	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	09/03/1998	10736195	17780748 SESP
12	2588	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	27/07/1981	10735196	12422690 SSP/MT
13	2666	ANA LÚCIA GOMES PENHA	09/10/1976	10735274	0737205146 MEX/PE
14	219	ANA MARIA SONEGO SEGURA	23/06/1995	30032450	20720173 SSP/MT
15	3631	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	10737758	14529939 SSPMT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

16	3040	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA ALENCAR	14/12/1993	10736076	0408595120105 SSP/MA
17	2837	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	10735641	28980816 SSP
18	162	ANGÉLICA JAQUELINE DA SILVA	16/08/1989	30032393	20929226 SSP
19	122	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	30032353	11671904 SJMT
20	3309	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	10736924	726368 SSP/MT
21	2793	BIANCA RODRIGUES CORNIANI	07/06/2001	10735482	27188809 SSP/MT
22	2708	BIANCA VENÂNCIO CEZÁRIO	25/04/1994	10735316	24282235 SSPMT
23	335	BRUNA RONDON DE CAMPOS LUCAS	05/02/1990	30032566	16598580 SSP
24	3395	BRUNO FERREIRA DELMONDES	11/03/1996	10737186	25149890 MT
25	1515	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30033745	23034823 SSP/MT
26	557	CARINA PIRES DE MELO	14/04/1987	30032788	416822538 SSP
27	1078	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	30033308	24869015 SEGURANÇA
28	3710	CAROLINA DE OLIVEIRA MODESTO	19/04/1998	10737989	27209016 SSP MT
29	296	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	30032527	26321475 SEJSP
30	2959	CASSIANA LOPES DE SOUZA	18/09/1977	10735909	12213365 SJ/MT
31	1833	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	30034063	17776317 SEJUSP
32	3590	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	10737672	
CME JOANA D'ARC SALA 02					
1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
33	3355	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	25/10/1992	10737129	2447295-6 SSP
34	2671	CLEIDE MEURER LIMA	19/08/1976	10735279	1001039-4 SSP MT
35	3288	CLEYSLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	10736883	27039595 SSPMT
36	2513	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	27/08/1998	10735121	26022281 SSP
37	131	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30032362	99290420 SSP PR
38	2623	CRISTIANE CARVALHO SILVA	19/06/1989	10735231	
39	3711	CRISTIANE PANNEBECKER DE MELLO	12/06/1979	10737990	83186879 SSP/PR
40	739	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	30032969	1971156-5 SSP/MT
41	369	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	20/05/1991	30032600	21176256 SSP/MT
42	3440	DAIANI PEREIRA CHIERIGATT	22/06/1990	10737361	19069820 SSP MT
43	3684	DANIELA AGUIAR LIMA	20/09/1997	10737948	263200894 SEJUSF MT
44	3260	DANIELA UBARA BOUDNY	11/08/1994	10736823	22282521 SSPMT
45	3780	DELI APARECIDA ALVES DO AMARAL	08/08/1973	10738144	08598371 SSP/MT
46	2796	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	02/09/1981	10735486	11531495 SSP/MT
47	3389	DOUGLAS OLIVEIRA CAMARGOS	06/11/1988	10737180	19337507 SSP MT
48	3055	DYECON ATILA JULIATO	10/03/1995	10736130	23559969 SSPMT
49	209	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	30032440	16985831 SSPMT
50	2505	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	10735113	1204543 SEDEC-RO
51	2508	EDNA MARTINS DA SILVA	28/05/1970	10735116	808 775 SSP/MT
52	3188	ELIANE MARIA FRITZEN MARQUES	14/10/1974	10736510	O911250-2 SSP/MT
53	3204	ELIER JUNIOR PINTO DA SILVA	08/06/1998	10736559	25973932 SSP/MT
54	1356	ELISANGELA DOS SANTOS PRIMAK	11/06/1980	30033586	14023865 SSPMT
55	587	ELISMAR VELOSO DE MOURA	10/11/1989	30032818	1944067-7 SSP MT
56	1203	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30033433	16410645 SSP
57	2571	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	02/05/1979	10735179	5344198 SSP
58	2963	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	04/11/1988	10735914	15218783 SSPMT

12

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

59	707	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	08/06/1997	30032937	27650766 SSP
60	1048	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	30033278	27785025 SECRETARI
61	3145	ESTER ROCHA KNOB	04/08/1999	10736459	2516009-5 SSP
62	1218	EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA	16/12/1990	30033448	20669399 SSP MT
63	3572	EVELYN ELOAH SILVA REZENDE	11/12/1998	10737654	24187615 SSP
64	100	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	30032331	12538752 SJ/MT
CME JOANA D'ARC SALA 03					
1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
65	3768	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	10738114	21969191 SESP MT
66	2742	FELIPE NOLLI GUZATTI	06/02/1995	10735350	20528221 SSPMT
67	47	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	03/12/1994	30032278	1729503-3 SSP
68	2869	FERNANDA LUCIA DE JESUS	10/08/1995	10735688	27689964 SSP
69	3200	FERNANDA RAISA MORAES	15/09/1995	10736549	25600281 SSP/MT
70	3086	FRANCISCO WALLEN ALENCAR SOUSA	04/10/1990	10736212	21607222 SSPMT
71	2764	GABRIEL VINICIUS ALVES RODRIGUES	10/06/1999	10735372	26121026 SSPMT
72	3340	GABRIELA DA SILVA MEDEIROS	08/06/1988	10737089	17416027 SSP MT
73	590	GABRIELLY FERREIRA LIMA	23/03/1999	30032821	26299437 SSP/MT
74	1820	GEISILAN ALEN FONTES	16/12/1991	30034050	21901880 MT
75	3234	GEISLA BRAGA RODRIGUES	12/07/1995	10736779	26450143 SEJUSP-MT
76	3210	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	20/05/1983	10736597	17129320 SSP MT
77	3300	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/06/1985	10736899	28093135 SSP MT
78	608	GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	27/08/1982	30032838	17539650 SSP/MT
79	3149	GUILHERME DE SOUZA BARBOZA	16/05/1997	10736463	19649860 SSP MT
80	3555	GUSTAVO DELGADO SILVA	25/05/1995	10737636	26121018 SSPMT
81	3152	HELBER VINICIUS DOS SANTOS	06/03/1999	10736466	24944831 SSP/MT
82	2653	HENRIQUE BORGES MASSAROTTO	23/02/2000	10735261	20148038 SSP/MT
83	3779	IGLA FERNANDA CARDOSO AMORIM	10/12/1996	10738143	26535050 SSP
84	3688	IRANI XAVIER DA SILVA VICENTE	29/12/1967	10737952	9218904 SSPMT
85	3325	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	10737010	28011317 SSPMT
86	2529	ISADORA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	26/05/1995	10735137	2579101-0 SSP/MT
87	3665	ISAIAS PEREIRA SOARES	13/07/1993	10737881	22617272 SSPMT
88	3187	JAIRANE FAUSTINO DA SILVA	28/01/1989	10736509	19573936 SSPMT
89	2841	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	10735648	19652062 SSPMT
90	2694	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA	05/06/1995	10735302	24520748 SSP-MT
91	102	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30032333	2203956-2 SSP/MT
92	98	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	30032329	25600800 SSP/MT
93	1239	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	03/06/1984	30033469	1536864-5 SSP/MT
94	2650	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	25/05/1949	10735258	697795-2 SSP MT
95	3018	JOÃO RICARDO DOS REIS	14/10/1998	10735971	27610632 SSP
96	2577	JOAO VITOR BARBOSA PEREIRA	21/07/1992	10735185	21558450 SSPMT
CME JOANA D'ARC SALA 04					
1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**

13

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

97	273	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	30032504	19149492 SSPMT
98	2162	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	30034421	13664476 SSP MT
99	2943	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	10735870	422643282 SSP/SP
100	632	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	27/04/1974	30032862	09624511 SSPMT
101	2572	JOSÉ VICTOR SANTANA PAZ	19/08/1999	10735180	30409330 SSP/MT
102	3705	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	10737969	2332222-5 SSP/MT
103	2499	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	10735107	1106568 SESDEC-RO
104	1125	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	30033355	44757346 SSP PR
105	549	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	30032780	22579621 SSP
106	2636	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	10735244	06404650 SEJSP-MT
107	569	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	30032800	698540 SSP/MT
108	1584	JUSTENA FORMENTIN DE LIMA	16/06/1995	30033814	2292355-1 SSP MT
109	3581	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	01/11/1995	10737663	26668750 SSP/MT
110	1694	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	19/01/1996	30033924	22725695 SSP
111	2173	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	30034432	19967080 SEJPS MT
112	2915	KAYKE MATHEUS BRAZ DA SILVA	29/08/1996	10735801	2336197-2 SSP/MT
113	2450	KECY SENA DE LIMA	03/08/1993	30034733	22500553 SSP
114	3758	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	10738103	1099616 SSP/MT
115	3339	KENDALLY BUREI	27/08/1991	10737088	23077107 SSP MT
116	2792	KERULEN PEDROSO MATTOS	06/07/1996	10735480	25781081 SSP/MT
117	3660	KLEBER RODRIGUES NOGUEIRA	19/03/1979	10737867	11334568 SJ/MT
118	2953	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	10735890	13724029 SSP
119	2794	LAUDI RIBEIRO SILVA	24/02/1978	10735483	3883028 SSPGO
120	2825	LEIDIANY SILVA	15/09/1990	10735600	22329390 SSP MT
121	2920	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	16/02/1994	10735818	22280286 SSP
122	2983	LETICIA RAFAELLA GRANADO	16/10/1997	10735935	19552216 MG
123	3093	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	10736222	22895914 SSP
124	3091	LEUZI FERNANDES DE OLIVEIRA	30/03/1978	10736217	13426613 SSPMT
125	3057	LILIAN ROSA DOS SANTOS SALDANHA	03/05/2000	10736132	2801012-4 SSP
126	3128	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	10736441	20025580
127	3671	LUANA DAL CORTIVO	25/08/1989	10737925	19438060 SSP MT
128	3772	LUANA DE ALMEIDA CRUZ	28/09/1999	10738127	27705480 SSPMT
CME JOANA D'ARC SALA 05					
1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
129	141	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	06/04/1995	30032372	2352135-0 SSP
130	1637	LUCAS ANTONIO DA SILVA	19/09/1998	30033867	24810754 SEJSP MT
131	978	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	30033208	28821866 SSP-MT
132	3692	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	10737956	19165820 SPP
133	398	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	30032629	23683783 SEJSP - M
134	3640	LUCIANO PARESI	26/11/1993	10737823	22028013 SSP
135	3354	LUCIELY HELENA FERREIRA DOS SANTOS	16/03/1999	10737125	26663686 SSP/MT
136	2871	LUCIENE ROSA SILVA	09/01/1990	10735690	20508417 SEJUSP MT
137	3760	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	10738105	23889144 SSP/MT
138	2594	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	14/02/1983	10735202	1436805 SSP/MS
139	1211	LYVIA VANESSA HERNANDES	10/12/1990	30033441	19714912 SSPMT

14

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

140	2532	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	10735140	26597802 SSP
141	2621	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	10735229	25487035 SEJSPMT
142	3365	MARA FLAVIANA ALMEIDA	17/03/1968	10737156	2210606 SSP GO
143	128	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	30032359	1959825-4 SSP/MT
144	3636	MARCIO VIANA RIBEIRO	05/02/1980	10737787	10959491 SJ MT
145	3095	MARCOS MENDES DA SILVA	13/03/1996	10736227	22085122 MT
146	3264	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20/03/1972	10736827	64773798 SPPA
147	353	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	04/11/1990	30032584	24009199 SESP MT
148	2728	MARIANA GARCIA DO SACRAMENTO BULHOES	23/07/1985	10735336	2001006022086 SSP AL
149	2726	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	10735334	889981
150	225	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	30032456	18422594 SSP
151	3060	MATHEUS CARVALHO DA SILVA MORAES	02/04/1989	10736136	19413103 SSP/MT
152	3673	MICHELLI KATIANI DE LIMA SANTOS	31/10/1990	10737927	147099029 SSMT
153	2564	MIKAELE SILVA KURIKI	06/02/1995	10735172	15938395 SSP-MT
154	2730	NAILSON PEREIRA DA SILVA	02/04/1984	10735338	6375900 SDSPE
155	3718	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	19/07/1988	10738024	19444915 SSP/MT
156	211	NILVA PONCE DE LEMOS	23/09/1980	30032442	1420238-7 SSP/MT
157	3434	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	10737314	25860984 SEJSP MT
158	2729	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	10735337	611219 SSP/MT
159	2766	OTÁVIO AUGUSTO DALTO FERRAZ	08/02/1990	10735374	16091396 SSPMT
160	3702	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	14/07/1987	10737966	16041372 SSP MT

CME JOANA D'ARC SALA 06

1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
161	2698	PALOMA NEVES DE OLIVEIRA	28/04/2000	10735306	29134935 SSP/MT
162	3287	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	08/03/2000	10736882	30580447 SSP-MT
163	464	PAMELA CRISLAINE BENACZ	29/09/1994	30032695	20039026 SSP/MT
164	3186	PAMELA DE LIMA PAES	12/07/1997	10736508	2560071-0 SSP/MT
165	2867	PAMELA DE OLIVEIRA PESSOA	01/07/1998	10735686	2729244-4 SSP/MT
166	575	PAMELA MIRELLA ALVES RIBEIRO	10/04/1993	30032806	21776768 SEJSP/MT
167	3726	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	10738045	21236054 SSPMT
168	178	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	30032409	21452814 SSPMT
169	1287	PATRICIA NETTO	03/06/1994	30033517	22396209 SSP
170	2561	PATRICIA SOARES DE MORAES	31/08/1989	10735169	20928602
171	1923	PAULA CRISTYNA COSTA CAMPOS RIBEIRO	02/02/1989	30034153	19945973 SSPMT
172	125	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	30032356	13637851 SSP/MT
173	1012	PAULO RICARDO FRANÇA DA SILVA	09/05/1990	30033242	20715617 SSP/MT
174	3595	PEDRO TIAGO FERREIRA SANTOS	08/02/1993	10737677	25882660 SSP
175	2638	PRISCILA EMILY MARQUES ARRUDA	20/07/1989	10735246	18305628 SSP MT
176	3609	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	10737691	13780905 SSP-MT
177	2589	RAFAEL ALVES DA SILVA	30/06/1994	10735197	21927219 SSP/MT
178	2755	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	10735363	28045262 SSPMT
179	3147	RAMIR RAEL CORDEIRO DE SOUZA	30/04/1994	10736461	2332568-2 SSP/MT
180	2770	RAQUEL MARIA SANTOS	09/02/1979	10735381	38189843 SSP/SP
181	215	REGILENE MARIA DA SILVA	16/03/1981	30032446	12699659 SSP MT

15

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

182	592	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	30032823	
183	3438	RENATO MOREIRA DE CAMPOS	24/11/1984	10737339	13491253 SSP-MT
184	3181	RHUAN CEZAR NAVES	12/05/1999	10736503	2738732-1 SSP/MT
185	2043	RINALDO PRATES	22/04/1972	30034296	835103 SSP MT
186	2575	RODRIGO SOUZA DA SILVA	02/03/1992	10735183	2035690 SSP MT
187	3648	ROGÉRIO DA SILVA LEMES	16/11/1985	10737846	14609541 SSP
188	3663	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	10737876	14807351 SPMT
189	3512	ROSILENE DE SOUZA BALBINO MELO	11/07/1983	10737483	19011024 SSP MT
190	3341	ROZELLY PEREIRA DA SILVA	27/03/1987	10737090	19027664 SSPMT
191	3712	SABRINA DIENIFFER DOS SANTOS RIBEIRO	25/06/1994	10738004	25326457 SSP
192	1508	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	12/07/1994	30033738	18495311 SSP
CME JOANA D'ARC SALA 07					
1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
193	3212	SÂMILA GABRIELE BERNARDES	26/02/1998	10736607	23777842 MT
194	3729	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	10738048	32012845 SSP/MT
195	914	SARA LUCIA SANTANA	07/01/1975	30033144	10810951 SSP/MT
196	3206	SARA SALVADOR DE LIMA	13/02/1999	10736576	28105079 SSP
197	406	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	30032637	422.925 SSP/RO
198	3603	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	10737685	10758283 SSP/MT
199	2639	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19/02/1989	10735247	19121741 SSPMT
200	3056	SIMONE FOGACA MACHADO	15/04/1982	10736131	
201	2590	SINDOVAL JOSE DA SILVA FILHO	17/12/1998	10735198	22711805 SSP
202	358	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	30032589	001440709 SSP/MS
203	2255	SIRLENE RODRIGUES	17/04/1969	30034538	0603077-7 SSP/MT
204	3239	SONIA MARIA DA SILVA	07/04/1968	10736798	02919940 S-S-P
205	2598	STEFFANY KATHIUCY PRAXEDES DA SILVA	10/09/1997	10735206	2478157-6 SSP-MT
206	2752	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	10735360	12985686 SSPMT
207	1895	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	30034125	18075967 SSP
208	3400	SUELY CHAVES DO NASCIMENTO	26/11/1993	10737191	24779598 SEJUSP
209	142	TALLES MATHEUS DA SILVA SAMPAIO	05/07/1998	30032373	26533618 SEJSPMT
210	3217	TATIELE DA SILVA MOREIRA	21/04/2000	10736619	27291073 SSPMT
211	1932	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	30034162	207585192-0 SSP-MT
212	235	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30032466	21839123 SSPMT
213	3226	THAIS FERNANDA CAPELUPPI GONCALVES	03/09/1994	10736684	2171994-4 SSP/MT
214	2701	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26/04/2000	10735309	26666057 SSP MT
215	3706	THAYLA GOMES DOMINGOS	05/10/1992	10737971	23780690 SEJUSP MT
216	2119	VALQUIRIA MOREIRA DE LIMA	12/09/1984	30034378	17005787 SSP MT
217	1312	WAGNER FERREIRA GONÇALVES	12/05/1975	30033542	08169349 SSP/MT
218	2511	WAGNER MELO VIEIRA	24/08/1995	10735119	24241822 SJSP
219	2934	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	03/03/1994	10735857	22499601 SSP/MT
220	3653	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	10737853	18673945 SSPMT
221	3602	YAGO MARRAN CENTENO	03/10/1992	10737684	10314738-7 SSP MT
222	3722	ZILDA DA PENHA BERNARDO	11/10/1971	10738030	08109036 SSP/MT

16

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

CME JOANA D'ARC SALA 08

1138-OPERADOR DE ETA - SAMAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3669	ALCINO SOARES CORREIA	10/09/1973	10737918	288229484 SSP SP
2	1337	ALISSON CRISTIANO GERHARD	24/09/1996	30033567	22598308 SSP
3	3133	FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO	22/07/1999	10736447	22274693 SSP MT
4	2822	INGRID PEREZ RUIZ MESSIAS	24/05/1977	10735597	14407701 SEJSP
5	3755	KESSIO JONHOSON PEREIRA DOS SANTOS	06/06/1996	10738095	25627821
6	2634	KEYPER CAROLINO REGO JUNIOR	16/11/1995	10735242	25698842 SSPMT
7	2693	MAYCON FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	18/09/1998	10735301	25149881 SEJSP
8	1810	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	30034040	2271919-9 SSP/MT
9	1819	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	30034049	16955986 SSP
10	3150	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	08/02/1996	10736464	6525337 SSP
11	2576	WANDERLI TORRES	11/09/1968	10735184	15420612 SSP MT

CME JOANA D'ARC SALA 08

1143-OPERADOR DE ETA - RURAL - SAMAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Data Nasc.	Guia
1	3697	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	10737961	
2	3179	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	03/03/1979	10736493	525276245 SSP
3	3769	BRUNO PEREIRA LIMA	02/05/1994	10738115	3505522 SSP-PI
4	2145	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	30034404	22827005 SSP-MT
5	1042	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	30033272	21812527 SSP/MT
6	3566	JAILSON APARECIDO DA SILVA	13/11/1993	10737648	23585250 SSP
7	1836	JONAS DAS CHAGAS	22/05/1981	30034066	12700061 SSP/MT
8	3503	JOSE LUCINEI CANDIDO PIMENTA JUNIOR	30/05/1998	10737475	26729075 SSP
9	2620	JOSELITO JOAQUIM DA SILVA	11/12/1979	10735228	14365081 SSP
10	3703	MARCOS DE JESUS LIMA	19/06/1991	10737967	0411818920100 SSPMA
11	3790	MAYCO CEZAR FRANZON	11/11/1991	10738187	18721222 SSPMT
12	2657	WAGNER ROBERTO ALVES PERES	13/03/1986	10735265	16899458 SSP/MT

CME JOANA D'ARC SALA 08

1142-TECNICO DE INFORMATICA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2339	AILTON TINTI	22/01/1978	30034622	13448684 SSP
2	210	DIEGO JOENCK MARIANO LEITE	06/09/1994	30032441	363126235 SSP/SP
3	2652	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	26/11/1999	10735260	29156912 SESP
4	3333	EZEQUIEL LEOCADIO	10/04/1995	10737082	3637693 DRT RO
5	2568	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	03/11/1999	10735176	25390619 SSPMT
6	3662	HEBER WURMSTICH NARDES	19/09/1996	10737869	2647434-4 SJ/MT
7	2626	LUIS HENRIQUE SCRIGNOLLI FROIO	21/03/2000	10735234	29229359 SSPMT
8	1298	MARCOS ROBERTO DE COL	01/12/1985	30033528	01991 SSPMT
9	2865	MAYLLON RODRIGO DA SILVA	02/07/1995	10735684	21034923 SSP MT
10	1835	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	30034065	20618883 SEJSP

17

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

11	3330	THIAGO CAMARGO RODACHINSKI	13/09/1982	10737017	
12	3716	WENDER MARQUES OLIVEIRA SILVA	01/01/1988	10738022	18285554 SSP
CME JOSÉ NODARI SALA 01					
381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3135	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	10736449	19333790 SSP
2	3021	ADILSON FERREIRA PINTO	20/09/1977	10735974	15225437 SSP
3	3641	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	10737824	1971156-5 SSP/MT
4	3750	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	10738087	1642442-5 SSP/MT
5	3183	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	10736505	16276027 SSP
6	2615	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	10735223	537-297 SSP/MT
7	3101	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	10736285	3497828 SSP/DF
8	3523	ANA CLAUDIA DA SILVA COELHO	31/10/1973	10737526	736741 SSP/MT
9	3762	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	10738107	17381932 SSPMT
10	2949	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	10735881	222040091 SSP/MT
11	3654	ANA RAQUEL ANTONIELLO	06/03/1980	10737854	13716417 SSP MT
12	3088	ANA VERGILIA CABRAL DE MELO	10/02/1977	10736214	10960619 SSJ/MT
13	3410	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	10737203	
14	3316	ANGELA MIRANDA	20/06/1974	10736937	958785 SSPMT
15	3291	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	10736888	18044158 SSP/MT
16	2444	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	19/01/1999	30034727	23850418 SSPMT
17	2546	BIANCA FERREIRA DA SILVA	26/09/1996	10735154	27727661
18	3502	BRUNA RODRIGUES DA COSTA	09/10/1992	10737474	23277858 022
19	3737	BRUNO DESSBESSEL	21/11/1980	10738065	14367726 SSP MT
20	3782	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	10738151	08960917 SSP
21	3000	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	10735953	789471
22	3276	CLEITIANE ALMEIDA DA SILVA	22/04/1988	10736852	2548112 SSPDF
23	1252	CRISTIANE DE CAMPOS MAGALHÃES	05/01/1995	30033482	24784516 SSP/MT
24	2768	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	16/05/1977	10735376	23755644 SSP/MT
25	3421	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	10737266	11069210 SSP MT
26	930	ELIANE APARECIDA RAMOS PEREIRA	10/12/1980	30033160	14260263 SSPMS
27	3601	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	03/08/1986	10737683	1569246 SSP/MT
28	3117	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	09/02/1978	10736422	29678198-8 SSP SP
CME JOSÉ NODARI SALA 02					
381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
29	3245	ELIZETE DOS REIS GONÇALVES COSTA	26/07/1983	10736808	MG-11.319.929 SSP/MG
30	2853	EVA ALMORONE DE AZEVEDO	11/12/1973	10735672	15849457 SSPMT
31	3484	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	10737457	23560037 SSPMT
32	2970	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	10735921	21433623 SSP MT
33	3053	FRANCIELE NUNES BORGES	24/12/1992	10736128	24780200 SSP/MT
34	2892	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	10735725	192745721 SSP/MT
35	2820	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	07/10/1988	10735595	971304 SSP/RO
36	3472	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	10737438	17913578 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

37	2683	GILMARA DA ROCHA MENDES	21/03/1983	10735291	001306736 SSP/MS
38	3050	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	10736125	19478488 SSPMT
39	3314	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	10736935	15487253 SSP/MT
40	3541	GILVANIA MOREIRA BISPO	23/07/1985	10737603	31314023 SSP/MT
41	2780	HELOIZA POLYANNA NASCIMENTO	26/06/1996	10735445	19770308
42	2530	ILDA SOUZA DO VALE	29/03/1997	10735138	1242356-4
43	3175	INGRIDY IARA MIRANDA MARTINS	26/03/1996	10736489	2255132-8
44	2908	IVISON FLAVIO VIEIRA	26/10/1992	10735791	2227569-0 SSP/MT
45	2592	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	09/07/1994	10735200	515742 PTC/AP
46	3528	JANAINA DA SILVA DUARTE	13/06/1995	10737570	26221950 SSP MT
47	1013	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	30033243	16700600 SSP/MT
48	2851	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	10735670	23498706 SSP
49	3515	JAQUELINE FERNANDES CARVALHO MAGALHAES	26/01/1995	10737487	5831933 SSP
50	3672	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	17/01/1992	10737926	22727361 SSPMT
51	3582	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	10737664	21271178 SSPMT
52	3526	JHONATAN DA SILVA PAZ CARVALHO	07/01/1997	10737547	2372441-2 SSP/MT
53	3165	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	10736479	15678857 MT
54	3083	JOSELIA RODRIGUES	07/08/1970	10736207	8135379 SSPSC
55	3477	JOSILEIDE SANTOS PEREIRA	30/04/1986	10737446	18563988 SSP MT
56	3174	JOYCE MORAIS SILVA	27/09/1999	10736488	28635469 SSP MT
CME JOSÉ NODARI SALA 03					
381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
57	180	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	30032411	25071955 SSP-MT
58	3519	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	23/10/2000	10737516	21046834 SSPMT
59	3263	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	10736826	12707023 SSP
60	1118	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	30033348	1221469-8 SSP MT
61	3723	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	10738042	21749833 SSP
62	3788	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	13/11/1990	10738183	22326510 SSP
63	3105	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	10736362	12197890 SSP/MT
64	3185	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	10736507	2184895-5 SSPMT
65	2761	LUZIA DOS SANTOS COSTA VIEIRA	18/10/1978	10735369	17083117 SSPMT
66	3028	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/03/1966	10736055	20068913
67	2501	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	10735109	3802168 DGPC/GO
68	656	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	30032886	18180310 SSPMT
69	3155	MARCIA RIBEIRO RODRIGUES	19/04/1974	10736469	16571312 SSP/MT
70	3022	MARCIA TANIA DE SOUZA	01/06/1973	10735976	984895 SSP MT
71	3531	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	04/10/1976	10737588	13874748 SSP
72	2782	MARIA DANIELLE PAZ SOARES	28/02/1989	10735455	33654980 SSP
73	2534	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	20/04/1985	10735142	
74	3556	MARIA EVANGELISTA DE JESUS SOARES DA SILVA	21/02/1994	10737637	130793835 SSPPR
75	2910	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	10735794	
76	3757	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	03/09/1975	10738101	13853368 SSP/MT
77	3240	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	10736799	650493 SSPMT
78	2772	MARIA JULIETA DA SILVA	18/07/1975	10735391	1052491-6 SSPMT
79	3550	MARIA TACIANA DA SILVA	12/05/1988	10737629	20121806 SSP/MT

19

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

80	2962	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	25/03/1966	10735913	16352 MTE MT
81	3573	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10737655	1040435-0 SJMT
82	2702	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	10735310	1118636-4 SJ MT
83	3006	MARILUCIA SCARIOT DOS SANTOS	18/04/1979	10735959	
84	3343	MARINALVA MIRANDA	08/06/1974	10737096	1001798-4 MT
CME JOSÉ NODARI SALA 04					
381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
85	3136	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	10736450	20927800 SSP MT
86	3020	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/08/1974	10735973	1817869 SSP
87	3761	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	10738106	17586941 SSP
88	2870	NÚBIA NAFAELY FERREIRA DE MELO	10/12/1991	10735689	32864434 SE
89	3379	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	10737170	1674702-0 SSP
90	2805	RENATA DA SILVA	01/06/1994	10735529	22244807 SSPMT
91	595	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	30032826	15383040 SSPMT
92	3162	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	10736476	16216725 MT
93	213	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30032444	17406056 SSP
94	3561	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/05/1981	10737643	11617560 SSPMT
95	3123	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	27/11/1977	10736434	1422465-8 SSP/MT
96	1352	ROSINEIDE DE SOUZA	12/03/1976	30033582	10509674 SSPMT
97	2901	ROSINETE SILVA OLIVEIRA	07/09/1981	10735769	1809014 SSPMT
98	2587	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	10735195	28821173 SSP
99	3182	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	10736504	18164242 SSPMT
100	3293	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	10736890	331199130 SSPSP
101	93	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30032324	13400525 SSP/MT
102	3616	SIRLEI RIBEIRO DA SILVA	02/11/1977	10737698	17302951 03062003
103	3730	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	02/06/1982	10738049	16258550 SSP
104	3773	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	10738133	15612139 SSP
105	3205	SOLANGE RAMOS DO CARMO	18/07/1981	10736565	12396060 SSP/MT
106	989	TALITA DEVANICA FAGUNDES	11/10/1988	30033219	18122515 SSP/MT
107	1725	TATIANY SOARES BATISTA	05/07/1995	30033955	28105125 SSP
108	3072	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	10736186	20526199 SSP/MT
109	3444	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	10737378	17801737 SSP/MT
110	3269	VIVIANE APARECIDA FRANCO	01/01/1987	10736840	17277183 SSPMT
111	2919	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO	16/11/1974	10735816	1043318/0 SSP/MT
112	3491	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO	06/01/1997	10737466	25149954 022
CME JOSÉ NODARI SALA 05					
379 -ODONTOLOGO-PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3546	ADRIANA SCHMATZ	02/09/1993	10737617	22250050 SSP
2	3647	ANA PAULA SOUZA INOMATA	04/07/1987	10737845	18933130 SSPMT
3	2614	ANA PAULA ZORTEA HENCKEL	18/09/1995	10735222	2334149-1 MT
4	3137	ARETA CRISTINA MARQUES DO AMARAL	29/12/1984	10736451	14161788 SSP-MT
5	3144	BRUNA TALITA SOUZA	05/11/1994	10736458	5611012 SSP SC

20

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

6	3080	BYANCA BITENCOURT NEVES	24/05/1993	10736203	20898614 SSP MT
7	3042	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	24/10/1994	10736079	22581782 SSP MT
8	3759	CARINA DA ROSA	17/03/1993	10738104	22477500 SSP
9	3617	CARLA MICHELLY DA SILVA	10/09/1985	10737699	14788330 SSP/MT
10	3387	CRISTIANE SICATI CABALLERO DE MELO	27/04/1990	10737178	21622671 SSP MT
11	2642	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	02/12/1992	10735250	22617710 SSPMT
12	3230	DAYANA PRISCYLLA DOS SANTOS ARTERO	27/10/1992	10736698	1961273-7 SSP
13	2670	EDINA MAUESKI	07/01/1985	10735278	17473713 SSP MT
14	2579	EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES LOPES DA SILVA	12/02/1983	10735187	12018066 SSP/MT
15	2674	FLÁVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	21/01/1983	10735282	1382954-8 SSP/MT
16	2929	HENRIQUE POOL PIZZI	11/08/1993	10735848	21231834 SSP
17	3332	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	18/09/1978	10737081	1690661-ES SSP
18	3015	JAYNI GODOY DA SILVA	18/05/1994	10735968	8101408014 SJS/RS
19	3562	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	17/03/1981	10737644	1402468-3 SSP/MT
20	1273	JESSICA SOUZA SECCO	16/04/1991	30033503	20693370 SSPMT
21	2516	JHONNATAN KAIQUE DA SILVA RULIM	16/02/1993	10735124	20856865 SSPMT
22	3510	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	24/07/1990	10737481	19823010 SSP/MT
23	2548	KAMILA TIBURCIO TORRES	20/09/1996	10735156	11863951 SEPC-AC
24	2816	KEILA MICHELE GROSS	07/04/1993	10735590	26666073 SSPMT
25	3024	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	22/12/1979	10735979	10894543 SJ/MT
26	2596	LUANA TAVARES SCARPATT	07/10/1996	10735204	22899901 SSP
27	3518	MARGARIDA MARIA SAMPAIO	18/09/1966	10737513	1503144 SSP GO
28	2611	MICHELLE LIRA LELES	23/01/1981	10735219	10884556 SSP MT
29	396	MONICA ZIMMER RAMBO	24/02/1987	30032627	1098776551 SJS RS
30	2651	MONIQUE EVELLYN AUGUSTA DA SILVA	25/02/1996	10735259	23980575 SEJUSP MT
31	3539	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	13/12/1985	10737599	17437172 SSP-MT
32	2762	PATRICIA APARECIDA MORALES	25/04/1991	10735370	21699593 SSP/MT
CME JOSÉ NODARI SALA 06					
379 -ODONTOLOGO-PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
33	2921	PEDRO RICARDO NENEVE DOS SANTOS	08/10/1996	10735819	16633776 SSP
34	3777	POLIANA RODRIGUES SANCHES	16/10/1985	10738139	1584201-0 SSP-MT
35	2604	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDÊNCIO	15/05/1995	10735212	25859153 SSP MT
36	2574	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	02/07/1993	10735182	22939776 SSP MT
37	2931	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	12/01/1997	10735852	22300694 SSP MT
38	3464	RODRIGO ROHENKOHL SILVA	23/09/1988	10737438	15925072 SSP MT
39	3674	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	27/05/1993	10737928	22514740 SSPMT
40	2889	SUZANA MIRANDA DOS SANTOS	22/08/1991	10735720	6484817 PC PA
41	3303	TACIANA DA SILVA LIMA	26/01/1991	10736906	20323034 SSPMT
42	2521	TALITA ANGELICA DE AZEVEDO	10/03/1988	10735129	6020 CRO
43	3792	TASSIA KEVLLIN RODRIGUES CASTANHEIRA	27/08/1993	10738194	22280936 SSP/MT
44	2663	TATIANE ALVES DE CARVALHO	24/04/1982	10735271	13258397 SSP MT
45	3308	THAINA ABADIA DA SILVA ALMEIDA	06/11/1997	10736918	2475566-4 SSP/MT
46	2924	THAINÁ PATRICIA FIUZA BAHR	01/11/1995	10735833	24814202 SEJUSP

21

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

47	2699	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	05/10/1983	10735307	3459626 SSP/DF
48	3119	VICTOR SALVIONI ARAGON	09/07/1993	10736423	21254176 SSP/MT

CME JOSÉ NODARI SALA 06

692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3016	ANA ALICIA LAMENHA CAVALCANTE GARCIAS	25/04/1996	10735969	23645903
2	2799	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	28/09/1981	10735500	13314700 SSPMT
3	2539	BARBARA PEREIRA F FERREIRA	08/01/1996	10735147	22359087 SSP/MT
4	2877	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	10735702	02930963174 SSPMT
5	3261	CLAUDIA DALVANA CONCILIO ALVES	04/08/1992	10736824	2281448-5
6	3479	IGOR MARIANO DE ALMMEIDA	17/01/1996	10737449	19096763 MT
7	2975	JAINE DE OLIVEIRA CALDEIRA	19/11/1995	10735926	24123668 MT
8	2585	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	30/08/1979	10735193	1219883-8 SSP/MT
9	2913	MAIARA MARTINS CARDOSO	19/08/1993	10735799	23500247 SSP MT
10	1520	MAIARA SOARES DE SOUZA	06/04/1994	30033750	25132717 SEJUSP/MT
11	2569	MIRIELE DAIANE PEREIRA	19/11/1987	10735177	17852870 SSP/MT
12	2555	RAIRA TEREZA AQUINO DA SILVA	22/12/1996	10735163	22451510 SSP/MT
13	2720	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	12/01/1992	10735328	21964548 SSPMT
14	3765	ROSANA PAULA DE SOUZA FREITAS	21/01/1992	10738110	24520802 SSP
15	3651	ROSIELLI REGINA ANTUNES ARVANI SOUZA	15/05/1985	10737851	859567 SSP/TO
16	2727	TATIANA PILATTI FELIPE	02/01/1991	10735335	18246125 SSP
17	3367	VALERIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994	10737158	
18	3304	WERTHER MARIANO DE ALMEIDA	12/10/1967	10736910	17934654-4 SSP/SP
19	3140	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	01/01/1992	10736454	19575823 SSP MT

CME JOSÉ NODARI SALA 07

385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2556	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1984	10735164	1731793-2 SSP/MT
2	2886	CLENICE OLIVEIRA SANTOS	03/11/1965	10735712	0858245-9 SSP MT
3	1061	CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	09/12/1995	30033291	24868850 SSPMT
4	510	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	30032741	18589405 SSPMT
5	2669	DEBORA MARQUES FERREIRA RIBEIRO	01/11/1983	10735277	17249805 SSP\MT
6	2974	EDITE DOBNER BROCK	20/03/1966	10735925	5033449686 SSP/RS
7	3096	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/06/1981	10736228	16215648 SSP MT
8	3586	ELIZETE RAMOS DA SILVA	23/01/1984	10737668	16032527 SSP/MT
9	2580	FERNANDA DE SIQUEIRA	17/09/1999	10735188	6432107 SS/SC
10	2617	JOSIANE CONCEIÇÃO FERREIRA	01/02/1986	10735225	16017366 SSPMT
11	2914	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	10735800	15310566 SSP
12	2605	LUANA CAROLINA OLIVEIRA CORNIANI	30/11/1997	10735213	25420801 SEJSP MT
13	2745	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	10735353	16737105 SSP/MT
14	3713	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	04/12/1985	10738005	16049357 SSP/MT
15	2591	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	10735199	11554959 SSP
16	2748	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	10735356	22662057 SSP/MT
17	3247	PAOLLA RAFAELLY DUARTE NAHABEDIAN	29/06/1993	10736810	22028633 SSP-MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

18	1535	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	24/04/1999	30033765	29074703 SSSPMT
19	3238	REGINA MARTINS	01/09/1976	10736797	10871020 SSP MT
20	3049	ROSELI APARECIDA DA MOTA	30/05/1981	10736124	13687964 SSP
21	2724	VANESA GONÇALVES ROMERO DA SILVA	21/04/1983	10735332	00018755089 MT
22	62	VERONICE MORAIS SANT'ANNA	13/09/1978	30032293	6646424 SSP-PA
CME JOSÉ NODARI SALA 08					
712 -COZINHEIRA - SAMU					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3087	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	10736213	17133360 SSP MT
2	239	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	30032470	18411487 SSPMT
3	2754	ANDREIA BATISTA DOS SANTOS	30/06/1987	10735362	21505802 SSP/MT
4	3576	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	10737658	27924734 SSP MT
5	3495	ANGELA DE OLIVEIRA DAMACENA	17/01/1996	10737469	26675790 SSP MT
6	3747	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	10738083	07417632 SSPMT
7	3286	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	10736878	285150005 SSP SP
8	199	CRISTIANE FERREIRA	05/04/1987	30032430	19389493 SSPMT
9	3708	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	16/01/1966	10737973	0432102-2 SSP MT
10	2695	EDILENE VELOSO CASSIANO	25/12/1974	10735303	1399246 SSP-AL
11	3656	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	10737860	11165294 SSP/MT
12	2709	ESDRA CORDEIRO TRINDADE	30/01/1974	10735317	524148144 SSP/MT
13	2563	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	10735171	121312 OUTROS
14	328	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	30032559	16634519 SSP/MT
15	1482	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	30033712	23280565 SSP-MT
16	3110	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	10736401	11332735 SSP/MT
17	3540	GISLAINE DIAS DA CONCEIÇAO VENANCIO	08/08/1985	10737601	17889146 SSP/MT
18	3537	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	05/08/1993	10737597	20719914 SSP/MT
19	2710	JUDITE VIANA ALVES	02/03/1980	10735318	12311855
20	3005	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	10735958	000763274 OUTROS
21	3324	KESIA GOMES GONTIJO	02/05/1985	10737008	15705021 SSPMT
22	3199	KETCIA VITORINO	23/09/1998	10736541	2792573-0 SSP
23	361	LAUDECI DA SILVA SANTOS	16/01/1977	30032592	12271217 SSP MT
24	2897	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	10735745	18782060 SSPMT
25	3439	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	10737340	13824414 SSP
26	3262	LUZINETE ROCHA DOS SANTOS E LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	02/04/1959	10736825	052663-7 SSP-MT
27	2855	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	10735674	O792006-7 SSP
28	2607	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/11/1076	10735215	1037741-7 SJ
29	3336	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	10737085	31131972 SSP
30	3731	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	01/03/1967	10738053	0562308-1 SSP/MT
CME JOSÉ NODARI SALA 09					
712 -COZINHEIRA - SAMU					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
31	3686	MARILENE MARTINS DE AGUIAR LIMA	07/04/1973	10737950	741194 SEJUSF MT
32	86	MARILETE FURLANETO SOBOTKA	11/10/1967	30032317	905726 SSP/MT

23

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

33	3787	NILDA CALIXTO DE PAULA	16/01/1976	10738170	
34	2930	REGIANE CARVALHO BARBOSA	11/06/1987	10735851	17527910 SSPMT
35	1045	ROZELI GULBERTO DA SILVA	06/11/1979	30033275	13942077 SSP MT
36	3714	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	10738006	03874656 SSP/MT
37	3402	SILVANA APARECIDA LACERDA	02/06/1968	10737193	18444997 SSP MT
38	3630	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	10737757	8736802-5 SESP/PR
39	2337	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	30034620	18968651 SSP
40	612	SIOMARA CORDEIRO BORGES	22/09/2014	30032842	09105611 SSP

CME JOSÉ NODARI SALA 09

699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2935	ALESSANDRO MASCARENHAS RIOS	10/11/1981	10735858	0886514797 SSP
2	3167	DINO ANGELI NETO	14/01/1995	10736481	23845406 SSPMT
3	3085	EDUARDA DE MELLO MACEDO	15/02/1998	10736210	1117637197 SSP
4	3393	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	10737184	63917311 SSP PR
5	1449	ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES	02/08/1983	30033679	403137585 SSP/SP
6	3547	JAQUELINE VALERIA DE ARAUJO	08/03/1981	10737618	11284501 SJ
7	2488	JESSICA FERNANDES DUARTE	28/02/1992	30034771	2228498-2 SSP
8	3458	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	10737432	5627962 SSP/SP
9	3075	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	24/05/1993	10736189	22054499 SSPMT
10	3069	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	18/11/1985	10736162	15078132 SSPMT
11	46	PATRICIA MARTIN DANTAS	20/02/1989	30032277	18131077 SESP
12	2704	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	10735312	1014038 7 SSP
13	3284	SAMARAH RORINY DE CARVALHO FERREIRA	26/12/1990	10736875	mg17456209 SSP

CME JOSÉ NODARI SALA 09

700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3655	LUIZ CARLOS RODRIGUES II	23/06/1967	10737858	935356 SSSPMT

CME FAUSTO E. MASSON SALA 01

380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2988	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	10735941	14088045 SSP MT
2	259	ALGEMIRA CHAPARRO	23/09/1969	30032490	937084 SSP/MT
3	465	ALINE MACHADO DE SOUZA	05/09/1989	30032696	
4	3306	ANA LUCIA VIEIRA ALVES	27/08/1988	10736913	21167591 SSP MT
5	3213	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	05/01/1975	10736609	1002468 SSPMT
6	3525	DIANA DA SILVA FREIRE	10/03/1991	10737546	21236321 SSPMT
7	2760	DIVINA LOPES DE SOUZA	22/02/1971	10735368	11874600 SSPMT
8	3180	EDILAINE PARREIRA FELIPE DE SOUZA	29/12/1976	10736502	10006940 SSP
9	3454	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	10737428	14268795 SSP MT
10	3784	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	11/10/1984	10738153	17692458 SSPMT
11	3612	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	05/06/1989	10737694	

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

12	3583	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	10737665	2138755-9 SSP
13	3307	FRANCIELLEN ALVES TERENA	05/10/1989	10736914	2223109-9 SSP/MT
14	2798	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	10735499	20171170 SSP/MT
15	3369	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	10737160	1141777 SSP/RO
16	3058	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	10736133	21598118 SSP-MT
17	3047	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/05/1997	10736122	23034963 SSP
18	2570	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	10735178	16281284 SSP
19	2984	JIMMY CARTER GUERRA	11/04/1982	10735936	11557095 SSP MT
20	2526	JULIENE DE ALMEIDA JACOB	27/01/1983	10735134	17448026 SSPMT
21	3481	KAREN ROSELLA	20/01/1979	10737452	10509879 SSP NT
22	3786	KATIANA DE OLIVEIRA	29/01/1980	10738162	12346535 SJMT
23	198	KATIANE HOEPERS	08/09/1989	30032429	
24	2945	LUCILENE VIEIRA	06/08/1977	10735873	15698904 SSP/MT
25	3299	LUCINEIA BENA	23/08/1980	10736898	14759012 SSP MT
26	2904	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	08/08/1992	10735774	23980982 SSPMT
27	3318	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	10737000	13454676 SSP/MT
28	3696	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	10737960	616704 SSP MT
29	1456	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/07/1976	30033686	10996478 SJ
30	3514	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	02/09/1983	10737486	1957567 SSP AL
CME FAUSTO E. MASSON SALA 02					
380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
31	236	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	30032467	754298 SSP/MT
32	779	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30033009	17855640 SSP/MT
33	2804	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/08/1998	10735526	7060172 SSP/PA
34	3554	ODAISA FERNANDES DA ROCHA	04/04/1987	10737635	17438233 SSPMT
35	2696	RICO MARCELO AGUILAR	19/01/1976	10735304	1055680/0 SSP/MT
36	3756	ROSANE TERESINHA DE SOUSA MARTINS	17/03/1999	10738096	13829831 SSP
37	2961	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	08/10/1983	10735911	16154564 PCEMG
38	1028	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	30033258	31658342 SSP/MT
39	3745	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA	09/04/1976	10738075	11254866 SSPMT
40	3422	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	10737267	25438565 SSPMT
41	1872	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1986	30034102	2356768 SSPI
42	2830	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	10735629	09352996 SSP MT
43	3437	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	10737338	07018673 SEJSP
44	3178	SILVANA MENEZES DE MORAES	01/02/1981	10736492	
45	3680	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	17/07/1990	10737942	20380380 SSP-MT
46	2691	VANESSA PEREIRA VILELA	27/06/1990	10735299	93240790 SSPPR
CME FAUSTO E. MASSON SALA 02					
795 -MEDICO ORTOPEDISTA 20 H					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	2927	BRASIL SALES NETO FILHO	06/10/1987	10735843	14769921 SSP
2	2777	MARLON WILLIAN SILVA CAMPOS	06/07/1989	10735401	15894452 SSP
CME FAUSTO E. MASSON SALA 02					

25

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

684 -MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3034	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	10736065	19413947 SSP/MT
2	2767	RENATO GONCALVES VACCARI	27/01/1969	10735375	05588367 SJ MT
CME FAUSTO E. MASSON SALA 03					
733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3492	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	10737467	137792-5 SSP MT
2	3634	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	10737785	10459235 SSP/MT
3	3646	ANA PAULA MAGALHAES	14/06/1987	10737832	17435935 SSP/MT
4	3501	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	10737473	12974056 SSPMT
5	3614	ANGÉLICA BRAGA MUNHAK	26/09/1986	10737696	
6	3620	APOLIANA MARIA ANDRIANE NUNES	26/03/1987	10737702	15954684 SSPMT
7	3468	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	10737434	1145055/0 SSP/MT
8	3025	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	10736037	14587700 SSP/MT
9	2884	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	10735710	10764135 SSP/MT
10	1107	CRILDA RAMOS DA CRUZ	01/09/1973	30033337	872114 SSPMT
11	3678	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	16/02/1995	10737938	25454340 SSP MT
12	2549	DILMA DE SOUSA VIEIRA	05/07/1971	10735157	405605 SSP-RO
13	2711	DUCIENE LUCIANO DOS SANTOS	03/09/1969	10735319	000807047 SSP MS
14	371	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	01/06/1995	30032602	24650331 SSP/ MT
15	3748	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSAO	05/04/1983	10738084	14722828 SSP/MT
16	3445	EDILENE SILVA EMBURANA	07/04/1992	10737392	22574735 SSPMT
17	3158	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	10736472	859786 SSPMT
18	3094	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	03/01/1998	10736226	27841081 SESP/MT
19	1194	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	30033424	14993546 SSPMT
20	3632	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNCAO	28/10/1965	10737770	04648862 SSPMT
21	3735	EVA APARECIDA DE PAULA MARTINS	08/07/1968	10738063	634074 SSPMT
22	330	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	30032561	15763161 SSP/MT
23	2624	FABIULA DA SILVA	18/04/1994	10735232	23272880 SSP/MT
24	3122	FERNANDA THALIA DE CAMPOS MOURA	22/11/1994	10736433	26046393 SSP
25	03435	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	10736068	02164981 SSP/MT
CME FAUSTO E. MASSON SALA 04					
733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
25	3115	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	11/08/1992	10736419	1139905 SESDEC
26	3233	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO	01/04/1991	10736715	21574480 SSP/MT
27	2819	GEISE AQUINO LARREA	26/10/1980	10735593	12529346 SSPMT
28	623	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30032853	18542921 SSP/MT
29	2586	IONARA LIRIO PERES	25/06/1994	10735194	24398691 MT
30	2744	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	10735352	630423 SSP
31	3373	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	10737164	4767468 MG
32	3645	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	17/09/1986	10737831	16142055 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

33	3753	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	05/01/1990	10738091	20416261 SSPMT
34	3451	JHENES PEREIRA BATISTA	14/12/1994	10737424	25538071 SSPMT
35	2599	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	10735207	26913402 SSPMT
36	3356	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/05/1992	10737141	33918546 SSPAL
37	3570	JOSIMAR KOLOIZOMAE	10/06/1987	10737652	19845731 SSPMT
38	2987	JULIANE PEREIRA VOLTOLINI	13/04/1986	10735940	17788730 SJSP/MT
39	3593	LETICIA QUIRINO DA SILVA	12/06/1986	10737675	17256550 SSOMT
40	2655	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	17/02/1978	10735263	1192459-4 SSPIMT
41	2675	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	27/07/1994	10735283	1546643320 SSP
42	3615	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	05/09/1983	10737697	1514573-5 SSPMT
43	3693	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	10737957	15329909 SSP
44	3513	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	02/11/1989	10737484	00001099451 SSP/RO
45	2517	LUCINETE ALVES DE LIMA	05/07/1977	10735125	12775835 SSPMT
46	2990	MAICON ANTONIO LACERDA BENTO	17/03/1985	10735943	18850375 SSP/MT
47	2523	MARA ALINE ZORZI DE MELO	05/06/1989	10735131	20109016 SSP/MT
48	2951	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1971	10735887	2079126 SSP GO
CME FAUSTO E. MASSON SALA 05					
733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
49	3778	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA I	14/02/1974	10738140	09496750 SSPMT
50	3104	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1974	10736313	11913932 SSPMT
51	3557	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	10737639	3012567-7 SSP/MT
52	3274	MATHEUS GABRIEL PINTO RIBEIRO SOARES	24/09/1984	10736850	MG 12843753 SSP
53	2354	MIRAILZA MATIS DE SOUZA BRITO	09/07/1981	30034637	15033597 SSPMT
54	2502	NIEDJA ALVES DE SOUZA	03/03/1987	10735110	32545258 SDS
55	3388	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES	07/07/1972	10737179	11110201 SSPMT
56	3002	PATRICIA DA SILVA	29/04/1991	10735955	21482209 SSP/MT
57	3061	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	10736137	16319338 SSP/MT
58	3409	RODRIGO COELHO	22/10/1983	10737201	12881171 SSPMT
59	1837	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30034067	1361640-4 SSP/MT
60	3342	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	10737091	12093335 SSP
61	2628	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	10735236	11334746 SSP/MT
62	2722	ROZILANI DE LOURDES GNOATTO	20/08/1969	10735330	1288346-8
63	2749	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	17/06/1976	10735357	24193275 SSP
64	3231	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	10736699	820711 SSPTO
65	2613	SELIEL BINDANDE	14/04/1971	10735221	844672 SSP/MT
66	2948	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	10735880	19522878 SSPMT
67	556	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	30032787	24863432 SSP/MT
68	2809	VALDEIR FRANCISCO	16/06/1980	10735572	12775649 SSP/MT
69	3358	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	10737145	13757971 SSP MG
70	3100	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	10736284	68687624 SSPPR
71	615	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	30032845	20105681 SSP/MT
72	3771	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	10738117	16345115 SSP SP
CME FAUSTO E. MASSON SALA 06					

27

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3430	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	10737303	21281629 SSP-MT
2	2845	AGEU MARTINS	26/12/1974	10735660	875518 SSP MT
3	3295	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	10736893	000923060 SSP/RO
4	2625	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	19/11/1990	10735233	8126433146
5	2887	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	10735713	
6	3290	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	10736887	G170769-I DPF
7	2875	DAIANE SCHILO	22/11/1981	10735700	
8	3059	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	10736134	1801685-5 SSP-MT
9	2971	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	10735922	10960520 SSP/MT
10	3328	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	10737015	
11	3436	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	10737337	18223672 SSPMT
12	3071	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	10736185	1780458-2 SSP
13	3380	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	10737171	
14	3066	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	10736144	10476121 SEJSP/MT
15	2718	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	10735326	16010086 SSPMT
16	3070	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	10736170	30147000 SSP
17	2938	MARLON MUNIZ MARQUES	15/12/1974	10735862	094322070 DIC
18	2840	NALVA MAIZOKAERO FERREIRA DE SOUZA	31/08/1976	10735647	19891342 SSPMT
19	2861	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	10735680	099402901 IFP-RJ
20	3594	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	10737676	13427962 SSP MT
21	3622	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	25/11/1985	10737704	17856868 SSP-MT
22	3132	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	10736446	60399492
23	1967	RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	30034220	21481687 SSPMT
24	3605	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	04/09/1976	10737687	11065192 SSP MT
25	2753	TIAGO DUARTE DA SILVA	28/09/1987	10735361	976398 SESDEC/RO
26	2918	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	10735814	15254569 SSP

2. A prova objetiva será realizada no dia 22/07/2018, com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas.

3. Os candidatos de cada cargo deverão comparecer aos **LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA objetiva conforme abaixo relacionado:**

1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL	**CME. FABIO DINIZ JUNQUEIRA**, Av. das Amoreiras Nº.: 2519-S Jardim dos Ipês em Tangará da Serra-MT.
1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO	
1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	
1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA	
1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA	
1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO	
1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADAO DO RIO VERDE	
655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E	

28

RURAL	**CME. FABIO DINIZ JUNQUEIRA**, Av. das Amoreiras Nº.: 2519-S Jardim dos Ipês em Tangará da Serra-MT.
662 -INTÉRPRETE	
1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA	
659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	
932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL	
863 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL – BRAILLE E LIBRAS	

1141-FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA	**CME ANTENOR SOARES**, Av. Avenida Brasil, n.º 1310-E, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT
1145-OPERADOR DE MAQUINA SAMAE	
1146-MOTORISTA SAMAE	
1148-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE AGUA SAMAE	
1149-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO SAMAE	
1147-INSTALADOR DE REDE SAMAE	
1072-ENGENHEIRO SANITARISTA	
1081-ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE	
469 -MECANICO CONTRATO - SEMEC	
1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015	
1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429	
573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07	
696 -FARMACÊUTICO	
439 -PSICOLOGO-PROGRAMA CAPS	

1144 - AGENTE ADMINISTRATIVO II – SAMAE	**CME JOANA D'ARC** Rua 31 n. º 1635 S Jardim Tapirapuã em Tangará da Serra-MT
1138-OPERADOR DE ETA - SAMAE	
1143-OPERADOR DE ETA - RURAL - SAMAE	
1142-TECNICO DE INFORMATICA	

381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF	**CME JOSÉ NODARI**, Rua Ismael José do Nascimento nº 1374-W Jardim Tangará I em Tangará da Serra-MT.
379 -ODONTOLOGO-PSF	
692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)	
385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF	
712 -COZINHEIRA - SAMU	
699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010	
700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010	

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	**CME FAUTO MASSON** Rua 27 A entre rua 36-A e 38-A, Jardim Barcelona em Tangará da Serra - MT.
795 -MEDICO ORTOPEDISTA 20 H	
684 -MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010	
733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS	
797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334	

4. Os candidatos que solicitaram atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva conforme o Edital Complementar 001/2018 Processo Seletivo 002/2018, no Item 7, realizarão a prova objetiva nos seguintes locais:

863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS		
Insc. Nº	**NOME CANDIDATO**	**LOCAL DE PROVA**
2506	JAIANA DE LIMA LACERDA	**CME. FABIO DINIZ JUNQUEIRA**, Av. das Amoreiras Nº.: 2519-S Jardim dos Ipês em Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 20 de Julho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Magno Cesar Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Selton Jose Vieira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Wesley Lopes Torres
Diretor Geral - SAMAE

Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PROCESSO NÚMERO 616/2018

PROCESSO NÚMERO 616/2018

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir o Contrato nº 56/2018 em razão de não possuir condições de finalizar o contrato;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato nº 56/2018, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requer a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado, devido ter sido declarado inapto pela Caixa Econômica Federal, e de acordo com as cláusulas contratuais..

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 173/2018

SUMÚLA: *"Dispõe sobre a revogação dos termos da Portaria 281/2014"*

O **Prefeito Municipal** do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 155, de 15 de maio de 2008,

Resolve:

Art. 1º - Fica Revogado em inteiro teor os termos da Portaria nº 281/2014 de 22.05.2014, a qual designava o Sr. Cleiciano da Silva Guedes, inscrito no CPF nº 981.049.341-04, como responsável pela gestão de recursos do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte.

Art. 2º. A vigência da portaria nº 281/2014 encerrou-se em 21.05.2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JULHO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PROCESSO NÚMERO 617/2018

PROCESSO NÚMERO 617/2018

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir o Contrato nº 55/2018, uma vez que: A licitação foi declarada inapta **pela Caixa Econômica Federal, vez que o valor licitado não condizia com o valor aprovado;**

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato nº 55/2018, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requer a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado, devido a necessidade de contenção de gastos, e de acordo com as cláusulas contratuais**.**

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, a abertura de processo de Dispensa de Licitação, conforme Art. 24. II, da Lei 8.866/93, para Contratação de Empresa especializada, na de prestação de serviços, para locação de Banheiros Químicos e Organização de Infraestrutura para Realização do Festival de Praia da Cidade de Tesouro –MT, entre os dias: 16 a 19 de agosto de 2018

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 20 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA. - ME

CNPJ: 11.500.723/0001-76.

Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, Sala 02 – Centro – ALTA FLORESTA-MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria, compreendendo: Revisão do Estatuto dos Servidores da Administração Pública do Município de União do Sul (Lei Complementar nº 015 de 2011 e alterações) e Revisão dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal (Lei nº 550 de 2014 e alterações), dos Profissionais da Educação Básica (Lei nº 551 de 2014 e alterações), e dos Profissionais da Saúde (Lei nº 552 de 2014 e alterações), compreendendo estudos para readequação dos textos legais e das tabelas de vencimentos dos servidores, obedecidas as limitações legais, bem como a definição dos cargos e vagas com vistas à posterior realização de concurso público.

Valor Total: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 17 de abril de 2015.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, e por tratar-se de contratação de serviços de valor abaixo do limite legal estabelecido pela lei municipal acima mencionada.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 024/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 23 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00668/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Vale de São Domingos/MT	**CNPJ:**	04.215.993/0001-70
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78253-333
Telefone:	(065) 3268-1066	**Fax:**	
E-mail:	pmsd@hotmail.com		
Representante legal:	GERALDO MARTINS DA SILVA		
CPF:	458.527.236-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@valedesaodomingos.mt.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR Unidade Gestora:	VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS	**CNPJ:**	11.569.716/0001-20
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78253-333
Telefone:	(065) 3268-1066	**Fax:**	
E-mail:	pmsd@hotmail.com		
Representante legal:	ANA LUCY DA SILVA		
CPF:	036.479.161-61		
Cargo:	Secretário	**Complemento:**	PLANEJAMENTO E
E-mail:	analucydasilvabio@gmail.com	**Data início da gestão:**	22/01/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 05 DE JUNHO DE 2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Vale de São Domingos da quantia de R$ 751.841,00 (setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Vale de São Domingos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 751.841,00 (setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.759,21 (três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.759,21 (três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), vencerá em 20/08/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração

acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Vale de São Domingos - MT / 25/07/2017

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos GERALDO MARTINS DA SILVA

VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS ANA LUCY DA SILVA

Testemunhas:

Fabiano Aparecido Domingos Carlos Alfredo Moreira Bastos

PROFESSOR

CPF: 287.794.758-09

RG: 258728152

MOTORISTA

CPF: 452.483.111-87

RG: 45248311187

DECLARAÇÃO

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00668/2017, firmado entre o/a Vale de São Domingos e o VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS em 25/07/2017, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Vale de São Domingos, / /

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00668/2017			Data	16/07/2017
Valor consolidado	751.841,00			Valor da prestação inicial	3.759,21
Número prestações	200			Vencimento 1ª prestação	20/08/2017
DEVEDOR					
Ente Federativo	Vale de São Domingos/MT			CNPJ	04.215.993/0001-70
Representante Legal	GERALDO MARTINS DA SILVA			CPF	458.527.236-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2480-5	Conta nº	9610-5
CREDOR					
Unidade Gestora	VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS			CNPJ	11.569.716/0001-20
Representante Legal	ANA LUCY DA SILVA			CPF	036.479.161-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2480-5	Conta nº	50007-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Vale de São Domingos/MT - 25/07/2017

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2018, com objetivo **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSORIOS PARA SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**. teve como "VENCEDOR", a empresa **SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO - ME, inscrito no CNPJ: 11.812.462/0001-20, vencedora, de todos os itens valor global de R$ 26.050,50**. Vale de São Domingos – MT, 20 de Julho de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00663/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Vale de São Domingos/MT	**CNPJ:**	04.215.993/0001-70
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78253-333
Telefone:	(065) 3268-1066	**Fax:**	
E-mail:	pmsd@hotmail.com		
Representante legal:	GERALDO MARTINS DA SILVA		
CPF:	458.527.236-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@valedesaodomingos.mt.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR Unidade Gestora:	VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS	**CNPJ:**	11.569.716/0001-20
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78253-333
Telefone:	(065) 3268-1066	**Fax:**	
E-mail:	pmsd@hotmail.com		
Representante legal:	ANA LUCY DA SILVA		
CPF:	036.479.161-61		
Cargo:	Secretário	**Complemento:**	PLANEJAMENTO E
E-mail:	analucydasilvabio@gmail.com	**Data início da gestão:**	22/01/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 05 DE JUNHO DE 2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Vale de São Domingos da quantia de R$ 444.314,57 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Vale de São Domingos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 444.314,57 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.221,57 (dois mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.221,57 (dois mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), vencerá em 20/08/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Vale de São Domingos - MT / 25/07/2017

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos GERALDO MARTINS DA SILVA

VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS ANA LUCY DA SILVA

Testemunhas:

FABIANO APARECIDO DOMINGOS CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS

PROFESSOR

CPF: 287.794.758-09

RG: 258728152

MOTORISTA

CPF: 452.483.111-87

RG: 45248311187

DECLARAÇÃO

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00663/2017, firmado entre o/a Vale de São Domingos e o VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS em 25/07/2017, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Vale de São Domingos, / /

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00663/2017			Data	15/07/2017
Valor consolidado	444.314,57			Valor da prestação inicial	2.221,57
Número prestações	200			Vencimento 1ª prestação	20/08/2017
DEVEDOR					
Ente Federativo	Vale de São Domingos/MT			CNPJ	04.215.993/0001-70
Representante Legal	GERALDO MARTINS DA SILVA			CPF	458.527.236-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2480-5	Conta nº	9610-5
CREDOR					
Unidade Gestora	VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS			CNPJ	11.569.716/0001-20
Representante Legal	ANA LUCY DA SILVA			CPF	036.479.161-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2480-5	Conta nº	50007-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Vale de São Domingos/MT - 25/07/2017

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 521127/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.41/2018: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de bandeiras, cordas, mastros e conjuntos de suporte para bandeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO 11/07/2018,sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2018

Validade: 12 (doze) meses.

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ sob o n° **25.073.418/0001-50**

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bandeira do Brasil, aplicação para uso externo; tamanho: 2,5 panos (tamanho: 2,5 panos (1,60 m x 1,12 m), confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; bordada nos desenhos e escrita oficial; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido; o bordado e a costura não devem conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou menor; bandeira deverá estar de acordo com as exigências das leis 5.700 (01/09/71) e 8. 421 (11/05/92); bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada, **MARCA: OESTE BANDEIRAS.**	Unidade	100	R$ 110,00	R$ 11. 000,00
02	Bandeira do Estado de mato grosso, aplicação para uso externo; tamanho: tamanho: 2,5 panos (1,60 m x 1,12 m), confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; bordada nos desenhos e escrita oficial; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido; o bordado e a costura não devem conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou menor; bandeira deverá estar de acordo com as exigências das leis 5.700 (01/09/71) e 8. 421 (11/05/92); bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada. **MARCA:OESTE BANDEIRAS**	Unidade	100	R$ 110,00	R$ 11. 000,00
03	Bandeira do Município de Várzea Grande, aplicação para uso externo; tamanho: 2,5 panos (1,60 m x 1,12 m), confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; bordada nos desenhos e escrita oficial; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido; o bordado e a costura não devem conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou menor; bandeira deverá estar de acordo com as exigências das leis 5.700 (01/09/71) e 8. 421 (11/05/92); bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada. **MARCA:OESTE BANDEIRAS**	Unidade	100	R$ 127,50	R$ 12. 750,00
04	Conjunto de suporte para três bandeiras tipo podium, formado por uma base com três pinos em madeira maciça e acompanhado de três mastros em alumínio polido com lanças em latão niquelado. Dimensões da base: 60cm (comprimento) x 20cm (largura) x 10cm (1ª altura) x 20cm (2ª altura) x 2cm (espessura). **MARCA:OESTE BANDEIRAS**	Unidade	5	R$ 665,00	R$ 3. 325,00
05	Corda trançada em 100% polipropileno, para hasteamento de bandeiras em mastros, com espessura de 6 mm, na cor branca. **MARCA:OESTE BANDEIRAS**	Metro	3. 300	R$ 1,90	R$ 6. 270,00
VALOR TOTAL R$ 44.345,00 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)					

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° **20.847.096/0001-35**

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	Mastro externo para bandeiras, com atura de 6,00 metros, confeccionado em aço galvanizado e estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2", espessura de no mínimo 3 mm, pintura na cor alumínio, contendo: roldana e suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo tipo bola em abs na cor alumínio. **MARCA: AMETAL**	Unidade	225	R$700,00	R$ 157. 500,00
07	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** Mastro externo para bandeiras, com atura de 6,00 metros, confeccionado em aço galvanizado e estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2", espessura de no mínimo 3 mm, pintura na cor alumínio, contendo: roldana e suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo tipo bola em abs na cor alumínio. **MARCA: AMETAL**	Unidade	75	R$ 700,00	R$ 52. 500,00
VALOR TOTAL R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)					

Várzea Grande/MT, 13 de Julho de 2018.

Contratante:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretaria Municipal de Administração	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contratadas:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME CNPJ n° 25.073.418/0001-50	**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –ME** CNPJ n° 20.847.096/0001-35

ATO Nº. 255/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Roseir Brandão Dionisio, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico DNS 8, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 02 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social- Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO.

01 - DA CONVOCAÇÃO E DA COMISSÃO ELEITORAL.

01.1 - DA CONVOCAÇÃO:

A Diretoria Clínica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, conforme determina a Resolução do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso - CRM/MT, nº 007/2004, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM, nº 2.152/2016, convoca todos os Membros do Corpo Clínico para inscrição de Chapas visando a Eleição para a COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT, sito na Avenida Alzira Santana, S/N, bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande/MT.

01.2 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

A Diretoria Clínica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, convoca e designa como membros da Comissão Eleitoral, os seguintes médicos:

• Dr. Jose Geraldo do Amaral - CRM/MT 5341

• Dr. Glen Carlo de Arruda - CRM/MT 3965

• Dr. Waldirson Benedito Moraes Coelho - CRM/MT 2277

Os Membros da Comissão Eleitoral tem a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina.

02 - DA DATA PARA REGISTRO, PROTOCOLOS E IMPUGNAÇÕES DE CHAPAS.

02.1 - DO REGISTRO:

As Chapas poderão ser registradas mediante PROTOCOLO, até às 17:00h (dezessete horas) do dia 01 de agosto de 2018, na DIRETORIA CLÍNICA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, sito na Avenida Alzira Santana, S/N, bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande/MT.

02.2 - DO PROTOCOLO:

Somente serão protocolizados Requerimento de Registro das Chapas que estiverem completas, sendo que deverão constar no Registro da Comissão de Ética Médica, os nomes com a seguinte composição: 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e demais membros efetivos e suplentes.

As Chapas receberão o número de acordo com o número de protocolo, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica.

02.3 - DAS IMPUGNAÇÕES:

As Impugnações das Chapas com pedido de registro, poderão ser protocolizadas até às 17:00h (dezessete horas) do dia 08 de agosto de 2018, na Diretoria Clínica do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT.

As Impugnações serão decididas pela Comissão Eleitoral até às 17:00h (dezessete horas) do dia 15 de agosto de 2018. O resultado homologado pela Comissão Eleitoral será afixado às 10:00h (dez horas) do dia 20 de agosto de 2018, no mural da Diretoria Clínica do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Depois de homologada as Chapas pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no estabelecimento em que ocorrerá a eleição, pelo Diretor Clínico, por ordem alfabética.

03 - DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO:

A Eleição será realizada no dia 23 de agosto de 2018, com início às 08:00h (oito horas), e término às 20:00h (vinte horas), na Sala dos Médicos do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, sito na Avenida Alzira Santana, S/N, bairro Nova Várzea Grande, cidade de Várzea Grande/MT.

A Eleição será feita mediante eleição direta, dela participando dos médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, conforme previsto no Regimento Interno do Corpo Clínico, inscritos na condição de médico e em situação regular com o Conselho Regional de Medicina, ressalvado o caso de vacância previsto na Resolução do CFM.

Não será, em hipótese alguma, admitido voto por procuração.

O atual Diretor Clínico apresentará a RELAÇÃO NOMINAL POR ORDEM ALFABÉTICA DE TODOS OS MÉDICOS que compõem o Corpo Clínico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

04 - DA APURAÇÃO:

A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados.

O resultado da eleição será lavrado em ata, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada ao Conselho Regional de Medicina para homologação, a quem compete dirimir eventuais dúvidas não resolvidas pela Comissão Eleitoral.

05 - DOS PROTESTOS E DOS RECURSOS:

Os Protestos e Recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral, deverão ser formalizados, por escrito, dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) após o ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA da Eleição, e encaminhados em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância ao Conselho Regional de Medicina.

06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE DOS ELEITOS:

Homologado o resultado da eleição, os Membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Medicina.

07 - DA PUBLICAÇÃO:

Uma vez empossados os eleitos pelo Conselho Regional de Medicina, a publicação desse ato dar-se-á, pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, no prazo de 10(dez) dias, contados da data da homologação.

Várzea Grande/MT, 19 de julho de 2018.

MARCO AURÉLIO DE BARROS SILVA

Diretor Clínico do HPSM/VG

ATO EXTRATO CONTRATO N. 087/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

Empresa DIAG RAG DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.545.782/0001-87, e NIRE Nº 51201475768. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 30/2018, do tipo menor preço por lote, na 2º Retificação ao Termo de Referência nº 01/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 1.714.993,08 (um milhão setecentos e quatorze mil novecentos e noventa e três reais e oito centavos), sendo o valor do Lote 01 R$ 1.402.153,08 (um milhão quatrocentos e dois mil cento e cinqüenta e três reais e oito centavos) e o valor do Lote 02 R$ 312.840,00 (trezentos e doze mil oitocentos e quarenta reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012 P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

- PJ FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 0114. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8. 666, de 21 de junho de 1.993, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2018

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

DIAG RAG DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA – ME

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2018

- Projeto Básico 2018 – Secretaria Municipal de Saúde

Processo n.501812/2018. 1. **Observou-se a necessidade apresentada pela** Superintendência de Atenção Básica **Senhora Nígima Luciana Nascimento Brasil, para celebrar o** Contrato de Locação do Imóvel com a Senhora Josefa Borges Hazama, para funcionamento da Gerência de Educação em Saúde, voltado ao atendimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e Portaria Interministerial nº 1124, de 04/08/2015, para fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema único de Saúde/SUS. 2.**Da Ratificação**: Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 55/56/57/58 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 35/2018 **emitido pela Superintendente de Atenção Básica – Nígima Luciana Nascimento Brasil,** para Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua Dr. Manoel Vargas, nº 27, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT em nome da Sra. Josefa Borges Hazama, inscrita no CPF sob n. 453.713.001-63, com destino único e exclusivo para funcionamento da Gerência de Educação em Saúde, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatório será de R$ 3.100 (três mil e cem reais), importando assim, o valor global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. 3. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 20 de Julho de 2018.**DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde/SMS/VG

ATO Nº. 256/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Amarildo dos Santos de Arruda, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico DNS 8, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 02 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social- Interino

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2016

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a empresa PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°. 15.291.135/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93, no artigo 57 incisos e parágrafos e nas demais alterações da Lei, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 458437/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo e valor) na "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA", A "CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMANTÁRIA" A "CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO" e a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS", referente à prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene, jardinagem, desintetização e desratização (controle de pragas), coleta de lixo (comum/hospitalar), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA/IPASE. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 606.881,40 (seiscentos e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).UO: SECRETARIA DE SAÚDE: DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0144. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0142. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-ME

Contratada

ATO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2016

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o proprietário, o Senhor NELÇO SANTOS, inscrita no CPF n°. 621.674.481-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 03/2016, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 518521/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA OITAVA – ACOMPAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente à locação do imóvel urbano comercial, na Rua Salim Nadaf, nº. 480, Bairro Centro, Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305 ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0203/0204/0304. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

NELÇO SANTOS

Locador

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2018

Processo: 497594/2018. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - de-

signada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS** relativa àCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 05/2018, objeto Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Júlio Domingos de Campos" localizado Rua Luís Pedro de Lima, S/nº, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. AComissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe Técnica e **DECLARA** todas as propostas de preços **DESCLASSIFICADAS** por desatendimento ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. VÁRZEA GRANDE-MT, 19 DE JULHO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/2018

Processo: 511326/2018. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS** relativa àCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 11/2018, Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Parque Sabiá, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. AComissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 00.869.073/0001-14, **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ: 20.004.665/0001-80 e **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME** CNPJ: 26.541.631/0001-01 por desatendimentos ao instrumento convocatório. A CPL, ainda, **DECLARA** a licitante **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68 **VENCEDORA** do certame, com a proposta de preços no valor global de **R$ 7. 008.714,55**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12. 1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. VÁRZEA GRANDE-MT, 19 DE JULHO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017

Processo: 486353/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 019/2017,** cujo objeto **contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos**, se dará no dia **26 de julho de 2018, às 14h30min (hora local**), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 120/2018/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Marcos Fellipe Rocha e Silva, Rafaela Vitória Mendes Volcov e Marcelucy Bueno de Moraes, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda, CNPJ nº 01. 315.642/ 0001-42, na inexecução do Contrato nº. 10/2017.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 23 de julho de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 119/2018/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Marcos Fellipe Rocha e Silva, Rafaela Vitória Mendes Volcov e Marcelucy Bueno de Moraes e Silva, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda, CNPJ nº 01.315.642/ 0001-42, na inexecução do Contrato nº. 08/2017.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 23 de julho de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 260/2018

PORTARIA N.º 260/2018

De 19 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 053/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por IDADE** o servidor **CLAUDIO EMIDIO NEVES,** Matricula 22,portador do CPF sob o nº 155.698.961-04 lotado na Secretaria de Educação,do cargo de **Motorista Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2018.

.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 261/2018

PORTARIA N.º 261/2018

De 19 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 054/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por IDADE** a servidora **MARIA DA LUZA FELIX,** Matricula 855,portadora do CPF sob o nº 155.698.961-04 lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2018.

.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 22 22:31:43 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)